

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 055/2020**

PROCESSO Nº 1901184914/2020
DISPENSA Nº 055/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

CONSIDERANDO que o Brasil e o Mundo enfrentam uma Pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 trouxe implicação direta para a vida de todos tanto no aspecto da saúde e principalmente na parte econômica com a interrupção de diversas atividades econômicas em decorrência do isolamento social, principalmente para os menos favorecidos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou diversos insumos e equipamentos necessários ao combate, prevenção

e cuidado contra o COVID-19, com base em ações pactuadas regionalmente por meio de Plano de Contingência;

CONSIDERANDO que em matéria de execução de despesas públicas com aquisição de bens e serviços, o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação, notadamente na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a situação específica do Coronavírus, o Parlamento Brasileiro aprovou e já está em pleno vigor a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como foi editada Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

CONSIDERANDO que o Governo Federal regulamentou a Lei nº 13.979/2000, por meio do Decreto nº 10.282/2020 incluiu à assistência saúde, incluindo os serviços médicos e hospitalares (art. 4, D), como aplicável ao regime de aquisição de bens e serviços na forma de dispensa de licitação capitulada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade aprovada pelo Congresso Nacional, bem como pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 29.534, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município expediu o Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Acari enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para aquisição de materiais e insumos para o enfrentamento do COVID-19, e no presente caso para enfrentar as situações de saúde pública decorrente da referida pandemia;

CONSIDERANDO a existência das dotações orçamentárias 02.06.10.122.0008.2134.2134 e 06.10.305.0008.0186.2014 - Fontes: 1214 e 1213 - Elemento de Despesa: 339030, suficiente para a aquisição de material de consumo solicitado pela Secretaria de Saúde do Município de Acari/RN.

CONSIDERANDO, sobretudo o interesse público,

RESOLVE:

Primeiro: DISPENSAR a Licitação para a aquisição de materiais de proteção individual para profissionais do Município de Acari/RN, cujo material indispensável na utilização das ações de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Segundo: AUTORIZAR a aquisição do material junto as seguintes empresas:

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, no valor total de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);**

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, no valor total de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos centavos).**

Terceiro: DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Compra, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Cumpra-se.

Acari RN, 24 de agosto de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:18A90325

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 056/2020**

PROCESSO Nº 1901184915/2020
DISPENSA Nº 056/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito do Município de Acari**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e observando a regras estabelecidas no art. 4º da Lei Federal 13.979/20, e,

CONSIDERANDO que o Brasil e o Mundo enfrentam uma Pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 trouxe implicação direta para a vida de todos tanto no aspecto da saúde e principalmente na parte econômica com a interrupção de diversas atividades econômicas em decorrência do isolamento social, principalmente para os menos favorecidos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou materiais necessários ao combate, prevenção e cuidado contra o COVID-19, com base em ações pactuadas regionalmente por meio de Plano de Contingência;

CONSIDERANDO que em matéria de execução de despesas públicas com aquisição de bens e serviços, o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação, notadamente na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a situação específica do Coronavírus, o Parlamento Brasileiro aprovou e já está em pleno vigor, a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como foi editada Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

CONSIDERANDO que o Governo Federal regulamentou a Lei nº 13.979/2000, por meio do Decreto nº 10.282/2020 incluiu à assistência saúde, incluindo os serviços médicos e hospitalares (art. 4, I), como aplicável ao regime de aquisição de bens e serviços na forma de dispensa de licitação capitulada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade aprovada pelo Congresso Nacional, bem como pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 29.534, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município expediu o Decreto nº 006/2020 que Declarou Estado de Calamidade Pública em âmbito Municipal, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte em 29/04/2020, cujo objetivo é o enfrentamento ao COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Acari enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para aquisição de materiais e insumos para o enfrentamento do COVID-19, e no presente caso para enfrentar as situações de saúde pública decorrente da referida pandemia;

CONSIDERANDO a existência da dotação orçamentária: 02.06.10.122.0008.2134.2134 - Fonte: 1214 - Elemento de Despesa: 339030, suficiente para a aquisição de materiais de consumo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, sobretudo o interesse público,

RESOLVE:

Primeiro: DISPENSAR a Licitação para aquisição de testes rápidos para detecção de COVID-19 (IGG/IGM), indispensáveis na utilização das ações de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Segundo: AUTORIZAR a aquisição e materiais de uso e consumo junto a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

EIRELI, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais);

Terceiro: DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, mediante Ordem de Autorização de Compra, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo 38 do SIAI atendendo a Nota Técnica 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Cumpra-se.

Acari RN, 24 de agosto de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C9937035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 022/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **MANOEL LEONCIO FILHO - ME**, CNPJ nº 35.285.808/0001-47 e **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA -ME**, CNPJ nº 28.648.280/0001-68, convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 26/08/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5D1074CA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1702/2020

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **09/09/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN. 26 de agosto de 2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:D1F172A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para realização de exame de colonoscopia com biopsia e core guiada por ultrassom de mama, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: comprapmangicos@gmail.com

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor De Compras

Angicos/ RN, 26 de agosto de 2020.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd.
01	Colonoscopia com biopsia	UND	01
02	Core guiada por ultrassom de mama	UND	01

Publicado por:
Isacc de Oliveira Alves
Código Identificador:A4DAFC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 17.307,60 (dezesete mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 14 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:6AB919D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$ 5.978,30 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 19 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:51AA05BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: J SANDRO MARTINS NOGUEIRA – ME - CNPJ: 35.234.437/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO E JANELA DE VIDRO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$ 2.486,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 19 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:0016AC6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2020

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **10/09/2020**, às **09H00MIN**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br**, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN em 26 de Agosto de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2802A4F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 CONTRATO Nº 173/2019
TERMO ADITIVO Nº 001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME CNPJ:03.338.081/0001-22.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.338.081/0001-22**, sediada a R Av Dr. Luiz Carlos, 758, Dom Elizeu, Assu/RN, neste ato representada por Igor de S Leitão Pinheiro de Gouveia, portador(a) do CPF nº **074.269.934-00**, residente e domiciliado(a) à R. Alferes Percival João Lins Caldas, Casa 30, Cond. Dr.Noé,531,Assu/RN, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 11 de dezembro de 2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº **173/2020**, oriundo do Pregão Presencial nº 037/2019 - SPR, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento temo por objetivo o acréscimo de 8,29% (oito virgula vinte e nove por cento), ao valor global inicialmente contratado, do contrato de nº **173/2020**, quem tem por como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL**, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULOS DA LINHA LEVE				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIALMENTE CONTRATADO	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR ADITIVO
2	PEÇAS	RS 31.200,00	25%	RS 7.800,00
TOTAL GLOBAL ADITIVADO				RS 7.800,00
QUADRO FINACEIRO DESCRITIVO				
VALOR INICIAL DO CONTRATO				RS 94.120,00
VALOR DO ADITIVO				RS 7.800,00
PERCENTUAL ADITIVADO				8,29%
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS TERMO				RS 101.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo é justificável, uma vez que os quantitativos inicialmente contratados não foram suficientes para atender as necessidades da frota oficial do Município de Angicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

2 – Fica o contrato de nº **173/2020**, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor global de R\$ 94.120,00 (noventa e quatro cento e vinte reais), para R\$ 101.920,00 (cento e um novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **173/2019**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 13 de agosto de 2020.

Município De Angicos	Igor Escapamentos LTDA - ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ:03.338.081/0001-22
DEUSDETE GOMES DE BARROS	IGOR DE SA LEITÃO PINHEIRO DE GOUVEIA
Prefeito Municipal	CPF:074.269.934-00
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B633676D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 CONTRATO Nº 172/2019
TERMO ADITIVO Nº 001

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA SANTOS E ALVES EMPREENDEIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 28.648.280/0001-68.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **SANTOS E ALVES EMPREENDEIMENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **28.648.280/0001-68**, sediada a R Padre Martins Cabral de Macedo, 300, Dom Elizeu, Assu/RN, CEP: **59.650-000**, neste ato representada por Francisco Cirilo dos Santos Junior, portador(a) do CPF nº **053.047.354-20**, residente e domiciliado(a) à R. Samuel Sandoval da Fonseca, 769, Novo Horizonte, Assu/RN, CEP **59.513-000**, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 11 de dezembro de 2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº **172/2019**, oriundo do Pregão Presencial nº 037/2019 - SPR, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento temo por objetivo o acréscimo de 13,02% (treze virgula zero dois por cento), ao valor global inicialmente contratado, do contrato de nº **172/2020**, quem tem por como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

LOTE 02- VEÍCULOS DA LINHA PESADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIALMENTE CONTRATADO	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR ADITIVO DO
2	PEÇAS	R\$ 50.400,00	25%	R\$ 12.600,00
LOTE 03 - MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIALMENTE CONTRATADO	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR ADITIVO DO
2	PEÇAS	R\$ 80.000,00	25%	R\$ 20.000,00
TOTAL GLOBAL ADITIVADO				R\$ 32.600,00
QUADRO FINANCEIRO DESCRITIVO				
VALOR INICIAL DO CONTRATO				R\$ 250.400,00
VALOR DO ADITIVO				R\$ 32.600,00
PERCENTUAL ADITIVADO				13,02%
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS TERMO				R\$ 283.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo é justificável, uma vez que os quantitativos inicialmente contratados não foram suficientes para atender as necessidades da frota oficial do Município de Angicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)

2 – Fica o contrato de nº **172/2020**, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor global de R\$ 250.400,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) para R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **172/2019**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 13 de agosto de 2020.

Município De Angicos	Santos E Alves Empreendimentos LTDA
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 28.648.280/0001-68
DEUSDETE GOMES DE BARROS	FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal	CPF: 053.047.354-20
Contratante	Contratada

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:51C77A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020.**

PROCESSO Nº 24070002/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - Tipo: EPP/SS - CNPJ: 06.889.652/0001-05**, foi vencedora do item 01, com o valor global de **R\$ 22.170,00** (vinte e dois mil cento e setenta reais); Empresa: **DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 10.354.313/0001-00**, foi vencedora dos itens 08 e 09 com o valor global de **R\$ 97.660,00** (noventa e sete mil seiscentos e sessenta reais). Empresa: **EDILANE CARVALHO ARAUJO - CNPJ: 12.710.916/0001-14**, vencedora do item: 02, com o valor global de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais); Empresa: **F F Souza da Silva Comercio de materiais Hospitalar - ME CNPJ: 34.831.376/0001-60**, vencedora dos itens: 03, 04 e 07, com o valor global de **R\$ 3.079,00** (três mil e setenta e nove reais); Empresa: **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - CNPJ: 18.031.325/0001-05**, vencedora do item: 10, com o valor global de **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais); Empresa: **SALK MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 20.102.529/0001-23**, vencedora do item: 05, com o valor global de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais); Empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34**, vencedora do item: 06, com o valor global de **R\$ 36.180,00** (trinta e seis mil cento e oitenta reais). **Valor global da Licitação R\$ 257.919,00** (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezenove reais).. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializado no fornecimento de equipamentos hospitalares, para as necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 26 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1B7CA8F6

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020.**

PROCESSO Nº 31070002/2020- PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **Z. G. DE QUEIROZ - ME CNPJ: 04.528.533/0001-00, foi vencedora do todos os itens do 01 ao 25 com o valor global de **R\$ 120.217,25** (duzentos e vinte mil duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializado no fornecimento de Hortaliças e frutas, para suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 26 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7CB12D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 22080001/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57 ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-PORTARIA Nº1265/2019-SECRETÁRIA

CONTRATADO: SÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA. CPF:412.864.644-04

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ADVOGADO, VISANDO ATUAR COM EXCLUSIVIDADE PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL NO AJUIZAMENTO E DEFESAS DE AÇÕES LIGADA À ÁREA DA FAMÍLIA, DE 21/08/2020 A 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/93

APODI/RN, 21/08/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FA26A28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV ADITIVO DO CONTRATO Nº02070018/2018.

EXTRATO DO IV ADITIVO DO CONTRATO Nº02070018/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CENTRO DE PATOLOGIA DR CARLOS PIRES LTDA ME

CNPJ 10.854.933/0002-80

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 02/07/2020 A 02/07/2021, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 02/07/2020

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:046A8B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02070019/2018

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02070019/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ n.º 26.777.742/0001-11

OBJETO: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – ULTRASSONOGRAFIA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 02/07/2020 A 02/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 02/07/2020

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:53F6A1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV ADITIVO DO CONTRATO Nº02070020/2018.

EXTRATO DO IV ADITIVO DO CONTRATO Nº02070020/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: CITOLAB – CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA,

CNPJ(MF) 04.571.165/0001-74

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 02/07/2020 A 02/07/2021, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 02/07/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EFDAC751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO Nº02070021/2018.

EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO Nº02070021/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA – ME,

CNPJ/MF N.º 17.814.000/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – FISIOTERAPIA, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 02/07/2020 A 02/07/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 02/07/2020

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4C33C8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 18080001/2017-PP045/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 18080001/2017-PP045/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: JOSE CARLOS FERREIRA .CNPJ N.º 13.876.519/0001-80

OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 18/08/2020 ATÉ 31/12/2020 DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 DA LEI N.º 8.666/93.

APODI/RN, 18.08.2020

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:56728558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº31070001/2017

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº31070001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : EVANDRO DE FREITAS PRAXEDES, CPF N.º 023.971.844-51

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO COM NOTÓRIO CONHECIMENTO JURÍDICO, NA ÁREA CÍVEL OU TRABALHISTA, EM JUÍZO OU FORA DELE, E NAS DEMAIS

QUESTÕES DE ÂMBITO ESTADUAL OU FEDERAL, DE VIGÊNCIA: 31/07/2020 A 31/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 31070001/2017 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 31/07/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5EC94B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 097/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13070002/2020*

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica **PHOSPODONT LTADA**, inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, no valor total de **R\$ 53.925,00 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais)** referente a **AQUISIÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Sr. **Luiz Miranda Pinto** Secretário Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5146965C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 100/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
30070001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica **JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR EIRELL**, inscrita no CNPJ: **70.148.929/0001-48**, no valor total de **R\$ 2.450,00** (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Ítalo Everton Albano da Silva** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 12 de agosto de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:59D63D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070002/2020*

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº13070002/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 097/2020 para a aquisição de medicamento psicotrópicos em caráter de emergência para suprir as necessidades dos munícipes, pleiteados pela Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: **PHOSPODONT LTADA**, inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75** Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim macio, CEP: 59.080-100, Natal/RN. , *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores* em conformidade com o parecer jurídico pleiteado pelo Srº Gustavo Martins de Almeida Procurador do Município dessa Cidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o período de pandemia acaba afetando a saúde mental de algumas pessoas por se tratar de um momento inédito, com alterações abruptas nas rotinas, nas atividades da vida diária e na maneira como as pessoas se sentem em relação as outras e em relação ao mundo.

Conforme foi verificada a necessidade da contratação visando a Aquisição emergencial de medicamento, considerando a Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre a emergencialidade.

A aquisição é pleiteado pela secretaria municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **PHOSPODONT LTADA**, inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75** com base *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*,destinado ao hospital municipal visando a aquisição para suprir as necessidades da secretaria supracitada. A contratação deverá recair junto à empresa levando em consideração a discrepância dos valores por motivo decorrente da demanda pandêmica, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento *Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993* a contratação junto à Pessoa Jurídica: **PHOSPODONT LTADA DE NATAL/RN**, inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, no valor total de **R\$ 53.925,00 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F5B2EC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30070001/2020**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº30070001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 100/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de telha de zinco e parafusos para manutenção e restauração do telhado da garagem Pública Municipal, junto à Pessoa Jurídica: **JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR EIRELI**, CNPJ: **70.148.929/0001-48**, sede na AV Jeronimo Rosado, 919, Centro, Baraúna/RN, Cep: 59.695-000 *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme as informações contidas nos autos do parecer jurídico que vislumbra o entendimento da dispensa de licitação em comento pela fundamentação no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93.

O objeto em comento se faz necessário para garantir a qualidade da estrutura arquitetônica dos ambientes públicos, garantindo assim melhores condições para os munícipes.

Com base no exposto, faz-se necessário o objeto em comento amparado no inciso I do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **JOSÉ MARIA REBOUÇAS JÚNIOR EIRELI**, CNPJ: **70.148.929/0001-48**, no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 12 de agosto de 2020.

ÍTALO EVERTON ÁLBANO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:8910DF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
- SENAI, INSCRITA NO CNPJ: 03.784.680/0001-70.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e do outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, INSCRITA NO CNPJ: 03.784.680/0001-70**, com sede na Av Senador Salgado Filho no Sítio, nº 2860, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo diretor Sr. **EMERSON DA CUNHA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF nº 850.684.464-91, portador da cédula de identidade nº 001.287.094-SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo para contratação de pessoa jurídica destinada na prestação de serviços de curso profissionalizante de pedreiro de alvenaria, para atender as necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial - SENAI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	EMERSON DA CUNHA BATISTA
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:665924E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
- SENAI, INSCRITA NO CNPJ: 03.784.680/0001-70.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, INSCRITA NO CNPJ: 03.784.680/0001-70**, com sede na Av Senador Salgado Filho no Sítio, nº 2860, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo diretor Sr. **EMERSON DA CUNHA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF nº 850.684.464-91, portador da cédula de identidade nº 001.287.094-SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo para contratação de pessoa jurídica destinada na prestação de serviços de curso profissionalizante de mecânico de manutenção de automóveis, para atender as necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial - SENAI
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	EMERSON DA CUNHA BATISTA
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6975DB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – 26030001/2020 ADESÃO-005/2020 – PROCESSO Nº. 23034.050192/2018-41

ÓRGÃO GERENCIADOR/CEDENTE: FNDE-MEC-FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO/DF– UASG 153173.

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROCESSO Nº 23034.5.039294/2019-96-FNDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - CNPJ: 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 93.785.822/0001-06

OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Objeto Complementar: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1 4x4) Marca MARCOPOLO, nos termos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 201900655-4

ITEM ADERIDO: 03 (1791 – Ônibus).

VALOR CONTRATADO: R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2007.12.361.0009.1047 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PAR/FNDE; Fonte de recurso: 11250000; Despesa 594 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: De 07 de abril de 2020 até 06 de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Sidnei Vargas da Silva – pela contratada.

Barcelona/RN, em 07 de abril de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:73033CAD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – 30030001/2020 ADESÃO-006/2020 – PROCESSO Nº. 23034.050192/2018-41

ÓRGÃO GERENCIADOR/CEDENTE: FNDE-MEC-FUNDO NAC. DE DESENV.DA EDUCACAO/DF– UASG 153173.

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROCESSO nº 23034.000096/2020-76-FNDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - CNPJ: 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA – CNPJ: 01.844.555/0005-06

OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Objeto Complementar: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 2) Marca IVECO, nos termos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 201900655-4

ITEM ADERIDO: 04 (1791 – Ônibus).

VALOR CONTRATADO: R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2007.12.361.0009.1047 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PAR/FNDE; Fonte de recurso: 11250000; Despesa 594 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: De 07 de abril de 2020 até 06 de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Thaina Martins de Feitas – pela contratada.

Barcelona/RN, em 07 de abril de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5DB109A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: F P COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 07.366.605/0001-40 que

CONSISTIRÁ na Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso hospitalar para suprir a demanda existente na Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, no importe de **R\$ 16.429,58 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)**

Bento Fernandes/RN, 10 de agosto de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sálva
Código Identificador:24BC80C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 –
UASG: 926788

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará PE, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para **Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde-UBS's do Município de Boa Saúde/RN, conforme saldo remanescente oriundo da proposta Nº 11485.886000/1170-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com abertura dia 09/09/2020, às 09h (horário de Brasília). Informações pelo 084 3256.2226 ou através do E-mail: cplboasaudern02@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 26 de agosto de 2020.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:72E40461

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 071, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 071, de 14 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. LUCIANA STEFANY FERREIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – AC-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:8F75F0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0081/2020

PROCESSO Nº 0103/2020
TERMO DE DISPENSA Nº 081/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 22, II, da Lei federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de agosto de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02** – com o valor de R\$7.303,12 (Sete mil, trezentos e três reais e doze centavos), cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para realização de treinamentos profissionais e gerenciais, para qualificação dos profissionais de saúde do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 25 de agosto de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:925B41D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 081/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DA PMBJ/RN E DEMAIS SECRETARIAS. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Adesão nº 010/2018. Licitante: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450, CNPJ: 17.279.907/0001-34. Assinatura do Aditivo: 26/08/2020. Vigência: 26/08/2020 a 25/08/2021.

Bom Jesus/RN, 26/08/2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:663E2169

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 063/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – Objeto: Aumentar o quantitativo do contrato nº 063/2018 em 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01 e 02, cujo contrato visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS. Licitação: Adesão a ARP nº 004/2018. Assinatura do Aditivo: 10/08/2020. VIGÊNCIA: 10/08/2020 à 23/04/2021. Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38.

Bom Jesus/RN, 10 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D1E8FDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL GEISE
ARAÚJO DE LIRA

PORTARIA Nº 084/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **GEISE ARAÚJO DE LIRA** portadora do CPF nº 037.544.954-02 vinculada a matrícula nº 5607426, ocupante do cargo de Agente de Edemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2019, contados a partir do dia 24/08/2020 com término em 22/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de agosto do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 26 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:E89609D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA TELMA DOS
SANTOS DUARTE

PORTARIA Nº 085/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE** portadora do CPF nº 038.194.864-10 vinculada a matrícula nº 5607448, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2018, contados a partir do dia 01/09/2020 com término em 30/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 26 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D1DD8326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 021/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 14/09/2020, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar no telefone 84 3283-2547 e por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 26 de agosto de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:83B79951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CERTAME DESERTO-CH 002/2020

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2020 as 10hs, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, localizada na Praça Presidente Castelo Branco, 206 centro, Brejinho/RN, reuniu-se a comissão permanente de licitação, com objetivo de escolher a melhor proposta referente a aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da rede pública municipal, para aquisição de alimentos que compõe o kit de merenda escolar durante a pandemia, no município de Brejinho/RN.

Dando início aos trabalhos, verificou-se que não houve interessado ao chamamento, mesmo tendo sido este publicado nos locais de costumes, fato que veio ratificar a ausência no certame no prazo fixado. Em razão do que foi considerado deserto o chamamento público ao tempo que estabeleceu o período de 31/08/2020 a 21/09/2020 das 08h00min às 10h00min, como data para abertura de uma provável concorrência em relação ao objeto do certame em discussão como segundo chamamento. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E nada mais havendo a ser tratado encerro os trabalhos e determino a publicação do extrato do edital com a remarcação da nova data.

Brejinho/RN, 24 de agosto de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
 Presidente da CPL

MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA
 Membro

CLAUDIANE DA SILVA COSTA
 Membro

CARLA REGINA JUSTO
 Membro

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A6BE1CE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2020-
2ª CHAMADA**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejinho-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020**, do dia **31/08/2020 até o dia 21/09/2020 das 08:00hs 10:00hs**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital os quais encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal no setor de Licitações.

Brejinho/RN, em 26 de Agosto de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:50D4A459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020 -
TP**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2020
AVISO DE RESULTADO TP 001.2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E CALÇADA.

O Município de Caiçara do Norte, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 002/2020, torna público, o resultado da presente licitação onde apresentou proposta mais vantajosa no certame a seguinte empresa: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75. Após a fase de abertura das propostas apresentadas, a empresa acima ofertou a melhor proposta e sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 160.872,23 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Caiçara do Norte/RN, 26 de Agosto de 2020.

DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PMCN

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BE7B75BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO - 009/2020 - CARONA**

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2020

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 1046-2020, oriunda do Pregão presencial 00012/2020 do Município de Monte das Gameleiras/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Monte das Gameleiras/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Caiçara do Norte/RN

EMPRESA CONTRATADA: F. F. Comercio e Serviços EIRELI - ME - CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

DO OBJETO: registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene;

DA JUSTIFICATIVA: Para manutenção dos serviços nas diversas secretarias do município de Caiçara do Norte/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 271.470,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta reais)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial de 50% (cinquenta por cento) a ARP; R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial Nº 00012/2020 (Município de Monte das Gameleiras/RN)

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 26/08/2020 a 29/07/2021; tendo esse período para realizar a prestação a aquisição dos produtos.

Publique-se!

Município de Caiçara do Norte/RN, 26 de Agosto de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:397DBE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA, CNPJ: 18.791.607/0001-00.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, incluindo, notebooks e outros, sendo estes, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tanto em sua sede, como em seus anexos.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: CUSTEIO / FMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.228,84 (Dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO: Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:66E685E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer

jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de materiais de informática, incluindo, notebooks e outros, sendo estes, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tanto em sua sede, como em seus anexos**, pelo valor global de **R\$ 17.228,84 (Dezesseite mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caicara do Rio do Vento/RN, 26 de agosto de 2020.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4995C2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.05.08.0012

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADO:** **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.406.686/0001-67; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 092/2019, destinado a Contratação dos serviços continuados de Hospedagem, Implantação, Sustentação e Suporte Técnico do sistema integrado de Gestão de Educação; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal não sofrerá reajuste, perfazendo a importância do valor global de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 31 de Julho de 2020 e termo final em 31 de Julho de 2021; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 06 de Julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0DEC9A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
DISPENSA Nº 054/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2020.05.12.0046

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **VALFREDO DANTAS SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 010.975.394-15; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 058/2019, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou

indiretamente, por este instrumento. **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **VALFREDO DANTAS SOBRINHO** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:36DB6568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
DISPENSA Nº 033/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.01.29.0012

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADO:** **MARIA DIVANEIDE DE LIMA MEDEIROS**, CPF 076.779.874-00; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 031/2019, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionar a Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti; DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal não sofrerá reajuste, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais)., através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 22 de fevereiro de 2020 e termo final em 22 de janeiro de 2021; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **MARIA DIVANEIDE DE LIMA MEDEIROS** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 22 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:515F6CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.08.06.0038 - ADESÃO
001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **L DE FÁTIMA DA SILVA PEIXOTO - ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.614.867/0001-30; **OBJETO:** **Adesão à Ata de Registro de Preço nº009/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2020 – Contratações futuras de Empresas(s) para Execução de serviços em Digitalização, Locação de Sistemas e conferências de processos; VALOR GLOBAL: R\$ 268.000,00** (duzentos e sessenta e oito mil); **DOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 2055-2.5005.4.122.23.2.5 – Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte: 1001. **VIGÊNCIA:** de 18 de agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Caicó/RN, 18 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:525F8AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.08.17.0036 e considerando a Lei Federal nº 9.504/97 e legislação eleitoral vigente,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** remunerado por um período de 03 (três) meses, ao funcionário **RONILDO FÉLIX DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 473.890.954-15, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº. 1.1615, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a fim de concorrer ao próximo pleito eleitoral, obedecendo ao que dispõe a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C810BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 803 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece medidas de flexibilização gradativa e responsável para o funcionamento dos serviços considerados essenciais, não essenciais e atividades de lazer, em virtude da diminuição da incidência dos casos ativos, redução da incidência de novos casos, queda da taxa de transmissibilidade e diminuição da ocupação de leitos hospitalares pelos pacientes contaminados pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de promover a diminuição do fluxo e aglomerações de pessoas em espaços de uso coletivo, e a adesão por parte da população do isolamento social almejado, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu

impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO que o município de Caicó dispõe de Serviços de referência para tratamento de Pacientes contaminados pelo novo Coronavírus e dispõe de uma unidade para internação que atende a região do Seridó atuando juntamente com o governo estadual do Rio Grande do Norte o Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, o qual é referência do COVID-19 a nível de todo o Seridó, atendendo pacientes de várias cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 016 - GAC/SESAP/SEDEC de 30 de Julho de 2020, que dispõe sobre o retorno de realização de vaquejadas no Estado do Rio Grande do Norte, sendo aplicável no momento no município de Caicó/RN.

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Caicó, demonstrou pelo membro técnico, a *diminuição da incidência dos casos ativos, redução da incidência de novos casos, queda da taxa de transmissibilidade e diminuição da ocupação de leitos hospitalares*, na reunião realizada em 25 de Agosto de 2020, pelo comitê consolidado através do Decreto 746, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID – 19), restando evidente a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal e matéria já pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme prevê súmula 38, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, tendo em vista o aumento significativo da incidência de novos casos no município de Caicó/RN.

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídos novos horários e novas modalidades de funcionamento do comércio, estabelecidos conforme a divisão de serviços considerados essenciais e não essenciais, visando evitar ao máximo a aglomeração de pessoas em estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Os serviços essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, cabendo a cada estabelecimento definir a jornada de trabalho, sendo recomendado o aumento da jornada se possível para evitar aglomerações no interior do estabelecimento, recomendado que respeitem a legislação trabalhista e preservem os direitos de seus colaboradores:

- §1º Enquadram-se como serviços de natureza indispensável:
- I - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares (supermercados devem medir sua capacidade de pessoas no interior dos estabelecimentos de no mínimo 10 m² por pessoa);
 - II - farmácias e drogarias;
 - III - atendimento veterinário e pets shops;
 - IV - postos de combustíveis e lojas de conveniências;
 - V - agências bancárias, casa lotéricas e correspondentes bancários ou similares;
 - VI - indústrias e similares;
 - VII - óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização;
 - VIII - oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes;
 - IX - serviços funerários;
 - X - estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;
 - XI - serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;
 - XII - salão de Beleza, barbearias e afins, atendimento deverá ser feito por agendamento e evitar clientes na sala de espera e aglomerações;

XIII - academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins;
 XIV - serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;
 XV - copiadoras e gráficas;
 XVI - assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral
 XVII - atividades de informação (carro de som ou equipamento equiparado), comunicação em geral, agências de Publicidade, design e afins.

§ 2º Será proibida a formação de filas no exterior de Farmácias, supermercados e serviços não essenciais, ambos estabelecimentos devem realizar no primeiro contato ações de orientação informando a previsão de multa em caso de permanência e dispersar os clientes das filas através de colaboradores e, no caso dos supermercados utilizar de sistemas de som ou similar do próprio estabelecimento.

§3º Os estabelecimentos comerciais de natureza essencial, devem proceder com a fixação de placas ou similares, para informar as medidas preventivas para evitar o contágio do vírus, proceder com a desinfecção dos objetos de uso coletivo sempre que utilizado (cestas e carrinhos para a realização de compras), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, superfícies a cada 02(duas) horas.

§4º Os estabelecimentos comerciais de natureza essencial devem permitir a entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família no local, que residem no mesmo domicílio, sendo permitido um acompanhante apenas para pessoas deficientes ou incapaz, que necessite de auxílio de terceiro.

§5º Todos os serviços essenciais citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização abaixo mencionadas:

I - a disponibilização de funcionário para verificação de temperatura de todos os clientes com termômetro do tipo eletrônico à distância para verificar se a temperatura aferida dos transeuntes está acima de 37.8°C, situação na qual deverá informar que não será permitido adentrar ao estabelecimento, exceto para as Clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

II - tapetes sanitizantes com produtos que realize a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento comercial, exceto para as Clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

III – disponibilizar álcool a 70 % em local de fácil acesso em dispenser para que as pessoas evitem o contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação ou um colaborador na entrada do estabelecimento realizando a borrifação de álcool a 70% higienizando as mãos dos clientes para todos os serviços essenciais;

IV - o proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§6º As Academias, deverão fazer o distanciamento do maquinário em 3 metros cada, disponibilizar álcool a 70%, disponibilizar flanelas individuais para os alunos, caso estes não as possuam e, orientar a todos os alunos que evitem conversas paralelas, uso excessivo de celular e que realizem o treino no período máximo de 01 (uma) hora e o uso obrigatório de máscara.

§7º É de responsabilidade do proprietário ou responsável por instituição bancária, casa lotérica, correspondentes bancários e similares, disponibilizar um funcionário para organizar a fila, respeitando o distanciamento entre as pessoas, assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, superfícies e fômites durante o horário de funcionamento e deverá ser realizada a desinfecção a cada 02 horas, independente do fluxo de pessoas, sob pena de multa.

Art. 3º Serviços não essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, de segunda-feira à sexta-feira, pelo horário compreendido entre as 07:00h até as 11:00h, exclusivamente pelas modalidades delivery e take-away, sendo permitido o atendimento ao público apenas no horário vespertino, compreendido entre as 12:00h até o limite das 17:00h.

§ 1º Aos sábados, o comércio não essencial fica autorizado a funcionar com atendimento ao público, no horário compreendido entre as 07:00h até as 12:00h, desde que respeitados os limites de distanciamento, bem como todas as medidas sanitárias descritas no §3º do presente artigo.

§ 2º São serviços não essenciais as seguintes atividades:

- I - comércios de Artigos de Festas e Bombons;
- II - papelerias, Bancas de Revistas;
- III - lojas de produtos de climatização;
- IV - lojas de bicicletas e acessórios;
- V - lojas de vestuário;
- VI - armário e lojas de tecidos;
- VII - lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;
- VIII - lojas de departamento e magazines;
- IX - agências de Turismo;
- X - lojas de Calçados;
- XI - lojas de brinquedos, de artigos esportivos e de caça e pesca;
- XII - instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, lojas de eletrônicos/informática e equipamentos de telefonia e comunicação;
- XIII - joalherias, relojarias, bijuterias e artesanatos;
- XIV - lojas de cosméticos e perfumaria;

§ 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos citados nos incisos deste artigo, tais como dono de loja, gerentes, colaboradores e funcionários, devem respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, é de obrigatoriedade os estabelecimentos realizarem os procedimentos elencados abaixo:

I - disponibilizar tapetes sanitizantes com produto que realize a desinfecção dos calçados de quem adentrarem no interior dos estabelecimentos na entrada e na saída;

II - na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso e visibilidade de Álcool em gel a 70% em dispenser, ou um colaborador realizando a borrifação nas mãos de todos que adentrarem o estabelecimento;

III – a todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento, inclusive crianças, deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter as portas abertas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§ 4º Recomenda-se que não haja formação de filas na parte exterior dos comércios não essenciais citados no §3º do artigo 3º.

Art. 4º As atividades destinadas a alimentação, como restaurantes, lanchonetes e lojas de Conveniência e afins, incluindo as situadas na praça de alimentação e os quiosque localizado na Ilha de Sant'Ana, poderá funcionar durante o dia e parte da noite, com atendimento ao público ou funcionamento interno, com horário de funcionamento limitando até as 00:00h, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores à meia noite para limpeza, organização e fechamento do local, devendo atender as seguintes medidas específicas (além das que se aplicam no §3º do artigo anterior):

I - espaçamento das mesas de 2 (dois) metros, respeitando o limite máximo de 02 (duas) pessoas por mesa;

II - restrição quanto a venda e consumo de bebida alcoólica, sendo permitida o consumo e comercialização destas apenas de quarta-feira à sexta-feira, das 17:00h até o horário limite das 22:00h, e aos sábados, domingos e feriados, das 10:00h às 22:00h, devendo os clientes/consumidores serem advertidos pelo dono ou responsável pelo estabelecimento quanto a existência das normas restritivas.

III - recomenda-se o serviço delivery ou retirada em local com horário marcado para evitar filas, sendo permitido até as 00:00h.

IV - aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

V- higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

VI - higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

VII - limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;

VIII - não realizar shows ou música ao vivo;

IX - não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

Parágrafo Único. Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas plásticas descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes equipados com luvas e máscara, devendo ainda alimentos no expostos no bufê permanecerem cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, sempre que os consumidores não estejam se servindo, reduzindo risco de contaminação.

Art. 5º Para todos os serviços autorizados a funcionar, sejam de caráter essencial ou não, assim como em via pública, permanece obrigatório a utilização de máscaras de proteção, bem como e fazer uso de álcool em gel a ser disponibilizado obrigatoriamente pelos estabelecimentos.

Parágrafo Único: No caso de ambientes de alimentação, as máscaras devem ser retiradas apenas no momento da refeição ou consumo de bebidas.

Art. 6º Fica permitido o funcionamento de bares e congêneres, desde que respeitando o espaçamento de 2m entre as mesas, limitando-se ao máximo de 04 (quatro) pessoas a cada conjunto de 02 (duas) mesas, podendo exceder este quantitativo quando se tratar de crianças ou idosos do mesmo núcleo domiciliar.

I - funcionamento de quarta-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre às 17:00h até o limite das 22:00h, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores às 22:00h para limpeza, organização e fechamento do local.

II - funcionamento aos sábados, domingos e feriados, das 10:00h até o limite das 22:00h. sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores às 22:00h para limpeza, organização e fechamento do local.

III - fica autorizada a venda através da modalidade delivery (exclusivamente entrega) até as 00:00h.

IV - o cumprimento das presentes limitações não desobriga os proprietários de bares e congêneres a cumprirem as medidas dispostas no §3º do artigo 3º do presente Decreto, nas medidas das suas proporção, tais como a exigência da utilização das máscaras de proteção sempre que o cliente não estiver consumindo alimentos ou bebidas, disponibilização de álcool a 70%, manutenção da circulação natural de ar, entre outros.

Art. 7º Fica permitida a realização de atividades físicas desportivas, tais como futebol em campo e society, vôlei, futevôlei, basquete e afins, em ambientes abertos, em todo município, impondo-se o cumprimento das seguintes restrições:

I - para cada modalidade, apenas será permitido o número de atletas essenciais à partida mais 04 (quatro) substitutos por time (exemplo de futebol de campo: 11 jogadores de um time + 4 substitutos; no outro time, 11 jogadores + 4 substitutos, totalizando no fim a quantidade de 30 atletas), utilizando-se a mesma proporção para os demais esportes.

II - fixar em local visível a todos o protocolo de regras para funcionamento das atividades, expostos no presente artigo;

III - disponibilizar álcool em gel a 70% ou água e sabão para os usuários higienizarem-se antes, durante e após a realização das atividades físicas;

IV - exigir a utilização de máscaras de proteção para todos os atletas, exceto aos que estiverem na efetiva prática do exercício, devendo os substitutos manterem-se utilizando a proteção;

V - aferir a temperatura de todos os atletas presentes antes do início da partida, sendo vedada a prática das atividades dos que apresentarem a temperatura corporal superior a 37.8 graus, devendo este retirar-se imediatamente do espaço;

VI - conduzir a própria garrafa de água ou similar, sendo proibida a disponibilização de copos, descartáveis ou congêneres que impliquem no compartilhamento entre os atletas;

VII - higienizar os equipamentos e acessórios utilizados após cada jogo/treino;

VIII - proibição de compartilhamento de materiais de uso individual, como: coletes, tênis, chuteiras, meias, luvas, etc;

IX - respeitar o distanciamento de 2,5m entre cada atleta que esteja na condição de substituto, sendo proibida a permanência de torcedores ou pessoas estranhas não envolvidas na efetiva prática daquele esporte ou que não seja funcionário ou responsável pela limpeza do ambiente;

X - determinar que ao final da partida/horário compreendido para aquela prática, todos os atletas deixem as dependências do espaço físico onde realiza-se a prática do esporte em referência;

XI - limitação de 1h por turma/treino/jogo, para cada grupo de atletas/alunos, devendo ser disponibilizado um termo de responsabilidade para cada participante, sobre a obrigação de cumprimento os regramentos definidos no presente Decreto;

XII - fica terminantemente proibida a realização de campeonatos/torneios ou de outras competições coletivas oficiais que impliquem em aglomeração de pessoas.

Art.7º O funcionamento de academias destinadas as atividades físicas devem delimitar a quantidade de pessoas que devem permanecer simultaneamente no interior do estabelecimento um período de duração de até 01(uma) hora, conforme dimensões determinadas abaixo, permanecendo as obrigações de medidas específicas para essa atividade comercial, no art. 10 do Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

§ 1º Permanece proibida a realização de aulas aeróbicas coletivas, que exijam do aluno elevado esforço físico que sejam realizadas em espaços fechados como ginásios, academias e afins, sendo permitida a realização em ambientes abertos com a quantidade máxima de 10 pessoas.

I - academias com área construída de até 500m², será permitido no local a presença simultaneamente de até 15 (quinze) pessoas/hora;

II - Academias com área construída acima de 501m² até 1000m², será permitido no local simultaneamente a presença de 30 pessoas/hora;

III- Academias com área construída maior à 1000m², será permitido simultaneamente no local a presença de 45 pessoas/hora;

§ 2º De acordo com a norma NBR 1272:2006 da ABNT (Associação Brasileira De Normas Técnicas),Área Construídaé “A áreatotal coberta de uma edificação, o que inclui aáreade projeção do telhado da edificação”.

Art. 8º Atividades desenvolvidas na Ilha de Santana continuam permitidas, tornando-se obrigatório o menor fluxo de pessoas por vez para 150 (cento e cinquenta), mantendo distanciamento mínimo de 2m de uma pessoa para outra, uso obrigatório de máscara, e proibição de entrada de pessoas que estejam com sintomas característicos do COVID-19, tais como febre, falta de ar, tosse, dor no corpo e outros que coloquem em dúvida a condição de saúde da pessoa.

Art.9º Fica permitido as atividades comerciais desenvolvidas dentro da circunscrição municipal dos vendedores autônomos, ambulantes, camelôs, vendedores que comercializam seus produtos em caminhões, bancas ou barracas, inclusive os feirantes, apenas os residentes e domiciliados na cidade de Caicó, desde que sejam atendidas às recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), com bancas afastadas a cada 2 m, e com horário de funcionamento restrito das 12 horas às 17 horas, para serviços elencados como não essenciais e que seja localizado em vias públicas.

Parágrafo único: Exclusivamente aos sábados, fica autorizado o funcionamento das atividades descritas no *caput* deste artigo pelo horário matutino, limitando-se até as 12:00h.

Art. 11 Fica autorizada a realização da Feira Livre, reforçando que esta poderá ocorrer de segunda a domingo, das 03:00h às 12:00h, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I – referente às feiras realizadas aos sábados, as “bancas” deverão ser montadas no dia anterior (sexta-feira), no período compreendido entre as 17:00 até as 01:00h, com acompanhamento de uma equipe técnica do Município de Caicó que fará a indicação do espaço correto para montagem de cada “banca”, sendo permitida a modificação do espaço físico após a 00h00min apenas por ordem de um responsável do Município, inclusive a montagem de novas “bancas”;

II - aos sábados, haverá controle de entrada e saída de consumidores, permitindo simultaneamente até 200 (duzentas) pessoas no espaço correspondente à feira livre mediante o recebimento de fichas, estando os acessos localizados na Rua Olegário Vale e Av. Seridó.

III - instalação de até 02 (duas) “bancas” por família, admitindo-se a presença de apenas 02 (dois) feirantes por banca, que poderão ser, permissionários, familiares, empregados ou colaboradores;

IV - espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada conjunto de 02 (duas) bancas, mantendo sempre uma distância mínima de 1,5m dos clientes;

V - proibição de consumo no local e degustação de alimentos, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

VI - proibição de venda e consumo de bebidas alcólicas no interior do espaço definido para funcionamento da feira livre;

VII - vedação a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida pelos fiscais da prefeitura;

VIII - os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

IX - atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

X - disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% para os consumidores;

Art. 11 As atividades do Açougue Público de Caicó/RN estão permitidas, com horário de funcionamento, de domingo à sexta, das 03:00h às 13:00h, e aos sábados, das 01:00h às 14:00h, respeitando-se o limite máximo de 15 (quinze) clientes/consumidores por vez, e 02 (dois) vendedores por box, e cumprindo todas as medidas de higienização prescritas no parágrafo 3º do artigo 3º.

Art. 12 As atividades desenvolvidas no interior do Mercado Público Municipal ficam autorizadas durante todo o dia, no horário compreendido entre as 07:00h até o limite das 17:00h, limitando a quantidade simultânea de pessoas/clientes em 30 (trinta) por vez, sendo permitido dois comerciantes por box, e cumprindo todas as medidas de higienização prescritas no parágrafo 3º do artigo 3º.

Art. 13 Ambientes que dispõem de elevador, deve ser obedecida a máxima de 03 (três) pessoas por vez, além da disponibilização de álcool em gel a 70% em dispenser nas entradas e saídas, cartaz interno orientando a limpeza das mãos nas entradas e saídas e disponibilização de tapete sanitizantes nas portas dos elevadores, de forma que se higienize os pés antes de entrar.

Art. 14 Igrejas, templos e afins, devem seguir as medidas sanitárias presentes no Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020 e não ultrapassar os 60% da capacidade do templo, sem limitação de dias para abertura, seguindo as medidas de higiene recomendado pelas autoridades sanitárias, OMS e Ministério da Saúde e recomendando aos fiéis o distanciamento, uso de máscara, disponibilizar álcool a 70% em dispenser ou colaborador borrifar para higienizar as mãos quem adentram estabelecimento religioso sendo permitido cultos coletivos com 60% da capacidade total dos fiéis.

Art.15. Salões de beleza, barbearias, centros de estética, funcionários/gerentes/colaboradores de papelerias, bancas de revistas, lojas de vestuário e afins, além das medidas presentes no presente

decreto no §2º do artigo 4º, ainda cabem a adoção de procedimentos extras de prevenção ao novo coronavírus presentes no Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas pelos salões de beleza, barbearia, centros estéticos ou similares, deverão funcionar sempre com horário previamente agendado, sendo vedado a permanência de clientes em salas de espera.

Art. 16. Será considerado aglomeração em domicílios familiares, reuniões ou conversas com mais de 20 (vinte) pessoas, contando com os residentes adultos do domicílio ficando proibida realização de festas ou aglomerações com qualquer quantitativo de pessoas em casas de piscina, áreas de lazer ou afins.

Art. 17 Recomenda-se que os idosos ou pessoas do grupo de risco não permaneçam aglomerados em calçadas ou vias públicas com pessoas que não fazem parte de seu grupo familiar, devendo ser advertidos dos riscos a que estão expostos.

Art. 18. Fica permitida a realização do evento denominado Vaquejada, inicialmente para as provas organizadas pelo Circuito Jacu Seridoense de Vaquejada, condicionando-se ao cumprimento das seguintes condicionantes:

I – entrada restrita no parque de vaquejada aos competidores e colaboradores, sendo terminantemente proibida a entrada do público em geral;

II - obrigatória a utilização de máscaras por todos os competidores e colaboradores;

III - distanciamento entre caminhões, com área delimitada pelo responsável do evento;

IV - terminantemente proibida a realização de churrasco, em qualquer área do parque de vaquejada, de modo a evitar a emissão de fumaça para os competidores e colaboradores;

V - terminantemente proibida a venda de bebidas alcólicas;

VI - entrada dos competidores para retorno (local de espera dos vaqueiros) apenas aos que forem chamados pelo locutor do evento;

VII - deixar o local do evento logo após a sua corrida, em caso de não obter aproveitamento para a próxima fase da competição;

VIII - o locutor do evento deve se apresentar em uma cabine isolada, com no máximo um auxiliar;

IX - o juiz da competição deve se apresentar em uma cabine isolada, com no máximo um auxiliar;

X - máximo de 180 (cento e oitenta) competidores por evento.

§1º Previamente a realização de cada evento, deve o responsável entregar uma declaração de comprometimento em seguir todas as recomendações contidas no artigo 19, *caput*, bem como dos seus incisos, endereçada ao Comitê de Combate e Enfrentamento ao coronavírus do Município de Caicó, devendo a referida declaração ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

§ 2º A autorização para realização de vaquejadas sem público em geral é exclusiva ao Circuito Jacu Seridoense de Vaquejada, entretanto, os demais circuitos ou organizadores de eventos dessa natureza que desejam realizar esse tipo de evento devem realizar um requerimento prévio solicitando autorização por parte do Comitê de Combate e Enfrentamento ao coronavírus do Município de Caicó.

Art. 19 Das multas:

§ 1º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, ou insistir em permanecer em filas que não são permitidas neste decreto, será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 2º - Proprietários, responsáveis por estabelecimentos ou clientes, que insistir em descumprir o decreto, será multado inicialmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo ser dobrado em cada reincidência;

§ 3º - Em estabelecimentos comerciais, tais como: Supermercados, farmácias e comércios não essenciais se promoverem formação de fila no exterior do estabelecimento, será multado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

§ 4º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, que resistir a abordagem e não quiser fornecer os documentos pessoais será conduzido coercitivamente pelos órgãos fiscalizadores, Polícia Militar ou autoridade policial até a Delegacia;

§ 5º - Pessoa física que insistir em formação de fila em comércios não essenciais e/ou permanecer em fila de supermercado e farmácias será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 6º - O Comércio que não orientar aos seus clientes a dispersar das filas não permitidas causando aglomerações será multado no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e será dobrado em caso de reincidência do parágrafo 3º deste artigo.

§ 7º A emissão das multas previstas neste decreto, seja para pessoa física ou jurídica, será feita através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) acrescidos da taxa de TDA, disposto no decreto municipal de nº 718 de 19 de Novembro de 2019, devendo constar a hora e data da infração;

Art. 20 Nos casos em que for constatado o descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, nos comércios essenciais e não essenciais caberá a aplicação das seguintes penalidades:

I – Qualquer estabelecimento que insistir em descumprir o decreto será multado inicialmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

II - Interdição, mais o pagamento em pecúnia citada acima em reincidência, e com aposição de lacre pelo período de 3 (três) dias na primeira ocorrência;

III - Interdição, mais o pagamento em pecúnia em reincidência, com aposição de lacre pelo período de 7 (dias) dias na segunda ocorrência;

IV - Cassação do alvará de localização e funcionamento na terceira ocorrência, mais o pagamento em pecúnia em reincidência.

§1º As penalidades elencadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, e por outras sanções previstas no código sanitário municipal, os valores em pecúnia deverão ser revertidos para os órgãos fiscalizadores e as Ações da Secretária de Saúde voltadas para o COVID.

§2º Para efeito das penalidades impostas neste decreto, serão considerados serviços ou atividades essenciais apenas aqueles que já possuíam essa atividades tida como essencial na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) antes do período de pandemia, e as pessoas jurídicas que tiveram suas atividades iniciadas nesse período, já com a classificação de essencial, não sendo consideradas válidas as modificações realizadas pelas empresas após o início do período pandêmico.

Art. 21 Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir com todas as medidas impostas por este decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo ser multado ou até mesmo ter suspenso o alvará por 30 (trinta dias) em caso de desobediência.

Art. 22 As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo válidas todas as medidas pelo período de 10 (dez) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 26 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E6AAA634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE IDENIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA.

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 13.094.678/0001-22, reconhece que a empresa DMS LOGÍSTICA ATACADISTA FARMACÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.851.391/0002-92, no termo de reconhecimento de débito e indenização, é credora da importância de R\$ 10.994,48 (dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente as Notas Fiscais nº 262.189; 253.472; 253.471; e 253.470, que deveria ter sido pago por ocasião do fornecimento dos medicamentos descritos nas mesmas.

Canguaretama/RN, 26 de agosto de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A6637407

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 037/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020. (*)

Decreto nº 037/2020, de 25 de agosto de 2020. (*)

Dispõe sobre a denominação do bambuzal de Piquiri, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de **TÚNEL ECOLÓGICO GALEGO HERMANO** o bambuzal localizado no Distrito de Piquiri, RN-269, no município de Canguaretama, Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 25 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

***Republicado por incorreção, com publicação no diário oficial da femurn, edição nº 2344, de 26 de agosto de 2020.**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D936BE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA SEGUNDA COLOCADA

O Pregoeiro do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que, na **data de 03 de setembro de 2020, às 08h:00m**, procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços da segunda colocada no Pregão Presencial nº 20/2020, tendo em vista a inabilitação da primeira colocada por inobservância do item 9.6, "b", da Cláusula Nona do Edital nº 20/2020.

Carnaúba dos Dantas, 26 de agosto de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:59B190CB

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA J ALVES DUTRA FILHO ME.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 004/2020 para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Oficina, **conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (ME) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J ALVES DUTRA FILHO ME, CNPJ: 24.779.186.0001/97, R Daniel Duarte Diniz, 151, Barra Nova - Caicó - RN, 59300-000, doravante denominada CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO Nº 004/2020, celebrado em 11/02/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor referente ao contrato nº 004/2020, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), **com o acréscimo de valor de 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) ao contrato, referente ao item 02.**

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 004/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 533 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1240 – Royalties do petróleo vinculados à Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRAPrefeito
Contratante**J ALVES DUTRA FILHO ME**

Contratado

Testemunhas:_____
CPF:_____
CPF:**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8A3C0C2FFUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 331 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA
VEICULOS/MAQUINAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do PetróleoFUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE
ILUMINACAO PUBLICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIPFUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 425 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS
VEICULOS/MAQUINAS PESADAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do PetróleoFUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.****E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRAPrefeito
Contratante**SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratado

Testemunhas:_____
CPF:_____
CPF:**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E2CE45F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- M2 ENGENHARIA EIRELI****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 003/2020 para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Oficina, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 02.620.622/0001-48, Rua São Jorge, nº 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO Nº 003/2020, celebrado em 11/02/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor referente ao contrato nº 003/2020, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros), com o acréscimo de valor de 4.020,00 (quatro mil, vinte reais) ao contrato, referente ao item 04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 003/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 324 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, com relação aos serviços de revestimento de via na Rua Paulo da Cruz e trecho da Av. Presidente Café Filho, nesta cidade;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço é de suma importância para nosso município, pelo fato de trata-se de melhoria na infraestrutura urbana, melhorando as condições de tráfego dos moradores que residem e trafegam neste local;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de engenharia destinado a manutenção, adequação e execução de revestimento na Rua Paulo da Cruz e trecho da Av. Presidente Café Filho, nesta cidade, para o Prestador de Serviços: **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **19.119.769/0001-51**, localizada na Rua Júlia Quirino da Silva, 6768 – Conjunto Novos Tempos, CEP: 59.560-000 - Poço Branco/RN, referente ao Empenho nº 803.001/2020, datado de 03/08/2020, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 2020/00000000053, datada em 19/08/2020, no valor de **R\$ 105.422,81** (cento e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). Pregão Eletrônico nº 010/2020. Fonte de Recursos: 19400000 – Outras Vinculações de Transferências.

Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3BD0562E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR
PREÇO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esses medicamentos, indispensáveis para o o abastecimento da farmácia básica do Município;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o atendimento dos pacientes que fazem uso de uso contínuo desses medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica, por isso não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos para a farmácia básica da Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO**, inscrito no CNPJ nº **11.754.823/0001-29**, localizada na Av. Airton Senna, 530, Loja A, Capim Macio, CEP – 59.080-100 Natal/RN referente aos Empenhos n.º: 617001/2019, 624005/2019, 708002/2019, 716001/209, 716002/2019, 701005/2019, 701004/2019, 708001/2019 e 71003/2019 datados em 13/06/2019, 17/06/2020, 24/06/2019, 08/07/2019, 16/07/2019, 16/07/2020, 01/07/2020, 08/07/2019 e 10/07/209 de valor total **R\$ 5.895,52** (Cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 000.005.383.000.005.39, 000.005.401, 000.005.415, 000.005.416, 000.005.397, 000.005.396, 000.005.402 e 000.005.404 datadas em 18/06/2020, 09/07/2019, 17/07/2020, 17/07/2020, 02/07/2019, 02/07/2019, 09/07/2019 e 11/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 19 de agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Diretor Geral de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:11EF10CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - NELLY RODRIGUES DE SOUZA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de Técnica enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de Técnica enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de Técnica em enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira durante o mês de julho, para o prestador de serviços : **NELY RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **035.210.944-05** residente a rua Jose Olinto Meira, s/n Centro, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 707029/2020 datado em 01/07/2020 de valor R\$ **1.760,00** (Mil e setecentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.388 datada em 03/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:0CCD7730

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - LUIZ ANTONIO FRANÇA NOBRE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel é de suma importância para o funcionamento do CAPS II (Centro de atenção psicossocial);

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para o funcionamento do CAPS II (Centro de atenção psicossocial), para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde através do CAPS II (Centro de atenção psicossocial)

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do CAPS II (Centro de atenção psicossocial - álcool e drogas) para o fornecedor: **LUIZ ANTONIO FRANÇA NOBRE**, inscrito no CPF nº **155.873.634-49**, residente na Rua Boa Ventura de Sá, 393, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenhos nº 102.045/2020, datado em 02/01/2020 no valor de R\$ **10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais), correspondente as Notas Recibo nº 03, 04 e 05 datados em 02/03/2020, 01/04/2020 e 04/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 24 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:B3638BBF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - REVOREDO CLÍNICA MÉDICA LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de evolução médica, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de evolução médica são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços evolução médica para atender e suprir as necessidades do setor obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **REVOREDO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.916.497/0001-89** localizada AV. Capitão-Mor Gouveia, 2488, Cond. Smile Village L. Nova Bloco B4, Cidade da Esperança CEP: 59.070-400, Natal/RN, referente ao Empenho nº 701031/2020 datado em 01/07/2020 de valor total R\$ **150.00** (Cento e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 39 datada em 13/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador: B3E3388D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - REVOREDO CLÍNICA MÉDICA LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de evolução médica, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de evolução médica são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços evolução médica para atender e suprir as necessidades do setor obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **REVOREDO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.916.497/0001-89** localizada AV. Capitão-Mor Gouveia, 2488, Cond. Smile Village L. Nova Bloco B4, Cidade da Esperança CEP: 59.070-400, Natal/RN, referente ao Empenho nº 701033/2020 datado em 01/07/2020 de valor total R\$ **6.000.00** (Seis mil reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 42 datada em 21/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 26 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador: 93D79E74

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - JUCIANE MIRANDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira durante o mês de julho/2020, para o prestador de serviços : **JUCIANE MIRANDA**, inscrita no CPF nº **065.736.674-92**, residente a Rua Açu, 535, Novos Tempos, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 806003/2020 datado em 01/07/2020 de valor R\$ **660,00** (Seiscentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de n.º 019.401 de 06/08/2020

Ceará-Mirim/RN, 26 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:215C0008

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - PHOSPODONT LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes medicamentos psicotrópicos são de extrema necessidade para garantir os atendimentos dos pacientes que fazem uso contínuos dos referidos medicamentos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos ao tratamento dos mesmos;

CONSIDERANDO sobre tudo que aquisição de medicamentos psicotrópicos para os pacientes atendidos pela farmácia básica da secretaria de saúde, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida pela Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos psicotrópicos para os pacientes atendidos pela farmácia básica da secretaria de saúde, para o fornecedor: **PHOSPODONT LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, localizada na Av. Ayrton Senna, Capim Macio 4148 CEP: 59.080-100, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 613001//2019, datado em 13/06/2019 de valor R\$ **1.092,00** (Mil e noventa e dois reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 202580, datada em 20/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6D40A7F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de oxigênio medicinal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira; Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP**, inscrito no CNPJ nº **05.329.135/0001-19**, localizada na Rua Rodrigues Chaves, 121 - Trincadeiras, CEP: 58.011-040, João Pessoa /PB, referente aos Empenhos nº 812002/2020, 813004/2020 datados em 12/08/2020 e 13/08/2020 de valor total R\$ **1.216,60** (Mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 089.097 e 089.099 datadas em 14/08/2020

Ceará-Mirim/RN, 27 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:99EC0D8D

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - ALCANTARA E ABREU PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os produtos médicos hospitalares, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de uso nos atendimentos dos pacientes na urgência, emergência e internação, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde junto ao Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira .

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material médico hospitalar para atender as suprir as necessidades do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira , para o fornecedor: **ALCANTARA E ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada Rua Almirante Tamandaré ,176, Lagoa Nova CEP: 59.054-560, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 817002/2020 e 817001/2020 datado em 17/08/2020 no valor de valor total R\$ **130.014,26** (Cento e trinta mil e catorze reais e vinte e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 0374 e 0382 datadas em 17/08/2020 e 18/08/2020

Ceará-Mirim/RN, 27 de Agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5B246BB8

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - ODONTOMASTER COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material médico hospitalar e medicamentos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar e medicamentos para uso nos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL**, inscrito no CNPJ nº **27.029.083/0001-06**, localizada na Rua Av. João Paulo XIII, 72, COHABINAL, CEP: 59.140-690, Parnamirim/RN, referente ao Empenho n.º 724003/2020 datado em 24/07/2020, no valor de R\$ **38.951,61** (Trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), correspondente as Nota Fiscal n.º 002944 datada em 12/08/2020

Ceará-Mirim/RN, 27 de agosto 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretário Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:4E81AE11

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 - DISPENSA Nº 42/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ERICK BRUNO DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 13.307.304/0001-48, no valor de R\$18.855,00, (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:17BC1CB8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PREGÃO PRESENCIAL 006 - AVISO LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei nº. 9.796/1999, com a regularização dos períodos de filiação previdenciária com o RGPS e o detalhamento do passivo previdenciário do município de CEARÁ-MIRIM junto ao RGPS, notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil – RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de CEARÁ-MIRIM-RN.

Data da sessão: 09 de setembro de 2020. Hora: 09h00min horas.

Informações e esclarecimentos: Os interessados deverão solicitar Edital pelo e-mail: cplcmprevirn@previ.cearamirim.rn.gov.br, e/ou pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Informações pelo telefone: (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 26 de agosto de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:59EE206B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**, no dia 10 de setembro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br a partir das 12:00h (doze horas) do dia 27/08/2020. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:CE335633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 069/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.110,26 (doze mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea “b” c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara.

Pela Contratada: Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:C29E1850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 112/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: EBS COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de julho de 2020 a 21 de janeiro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º c/c, os incisos I e III do § 1º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: *Júlio César Soares Câmara.*

Pela Contratada: *Edson Bessa da Silveira.*

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:907125B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 101/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de julho de 2020 a 21 de janeiro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º c/c, os incisos I e III do § 1º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: *Júlio César Soares Câmara*

Pela Contratada: *Edson Bessa da Silveira*

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:D0AA51B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ADERSON ELÓI DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873930/2018/ME/CAIXA**, que teve como vencedora a empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.432.179/0001-75**, com proposta no valor global de **R\$ 185.022,31 (cento e oitenta e cinco mil, vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/RN, em 26 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:128E290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa: **ARTHUR NUNES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.432.179/0001-75**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ADERSON ELÓI DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873930/2018/ME/CAIXA**, com proposta no valor global de **R\$ 185.022,31 (cento e oitenta e cinco mil, vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, o qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizamos à lavratura do ato de **homologação** do referido certame.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:8CA3DA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da análise dos documentos de HABILITAÇÃO da Tomada de Preços Nº 006/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS 04 (QUATRO) PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL - PTS DOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS FAUNA, FLORA, MAR E TERRA, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS PADRÕES – TRABALHO SOCIAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, CADASTRADOS NO SIAPF SOB OS Nº S 0.292.382-70, 0.292.386-16, 0.298.254-51 E 0.298.264-76**. Após análise dos documentos, esta Comissão de Licitação decide: **HABILITAR** a empresa **NDS – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ: 04.656.212/0001-82**, por entender que a mesma atende a todas as exigências do edital e, **INABILITAR** as empresas: **PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS – CNPJ: 06.125.670/0001-10; EMPRESA DE PESQUISAS TÉCNICAS, CIENTÍFICAS E MERCADO LTDA – CNPJ: 03.568.752/0001-41 e START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA – CNPJ: 05.752.322/0001-00**, por descumprimento de exigências editalícias dos itens 8.1.5.4 e 8.1.5.3; 8.1.4-b; 8.1.4 e 8.1.6.4-d; respectivamente. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados para vista na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar, Ceará-Mirim/RN. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para interposição de Recurso. Não havendo interposição de Recurso, a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será no dia 04 de setembro às 09h00min, no mesmo endereço onde se deu o recebimento dos mesmos.

Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:652AFE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE
SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA
ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

Decreto nº 089/2020, de 24 de agosto de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Coronel Ezequiel.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular – LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, para os servidores públicos municipais pertencentes aos seguintes órgãos:

I. Gabinete do Prefeito;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, as atividades de classe:

I - de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;

II - de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel. Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 3º - Os serviços de saúde irão atuar com seu efetivo completo em atividades, em especial em urgência e/ou emergência pelo prazo de 30 (trinta)

Art. 4º - A falta injustificada de qualquer servidor público acarretará abertura de processo administrativo.

Art. 5º - As igrejas, templos religiosos, empresas locais e os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão cumprir rigorosamente as medidas de prevenção para conter a disseminação da Covid-19, tais como:

Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

Disponibilizar anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

Observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas

Aumentar frequência de higienização de superfícies;

Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 6º - Por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, será obrigatório o uso de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:

I – em todos os espaços públicos;

II – equipamentos de transportes públicos coletivos;

III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

– Os estabelecimentos mencionados nos incisos I a III do caput deste artigo, as empresas responsáveis deverão disponibilizar no mínimo 1 (um) funcionário para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.

– Todos os estabelecimentos comerciais em atividades no Município de Coronel Ezequiel/RN, deverão fornecer e exigir o uso de máscaras por seus colaboradores.

– Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento. As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

–O poder público poderá providenciar a aquisição de máscaras e/ou articular e coordenar rede de voluntários entre os cidadãos, empresas e entidades da sociedade civil para a produção, distribuição e entrega de máscaras, preferencialmente caseiras, para a população de baixa renda e integrantes do grupo de risco.

Art. 7º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, com notificação imediata ao Ministério Público. Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 08º - Fica permitido as atividades futebolistas e afins, desde que:

As atividades esportistas deverão ser realizadas sem a presença de público/torcida.

Art. 09º- Fica permitido, durante 30 dias, os eventos públicos, privados e reuniões políticas, seguindo as seguintes regras:

Em ambiente fechado :

no máximo 50(cinquenta) pessoas, mantendo o distanciamento de 2 metros e seguindo recomendações da OMS.

exigir que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, usem máscaras durante o evento;

Na entrada, fornecimento de água e sabão ou álcool gel 70º (setenta por cento);

Controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido;

Ambiente aberto:

No máximo 100 (cem) pessoas, delimitando o espaço do ambiente e obedecendo as regras da Organização nacional da saúde – OMS.

Parágrafo 1º : constitui crime ao realizador do evento que infringir as determinadas regras podendo ser usado de força policial e pedido de prisão , multa ao infrator de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devido colocar em risco a saúde pública.

Parágrafo 2º : Caso haja qualquer evento para mais de 20 pessoas, a prefeitura deverá ser comunicada com 5 dias úteis de antecedência, devendo a prefeitura enviar servidor para verificar o cumprimento do decreto.

Art. 10º Fica permitido a abertura da Feira-Livre, as sextas feiras, seguindo as terminações da OMS.

As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 24 de agosto de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E00D8A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para executar a reforma das Escolas Municipais Manoel Faustino da Costa e Lina Maria Conceição com vistas a acessibilidade, do município de Coronel Ezequiel/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 11/09/2020. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com. A sessão será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19. Salienta-se ainda, que os licitantes deverão estar portando máscara de uso Pessoal, não encontrar-se em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde, e obedecer ao distanciamento recomendado das demais pessoas presentes.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:26E8E541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 073, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

ANTÔNIO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no Art. 144, § 8º da Constituição Federal, combinado com o Art. 6º da Lei Federal nº. 13.022/2014 e, ainda de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/1997, apresenta à consideração dessa Colenda Casa Legislativa o seguinte,

CAPÍTULO I
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 1º. Fica criada a Guarda Civil Municipal de Coronel João Pessoa, conforme previsto no § 8º e § 10, inciso II, do Art. 144 da Constituição Federal e no Art. 6º da Lei Federal nº. 13.022/2014 e ainda no Art. 5º, inciso I, alínea I, da Lei Orgânica do Município, que ficará subordinada ao Poder Executivo Municipal com estrutura integrante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Art. 2º. Incumbe à Guarda Civil Municipal, instituição de caráter civil, uniformizada, conforme previsão do Art. 16 da Lei Federal nº. 13.022/2014, combinada com o Art. 6º da Lei Federal nº. 10.826/2003, com redação dada pela Lei Federal nº. 10.867/2004, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União e do Estado.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. São princípios de atuação da Guarda Civil Municipal:
I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III – patrulhamento preventivo;
IV – compromisso com a evolução social da comunidade;
V – uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. É competência geral da Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no “caput” abrangem os de uso comum, os especiais e os dominiais.

Art. 5º. São competências da Guarda Civil Municipal:

- I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos de Coronel João Pessoa;
- II – prevenir e inibir pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais;
- III – atuar preventivamente e permanentemente, no território do município para proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV – exercer competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503/1977, ou de forma concorrente, mediante convênio com órgãos de trânsito federal ou estadual;
- V – proteger o patrimônio ecológico, cultural, histórico, arquitetônico e ambiental do município, inclusive, adotando medidas educativas e preventivas;
- VI – prestar socorros públicos e salvamentos e, colaborar com a Defesa Civil do município em suas atividades;
- VII – interagir com a sociedade civil para a discussão de solução de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
- VIII – estabelecer parcerias com órgãos estaduais, da união e de municípios vizinhos por meio de celebração de convênios ou consórcios com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- IX – articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando a adoção de ações interdisciplinares de segurança do município;
- X – integrar-se com os demais órgãos do poder de polícia administrativa visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XI – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;
- XII – encaminhar ao Delegado de Polícia competente, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime quando possível e sempre que necessário;
- XIII – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal por ocasião de construção de empreendimento de grande porte;
- XIV – desenvolver ações de prevenção primária à violência isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;
- XV – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- XVI – atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal de forma com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Parágrafo único. No exercício de suas competências a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar, conjuntamente, com os órgãos de segurança pública da União e do Estado e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão, descrito nos incisos do “caput” do Art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS PERMANENTES, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 6º. A Guarda Civil Municipal terá os seguintes cargos permanentes e funções gratificadas:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	NATUREZA DO CARGO	REMUNERAÇÃO
15	Guardas Civil	40 horas	Permanente/Efetivo	R\$ 1.045,00 (1 salário mínimo vigente no país)
1	Coordenador Geral	40 horas	Função de confiança gratificada	R\$ 1.045,00 (1 salário mínimo vigente no país) + R\$ 300,00 (gratificação)

§ 1º. A Função Gratificada que se cria por esta Lei será incorporada ao vencimento do servidor que a tenha exercido ou que a venha exercer durante 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados.

§ 2º. A Função Gratificada terá provimento com base no critério de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração por ato do Prefeito Municipal, dentre os guardas que compõem os cargos de provimento efetivo.

CAPÍTULO V DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 7º. A investidura em cargo inicial do guarda civil de provimento efetivo será feita mediante aprovação em concurso público de caráter eliminatório e classificatório compreendendo provas e títulos.

Art. 8º. Os 8 guardas que atualmente integram a administração pública direta, na qualidade de servidores em exercício de cargos de provimento efetivo e por haver correspondência de atribuições passam a integrar o quadro de guardas municipais de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 9º. O Concurso destinado a apurar a qualificação profissional exigida para o ingresso na carreira de guarda civil poderá ser desenvolvido em etapas, conforme dispuser o edital, observadas as características e o perfil do cargo a ser provido, compreendendo:

I – provas e títulos;

II – prova de aptidão física mediante testes físicos e exames médicos, na forma do edital, de caráter eliminatório; III – cumprimento do Programa de Formação Inicial.

§ 1º. As provas poderão ser constituídas de questões objetivas e/ou subjetivas, especificando o conteúdo programático do edital, sendo de caráter eliminatório e classificatório;

§ 2º. A prova de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e, somente apresentarão os títulos, os candidatos aprovados nas provas anteriores, devendo o edital especificar os títulos admitidos, formas de apresentação e a sua pontuação, sendo estes apenas de caráter classificatório.

§ 3º. Os candidatos classificados nas provas e títulos serão convocados para a prova de aptidão física, devendo o edital indicar o tipo de prova, as técnicas admitidas e o desempenho mínimo para a classificação.

§ 4º. Os candidatos classificados nas provas serão matriculados no Curso de Formação Inicial em número determinado no edital de abertura do concurso.

§ 5º. A classificação final será o resultado do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos nas etapas que terão pesos estabelecidos no edital.

§ 6º. Concluído o concurso público e homologado os seus resultados, terão direito a ingresso no Curso de Formação da Guarda Civil, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas no cargo estabelecido no edital, obedecida a ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de reserva dos concursados.

Art. 10. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 11. Na realização do concurso serão observadas as seguintes normas básicas:

I – o prazo de validade do concurso, as condições de sua realização, as exigências ou condições que possibilitam a comprovação, pelo candidato, das qualificações e requisitos constantes das especificações do cargo serão fixados em edital publicado nos termos da lei municipal;

II – não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado na lista da espera em prazo ainda não expirado;

III – aos candidatos asseguram-se todos os meios de recursos, em todas as fases do concurso, conforme dispuser o edital;

IV – para a ocupação dos cargos de guardas civis, deverá ser observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para o sexo feminino.

Art. 12. Concluído o Curso de Formação da Guarda Municipal e obtida a aprovação, o aspirante, no dia da formatura, em ato solene, na presença de autoridades, familiares e convidados prestará o seguinte juramento: “Ao ingressar na Guarda Civil do Município de Coronel João Pessoa prometo regular minha conduta pelos preceitos da ética, da moral e da dignidade, cumprir e fazer cumprir as leis, acatar com presteza as ordens dos superiores hierárquicos, observar rigorosamente os deveres e prescrições disciplinares previstas no

estatuto e regulamentos e, dedicar-me inteiramente ao serviço da segurança da comunidade a quem defenderei com afinco”.

Parágrafo único. Os atos de nomeação e de posse reger-se-ão pelo disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel João Pessoa.

CAPÍTULO VI DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. Sem prejuízo de outros adicionais e vantagens previstas aos funcionários públicos municipais de Coronel João Pessoa, em leis especiais, a remuneração dos servidores de carreira da Guarda Civil Municipal compreende o vencimento e gratificação pelo regime de trabalho previsto em lei.

§ 1º. O vencimento não exclui a percepção, nos termos da legislação específica das seguintes espécies de remuneração:

I – décimo terceiro salário;

II – adicional de férias;

III – abono de permanência nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal;

IV – retribuição pelo exercício de atribuições de direção, de chefia e de assessoramento.

§ 2º. As diárias e demais parcelas indenizatórias serão pagas na forma e nos casos previstos em leis próprias do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal, independentemente da remuneração.

Art. 14. O valor do vencimento básico para o cargo de guarda civil municipal é fixado no art. 6º desta lei, sem impedir a aplicação das vantagens pecuniárias prevista no Regime Jurídico Único do Servidores Municipais.

§ 1º. O vencimento básico dos guardas civis e do coordenador geral será reajustado na mesma data e no mesmo percentual atribuído ao Quadro Geral dos Servidores do Município.

§ 2º. Fica assegurado aos guardas civis municipais o pagamento do Adicional por Risco de Vida no valor correspondente a 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário básico da categoria, que será incorporado a remuneração, para fins previdenciários, após o recebimento do mesmo por 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados pelo efetivo exercício da atividade de guarda.

Art. 15. O guarda civil que for designado para o exercício de função de confiança fará jus a gratificação correspondente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Todas as repercussões financeiras mencionadas nesta lei produzirão efeitos a partir do exercício financeiro de 2021

Art. 17. Nos casos em que esta Lei for omissa, aplicam-se, no que couber, a Lei Municipal nº. 015, de 05 de abril de 2001, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Coronel João Pessoa/RN, especialmente no que diz respeito do regime disciplinar.

Art. 18. Esta lei entra em vigor a partir do mês de dezembro de 2020.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de julho de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:59457061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 - DISPENSA
Nº037/2020

CONTRATO Nº: 035/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: RENATA DIAS DE BESSA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 037/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais comprimidos em cilindros e equipamentos relacionados para uso hospitalar, com entrega parcelada à medida que houver necessidade.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 238 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 à 25/08/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de agosto de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:AE97BF44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 002/2020**

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. **CESSIONÁRIA:** ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO GUEDES, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº 36.311.401/0001-00. **VALOR:** R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) mensais. Objeto: Cessão de uso oneroso de bem público (imóvel), pertencente ao patrimônio municipal, em caráter precário, consistente em "GALPÃO". Base legal: Processo nº 066/2020 – Concorrência Pública nº 002/2020. **VIGÊNCIA:** 10 anos a partir de sua assinatura. **DATA:** 26 de agosto de 2020

Cedente:
JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Cruzeta

ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO GUEDES
Cessionária

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0031305D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO 001/2020/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

Contratada: SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ 93.785.822/0001-06

Processo: 2.898/2020 – **Adesão:** 02/2020

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar de estudantes utilizando a ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 11/2019/fnde/mec - oriundo do órgão participante de compra nacional solicitação sigarp nº 86556.

VALOR TOTAL: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/07/2020 à 16/07/2021

Currais Novos, 17 de julho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:495BC9B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO CENTRO DE ZOONOSES E SETOR DE ENDEMIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.06/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 66.453.879/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

VIGÊNCIA: 13/08/2020 ATÉ 12/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.06/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EVOLUÇÃO PET – COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO E TOSA - CNPJ: 11.395.850/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais).

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais).

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 ATÉ 12/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.06/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.591.670/0001-49, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos);

VIGÊNCIA: 13/08/2020 ATÉ 12/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.06/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 08.734.023/0001-31, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos);

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos);

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 ATÉ 12/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.06/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.637.873/0001-17, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos);

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 87,45 (oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 ATÉ 12/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06.06/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855 - CNPJ: 34.061.215/0001-34, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

VIGÊNCIA: 13/08/2020 ATÉ 12/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07.06/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.349.591/0001-11, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais);

VIGÊNCIA: 13/08/2020 ATÉ 12/08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.06/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais);

VIGÊNCIA: 13/08/2020 ATÉ 12/08/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6EF3736A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de unidades móveis de saúde, ambulância tipo SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 10 de setembro de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B6ED9398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 8/2020 – SEMAD**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, através da **Equipe de Pregão II**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 8/2020 - SEMAD**, conforme descrito:

Objeto: Registro de preço da futura e eventual contratação dos serviços de recarga de tonner e cartuchos para atender as demandas do Município de Currais Novos/RN, sob o regime de comodato.

Empresa(s) Vencedor(as):

COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais);

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais);

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais);

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais);

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais);

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais);

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais);

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais);

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais);

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 32.132.095/0001-93, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens:

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais);

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);
 Item 46 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
 Item 47 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
 Item 49 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);
 Item 50 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);
 Item 52 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
 Item 53 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);
 Item 54 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
 Item 57 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
 Item 58 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);
 Item 59 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);
 Item 60 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
 Item 61 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
 Item 62 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
 Item 63 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C2AC01E

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
 CRONOLÓGICA 062/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
 Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
 Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
 Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
 Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
 Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1554/2020	Amanda Claudia de Lima Dantas, CNPJ 10.873.870/0001-29

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 26 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E616D5D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 040/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
 CONTRATOS - EM 26 DE AGOSTO DE 2020.**

À

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
 EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA
 LTDA
 CNPJ: 04.471.402/0001-25

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 02.028.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25 que em sua Cláusula 13ª estabelece as obrigações e responsabilidades

da Contratada, bem como na Cláusula 16ª estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para a entrega do produto serviço expirou.

Considerando as ordens já encaminhadas, 1307/2020, 1399/2020, 1638/2020, 1728/2020, 1413/2020 não foram atendidas;
 Considerando que a empresa requereu realinhamento de preço após o prazo determinado para entrega dos itens já ter sido inspirado;
 Considerando que não obtivemos resposta a primeira notificação encaminhada dia 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa contratada para que em até 5 (cinco) apresente defesa, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador - Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1E54EF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E TURISMO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 639/2020
 PROCESSO PMCN Nº 3.297 /2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e medida provisória 961 a contratação da empresa GILTON P DE CASTRO ME, inscrita no CNPJ: 05.784.058/0001-97, com sede na Rua Frei Miguelinho, 12, Centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000, com a finalidade de contratar:

1 Locação de sonorização de pequeno porte com raider técnico: 02 caixas thiy way, 02 subs 18p (falante 800 rms), 02 monitores de voz, 02 amplificadores ciclotron 6000, 06 microfones pelo valor unitário de 390,00 (trezentos e noventa reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando transmitir a realização de live da 16ª Noite Gospel Especial do Seridó.

Currais Novos, 26 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hysaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:15B795DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 321/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 3213/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ Nº 14.775.280/0001-14, para realização de

ULTRASSONOGRÁFIAS, no período de 10 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) por ultrassonografia obstétrica, obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) por ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 175 (cento e setenta e cinco) serviços; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) por ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) exames; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9539/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:536F2C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 833/2020 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ Nº 14.775.280/0001-14

OBJETO: Realização de ULTRASSONOGRÁFIAS

VALOR: R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) por ultrassonografia obstétrica, obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) por ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 175 (cento e setenta e cinco) serviços; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) por ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) exames;

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C4FCC839

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.409/2019, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2020, às 16h, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política municipal de saúde, 02 da política municipal de educação, 01 representante do CREAS, 02 representantes dos CRAS, 01 Representante Programa Família Acolhedora, 01 representante setor pedagógico SEMTHAS, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última segunda-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
a superposição de tarefas será evitada;

a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada; os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante apresentação de projeto podendo ser gerenciados os recursos por conta específica da Assistência Social ou de OSC previamente selecionada.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - A implantação da escuta especializada conterá em âmbito municipal e terá o prazo entre 06 e 09 meses para a sua construção e efetivação pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 10º - O CMDCA deverá notificar cada uma das entidades de composição do Comitê para que indiquem os seus representantes.

Art. 11º - O CMDCA, adotará providências para a elaboração, aprovação e normatização no âmbito deste Município de Currais Novos do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência observando-se os demais planos já aprovados, com prazo de setembro a dezembro de 2020;

Art. 12º - O município deverá criar e implementar fluxos de atendimento que contemplem a articulação da rede de proteção, em especial com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), objetivando a inclusão de crianças e adolescentes vítimas, bem como de suas famílias, em programas de orientação e apoio sociofamiliar, contribuindo, assim,

para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva garantindo a estruturação de espaços físicos no âmbito da educação, saúde e da assistência social, voltado para o referido atendimento aos adolescentes e às crianças vítimas de violência, devendo ser dotado de recursos materiais e humanos.

Art. 13º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Currais Novos/RN, 25 de Agosto de 2020.

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3FA97CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020 CMDCA CURRAIS NOVOS/RN CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária do dia 25 de agosto de 2020:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

Considerando o Decreto Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) orienta em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

Considerando o acórdão do TRF1 datado de 05/12/2017 que anulou os artigos 12 e 13 da resolução nº 137/2010 do CONANDA e que deliberou ser de responsabilidade de cada Conselho em suas instâncias deliberar acerca da forma de captação de recursos por entidade através dos fundos da Infância e da Adolescência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN através de captação de recursos pelas entidade não governamentais.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da

legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º- Poderão ser inscritas no chamamento público 03/2020, propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente contemplando ações de garantias de direito durante o segundo semestre de 2020 onde ainda se vive a pandemia do COVID-19;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente principalmente de ações durante a pandemia COVID-19;

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§1º Os projetos submetidos à análise na modalidade VI deverão contemplar ações direcionadas aos art. 1º ao 4º da lei nº 8.069/90.

§2º Os projetos poderão contemplar ações remotas como atendimento psicológico, atendimento on-line de crianças e adolescente onde para tal a OSC deve apresentar relação de crianças a serem assistidas com suas formas de contato.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

Atuar em perspectiva Intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital onde terão prioridade de atendimento as organizações não governamentais por não disporem de orçamento próprio para funcionamento.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **10 de setembro a 06 de novembro de 2020**, no CMDCA/Currais Novos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, (Prédio antigo PETI) em frente ao Geraldão, bairro JK, Currais Novos/RN, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

Artigo 6º - os projetos apresentados estarão autorizados a captação de recursos a partir da aprovação do projeto pelo CMDCA onde 80% dos valores captados serão destinados a instituição captadora dos recursos e 20% serão destinados ao Fundo para financiamento de outros projetos sendo de responsabilidade da entidade captadora dos recursos a divulgação da sua campanha.

Parágrafo Único: A entidade captadora deverá apresentar o comprovante de depósito e declaração de sugestão de destinação pelo destinador ao CMDCA que providenciará junto a gestão FIA o repasse dos valores, o recibo ao Doador, a Declaração de Benefício Fiscal referente ao período e suplementação orçamentaria caso seja necessário.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURIDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação;

II– Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III–Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

V – Cópia do Projeto Político Pedagógico da Entidade.

VI – Projeto no modelo padrão FIA Currais Novos/RN modelo 2020 disponível no site www.cmdcacurraisnovosrn.blogspot.com.

VII – Declaração de capacidade técnica e operacional para desenvolver as ações;

VIII Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IX – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, INSS e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal;

XI – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

XII – Certidão Negativa do FGTS;

XIII -Atestado de capacidade técnica, fornecidos por duas (02) pessoas Jurídicas de Direito público ou Privado, ou seja, atestada a execução do objetivo de projeto ou similar com sede neste município;

XIV – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

XV – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço;

XVI - Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

XVII – Declaração bancária de conta ativa ou extrato da conta do dia da entrega dos documentos.

CAPITULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 8º - Os valores do presente chamamento público serão de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto, que fará a captação dos recursos e submetidos ao CMDCA Currais Novos que fará análise do projeto e em caso de aprovação fará a publicação do projeto aprovado e certificação para a captação de recursos.

Parágrafo único: Conforme artigo 16 da resolução 137 do CONANDA conforme previsão em lei, cabe ao CMDCA autorizar a captação de recursos excepcionais para a construção e aquisição de equipamentos por entidades não governamentais, sendo vedada conforme lei 3.409/2019 esta excepcionalidade por órgãos governamentais.

CAPITULO IV – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ANALISE DOS PROJETOS**SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE**

Artigo 9º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/Currais Novos, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 10º- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

- Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;
- Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;
- Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
- Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas;
- Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;
- Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

- Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Comtemple a temática de aniversário do município.

Artigo 11º - Os projetos serão considerados aprovados pela plenária do conselho observando-se o critério de notas e caso haja propostas semelhantes terão prioridades aqueles que não foram contemplados em edições anteriores e que apresentem capacidade técnica.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias.

Artigo 13º - O CMDCA/Currais Novos divulgará em até 15 (quinze) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, discorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho.

Artigo 14º- Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 15º - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de Currais Novos/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

Artigo 16º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 17º - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/Currais Novos para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 18º - Cabe ao CMDCA/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 19º—A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados no projeto, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 20º—Cada projeto deverá ter duração de no mínimo seis meses, com carência de 30 dias para prestação de contas.

Artigo 21º - Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA sendo obrigatório a logomarca do FIA em qualquer material.

Artigo 22º – Todos os projetos aprovados para recebimentos de recursos do FIA, tem o dever de receber nas suas atividades, adolescentes socioeducandos apresentando para este fim o seu plano de acolhimento institucional.

Artigo 23º – O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA no horário de expediente.

Artigo 24º – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 25º – Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: cmdcacurraisnovos@hotmail.com ou pelo fone (84) 3405-2757.

Artigo 26º - Os projetos apresentados ao CMDCA são bem comum podendo ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 27º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Art. 28º As prestações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas devem ser através de nota fiscal de prestação de serviço ou contratação, não sendo admitido o uso de bolsas, ou ajudas de custo injustificadas.

Artigo 29º- Conforme Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/2014(MROSC), entidades que possuem membros no CMDCA poderão enviar projetos, porém no momento da votação conforme previsto na lei MROSC deverão se retirar da sala.

Artigo 30º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 26 de agosto de 2020.

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A617A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2019
CONTRATO Nº:2020.0303.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ: 10.212.250/0001-49

OBJETO: SRP VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNOSTICO PRESCRITO POR MÉDICO

VALOR TOTAL: R\$ 30.194,00 (TRINTA MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS). PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO POR INTERMÉDIO DE ORDEM DE COMPRA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 27 DE AGOSTO DE 2020 A30 de Setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3301B3AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2019

CONTRATO Nº:2020.0302.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. / CNPJ: 12.305.387/0001-73

OBJETO: SRP VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNOSTICO PRESCRITO POR MÉDICO

VALOR TOTAL: R\$ 27.012,20 (VINTE E SETE MIL DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS). PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO POR INTERMÉDIO DE ORDEM DE COMPRA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 27 DE AGOSTO DE 2020 A30 de Setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:59D2A88A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 024-2019

CONTRATO Nº:2020.0301.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI / CNPJ: 07.055.280/0001-84

OBJETO: SRP VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE JOSÉ DESILIO FERNANDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FICAM EM REGIME DE INTERNAÇÃO OU EM OBSERVAÇÃO DE ACORDO COM DIAGNOSTICO PRESCRITO POR MÉDICO

VALOR TOTAL: R\$ 9.470,35 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO POR INTERMÉDIO DE ORDEM DE COMPRA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 27 DE AGOSTO DE 2020 A30 de Setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5CD117A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019.

CONTRATO Nº:2020.0299.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. / CNPJ: 12.305.387/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 162.568,40 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO SOLICITADO POR ORDEM DE COMPRA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ

Classificação Econômica | 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 27 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ECBFF813

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019.

CONTRATO Nº:2020.0300.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI / CNPJ: 07.055.280/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO LOCAL QUANDO A MESMA SE ENCONTRAR EM ESTADO DE VULNERABILIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 79.951,50 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO SOLICITADO POR ORDEM DE COMPRA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.

Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Vigência: 27 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9CD000FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2020**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 00001/2020, realizado em 17/08/2020, a saber:

Objeto:**AQUISIÇÃO DE TRATOR COM IMPLEMENTOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.**

Vencedores:

Agrimaq Comercial Eirelli – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.825.872/0001-21, saiu vencedora nos itens 02 e 07, totalizando o valor de R\$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

Agroshop Comer. Var. de Med. E Prod. Veterinários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.636.436/0001-28, saiu vencedora no item 03, totalizando o valor de R\$ 16.979,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e nove reais).

RK Indústria de Implementos Agrícolas Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.043.720/0001-58, saiu vencedora no item 04, totalizando o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.396.643/0001-92, saiu vencedora no item 05, totalizando o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Algor Metalúrgica LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.138.457/0001-95, saiu vencedora no item 06, totalizando o valor de 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

O item 01 não acudiu interessados.

Equador /RN, em 26 de agosto de 2020.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:C4A8D41A

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 00001/2020 com início 15 de junho de 2020, realizada em 17 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR COM IMPLEMENTOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Vencedores:

Agrimaq Comercial Eirelli – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.825.872/0001-21, saiu vencedora nos itens 02 e 07, totalizando o valor de R\$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

Agroshop Comer. Var. de Med. E Prod. Veterinários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.636.436/0001-28, saiu vencedora no item 03, totalizando o valor de R\$ 16.979,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e nove reais).

RK Indústria de Implementos Agrícolas Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.043.720/0001-58, saiu vencedora no item 04, totalizando o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.396.643/0001-92, saiu vencedora no item 05, totalizando o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Algor Metalúrgica LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.138.457/0001-95, saiu vencedora no item 06, totalizando o valor de 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

O item 01 não acudiu interessados.

Equador /RN, em 26 de agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:D3A8A17B

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2020

Processo de Despesa nº: 20081000024

Espécie: Dispensa de Licitação nº 00024/2020.

Base Legal: Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020),

Contratante: MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Contratado: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

Objeto Aquisição de gêneros alimentícios a fim de compor o Kit Merenda Escolares para os alunos da rede municipal de Equador /RN, decorrente do Covid-19;

Preço Global: R\$ 176.540,00. (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Equador - RN, 26 de Agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:E31BF8B1

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA Nº 00024/2020

Processo de Despesa nº: 20081000024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a fim de compor o Kit Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de Equador /RN, decorrente do Covid-19; Adquirido Pela Secretaria de Saúde.

Credor/Fornecedor:

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

CNPJ/MF: 27.008.156/0001-75

Equador - RN, em 26 de Agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:986B4A90

GABINETE DA PREFEITA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00024/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios a fim de compor o Kit Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de Equador /RN, decorrente do Covid-19; DESIGNO os servidores Helisson Souza dos Santos, Secretário de Educação, como Gestor; e Ismerina do Nascimento, Coordenadora Geral da Secretaria de Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00024/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 26 de Agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:4C57952B

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00025/2020

Processo de Despesa nº: 20081100025

Espécie: Dispensa de Licitação nº 00025/2020.

Base Legal: Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei (Redação dada pela Medida Provisória nº926, de 2020),

Contratante: MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

Contratado: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de medicamento básico contra o Covid 19.

Preço Global: R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

Equador - RN, 26 de Agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:D6D0035B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 00025/2020**

Processo de Despesa nº: 20081100025

Com fulcro no artigo **Art.4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores,**

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que se trata esta Lei .

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de medicamento básico contra o Covid 19; Adquirido Pela Secretaria de Saúde.

Credor/Fornecedor:

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 70.104.344/0001-26

Equador - RN, em 26 de Agosto de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:4A87D366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 02/2020**

PROCESSO Nº 09070001/20 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços Nº 02/2020. Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** – CNPJ: 13.721.826/0001-91; com valor global de R\$ 256.628,33 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra – RN, 25 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:8B311EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº031/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25080001/20 -
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: n.º
12.452.550/0001-20 – **CONTRATADA (O):** PREMIUM
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI – ME -
CNPJ: 23.228.721/0001-59. Objeto: Contratação de empresa para
prestação de serviços de consultoria, assessoramento de gestão, apoio
técnico de transição de governo municipal, junto a Secretaria
Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN, conforme
especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de
Referencia). VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).
Ratificação em: 26/08/2020. Dotação Orçamentária para o Exercício
de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de
Saúde - PROGRAMA: 10 301 0009 2.048 – Manutenção da
Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. FONTE:
12110000. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2020. Local/data:

Felipe Guerra/RN, 26 de Agosto de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A57659DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
061/2020**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo
discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO
PEDROZA/RN

CONTRATADA: JOCIMAR FARIAS – ME

CNPJ: 29.073.397/0001-23

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de
locação de unidade móvel de saúde para atender as necessidades
da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 24 inciso II da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de
terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 26 de agosto de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6BDE6540

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060/2020

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados para confecção e instalação de placa com letreiro, para identificação do município de Fernando Pedroza/RN, com intuito de harmonizar e deixar ainda mais belo o ambiente da entrada da cidade, bem como contribuir para uma melhor percepção perante os cidadãos e os visitantes do Município

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 24 de agosto de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:96F8E3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA

PORTARIA nº 23 - GS/SMECTur/PMFP, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JUBENAIDE CRUZ DE SOUZA, matrícula 1751, inscrita no CPF nº 806.753.524-87, como COORDENADORA LOCAL, para acompanhar as atividades do Projeto e articular as comunicações entre a Universidade e a Rede Municipal, no Curso de Extensão BRINCADEIRA, LINGUAGEM E IMAGINAÇÃO NA INFÂNCIA, que será ofertado aos Professores e Profissionais da Educação Infantil – Creche e Pré-escola – pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI ÁRIDO – UFERSA/ Campus de Angicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Port. 012/2020

Publicado por:
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Código Identificador:A8E4D7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108077/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108077/2020

Objeto: Serviços de recuperação de calçamento das ruas do município.

Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

Valor Total Julgado: R\$ 7.947,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B87D630D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108078/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108078/2020

Objeto: Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral

Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8DA0B454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108079/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108079/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.053,71

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8011034D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DO EXTRATO
DA DISPENSA 002/2020 E DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
08/2020, ORIGINÁRIO DA REFERIDA DISPENSA

A Secretaria Municipal de Goianinha – RN, através da Srª Valéria Teixeira da Paz e Oliveira, no uso de suas atribuições, torna publico para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato da Dispensa 002/2020 e do contrato nº 08/2020 originário da mesma.

MOTIVO: Perda do objeto, por assinatura do Termo de Convênio nº 010/2020, firmado entre o Município de Goianinha e a COPIRN.

PUBLICAÇÕES: Diário Oficial dos Municípios - FEMURN

EXTRATO DA DISPENSA: Edição Nº 2236a, do dia 23 de março de 2020

EXTRATO DO CONTRATO: Edição Nº 2236a, do dia 23 de março de 2020

ASSINATURA Valéria Teixeira da Paz e Oliveira - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:59184B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº322/2020-GP

Goianinha/RN, 26 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. DANIELLE SILVA ROSA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 322/2020, para o cargo de Chefe de Departamento de paisagismo, lotada na Secretaria municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais 03 de Agosto de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 26 de Agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:D8DB5B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º2.053/2020

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN 30 de abril de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Alterada a denominação da Escola Municipal Alberto Torres Galvão, localizada no bairro Aterro, para Escola Municipal Professora Ana Maria de Lima Cabral, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal Alberto Torres Galvão, localizada no bairro Aterro, para Escola Municipal Professora Ana Maria de Lima Cabral.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em Goianinha/RN, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:0B40908B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º2.055/2020

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN 24 de julho de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Alterada a denominação da Escola Municipal Ana Felizardo, localizada no bairro Itaperubu, para Creche Municipal Otávio Lima, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal Ana Felizardo, localizada no bairro Itaperubu, para Creche Municipal Otávio Lima.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Goianinha/RN, 24 de julho de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:568B63BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º2.054/2020

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN 30 de abril de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Alterada a denominação da Escola Municipal Emília Freire, localizada no bairro Anequim, para CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) EMÍLIA FREIRE, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal Emília Freire, localizada no bairro Anequim, para CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) EMÍLIA FREIRE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Goianinha/RN, 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:82F3C558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2020

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura do município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, objetivando desenvolver ações de apoio ao setor cultural, nos termos da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Parágrafo Único – O Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura terá a função de atuar na organização e na estruturação de todo o processo de execução, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura será composto por representantes da administração pública municipal direta e da sociedade civil, sendo:

I - Poder Público Municipal: 01 representante da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto;

II - Poder Público Municipal: 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Poder Público Municipal: 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – Sociedade Civil: 01 representante do Conselho Municipal de Cultura;

V – Sociedade Civil: 01 representante dos Agentes Culturais Locais.

§1º - Após indicados, os membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria.

§2º - Os integrantes do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

§3º - A Prefeitura Municipal será responsável por garantir espaço com estrutura adequada e condições para funcionamento e exercício das atividades do referido Comitê.

Art. 3º - O Comitê Municipal Emergencial de Cultura atuará de forma conjunta com o Conselho Municipal de Política Cultural, auxiliando na tomada de decisões, e na proposição de ações, em consonância com a política cultural local e as normativas previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 27 de agosto de 2020.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:F08840C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2020

Às 07:48 horas do dia 26 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3535/2020, Pregão nº 00055/2020.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP, destinados a todas as Unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- **PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, CNPJ/CPF: 11.310.685/0002-70**, quanto ao **item 01**.

Registra-se que o **item 02** foi declarado fracassado, tendo em vista que não houve proposta válida para o mesmo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5BD4B8A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS NO 008/2020

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 008/2020 - Processo Administrativo nº 4833/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL (REJUNTADO COM CIMENTO E AREIA) DAS RUAS PROJETADA 01 (PONTA DE SALINAS, ACESSO AO MORRO DO JUDAS) E PROJETADA 02 E 03(SALINA DA CRUZ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx/> e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação

contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 26 de Agosto de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A3D75F86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 061/2020 - Processo Administrativo nº 4975/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade 2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 09 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 26 de Agosto de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FC9FDA96

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 4.794/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JANIÉLSON CONRADO DE MORAIS.

CPF: 059.894.954-20

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Travessa Nossa Senhora da Penha, nº 137, Centro, no município de Guamaré/RN, para o funcionamento da Vice Prefeitura.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 03 de setembro de 2020, com termo final em 02 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Sub-função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa:** 0101 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL; **Projeto/Atividades:** 2347 – APOIAR AS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO; **Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Janielson Conrado de Morais, CPF Nº 059.894.954-20 – Contratado.

Guamaré/RN, 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:39628933

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 407/2020

Nomeia os membros representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 366/06, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Turismo, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o biênio de 2020-2022, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal Turismo

Mohana Freitas Arnaud Miranda – Titular
Luíz Gonzaga de Oliveira Filho – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Roberto Aguiar Damasceno – Titular
Maria das Dores Carvalho – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Jariane Faustino Mendes da Silva Bandeira – Titular
Raphaela Rhayane Pereira da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Maria Antônia Pinheiro de Moura – Titular
Andréa Cristina Cunha de Miranda – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Larisa Mayara Pereira da Silva – Titular
Elizabeth Moraes da Silva – Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Guamaré

Suelayne Joyce Fidelis de Oliveira – Titular
Hadna Marina da Silva Melo – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representantes de Associações ligadas ao Meio Ambiente**

Carlos José Araújo – Titular
Iruvane Galvão de Miranda Andrade – Suplente

Representantes das entidades ligadas à Cultura

Érico Manoel Farias Rangel – Titular
Francisco Silva de Lima – Suplente

Representantes das Associações ligadas aos Conselhos Comunitários

Maria José Galvão – Titular
Gilcéia França de Azevedo – Suplente

Representantes de proprietários de hotéis, pousadas, bares e similares

Rozendo Ferreira da Costa – Titular
Alane Oliveira – Suplente

Representantes da Colônia de Pescadores

Emanuel Pereira de Melo – Titular
Diogo Moraes – Suplente

Representantes do Comércio

Adailton Miguel da Costa – Titular
Ytallakeline Costa da Silva – Suplente

Representantes de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Neuma Silveira de Lima – Titular Arthur Felipe da Silva – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:38C663CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5071/2020
Nome do credor: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.
CNPJ: 08.285.769/0001-05
Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0106 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 1.655,09 (Mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual e postagem de CRLV dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:81C0C156

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5094/2020
Nome do credor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ: 09.248.608/0001-04
Endereço: Rua Senador Dantas, 74 – 5, 6, 9, 14 e 15 Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0106 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 116,99 (cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

Objeto: Pagamento referente ao Seguro DPVAT dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:5B73EBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2020.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNJP nº. 27.325.768/0001-91, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 25 de agosto de 2020.

MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DCCE0E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 -
REPUBLICAÇÃO

“Dispõe sobre a divulgação e período do Pré-cadastro de pessoas físicas, jurídicas ou grupos coletivos que tenham atuação cultural do município de Ielmo Marinho/RN, de acordo com a Lei de Aldir Blanc.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de Ielmo Marinho/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de **25 de agosto a 04 de setembro** do corrente ano para o Pré-cadastro de pessoas físicas, jurídicas ou grupos coletivos que tenham atuação cultural do município de Ielmo Marinho/RN, de acordo com a Lei de Aldir Blanc.

Art. 2º O Pré-cadastro pode ser feito por meio de um dos links abaixo:

Pessoa Física: <https://forms.gle/donWUbhDqaydKh6g9>

Pessoa Jurídica: <https://forms.gle/yuh5UrRMrYPU4s6e6>

Coletivos/Organizações: <https://forms.gle/adZ8pXP5upGgqiQz9>

Art. 3º Para aqueles que não conseguirem ou não tiverem como realizar sua inscrição virtualmente, podem se direcionar a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias de 01 a 04 de setembro de 2020, no horário de 08h às 14h;

Art. 4º Qualquer outra informação pode ser obtida pelo e-mail: educacao2013@yahoo.com.br

Art. 5º Este Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de Agosto de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:8FEEEA00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2020-GC, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo de nº 1.422/2020, de autoria da servidora abaixo elencado;

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 90 e 91, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **ASSEGUARAR**, o direito de computar a incorporação por tempo de serviço à servidora **Ana Lúcia Costa**, matrícula nº 1199, do cargo de Professora Especialista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 24 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:50E105DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2020-GC, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, E

CONSIDERANDO a Portaria Nº 434/2020-GC, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2336, 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora AMARILUCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, datado de 26 de agosto de 2020, matrícula nº 1197, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disposto no processo administrativo nº 6.742/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a **Portaria Nº 434/2020-GC, de 14 de agosto de 2020**, do afastamento das suas funções, junto ao quadro de

Pessoal do Município de Ipanguaçu, a servidora **AMARILUCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, para efeitos de desincompatibilização, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2336, 14 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 26 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:03F310E9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 10/09/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) realizações de serviços de consertos de carteiras escolares, mesas e birôs escolares da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 26/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1779C083

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h15min do dia 10/09/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preço para aquisição(ões) de caixas térmicas, conforme termo de referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 26/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AFE319D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 11/09/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto:

aquisição(ões) de medicamentos – injetáveis para atender aos usuários do sistema único de saúde – SUS. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 26/08/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6D2FDDDD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 039/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamento no Artigo 4º, da Lei federal nº 13.979/20, para contratação de pessoa jurídica especializada na locação e montagem de estruturas destinadas a montar o Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 no município de Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Jurídica: SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.113.594/0001-66, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E322BC50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 076/2020 - AFASTAMENTO A TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido do servidor através de requerimento com data de 14 de agosto de 2020, afastamento a Título de Desincompatibilização para concorrer a CARGO ELETIVO nas Eleições Municipais de 2020 neste Município de Ipueira/RN, o Servidor efetivo CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO matrícula nº 218, a partir de 14 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3472800F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 498-2020 - CREDITO ESPECIAL - ALTERA A LEI
465/2017 (PPA), LEI 482/2019 (LDO) E LEI 487/2019 (LOA).

LEI Nº 498-2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na prefeitura municipal de Itaú, no exercício de 2020, alterando o Plano Plurianual (PPA), lei nº 465/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 482/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 487/2019;

Eu CIRO GUSTAVO ALVEZ BEZERRA, Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, no Plano Plurianual (PPA), lei nº 465/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 482/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 487/2019 do corrente exercício, no valor de R\$ 150.000, 00 (cento e cinquenta mil reais), adicionando recursos ao orçamento do Município, provenientes de Emenda Parlamentar.

Art. 2º O Crédito referente ao artigo anterior será utilizado para ampliação da Unidade Básica de Saúde Mãe Dália da seguinte despesa:

Unidade Gestora:	2 – Município de ITAÚ
Órgão Orçamentário	3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Subfunção:	451 – Infra - Estrutura Urbana
Programa:	24 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
Ação:	1.114 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Mãe Dália
Despesa:	4.4.90.51.00 Obras e Instalação
Valor:	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Itaú, 26 de agosto de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:592419BA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
PORTARIA N.º 003/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA n.º 003/2020, de 26 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCIEIDE DONATO**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita

na matrícula nº 198, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER MARIA LUCIEIDE DONATO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 198, portadora da carteira de Identidade nº. 1.541.246 SSP/RN e CPF/MF nº. 021.690.324-60, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.116-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, trinta e três anuênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal nº 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS

Presidente do RPPS de Itaú/RN
Portaria nº 211/2019.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A75577AC

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
PORTARIA N.º 002/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA n.º 002/2020, de 26 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **RAIMUNDA ELZA DIAS PINHEIRO LIMA**, admitida no Serviço Público em 1º de junho de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita na matrícula nº 184, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012;

consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **RAIMUNDA ELZA DIAS PINHEIRO LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 184, portadora da carteira de Identidade nº. 825.493 SSP/RN e CPF/MF nº. 499.560.343-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.120-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, trinta e quatro anuênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal nº 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria nº 211/2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:ECA75385

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
PORTARIA N.º 004/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA n.º 004/2020, de 26 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **NOASTE NEIDE DA SILVA ALMEIDA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 190, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER **NOASTE NEIDE DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Assistente Administrativo, matrícula nº 190, portadora da carteira de Identidade nº. 756.557 SSP/RN e CPF/MF nº. 650.671.934-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.117-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, trinta e três anuênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal nº 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria nº 211/2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:4D33686D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 226/2020/GP DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, ao servidor JOSE APARECIDO DOS SANTOS BORGES, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:371C235E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2020/GP DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, a servidora LUCICLEIDE ANDRADE DA COSTA ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:9BD1A7D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2020/GP DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, a servidora RUBENICE VITAL DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:2068BA12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2020/GP DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, ao servidor PAULO GONZAGA, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:ECF7A9A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2020/GP DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, a servidora NARA RAMYSE DANTAS DE MEDEIROS, A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:19567F2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 231/2020/GP DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, ao servidor GIANCARLO DEL PORTAL DANTAS, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:CBD843CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 232/2020/GP DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, ao servidor CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:215DFDA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2020/GP DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, a servidora MARIA LUCIA SILVA DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:E4CA1973

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 234/2020/GP DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2020 à 30/09/2020, a servidora BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 25 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:F79992DB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140, DE 2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 97, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 105, de 25 de março de 2020, que “Declara situação de emergência no Município de Jaçaná/RN em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 109, de 29 de abril de 2020, “Declara situação de calamidade pública no Município de Jaçaná/RN em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 312, de 06 de maio de 2020, que trata sobre a abertura de ação específica para o COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 672.188,01 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e um centavo), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesa abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	003 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1067 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	472.188,01
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	50.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
TOTAL:		672.188,01
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 26 de agosto de 2020.

OTOM MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador: AFE3645B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000002/2020 RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONVITE nº. 000002/2020
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **CONVITE nº. 000002/2020**, concernente a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma da quadra poliesportiva descoberta, localizada na comunidade guarapes**, para declarar a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 28.452.637/001-38), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 69.797,04 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2020.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 81F36A9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 440/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 440/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

cria o Fundo Municipal de Cultura do Município de Jandaíra-RN e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - É instituído o Fundo Municipal de Cultura, de Jandaíra vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico-cultural.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "fundo Municipal da Cultura".

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura de Jandaíra é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis, conforme estabelecer o regulamento.

Art. 3º - Serão levados a crédito do Fundo Municipal de Cultura de Jandaíra os seguintes recursos:

- I - Dotação orçamentária própria;
- II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;
- III - Resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
- IV - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados;
- V - reembolsos dos empréstimos concedidos a artistas.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fixará, anualmente, o valor destinado ao incentivo cultural.

Art. 5º - As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas exclusivamente em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Jandaíra, fundamentalmente:

- I - Na produção de vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográfica de caráter cultural;
- II - Na produção e edição de obras relativas às Letras, Humanidades e Artes;
- III - Na realização de exposições, festivais, espetáculos ou congêneres, que fomentem diretamente a produção artístico-cultural local;
- IV - Na execução de programas, projetos, pesquisas, promoções, eventos e concursos que visem fomentar e estimular a produção artística e cultural em Jandaíra.
- V - Em projetos especiais de natureza cultural.

§ 1º - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

§ 2º - O reembolso dos empréstimos concedidos poderá ser feito através do pagamento integral ou em parcelas do valor financiado, bem como da prestação de serviços culturais em eventos oficiais do município ou em órgãos ou entidades públicas de caráter educacional ou de saúde, a ser regulado em Decreto municipal.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Cultura financiará cem por cento do custo de cada projeto.

Art. 7º - Fica autorizada a criação, junto Conselho Municipal de Cultura, de uma Comissão Especial de Avaliação, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados, bem como deverá fixar o valor limite por projeto a ser apoiado.

Art. 8º - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 10 - Caberá ao Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra, 26 de agosto de 2020.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador: 15C6F2F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 441/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 441/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Praça em construção, localizada na Comunidade de Aroeira – Zona Rural de Jandaíra/RN, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes

deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Praça em construção, localizada na Comunidade de Aroeira – Zona Rural de Jandaíra/RN, de “**Praça Municipal Luís Soares**”.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local, assim que a obra for concluída.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:B97D0993

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 439/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 439/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Quadra de Esporte, localizada na Rua da Igreja, Comunidade de Tubibal – Zona Rural de Jandaíra/RN, e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra de Esporte, localizada na Rua da Igreja, Comunidade de Tubibal – Zona Rural de Jandaíra/RN, de “**Quadra de Esportes Francisco Rodrigues Cardoso**”.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 26 de agosto de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:FF5120D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 025/2020

Decreto nº 025/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), consoante recomendação do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE NAGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, inc. III, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que permanece o estado da pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP).

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do novo coronavírus e, conseqüentemente, a sobrecarga do sistema de saúde.

CONSIDERANDO a redução do número de casos e óbitos no Estado do Rio Grande do Norte, provenientes do novo coronavírus (Covid-19).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades religiosas de qualquer natureza no Município de Jardim de Angicos/RN, desde que atendidos os seguintes protocolos:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - espaço entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

III - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5 (um metro e meio);

IV - afixar na entrada o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, considerando o distanciamento mínimo previsto nos incisos I e II, deste artigo;

V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA;

VI - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VII - proibição de compartilhamento de aparelhos e equipamentos individuais, como microfones, sem que sejam devidamente higienizados e sanitizados;

VIII - utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

IX - utilizar termômetros para aferir temperatura dos frequentadores e colaboradores que ingressarem ao estabelecimento, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;

X – comunicar aos frequentadores sobre as medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), antes do início das atividades;

XI - evitar cumprimentos pessoais e contatos físicos entre os fieis, colaboradores e líderes religiosos;

Art. 2º. O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará o infrator à aplicação de multa, consoante os critérios previstos no(s) Decreto(s) expedido(s) por esta municipalidade.

Art. 3º. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 25 de junho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:E0A4E420

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 178/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 178, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco César da Trindade, matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 27 de agosto do corrente ano, tendo em vista o deslocamento do mesmo para conduzir o carro Ambulância Saveiro, que encontrava-se em manutenção na empresa Diesel Center, Monte Castelo, Pamamirim/RN, conforme Ofício nº 31/2020 - SMITSU.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:9BA7DD42

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 065/2019; PREGÃO PRESENCIAL 0039/2019, PROCESSO 140/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, E A EMPRESA RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO, CNPJ Nº 17.783.270/0001-19, CUJO OBJETO REFERENTE A LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. BASEADO NO DESPACHO JURÍDICO DATADO EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 065/2019; Pregão Presencial 0039/2019, Processo 140/2019, de um lado o Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro a Empresa RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - Rua Quinze de Novembro, 406 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 17.783.270/0001-19, neste ato representado por Alfredo Marcio Dantas Pereira, Brasileiro, Casado, Sócio Gerente, residente e domiciliado na Rua Altivo Pamplona Câmara, 02, Salviano Santos - Caicó - RN, CPF nº 703.334.324-87, Carteira de Identidade nº 1120532 ITEPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 065/2019; Pregão Presencial 0039/2019, Processo 140/2019, que teve como vencedor e contratado RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - CNPJ: 17.783.270/0001-19. Ademais, constitui como objeto do Termo Aditivo a prorrogação por mais 05 (cinco) meses do prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato em questão, ressaltando que manterá os mesmos valores pactuados em 27 de agosto de 2019, através do seu contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos o procedimento licitatório alhures, com toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do primeiro termo aditivo de prazo ao aludido contrato.

Por fim, foi atestado e solicitado pelo Secretária Municipal de Administração, o Sr. José Rondinelli Bertoldo de Araújo, a satisfação pelos serviços prestados pelo contratado, RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - CNPJ: 17.783.270/0001-19.

Considerado as necessidades para proporcionar a Locação de carro pipa para atender as necessidades das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Educação, do Município de Jardim de Piranhas-RN, haja vista a economia de recursos financeiros com os serviços a serem executados, bem como a facilidade de remessa dos veículos que serão submetidos aos serviços contratados.

Importante evidenciar que o secretário de finanças municipal informou que há disponibilidade na dotação orçamentária e financeira vigente para a realização do acréscimo pretendido, de tal forma o pagamento correrá através:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 065/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2019

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100100000- Recursos Ordinários

08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2013-FUNIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF.DA EDUC. - FUNDEB 40%
2058- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100100000- Recursos Ordinários
11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto – Educação
11200000-Transferência do Salário-Educação
11130000- Transferências do FUNDEB 40%

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO
3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100100000- Recursos Ordinários

Com efeito, verifica-se que a possibilidade da solicitação então formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93, que assim estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do inciso II acima transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter sua duração prorrogada, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, §1º, II, da Lei 8666/93.

Por fim, com fulcro na cláusula sétima do Contrato 065/2019; Pregão Presencial 0039/2019, Processo 140/2019, que determinou que a sua vigência é até o dia 27 de agosto de 2020, conclui-se que o contrato em apreço se encontra em vigor, sendo assim possível a prorrogação

almejada, em que se requer a dilação pelo período de 05 (cinco) meses, a partir da data de 25 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas-RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas-RN, 25 de Agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Contratante

RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO

CNPJ nº 17.783.270/0001-19

Contratado

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:E55296A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0K TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2020. DOTAÇÃO: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração 2005 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos 10010000 – Recursos ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00081/2020 - 25.08.20 - NEWTEC COMERCIO LTDA - R\$ 66.400,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:A051B50B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.Serão adotadas todas as medidas de segurança de prevenção ao contágio do corona vírus, tais como o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre e uso obrigatório de máscaras faciais e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Agosto de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3FD35B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 11:00 horas do dia 14 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTE, FLUIDOS, ARLA 32 E GRAXA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital:

www.pmjp.rn.gov.br.Serão adotadas todas as medidas de segurança de prevenção ao contágio do corona vírus, tais como o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre e uso obrigatório de máscaras faciais e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Agosto de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B9A0AA2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 080/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2020

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: ÍTALO GERSON DE CARVALHO;
OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques (praça de alimentação) da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela concessão do QUIOSQUE 01;** SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e ÍTALO GERSON DE CARVALHO – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 29 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:589AE62F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 080/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2020

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: MARIA EDUARDA DANTAS DOS SANTOS; **OBJETO:** Concessão onerosa de uso de área destinada

a exploração de quiosques (praça de alimentação) da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), pela concessão do QUIOSQUE 02;** SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e MARIA EDUARDA DANTAS DOS SANTOS – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 29 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C92D78C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 080/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2020

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: RAFAELA GOMES DUTRA; **OBJETO:** Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques (praça de alimentação) da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), pela concessão do QUIOSQUE 03;** SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e RAFAELA GOMES DUTRA – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 29 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B346121E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 080/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2020

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: GEVANIR ALVES DOS SANTOS;
OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques (praça de alimentação) da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), pela concessão do QUIOSQUE 04;** SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e GEVANIR ALVES DOS SANTOS – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 29 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B4DC72E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 080/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2020

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: GILMAR MEDEIROS DA SILVA;
OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques (praça de alimentação) da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), pela concessão do QUIOSQUE 05;** SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e GILMAR MEDEIROS DA SILVA – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 29 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:7DA7E653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
 PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 080/2020 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 020/2020

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: GIRLÂNIA ALVES SANTIAGO;
OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques (praça de alimentação) da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), pela concessão do QUIOSQUE 06;** SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e GIRLÂNIA ALVES SANTIAGO – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 29 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:73A11AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
 PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ;
OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$ 310,00 (trezentos e dez) reais, pela concessão da LOJA 01;** SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:E48C6BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
 PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS;
OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$550,00 (quinhentos e cinquenta) reais, pela concessão da LOJA 04;** SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:16C281C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
 PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA;
OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$ 85,00 (oitenta e cinco) reais, pela concessão da LOJA 05;** SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:A77FF43B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
 PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA;
OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um) reais, pela concessão da LOJA 11;** SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:717682E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: JOACI DANTAS DOS SANTOS; **OBJETO:**
Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024;
VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, pela concessão da LOJA 12; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e JOACI DANTAS DOS SANTOS – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B45DA60D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: ILDERLAN DE OLIVEIRA; **OBJETO:**
Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024;
VALOR: R\$ 99,00 (noventa e nove) reais, pela concessão da LOJA 13; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e ILDERLAN DE OLIVEIRA – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:EACF4FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: EDEMBERG WILKER BEZERRA DA SILVA; **OBJETO:**
Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024;
VALOR: R\$250,00 (duzentos e cinquenta) reais, pela concessão da LOJA 14; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e EDEMBERG WILKER BEZERRA DA SILVA – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B80031DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: VANÚBIA DA SILVA; **OBJETO:**
Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024;
VALOR: R\$ 100,00 (cem) reais, pela concessão da LOJA 15; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e VANÚBIA DA SILVA – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:A94046CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: FRANCISCO PATRÍCIO DOS SANTOS; **OBJETO:**
Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024;
VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais, pela concessão da LOJA 16; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e FRANCISCO PATRÍCIO DOS SANTOS – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0D73C7A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: MARIA DEUSA BATISTA DE BRITO; **OBJETO:**
Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024;
VALOR: R\$ 63,00 (sessenta e três) reais, pela concessão da LOJA 17; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e MARIA DEUSA BATISTA DE BRITO – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:3B066E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA; **OBJETO:** Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$ 212,00 (duzentos e doze) reais, pela concessão da LOJA 18;** **SUBSCRITORES:** Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:06C0A20A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN Nº 190606068/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2019

CONCEDENTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
CONCESSIONÁRIO: JACIARA RICHELLY CARLOS CAVACANTE; **OBJETO:** Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas no Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; **VALOR: R\$ 105,00 (cento e cinco) reais, pela concessão da LOJA 10;** **SUBSCRITORES:** Elídio Araújo de Queiroz – Concedente e JACIARA RICHELLY CARLOS CAVACANTE – Concessionário.

Jardim de Piranhas/ RN, 23 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:52157E90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212/2020 - GP**

PORTARIA N.º 212/2020 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TALES JEFFESON MAIA DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Agricultura, desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN e São José do Mipibu/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, nos dias 20 e 21 de agosto de 2020.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:3CF43ABE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213/2020 - GP**

PORTARIA N.º 213/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 056.982.344-77, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo do Hospital Geral FPM – FG1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **03/08/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:81992C6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214/2020 - GP**

PORTARIA N.º 214/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF 056.982.344-77, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Hospital Geral FPM – FG1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **03/08/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 26 de agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo

Código Identificador:35842997

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
142/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
142/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIAE ASSESSORIA TÉCNICA NA AREA DA SAÚDE.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 142/2020 – Processo n.º 1.875/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:300414AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.875/2020

Dispensa de Licitação n.º 142/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIAE ASSESSORIA TÉCNICA NA AREA DA SAÚDE.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº	00142/2020		
Dispensa de Licitação nº	88/2020		
Credor:	WILKER LUAN ARAUJO DE LIMA 08748518409 ME		
CPF/CNPJ:	33.545.614/0001-08		
Valor Final:	R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais)		
T - 0005931 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA.	4,00	UND	4.000,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2036	FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2020.

FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA

Secretário Mun. de Saúde.

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:727039C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2020*

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Psicóloga, com EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Frei Miguelinho, 39, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN

Identidade: 1.908.798 2ª via **Expedição:** 03/02/2009 SSP/RN

CPF: 073 802 654 - 90

PIS/PASEP/NIT: 131.13223.64-3

CRP Nº 17/1962 Situação regular retirada em 30/07/2020

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as

necessidades temporária de caráter emergencial no Centro de Referência Municipal do COVID – 19 tendo em vista a Pandemia, conforme solicitação do Ofício nº 257/2020/SMS/PMJS, de 03 de agosto de 2020.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)**, mais um acréscimo de 20% de insalubridade que será analisado pelo LTCAT, mais incentivo financeiro conforme Lei ordinária nº 1.182/2020, podendo ser realizadas horas extras, face autorização do gestor imediato, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20hs (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **03 de agosto de 2020** com término previsto **03 de novembro de 2020**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face a permanência da Pandemia do COVID-19 no município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EURISTENES DE ARAÚJO CIRNE

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:AD3093D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta no Ofício Circular nº 022/2020 – C.M.S, de 26 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lyzandra Costa de Azevedo – Titular;
Tyciane de Azevedo Nascimento – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joselma Maria Cunha de Azevedo – Titular;
Ana Lucia Araújo de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE “DR. RUY MARIZ”:

Emerson Antônio de Azevedo – Titular;
Rayane Aline do Nascimento - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira – Suplente;
Isadora Dantas Fernandes – Titular;
Maria Luzinete Azevedo Alexandre – Suplente.
Ariane Bezerra Ribeiro – Titular;
Sandra Rosário Pereira – Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Ademilson Medeiros de Azevedo Moraes – Titular;
Giovani Medeiros de Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Sebastião Nogueira de Medeiros – Titular;
Silas de Oliveira Meira – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Valbiano Medeiros do Nascimento – Titular;
Maria de Fátima da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

José Josias de Araújo – 1º Titular;
José Antão do Nascimento – 1º Suplente;
Neusimar Medeiros da Silva Moraes – 2º Titular;
Maria da Luz Silva dos Santos – 2º Suplente.

Art. 2º. Designar **Ademilson Medeiros de Azevedo Moraes** para exercer a função de Presidente do referido Conselho.

Art. 3º. Designar **Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:319B442E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE
020.2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

RECORRENTE: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20

CONTRARRAZOANTE: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES -EIRELI - EPP, CNPJ n.º 28.515.824/0001-13

DO RELATÓRIO

NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em declarar vencedor do item 02 a empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES -EIRELI - EPP, CNPJ sob o n.º 28.515.824/0001-13.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, que baseado na legislação e os princípios que regem as licitações públicas, deliberação nº 64/2008 do CONTRAN, Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari) as quais demonstram claramente o entendimento sobre o conceito de veículo “0 km” (zero quilômetro), bem como as condições para que ocorra o “Primeiro Emplacamento”.

Nesse sentido, entende que veículo novo é aquele que ainda não foi registrado ou licenciado, ou seja, é o oposto de veículo seminovo o qual já possui um registro ou licenciamento inicial.

Dessa forma, argumenta que para os efeitos desta licitação, teria que ser considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.

Acrescenta que consoante a Lei Federal nº 6.729/79 e a deliberação CONTRAN nº 64/2008 bem como os demais fatos comprobatórios apresentados apenas concessionária autorizada pelo fabricante ou o próprio fabricante de veículos pode fornecer o veículo zero quilômetro, garantindo assim que o primeiro emplacamento seja em nome do Município.

Ademais, argumenta, que o Convênio Confaz nº 64/2006, o qual leciona que os produtores rurais, empresas de leasing e locadoras, ao comprarem veículos diretamente das montadoras tinham a obrigatoriedade de permanecer com os mesmos por até 12 (doze) meses sem transferi-los de propriedade, a não ser com o pagamento de uma diferença de imposto calculados pelo DETRAN quando da transferência.

Afirma que tal convênio englobou todas as empresas, e não somente aquelas descritas acima, detentoras das mesmas obrigações (de recolhimento do ICMS) quando das transferências antes daquele prazo.

Afirma que nos §§ 3º e 4º da cláusula segundas do referido convênio (67/18) aduz que a falta de recolhimento pelo alienante (empresa que adquiriu da montadora) não exclui a responsabilidade do adquirente, no caso (órgãos públicos, prefeituras e etc.) pelo pagamento do imposto que deverá fazê-lo através de documento de arrecadação do

seu estado(estado sede da empresa vencedora da licitação) emitido pelo ente tributante(Sefaz).

Dessa maneira, entende o recorrente, que o Município uma vez adquirente de veículo destas categorias de empresas (não revendedoras autorizadas), são devedoras solidárias desta de diferença de imposto junto à Sefaz credora.

Por fim, pugna pelo recebimento do recurso no sentido de desclassificar as Empresas que não se enquadram como concessionária autorizada pelo fabricante ou fabricante do veículo do presente certame, exigindo o fornecimento do veículo novo, zero quilômetro, nos termos da Lei Federal nº 6.729/79, Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

Por outro lado, a empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES -EIRELI – EPP em sede de contrarrazões argumenta que se sagrou vencedora no Pregão Eletrônico 020/2020, onde ofereceu o melhor preço.

E que diante dos princípios basilares da legalidade e razoabilidade, previstos nas legislações vigentes, além do respeito à livre concorrência contido na Constituição Federal, entende que inexistente qualquer tipo de amparo que vede a empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI de participar do certame e sagrar-se vencedora da contenda licitatória, fornecendo o bem em questão, ou seja, o veículo automotor 0Km.

Entende que dar razão ao recurso apresentado seria criar um mercado onde apenas fabricantes e concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos públicos, o que viria em total desacordo com os princípios do procedimento licitatório, que é baseado, em especial, na livre concorrência, entendendo-se como competitividade, além do princípio da probidade administrativa, da legalidade e da igualdade.

Para embasar seu argumento menciona diversos julgados sobre o tema, os quais coadunam com o seu entendimento. Ressalta que a Lei 6.729/79 cuida da concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não podendo inferir que o conteúdo de tal norma se aplique aos procedimentos licitatórios realizados pela Administração.

Ademais, argumenta que sobre o licenciamento e emplacamento do veículo, a deliberação CONTRAN nº 64/2008 se refere a veículos novos para fins de emissão do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, não tendo portanto aplicação para fins de licitação pública e para a definição do que vem a ser um “veículo novo”, dado que este conceito se refere a uso e não à transferência do veículo novo.

Acrescenta que a alegação sobre o licenciamento não condiz com a verdade uma vez que a própria licitante possui diversos atestados que comprovam realização do primeiro emplacamento em nome da Administração Pública em diversos órgãos de diversos estados brasileiros, e que entender a demanda de outra forma, estar-se-ia criando uma reserva de mercado restrita às fábricas e concessionárias, subvertendo o princípio constitucional da ampla concorrência, que é a base legal para a Administração Pública em todas as formas de licitação.

Por fim, requer a total improcedência do Recurso Administrativo mantendo sua proposta e, portanto, vencedora do certame.

Este é o relatório.

PRELIMINARMENTE

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de *sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado*, pelo que se passa à análise de sua alegação.

MÉRITO

Trata-se de alegação do recorrente afirmando que o licitante vencedor não possui capacidade de comercializar e realizar o primeiro emplacamento de veículo novo, conforme deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e Lei Federal nº 6.729/79 (Lei Ferrari), ficando a possibilidade restrita às empresas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante do veículo. E seguindo esse raciocínio, no entender da recorrente, a empresa vencedora deve ser desclassificada.

Analisando a demanda recursal, chegamos ao que leciona o instrumento convocatório, sobre a participação dos licitantes no Pregão Eletrônico em espeque, especificamente em seu item 2.1, senão vejamos:

“2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.”

Nesse diapasão, percebe-se que o edital não restringiu a participação às empresas concessionárias ou fabricantes de veículos, muito pelo contrário, possibilitou a participação a todas licitantes que preencherem os requisitos para habilitação e proposta.

No tocante ao certame em questão, o Pregoeiro em análise da documentação enviada pela empresa contrarrazoante, percebeu o preenchimento de todos os requisitos exigidos pelo instrumento editalício.

Seguindo essa linha de raciocínio, não poderia o Pregoeiro nesse momento desobedecer ao lecionado para o Pregão e entender que somente empresas concessionárias e/ou fabricantes poderiam participar do certame ou fornecer o bem, sob pena de infringir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Além disto, depreende-se que a decisão do Pregoeiro levou em consideração o que prevê especificação do item em questão, vejamos:

“VEÍCULO TIPO PICK UP - Veículo Cabine Simples, Capacidade para 02 Pessoas, Freios ABS e Airbag Duplo, 0km, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Ar condicionado, Câmbio manual, Bicomustível (Etanol e Gasolina), 02 Portas, Modelo do Ano da aquisição ou superior, Capacidade de caçamba igual ou superior a 900 litros, Tração 4x2, Motorização: potência mínima de 85CV, Qualidade igual ou superior a Strada ou Saveiro, Direção Hidráulica/Elétrica, Radio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 2 (dois) alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete incluso, Garantia mínima de 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.” (grifo nosso)

Da leitura atenta percebe-se que na especificação do item não exigiu que o primeiro emplacamento seja realizado em nome do município, mas que o bem seja entregue devidamente registrado e licenciado em nome do município, e aqui não cabe a discussão que tal entendimento tiraria a qualidade de novo do bem e o transformaria em usado, uma vez que na própria exigência do item consta a expressão “0km”, característica que deverá ser observada e exigida no ato da entrega do bem.

Nesse sentido, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode o Município exigir nada além do especificado para o item e nem nada além do exigido para participação das empresas, apresentação da proposta e documentação para habilitação, sob pena de estar causando um formalismo exagerado, o que poderia desencadear em restrição da competição, tratamento desproporcional e desarrazoado por parte da Administração Pública Municipal.

Portanto, tomando por base o que leciona o instrumento convocatório vigente no presente certame, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entendemos que a contrarrazoante atendeu todos os requisitos para habilitação e proposta constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2020.

DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20 para no mérito decidirmos por seu IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou a empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES -EIRELI - EPP, CNPJ n.º 28.515.824/0001-13 vencedora do item 02.

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito) para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

João Câmara/RN, 25 de agosto de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:33F9195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2020-GP - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo citados, para compor pregoeiro e equipe de apoio.

Pregoeiro
Anderson Victor da Silva – CPF nº 066.860.314-37

Membro
Marcelo Henrique Viana da Silva-CPF nº 078.848.904-61

Art. 2º Os trabalhos das pessoas nomeadas, deverão ser executados conf. as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25/03/2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D39A1E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de joao camara
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº019/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CESTAS BÁSICAS - Os produtos devem ser entregues acondicionados em saco plástico transparente e DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS: • 02 QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 • 02 QUILOS DE ARROZ BRANCO TIPO 01 • 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO COM 500G • 02 PACOTES DE CAFÉS DE 250 GRAMAS • 02 QUILOS DE AÇÚCAR REFINADO • 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS • 02 QUILOS DE FARINHA DE MANDIOCA TIPO 01 • 02 QUILOS DE SAL REFINADO • 01 VIDRO DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML • 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500 GRAMAS • 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) DE 400G • 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACK) DE 400G • 01 PACOTE DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA COM 400G.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	91,20
Valor Final:	69,85
Valor Total:	349.250,00
Situação:	Homologado em 26/08/2020 14:42:35 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	DIVERSOS - NA DESCRIÇÃO DETALHADA

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BBC5773B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 021.2020

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 021/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE APOSTILHAS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaoacamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 27/08/2020 até as 08h59min do dia 10/09/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 10 de setembro de 2020.

João Câmara/RN, em 26 de agosto de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:11CAA019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º04060001/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E A EMPRESA CASTRO & ROCHA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, sediada à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro, CNPJ n.º 08.357.642/0001-54, neste ato representada o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

CASTRO & ROCHA LTDA, com CNPJ n.º 32.185.141/0001-12, estabelecida a Rod BR 101, 199, Emaus, Parnamirim-RN, CEP 59.149-070 representada por Allan Emmanuel Ferreira Da Rocha, Sócio Diretor, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 04060001/2020, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a inexecução total ou parcial de um contrato administrativo enseja a sua rescisão, conforme disciplina o art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Considerando que em face da ocorrência de motivo capaz de desencadear a rescisão contratual, cumpre ao Administrador proceder à rescisão, fundamentada em um dos incisos do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser unilateral, amigável ou judicial.

Considerando que a rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração.

Considerando que a rescisão amigável ocorreu com prévia aquiescência da contratada e a conveniência para a Administração. Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do contrato.

Considerando que o caso fortuito e a força maior são causas excludentes de responsabilidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 04060001/2020, a contar da presente data, firmado entre o Prefeitura Municipal de José da Penha e a empresa Castro e Rocha Ltda, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, a Prefeitura Municipal de José da Penha e a empresa Castro e Rocha Ltda ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual.

José da Penha/RN, 06 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de José da Penha – Rescindente

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Castro & Rocha LTDA

ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA

Testemunhas:

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:9517B646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 282/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 282/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Deslocamento do servidor para acompanhar o paciente Pedro Monte da Silva para realizar uma consulta e exames na West Clinical em Mossoró/RN., no dia 25 de Agosto de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:858DCF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 24080001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24080001/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 24080001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2020 PE

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 102.395,20 (cento e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 111 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24/08/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:16854313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 24080002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24080002/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 24080002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2020 PE

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN,

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 111 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24/08/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:A0A2005C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ILANY KELLE GOMES DE ARAÚJO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE**CPF: 016.800.884-08****MATRÍCULA: 8504-9****DESTINO: NATAL-RN****JUSTIFICATIVA: Objetivo e justificativa para o deslocamento: Viagem para Natal com o objetivo de resolver assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Jucurutu/RN.****PERÍODO DE AFASTAMENTO: 27 de agosto de 2020.****QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária****VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)****VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:6874F442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: SÉRGIO RAIMUNDO MAGALHAES MOURA**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: PROCURADOR GERAL****CPF: 472.297.305-97****MATRÍCULA: 0087211****DESTINO: NATAL-RN****JUSTIFICATIVA: Acompanhar a Secretária Municipal de Saúde em viagem para Natal-RN com o objetivo de resolver assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Jucurutu/RN.****PERÍODO DE AFASTAMENTO: 27 de agosto de 2020.****QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária e ½ (meia)****VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)****VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:FE7B4AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CREDENCIADO:** **DAMIÃO JOSÉ FILHO** (CPF: 850.709.714-68); **OBJETO:** prestação de serviços de **SERVENTE DE PEDREIRO**; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 50,00(cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **DAMIÃO JOSÉ FILHO** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:79B6FD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14070001/2020

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CREDENCIADO:** **GILVAN DOS SANTOS** (CPF: 914.110.924-49); **OBJETO:** prestação de serviços de **PINTOR**; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 100,00 (cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e

Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e GILVAN DOS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:DE9F6A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **FRANKLIN ALVES DE BRITO FILHO** (CPF: 121.361.634-42); OBJETO: prestação de serviços de **SERVENTE DE PEDREIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA**: R\$ 50,00 (cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **AÇÃO**: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **FRANKLIN ALVES DE BRITO FILHO** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:4B53B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **ALISSON PATROCINIO DA SILVA** (CPF: 096.056.704-61); OBJETO: prestação de serviços de **SERVENTE DE PEDREIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA**: R\$ 50,00 (cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **AÇÃO**: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **ALISSON PATROCINIO DA SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8E33B71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOB ALMEIDA DOS SANTOS** (CPF: 937.384.394-04); OBJETO: prestação de serviços de **PEDREIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA**: R\$ 100,00 (cem reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **JOB ALMEIDA DOS SANTOS** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:F1FBF975

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOÃO CARLOS SOUZA** (CPF: 086.077.184-95); OBJETO: prestação de serviços de **SERVENTE DE PEDREIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA**: R\$ 50,00 (cinquenta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão

Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **JOÃO CARLOS SOUZA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:EECC82F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JAIR APARECIDO DA SILVA SANTOS** (CPF: 066.613.254-29); OBJETO: prestação de serviços de **SERVENTE DE PEDREIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA**: R\$ 50,00 (cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **JAIR APARECIDO DA SILVA SANTOS** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:511D8B85**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JEFERSON ARAÚJO DA SILVA** (CPF: 707.138.774-56); OBJETO: prestação de serviços de **PINTOR**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 100,00 (cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **JEFERSON ARAÚJO DA SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:44557592**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **JOSÉ PAULO NETO** (CPF: 878.435.874-20); OBJETO: prestação de serviços de **PEDREIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 100,00 (cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de

Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adeque; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **JOSÉ PAULO NETO** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:1B94A5B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
12070001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: BRUNO DOMINGOS A P VIANA ME (CNPJ nº 22.405.388/0001-43); OBJETO: execução gradativa de serviço de transporte de passageiros para Natal/RN.; **VALOR GLOBAL:** R\$ 245.108,80 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e oito reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: 14 de agosto a 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Código de Ação: 2.48 Manutenção do Prg. Média e Alta complexidade; Código de Natureza da Despesa: 339039- Outros Serviços de terceiros – PJ; Código da Fonte: 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos- Saúde; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Bruno Domingos A. P. Viana – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:D0725549**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
12070001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADO: RAILSON DA SILVA LOPES (CPF Nº

077.847.724-08); OBJETO: execução gradativa de serviço de transporte de passageiros para Currais Novos/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 6.265,00 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais); VIGÊNCIA: 14 de agosto a 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Código de Ação: 2.48 Manutenção do Prg. Média e Alta complexidade; Código de Natureza da Despesa: 339036- Outros Serviços de terceiros – PF; Código da Fonte: 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos- Saúde; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Railson da Silva Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:0D4B02BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **ATHYRSONN MATHAEUS MENESES FONSECA** (CPF: 702.192.764-98); OBJETO: prestação de serviços de **SERVENTE DE PEDREIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 50,00(cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **ATHYRSONN MATHAEUS MENESES FONSECA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:F792DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **WAGNER FRANCISCO DA SILVA** (CPF: 083.061.824-48); OBJETO: prestação de serviços de **PEDREIRO e CALCETEIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA DE PEDREIRO:** R\$ 100,00 (cem reais), **VALOR DA DIÁRIA DE CALCETEIRO:** R\$ 100,00 (cem reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **WAGNER FRANCISCO DA SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8579F293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **ELISEU RIBEIRO SILVA** (CPF: 017.714.214-60); OBJETO: prestação de serviços de **ELETRICISTA**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 110,00(cento e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção

dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **ELISEU RIBEIRO SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:3F2C6D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA** (CPF: 514.973.444-68); OBJETO: prestação de serviços de **PEDREIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 100,00 (cem reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequada; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do

Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:192C7AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREÇO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 16100001/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

CONSIDERANDO, o pedido de CANCELAMENTO de preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 111/2019 pela empresa promitente contratada DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) para os medicamentos: CETOCONAZOL CREME 30GR (SOBRAL) e AZITROMICINA 500MG (MEDQUIMICA), justificando o requerimento pela suspensão da produção dos medicamentos, com a devida comprovação do alegado;

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 111/2019 em seu item 7.1 – “A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização”;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preço nº 111/2019 pela empresa promitente contratada DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) EXCLUSIVAMENTE para os medicamentos: CETOCONAZOL CREME 30GR (SOBRAL) e AZITROMICINA 500MG (MEDQUIMICA).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:DAE20640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **GENILSON ARNALDO LIMA DA SILVA** (CPF: 114.706.064.96); OBJETO: prestação de serviços de **SERVENTE DE PEDREIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 50,00 (cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM;

2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequado; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e GENILSON ARNALDO LIMA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:495B569A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 16100001/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.**

CONSIDERANDO, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do valor registrado para o medicamento de DIPIRONA 500 MG pela empresa promitente contratada DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) cujo preço e encontra registrado na Ata de Registro de Preços nº 111/2019;

CONSIDERANDO, por fim, que INEXISTE PREÇO REGISTRADO DO MEDICAMENTO DIPIRONA 500 MG Ata de Registro de Preços nº 111/2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

NÃO ACATAR O PEDIDO SUSCITADO pela empresa promitente contratada DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26) haja vista o preço registrado para o medicamento DIPIRONA 500 Mg ser objeto da Ata de Registro de Preços nº 114/2019 celebrada com a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001-84).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:491824B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
14070001/2020**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: **JEFFERSON MATEUS SOUZA FERREIRA** (CPF: 706.513.264-19); OBJETO: prestação de serviços de **PINTOR e SERVENTE DE PEDREIRO**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 22 de julho de 2021; **VALOR DA DIÁRIA DE PINTOR: R\$ 100,00** (cem reais); **VALOR DA DIÁRIA SERVENTE DE PEDREIRO: R\$ 50,00** (cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2.8 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1.137 - Manutenção Ensino Fundamental – Transf. AFM; 2.11 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2.202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Rec. Salário Educação; 2.15 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; 2.230 - Construção e Manutenção de Viveiros de Muda; 2.28 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 1.143 - Construção de Posto de Saúde Comunidade Adequado; 2.223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.30 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2.229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; 2.50 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS Criança; 2.33 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; 2.118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2.46 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2.64 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média; 2.69 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO – Pelo Credenciante e **JEFFERSON MATEUS SOUZA FERREIRA** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:2AC94CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL - PMJ, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de

habilitação do **Processo Licitatório nº 70/2020, Tomada de Preços nº 002/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na zona urbana do Município de Jundiá/RN, que as empresas **ALCALINAS SERVICOS DE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 04.259.129/0001-70;** e **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58,** apresentaram tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação dos recursos apresentados.

Jundiá/RN, 26 de agosto de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria Nº 109/2019

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2CEF17FF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

OBJETO: Serviços de perfuração de poços artesanais, assim como limpeza, revestimento dos poços existentes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: IATI POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 28.686.861/0001-94

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.370,00 (Trinta e nove mil trezentos e setenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 037/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO

AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 544 – RECURSOS HÍDRICOS;

PROGRAMA: 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2089 – Manut.

Do Sistema de Abastecimento de Água; **NATUREZA:** 3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 24 de julho de 2020.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Michele Gomes da Silva Wanderley

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:83FA928B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 61/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL quanto aos recursos apresentados.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07 com valor global de **R\$ 202.450,55 (Duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Jundiá/RN, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7AE8E830

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 61/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07 com valor global de **R\$ 202.450,55 (Duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Jundiá/RN, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B775C610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270601/2017 - TOMADA DE PREÇOS 004/2017 - PROCESSO Nº 030002/2017

Extrato do OITAVO Termo Aditivo ao Contrato nº 270601/2017, firmado em 27/06/2017, com a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 270601/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 004/2017, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **31/08/2020** encerrando-se no dia **31/12/2020**; acompanhando o prazo de vigência do CONTRATO DE REPASSE Nº 799708/2013, PROCESSO Nº 2640.1013502-62/2013 GOVERNO FEDERAL – CEF/MINISTERIO DO ESPORTE; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2020, Projeto Atividade 1.011 - Const. Ampl. e Reforma de Estádio de Futebol, Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte

de Recursos: 024 – Transferência de convênio - Outros; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Bento Josué de Medeiros.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de agosto de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:65FAC73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 25 de agosto de 2020, código identificador 65B4F46B. Onde **LÊ-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 04 de SETEMBRO de 2020...**". **LEIA-SE** "...A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 10 de SETEMBRO de 2020...**". Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de agosto de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:269BDB79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 1108202001/2020 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando a contratação de empresa especializada para a **pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Lagoa de Velhos/RN**, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 15 de SETEMBRO de 2020, às 10h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de agosto de 2020.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:99DDDD905

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

PROCESSO: Nº 1908202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): VITALLIS DIAGNOSTICA EIRELI

CNPJ: 01.663.156/0001-15

OBJETO: Aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.350,13 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e treze centavos)

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;

Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:**

10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte: 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de Agosto de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:01989F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

PROCESSO: Nº 2008202001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): SEC PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicações de atos administrativos em jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do RN - DOE e Diário Oficial da União – DOU.

VALOR TOTAL: R\$ 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;

Unidade: 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:**

04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros

Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de agosto de 2020

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C122D97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CP Nº 012/2020 - SEGUNDA
CHAMADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0240/2020, de 03 de agosto de 2020, torna

público que esta aberta Chamada Pública nº 012/2020 – segunda chamada, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA PARA DAR SUPORTE AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada de **27/08/2020 a 04/09/2020**, com o horário de entrega dos envelopes das **09h às 13h** de segunda a sexta-feira em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sessão pública a ser realizada às **14h** do dia **04/09/2020** na sala da CPL, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. O Edital e maiores informações, podem ser solicitados pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1C8F8778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 012/2020

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020, às 10h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na AV. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniu os membros da CPL, nomeados pela Portaria nº 0240/2020, para realizar os procedimentos relativos a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 012/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, verificou-se que não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa em participar no Processo licitatório que estava sendo realizado através do Portal de Compras Públicas, mesmo tendo havido retirada do Edital como relata a ata emitida pelo sistema juntada aos autos. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar a sessão, tornando o certame **DESERTO**. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente sessão.

Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACÊDO
Membro Da CPL

MARIA EDILENE DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6180033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0290/2020 - GP

Portaria nº 0290/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Flávio Roberto Alves da Silva**, matrícula nº: **1708**; Cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O Período Aquisitivo de Férias é de: **01.01.2019 a 31.12.2019** com o período de gozo em: **08.09.2020 a 22.09.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9EA61700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0291/2020 - GP

Portaria nº 0291/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de agosto de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Andriele Tássia Medeiros Santos**, matrícula nº: 1813, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **15.02.2019 a 14.02.2020** com primeiro período de gozo de: **18.08.2020 a 01.09.2020** e o segundo período de gozo de: **15.10.2020 a 29.10.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:55342A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0292/2020 - GP

Portaria nº 0292/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de agosto de 2020.

“Exonera por tempo de serviço, o servidor público efetivo, a senhora Maria Aparecida da Silva, do Cargo de Professora do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79,

inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº: **296**; Cargo: Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B720163B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2020 – SMADMRH

Portaria nº 079/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 26 de agosto de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de setembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 1472	Jabisael Albino Ribeiro da Silva	Cedido	2019/2020	ASG	01.09.2020	a
					30.09.2020	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F6E4BAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2020- GP

Portaria nº 293/2020- GP Lagoa Nova/RN 26 de agosto de 2020.

“Torna sem efeito a Portaria nº 283/2020 que Exonera a pedido a senhora Lisandra Gonzalez Vega do Cargo de Comissionado de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/2001.

RESOLVE:

Art. 1 – Tornar sem efeito a Portaria nº 283/2020, que exonera a pedido senhora **Lisandra Gonzalez Vega**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral** da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F16CFFES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2020 – GP

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00112/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR De acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.12.361.0101.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0011117400-Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	35.000,00
Sub-Total:	35.000,00
Total Parcial Suplementado:	35.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.006.12.361.0116.1089.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes
0011250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	35.000,00
Sub-Total:	35.000,00
Total Parcial Reduzido:	35.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 25, Agosto de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F2FFDA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 012/2020 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0227, **10 (dez) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 03, 04, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 17 e 19/07/2020, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4AAFDE60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2020 - Nº 2435

Processo nº 2435/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **F.H.R MEDEIROS - ME**
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para serem utilizados na higienização e limpeza das escolas da rede municipal de ensino, sede da secretaria, bibliotecas e polo da UAB, com o objetivo de enfrentar a crise global de calamidade pública proveniente da pandemia do COVID-19.
BASE LEGAL: artigo 4 da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 18.239,35 (dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4B14B37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2020

PORTARIA Nº 028/2020

A **Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a

necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

Considerandoa Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

Considerandoque as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

Considerando, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**a**JEFFERSON BRUNNO MAIA FRANCO**, servidor municipal, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0452, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas-RN, 14 de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:A0F3E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029/2020

PORTARIA Nº 029/2020

A **Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

Considerandoa Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

Considerandoque as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

Considerando, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**a**LUCIANO DA CUNHA GOMES**, servidor municipal, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 0268, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento remunerado pelo

período de 03 (três meses), devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas-RN, 14 de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:0CC87696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2020

PORTARIA Nº 030/2020

A **Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, Lei 9.504/97, Lei 9.096/95 e Resoluções do TSE, que dispõe sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo exercido pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15 de novembro de 2020;

Considerando a Emenda Constitucional nº 107, promulgada em 02 de julho de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2020 que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais e adequa os respectivos prazos eleitorais;

Considerando que as eleições municipais previstas para 04 de outubro de 2020 foram adiadas para 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, onde houver; e,

Considerando, por fim, a prova de filiação partidária e o pedido protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração de que o servidor é pré-candidato às próximas eleições,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a **ELMA ALVES DA SILVA**, servidora municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Bucal, matrícula nº 0447, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento remunerado pelo período de 03 (três meses), devendo o servidor retornar às suas atividades normais em 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas-RN, 14 de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:901171A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37. **ADJUDICATÁRIO:** POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.992/0001-41, com sede à Praça Alice Maria Adriano da Silva, 60, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** O

presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento do preço dos combustíveis praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 040/2019, celebrada em 19/09/2019, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 019/2019, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Último Aditivo	% de acréscimo	Preço c/acrécimo
1	Óleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	3,45	6,65%	3,69
2	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	4,39	3,84%	4,56
3	Óleo Diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isentos de impurezas	Lt	3,65	4,88%	3,84

DO VALOR ALTERADO A MAIOR: R\$ 10.038,13 (dez mil trinta e oito reais e treze centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LAJES PINTADAS/RN, 26 de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal - P/Órgão Gerenciador E

JOSÉ CARLOS SILVINO
P/Adjudicatária.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FB286465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de **MARCELINO VIEIRA/RN**, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, normatizar, fiscalizar e acompanhar a descentralização dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc destinados ao município de Marcelino Vieira (RN).

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na normatização, fiscalização e acompanhamento quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

Representante do Poder Público lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo um titular e um suplente.

Representante do Poder Público lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, sendo um titular e um suplente.

Representante do Poder Público lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo um titular e um suplente.

Representantes do Poder Público lotado no **Poder Legislativo**, sendo um titular e um suplente;

Representantes da Sociedade Civil representante da Associação Municipal Raimundo Preto, sendo um titular e um suplente;

Representantes da Sociedade Civil representante da Companhia Filhos da Resistência, sendo um titular e um suplente;

Representante de Grupo de capoeira, sendo um titular e um suplente.

Representante de Segmentos artístico-culturais, a saber: Música sendo um titular e um suplente; Artesanato sendo um titular e um suplente; e Dança sendo um titular e um suplente.

Art. 3º. A nomeação dos representantes será realizada através de portaria, mediante indicação de cada segmento no prazo de 05 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão, função de confiança, contrato vinculado ao Poder Executivo do Município.

Art. 4º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 5º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio João Medeiros, 25 de agosto de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

Código Identificador:9380102D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, torna público a quem interessar CONSIDERANDO que em razão da necessidade de reajuste do projeto e de suas planilhas orçamentárias do Edital que gerou o certame em referência, e tendo em vista que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com vistas a refazer as informações necessárias a uma prestação de serviço satisfatória numa próxima licitação e obedecer o que rege a Lei de Licitações, DETERMINOU a ANULAÇÃO de Licitação 'TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PMM' conforme preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 26 de agosto de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:E4C628DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 630/2020**

Concede gratificação temporária de combate ao novo coronavírus aos profissionais da saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados a concessão e o pagamento aos servidores públicos municipais que sejam profissionais da área de saúde do Município de Messias Targino de uma gratificação temporária de combate ao novo coronavírus, a ser paga pelo prazo de três meses seguidos, a partir do início de vigência desta Lei.

§ 1º. A gratificação temporária de combate ao novo coronavírus somente será paga aos profissionais da saúde pública do Município que estejam em atividade, e será paga no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

§ 2º. A gratificação temporária de combate ao novo coronavírus não será incorporada, para demais efeitos jurídicos, à remuneração dos servidores públicos municipais que a ela tenham direito, sendo verba de natureza temporária e transitória.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela rubrica orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Messias Targino-RN, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:F1450185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 129/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de praça pública em frente a Unidade Mista de Saúde do Município de Montanhas/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 25 de agosto de 2020, foi encaminhado as propostas comerciais para análise do Setor Técnico Responsável (SETOR DE ENGENHARIA), para que assim, o mesmo possa nos ajudar a tomar uma decisão correta, o setor de engenharia analisou as propostas e fez PARECER TÉCNICO de análise das mesmas, o qual segue em anexo, onde consta o motivo da desclassificação das propostas, sendo assim, a proposta vencedora foi da empresa DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 32.301.940/0001-07, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, desta forma, a mesma foi declarada vencedora com proposta no valor de **R\$ 37.897,05 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPresidente da CPL – PMM/RN
Portaria nº 002/2020**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:968177C9**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2018****OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 102/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** A C CAETANO DA SILVA ME**CNPJ:** 07.652.462/0001-32**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000011/2018**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 26 de agosto à 31 de dezembro de 2020.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 26 de agosto de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Andresa Carla Caetano da Silva**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BCDEB751**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 26/2020, realizado em 21/08/2020, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagemFRANCISCO ALVES FREIRE- CNPJ: 32.878.609/0001-54, saiu vencedor no lote : LOTE GLOBAL 1 ; totalizando o valor de **R\$ 67.998,18 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).**

Monte Alegre/RN, em 25 de agosto de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0181627B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2020.****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2020 com início 11 de agosto de 2020, realizada em 21 de agosto de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendoa Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: FRANCISCO ALVES FREIRE- CNPJ: 32.878.609/0001-54, saiu vencedor no lote : LOTE GLOBAL 1 ; totalizando o valor de **R\$ 67.998,18 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).**

Monte Alegre/RN, 25 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7522DC6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 020/2020 – PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 PARA MEDIDAS DE COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A MEDIDA PRETENDE DIMINUIR A CIRCULAÇÃO DO VÍRUS, UMA VEZ QUE O DIAGNÓSTICO É CONSIDERADO ESTRATÉGIA IMPORTANTE NO COMBATE À DOENÇA**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontra-se reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 124/2020, expedida pelo Exº. Sr. Prefeito Municipal, em virtude de não haver manifestação dentro do prazo legal. O pregoeiro e equipe de apoio, decide manter a decisão proferida anteriormente e marcar para o dia 28/08/2020 às 10:00 horas a rodada de lance da proposta classificada e abertura do envelope da habilitação do processo em tela e determinou a divulgação da sessão no Quadro de Aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para que surta seus reais e legais efeitos. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 26 de agosto de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Pregoeiro.**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F7A426C7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº05/2020**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da quadra poliesportiva na praia de barreta, município de Nísia Floresta, conforme contrato de repasse nº 1112747-40/2013**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62– recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 120 (cento e vinte) dias – licitação; Tomada de Preço Nº 05/2020.

P/ Contratado:

CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA E**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 05 de agosto de 2020.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BCE1B9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2020.

PORTARIA Nº. 113/2020.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sr^a. **ANA LAIZE DIAS SALES**, CPF: 061.226.954-08, do cargo de Diretora Administrativa da Unidade Hospitalar HRES – CC3, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos legais a 31/07/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:335FF0D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
104/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para o Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - Tipo: EPP, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA ME, no valor de R\$ 99.985,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais); Kv Bezerra, no valor de R\$ 31.125,00 (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais) e MARCOS JULIANO DA SILVA, no valor de R\$ 31.474,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7F4483CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 104/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **PROMITENTES CONTRATADAS:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - Tipo: EPP, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA ME, no valor de R\$ 99.985,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais); Kv Bezerra, no valor de R\$ 31.125,00 (trinta e um mil cento e vinte e cinco reais) e MARCOS JULIANO DA SILVA, no valor de R\$ 31.474,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes para o Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9C6D0115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
108/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid 19

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: DISTRIBUIDORA DANTAS CIA LTDA, no valor de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 57.380,00 cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais); NKF-CONFECOES LTDA, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); NOEM MEDICAL, no valor de R\$ 28.921,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte um reais); ROZINALDO M DE ARAUJO, no valor de R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); e VESTSEG - SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA, no valor de R\$ 20.164,00 (vinte mil, cento e vinte e quatro reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C1E3D89B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 1084/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **PROMITENTES CONTRATADAS:** DISTRIBUIDORA DANTAS CIA LTDA, no valor de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$

57.380,00 cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais); NKF-CONFECÇÕES LTDA, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); NOEM MEDICAL, no valor de R\$ 28.921,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte um reais); ROZINALDO M DE ARAUJO, no valor de R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); e VESTSEG - SOLUCOES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA, no valor de R\$ 20.164,00 (vinte mil, cento e vinte e quatro reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Aquisição de equipamentos de insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Covid 19. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F9093031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
110/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de Aparelho de Emissões Otoacústicas para teste de orelhinha e demais aparelhos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais); FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, no valor de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) e FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:97B09F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 110/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTES CONTRATADAS: AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI, no valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais); FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, no valor de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) e FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de Aparelho de Emissões Otoacústicas para teste de orelhinha e demais aparelhos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:1636793E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
111/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Analisador Bioquímico para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde e para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME, no valor de R\$ 266.000,00 Duzentos e sessenta e seis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3BBD0F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 111/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME, no valor de R\$ 266.000,00 Duzentos e sessenta e seis reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Analisador Bioquímico para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde e para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5D2BCOFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de aparelho de Raio X para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde e para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: CDK IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE RAO X LTDA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8E402F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 119/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: CDK IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de aparelho de Raio X para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde e para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3CD37F06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2020

Designa Usuário Gerenciador, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 070/2019-GP/TCE, de 28 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Elizângela Silva de Lucena
Cargo: Controladora
Matrícula: 920
CPF: 083.801.074-11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de agosto de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:3C579B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 501/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:ACE5B1A4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 502/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Agosto 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7E0786C9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 503/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			

DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/08/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:6863892B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOM 047-2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 047/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12082020/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, torna público a Homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 047/2020, com objetivo a aquisição de serviços de transporte de alunos matriculados em escolas públicas, desta cidade de Passagem/RN.

cujo resultado teve como vencedora a empresa:

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 24.295.246/0001-04

com valor global de R\$ 16.414,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quatorze reais.)

Conforme mapa de apuração e adjudicação dos itens realizados pela CPL, Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 24 de agosto de 2020

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:9E917197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20200141**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200141

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 047/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 12082020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 24.295.246/0001-04

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para a aquisição de serviços em transporte de alunos matriculados em escolas públicas, deste município de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 16.414,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quatorze reais.)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 24/08/2020 a 31/12/2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, classificação econômica 3.3.90.39.00 / Atividade: 0601.123610188.2.032–3.3.90.39.98 – outros serviços de pessoa jurídica.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Data Assinatura: 24 de agosto de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

JULIANE IASMIN ALVES FRANCO,

CPF: 089.019.074-70

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:38D02D7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO E A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CLASSIFICADA COMO PANDEMIA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS; TRATA DA REABERTURA GRADUAL DE ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIAIS E ECONÔMICOS NO MUNICÍPIO DE PATU APÓS O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO E CONFINAMENTO SOCIAL E COLETIVO OBRIGATÓRIO (“LOCKDOWN”); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO QUE A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS, EM 30 DE JANEIRO DE 2020, DECLAROU EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, EM RAZÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E, EM 11 DE MARÇO DE 2020, DECLAROU QUE A CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) CARACTERIZA PANDEMIA; CONSIDERANDO QUE CONTINUA GRAVE O PANORAMA MUNDIAL DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); CONSIDERANDO QUE HOVE UM AUMENTO SIGNIFICATIVO NO NÚMERO DE CASOS CONFIRMADOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PATU, PODENDO ESSE NÚMERO SE ELEVAR AINDA MAIS ACASO NÃO SEJAM ADOTADAS MEDIDAS EMERGENCIAIS RESTRITIVAS ADICIONAIS; CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE PATU, NA BUSCA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA COLETIVIDADE, ADOTOU VÁRIAS MEDIDAS; CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE PATU DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA

PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, POR MEIO DO DECRETO Nº 022, DE 15 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 20 DE ABRIL DE 2020, TENDO ESTE ESTADO DE CALAMIDADE SIDO RECONHECIDO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO ESTADUAL Nº 8, DE 23 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ALERN DE 30 DE ABRIL DE 2020;

CONSIDERANDO QUE, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 054, DE 13 DE AGOSTO DE 2020, O MUNICÍPIO DE PATU DETERMINOU O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO E O CONFINAMENTO SOCIAL E COLETIVO OBRIGATÓRIO (“LOCKDOWN”), PARA VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 19 A 26 DE AGOSTO DE 2020, COM COMPLEMENTAÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES AUTORIZADAS AO FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 055, DE 17 DE AGOSTO DE 2020;

CONSIDERANDO QUE, EM AVALIAÇÃO INTERNA, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENTENDEU PELA NÃO PRORROGAÇÃO DA MEDIDA EXTREMA DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO E DO CONFINAMENTO SOCIAL E COLETIVO OBRIGATÓRIO (“LOCKDOWN”);

CONSIDERANDO QUE, TERMINADO O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO E CONFINAMENTO SOCIAL E COLETIVO OBRIGATÓRIO (“LOCKDOWN”), HÁ A NECESSIDADE DE RETOMADA DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIAIS E ECONÔMICOS, QUE DEVE ACONTECER DE FORMA GRADUAL E SEGURA, PARA NÃO SE TER O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO É DOTADO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, COMO ASSIM ESTABELECEM O ARTIGO 18, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O ARTIGO 1º, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E O ARTIGO 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATU, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA Nº 001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998, PODENDO DISCIPLINAR A MATÉRIA CONFORME LHE AUTORIZA A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020;

CONSIDERANDO QUE COMPETEM AO MUNICÍPIO OS ATOS E AÇÕES PREVISTOS NOS ARTIGOS 23, INCISOS I E II, E 30, INCISOS I, II E VII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E NOS ARTIGOS 19, INCISO I, E 24, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO QUE ESSA AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS PARA LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL E SOBRE MATÉRIA DE SAÚDE PÚBLICA FOI RECONHECIDA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ADI Nº 6341, JULGAMENTO ESTE REALIZADO EM 15 DE ABRIL DE 2020;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DISPÕE DO PODER DE POLÍCIA E SEUS ATOS SE REVESTEM DOS ATRIBUTOS DA AUTOTUTELA E DA AUTO-EXECUTORIEDADE, COMO ASSIM JÁ FOI GARANTIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF ATRAVÉS DAS SÚMULAS NÚMEROS 346 E 473;

CONSIDERANDO QUE COMPETE AO PREFEITO AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 23, 31, E 32, INCISOS III, VI E XXXII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATU, COM A EMENDA Nº 001/1998, QUE ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM AS DEMAIS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICÁVEIS,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º. O MUNICÍPIO DE PATU, EM RAZÃO DA PANDEMIA DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS, CAUSADA PELO AUMENTO EXPONENCIAL DOS CASOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ADOTA MEDIDAS ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA, ADEQUANDO-AS À SUA REALIDADE SOCIAL E JURÍDICA.

§ 1º. ESTE DECRETO ESTABELECE CONDUTAS OBRIGATÓRIAS, A VEDAÇÃO A CONDUTAS, A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES AUTORIZADOS AO FUNCIONAMENTO, A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES, A PERMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES COM AS RESTRIÇÕES POR ELE IMPOSTAS, SANÇÕES PARA O CASO DE SEU DESCUMPRIMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

§ 2º. AS MEDIDAS ESTABELECIDAS NESTE DECRETO OBJETIVAM A PROTEÇÃO DA COLETIVIDADE.

§ 3º. POR ESTE DECRETO SE INICIA A RETOMADA DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES, A ACONTECER APÓS O DIA 26 DE AGOSTO DE 2020, QUANDO TERÁ FIM O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO E O CONFINAMENTO SOCIAL E COLETIVO OBRIGATÓRIO (“LOCKDOWN”), DETERMINADO PELO DECRETO Nº 054, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 E PELO DECRETO Nº 055, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DURANTE A PANDEMIA

ART. 2º. ENQUANTO PERDURAR A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS POR TODOS OS QUE NECESSITAREM SAIR DE CASA, BEM ASSIM NO INTERIOR DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADO A FUNCIONAR, INCLUSIVE PARA OS FUNCIONÁRIOS, TRABALHADORES E SERVIDORES DE TAIS ESTABELECIMENTOS, INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E SERVIÇOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 032, DE 19 DE MAIO DE 2020, E DESTES DECRETOS.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES AUTORIZADOS AO FUNCIONAMENTO

ART. 3º. SOMENTE ESTÃO AUTORIZADOS AO FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PATU, A PARTIR DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2020, COM OBSERVAÇÃO DE TODAS AS RESTRIÇÕES SANITÁRIAS E DE TODAS AS NORMAS DE SAÚDE PERTINENTES:

- I - MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCANTIS, MERCADINHOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES;
- II – ESTABELECIMENTOS COMERCIALIZADORES DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES;
- III – SERVIÇO DE ABATE DE ANIMAIS PARA VENDA DA CARNE APROPRIADA AO CONSUMO HUMANO;
- IV – FRIGORÍFICOS;
- V - PADARIAS, PANIFICADORAS E CONGÊNERES;
- VI – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CHURRASCARIAS, MARMITARIAS, PIZZARIAS, PONTOS DE ESPETINHOS, E SIMILARES, UNICAMENTE PARA ENTREGA EM DOMICÍLIO OU NO PRÓPRIO LOCAL COMO PONTO DE COLETA, PROIBIDO O CONSUMO NO LOCAL DE CADA ESTABELECIMENTO, RESSALVANDO-SE QUE OS RESTAURANTES E CHURRASCARIAS QUE ESTEJAM LOCALIZADOS ÀS MARGENS DE RODOVIAS PODERÃO FORNECER PARA CONSUMO NO PRÓPRIO LOCAL ALIMENTAÇÃO PARA CAMINHONEIROS;
- VII - FARMÁCIAS, DROGARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, DE VENDA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE HUMANA;
- VIII – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE VENDAS DE ROUPAS, CALÇADOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, VARIEDADES, BRINQUEDOS, PRODUTOS PARA O LAR, PRESENTES, PAPELARIA, MATERIAIS PLÁSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL ELÉTRICO, MÓVEIS, ELETROMÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS, VENDAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BICICLETAS, E SIMILARES;
- IX - LOJAS DE VENDA E CONSERTOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E CELULARES, EMPRESAS COPIADORAS OU DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, E AFINS;

X - OFICINAS DE CONsertos DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS;
 XI - OFICINAS DE CONsertos DE BICICLETAS, RELOJOEIROS, CONsertADORES DE FOGÕES E PANEIS, E AFINS;
 XII - ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS;
 XIII - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A JATO (LAVA-JATOS);
 XIV - SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONTABILIDADE, ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E TOPOGRAFIA;
 XV - SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS;
 XVI - FARMÁCIAS VETERINÁRIAS E "PET SHOP'S";
 XVII - CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS DE SAÚDE HUMANA DA REDE PARTICULAR;
 XVIII - LABORATÓRIOS DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE PARTICULAR;
 XIX - FEIRA LIVRE, APENAS COM FEIRANTES DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE PATU;
 XX - VENDEDORES AMBULANTES, CREDIARISTAS E ASSEMELHADOS, QUE SEJAM DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE PATU;
 XXI - LAVANDERIAS;
 XXII - TRABALHADORES DOMÉSTICOS, DIARISTAS E AFINS;
 XXIII - SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE CRÉDITO, ENTENDENDO-SE COMO TAIS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO BANCO DO BRASIL, PELA CASA LOTÉRICA, POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A REALIZAR EMPRÉSTIMOS E PELOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS AUTORIZADOS;
 XXIV - SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS PRESTADOS PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN;
 XXV - VENDA DE ÁGUA POTÁVEL, MINERAL OU NÃO, PARA CONSUMO DA POPULAÇÃO, INCLUSIVE MEDIANTE CARROS-PIPA E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE DA ÁGUA;
 XXVI - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESTADO PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OFICIAL OU POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE LHE PRESTEM SERVIÇOS;
 XXVII - SERVIÇOS DE ELETRICISTAS;
 XXVIII - PEDREIROS, SERVENTES E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL;
 XXIX - REVENDA DE GÁS BUTANO (GÁS DE COZINHA);
 XXX - REVENDA DE CARVÃO MINERAL OU VEGETAL E GELO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS;
 XXXI - SERVIÇOS POSTAIS OFICIAIS;
 XXXII - SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET, DE ESCRITÓRIO E DE MANUTENÇÃO, CONsertO OU EXTENSÃO DE REDES DE INTERNET;
 XXXIII - POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E AS RESPECTIVAS LOJAS DE CONVENIÊNCIAS;
 XXXIV - BORRACHARIAS;
 XXXV - SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE CLASSES E DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS;
 XXXVI - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO;
 XXXVII - SERVIÇO DE PUBLICIDADE MÓVEL, REALIZADA ATRAVÉS DE CARROS DE SOM E MOTOCICLETAS;
 XXXVIII - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS;
 XXXIX - SALÕES DE CABELEIREIROS, BARBEARIAS, MANICURES, ESPAÇOS DE ESTÉTICA CORPORAL E AFINS;
 XL - ATELIÊS E EMPRESAS DE FABRICAÇÃO DE CONsertOS DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, E AFINS;
 XLI - GRÁFICAS, SERIGRAFIAS E SIMILARES;
 XLII - HOTÉIS, MOTÉIS, PousADAS, HOSPEDARIAS E SIMILARES;
 XLIII - PODAS DE ÁRVORES E SERVIÇOS BRAÇAIS DE LIMPEZA;
 XLIV - PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS OU ATIVIDADES ESPORTIVAS UNICAMENTE INDIVIDUAIS, EM VIAS PÚBLICAS, INCLUSIVE NA PRAÇA DO POVO, SENDO

VEDADOS O FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS PRIVADAS, GRUPOS DE DANÇAS E ATIVIDADES OU ESPORTES COLETIVOS, SENDO TAMBÉM PROIBIDO O USO DE ACADEMIAS EXISTENTES EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 XLIV - SERVIÇOS FUNERÁRIOS;
 XLV - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM AS RESTRIÇÕES SANITÁRIAS IMPOSTAS POR ESTE DECRETO E PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 § 1º. OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ASSIM COMPREENDIDOS O FÓRUM DA COMARCA DE PATU E O CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DE PATU, FUNCIONARÃO DE ACORDO COM AS REGRAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE - TJRN E PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
 § 2º. A TRIGÉSIMA SÉTIMA ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, SEDIADA EM PATU, FUNCIONARÁ DE ACORDO COM AS REGRAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE-RN, DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
 § 3º. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATU FUNCIONARÁ CONFORME FOR ESTABELECIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE - MPRN.
 § 4º. A SÉTIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, SEDIADA EM PATU, E A DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA CIVIL DE PATU FUNCIONARÃO DE ACORDO COM AS REGRAS DETERMINADAS PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
 CAPÍTULO IV
 DAS RESTRIÇÕES PARA ATIVIDADES E SERVIÇOS AUTORIZADOS AO FUNCIONAMENTO
 SEÇÃO I
 DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
 ART. 4º. PODERÃO FUNCIONAR DAS 6:00 ÀS 20:00 HORAS OS SEGUINTE SERVIÇOS E ESTABELECEMENTOS:
 I - MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCANTIS, MERCADINHOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES;
 II - ESTABELECEMENTOS COMERCIALIZADORES DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES;
 III - SERVIÇO DE ABATE DE ANIMAIS PARA VENDA DA CARNE APROPRIADA AO CONSUMO HUMANO;
 IV - FRIGORÍFICOS;
 V - PADARIAS, PANIFICADORAS E CONGÊNERES;
 VI - FARMÁCIAS, DROGARIAS E ESTABELECEMENTOS SIMILARES, DE VENDA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE HUMANA;
 VII - CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS DE SAÚDE HUMANA DA REDE PARTICULAR;
 VIII - LABORATÓRIOS DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE PARTICULAR;
 IX - OFICINAS DE CONsertO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS;
 X - ESTABELECEMENTOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LAVA-JATOS);
 XI - SERVIÇOS BANCÁRIOS PRESTADOS PELO BANCO DO BRASIL E PELA CASA LOTÉRICA;
 XII - SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS PRESTADOS PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN;
 XIII - VENDA DE ÁGUA POTÁVEL, MINERAL OU NÃO, PARA CONSUMO DA POPULAÇÃO, MEDIANTE CARROS-PIPA E ASSEMELHADOS;
 XIV - SERVIÇOS DE ELETRICISTAS;
 XV - PEDREIROS E SERVENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
 XVI - REVENDA DE GÁS BUTANO (GÁS DE COZINHA);
 XVII - VENDEDORES AMBULANTES DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
 XVIII - POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E AS RESPECTIVAS LOJAS DE CONVENIÊNCIAS;
 XIX - BORRACHARIAS;
 XX - SERVIÇOS POSTAIS OFICIAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO. COM A FINALIDADE DE EVITAR AGLOMERAÇÕES, NOS DIAS DE QUARTA-FEIRA, A PARTIR DAS 12:00 HORAS, E QUINTA-FEIRA, ENTRE AS 06:00 E AS 12:00 HORAS, O EMPREENDIMENTO COMERCIAL IDENTIFICADO POR “SACOLÃO”, LOCALIZADO NA AVENIDA LAURO MAIA, SOMENTE PODERÁ REALIZAR ENTREGAS EM DOMICÍLIO.

ART. 5º. FUNCIONARÃO ENTRE AS 08:00 E AS 14:00 HORAS, DAS SEGUNDAS-FEIRAS AOS SÁBADOS, OS SEGUINTE SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS:

I – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE VENDAS DE ROUPAS, CALÇADOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, VARIEDADES, BRINQUEDOS, PRODUTOS PARA O LAR, PRESENTES, PAPELARIA, MATERIAIS PLÁSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL ELÉTRICO, MÓVEIS, ELETROMÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS, VENDAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BICICLETAS, E SIMILARES;

II - LOJAS DE VENDA E CONSERTOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E CELULARES, EMPRESAS COPIADORAS OU DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, E AFINS;

III - FARMÁCIAS VETERINÁRIAS E “PET SHOP’S”;

IV – REVENDA DE ÁGUA MINERAL OU SIMILAR EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL REGULAR;

V – REVENDA DE CARVÃO MINERAL OU VEGETAL E GELO;

VI – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DE PROVEDORES DE INTERNET;

VII – SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE CLASSES E DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS;

VIII – SERVIÇO DE PUBLICIDADE MÓVEL, REALIZADA ATRAVÉS DE CARROS DE SOM E MOTOCICLETAS;

IX – SALÕES DE CABELEIREIROS, BARBEARIAS, MANICURES, ESPAÇOS DE ESTÉTICA CORPORAL E AFINS;

X – ATELIÊS E EMPRESAS DE FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, E AFINS;

XI – GRÁFICAS, SERIGRAFIAS E SIMILARES;

XII – CORRESPONDENTES BANCÁRIOS AUTORIZADOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU DE CRÉDITOS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E OPERAÇÕES SEMELHANTES;

XIII – CREDIARISTAS E OUTROS AMBULANTES QUE NÃO SEJAM VENDEDORES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;

XIV – OFICINAS DE CONSERTOS DE BICICLETAS;

XV – PODAS DE ÁRVORES E SERVIÇOS BRAÇAIS DE LIMPEZA.

PARÁGRAFO ÚNICO. APÓS AS 14:00 HORAS E ATÉ ÀS 20:00 HORAS, PODERÃO PERMANECER EM TRABALHO INTERNO, SEM ATENDIMENTO EXTERNO, OS SEGUINTE SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS:

I – OFICINAS DE CONSERTOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E CELULARES, EMPRESAS COPIADORAS OU DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, E AFINS;

II – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DE PROVEDORES DE INTERNET;

III – ATELIÊS E EMPRESAS DE FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, E AFINS;

IV – GRÁFICAS, SERIGRAFIAS E SIMILARES.

ART. 6º. PODERÃO FUNCIONAR ENTRE AS 06:00 E AS 22:00 HORAS OS SERVIÇOS DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CHURRASCARIAS, MARMITARIAS, PIZZARIAS, PONTOS DE ESPETINHOS, E SIMILARES, UNICAMENTE PARA ENTREGA EM DOMICÍLIO OU NO PRÓPRIO LOCAL COMO PONTO DE COLETA, PROIBIDO O CONSUMO NO LOCAL DE CADA ESTABELECIMENTO, RESSALVANDO-SE QUE OS RESTAURANTES E CHURRASCARIAS QUE ESTEJAM LOCALIZADOS ÀS MARGENS DE RODOVIAS PODERÃO FORNECER PARA CONSUMO NO PRÓPRIO LOCAL ALIMENTAÇÃO PARA CAMINHONEIROS;

ART. 7º. A FEIRA LIVRE DE PATU PODERÁ SER INICIADA ANTES DAS 06:00 HORAS, E DEVERÁ TERMINAR NO MÁXIMO ÀS 14:00 HORAS.

ART. 8º. NAS SEDES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, O HORÁRIO DE EXPEDIENTE CONTINUA A SER O DE 7:00 ÀS 13:00 HORAS, DAS SEGUNDAS ÀS SEXTAS-FEIRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CÂMARA MUNICIPAL DE PATU ESTABELECE SEU PRÓPRIO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A SUA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA.

SEÇÃO II

DA FEIRA LIVRE

ART. 9º. A FEIRA LIVRE DE PATU, REALIZADA AOS SÁBADOS, FUNCIONARÁ EM PADRÕES SANITÁRIOS E DE SAÚDE DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO DE PATU, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS E DAS AUTORIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.

ART. 10. A FEIRA LIVRE DE PATU FUNCIONARÁ APENAS COM FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE PATU, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A PARTICIPAÇÃO DE FEIRANTES PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS.

SEÇÃO III

DOS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CHURRASCARIAS E SIMILARES

ART. 11. OS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CHURRASCARIAS, MARMITARIAS, “ESPETINHOS” E SIMILARES PODERÃO FUNCIONAR EXCLUSIVAMENTE PARA ENTREGA EM DOMICÍLIO E COMO PONTOS DE COLETA, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA CONSUMO NO INTERIOR DE SUAS DEPENDÊNCIAS OU EM FRENTE A ELAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS RESTAURANTES E CHURRASCARIAS QUE ESTEJAM LOCALIZADOS ÀS MARGENS DE RODOVIAS PODERÃO FORNECER PARA CONSUMO NO PRÓPRIO LOCAL ALIMENTAÇÃO PARA CAMINHONEIROS.

SEÇÃO IV

DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCANTIS, MERCADINHOS, MERCEARIAS, PADARIAS, PANIFICADORAS, FARMÁCIAS, DROGARIAS E AFINS

ART. 12. OS MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCANTIS, MERCADINHOS, MERCEARIAS, PADARIAS, PANIFICADORAS, FARMÁCIAS, DROGARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES ATENDERÃO A NO MÁXIMO DUAS PESSOAS DE CADA FAMÍLIA POR VEZ, E TERÃO NO MÁXIMO UMA PESSOA POR CADA 03 (TRÊS) METROS QUADRADOS.

§ 1º. NOS MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCANTIS, MERCADINHOS, MERCEARIAS, PADARIAS, PANIFICADORAS E CONGÊNERES, FICA PROIBIDA A ENTRADA DE CRIANÇAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS PESSOAS DE ATÉ 12 (DOZE) ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

§ 2º. NAS FARMÁCIAS, DROGARIAS E SIMILARES SOMENTE SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CRIANÇA SE HOUVER A NECESSIDADE DE SUA MEDICAÇÃO NO LOCAL.

SEÇÃO V

DE OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DIVERSOS

ART. 13. OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE VENDAS DE ROUPAS, CALÇADOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, VARIEDADES, BRINQUEDOS, PRODUTOS PARA O LAR, PRESENTES, PAPELARIA, MATERIAIS PLÁSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL ELÉTRICO, MÓVEIS, ELETROMÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS, VENDAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BICICLETAS, OFICINAS DE CONSERTOS DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS, OFICINAS DE CONSERTOS DE BICICLETAS, LOJAS DE VENDA E CONSERTOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E CELULARES, EMPRESAS COPIADORAS OU DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, CONVENIÊNCIAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, E SIMILARES, DEVERÃO FUNCIONAR SEM VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, COM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS ENTRE PESSOAS, COM PRESENÇA INTERNA DE NO

MÁXIMO UMA PESSOA POR CADA 03 (TRÊS) METROS QUADRADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. DEVERÃO OBSERVAR AS MESMAS REGRAS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONTABILIDADE, ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E TOPOGRAFIA, QUANDO DO ATENDIMENTO NOS SEUS RESPECTIVOS ESCRITÓRIOS.

SEÇÃO VI

DOS SALÕES DE CABELEIREIROS, BARBEARIAS, MANICURES, ESPAÇOS DE ESTÉTICA CORPORAL E AFINS

ART. 14. OS SALÕES DE CABELEIREIROS, BARBEARIAS, SERVIÇOS DE MANICURES, SERVIÇO DE DEPILAÇÃO, ESPAÇOS DE ESTÉTICA CORPORAL E AFINS DEVERÃO FUNCIONAR SEM VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, COM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS ENTRE PESSOAS, COM PRESENÇA INTERNA DE NO MÁXIMO UMA PESSOA POR CADA 03 (TRÊS) METROS QUADRADOS.

§ 1º. PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, OS EMPREENDEDORES DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NESTE ARTIGO DEVERÃO TRABALHAR MEDIANTE AGENDAMENTO DE HORÁRIOS PARA ATENDIMENTOS, OBSERVANDO INTERVALOS MÍNIMOS DE MEIA HORA OU UMA HORA ENTRE UM AGENDAMENTO E OUTRO, CONFORME A ESPÉCIE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.

§ 2º. AO FINAL DE CADA ATENDIMENTO, DEVEM SER IMEDIATAMENTE HIGIENIZADOS OS LOCAIS ATÉ ENTÃO OCUPADOS PELO CLIENTE ATENDIDO, ANTES DE SER INICIADO O PRÓXIMO ATENDIMENTO.

§ 3º. OS EMPREENDEDORES DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NESTE ARTIGO SOMENTE ATENDERÃO A PESSOAS QUE SEJAM RESIDENTES EM PATU OU QUE ESTEJAM PERMANECENDO NA CIDADE HÁ MAIS DE 14 (QUATORZE) DIAS.

SEÇÃO VII

DOS ATELIÊS E EMPRESAS DE FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, DOS COSTUREIROS ARTESANAIS, DAS GRÁFICAS E SERIGRAFIAS, E AFINS

ART. 15. OS ATELIÊS E EMPRESAS DE FABRICAÇÃO OU CONSERTO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, OS COSTUREIROS ARTESANAIS, AS GRÁFICAS E SERIGRAFIAS, E ESTABELECIMENTOS AFINS, DEVERÃO FUNCIONAR SEM VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, COM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS ENTRE PESSOAS, COM PRESENÇA INTERNA DE NO MÁXIMO UMA PESSOA POR CADA 03 (TRÊS) METROS QUADRADOS.

§ 1º. PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, OS EMPREENDEDORES DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NESTE ARTIGO DEVERÃO TRABALHAR MEDIANTE AGENDAMENTO DE HORÁRIOS PARA ATENDIMENTOS.

§ 2º. AO ENTREGAR AOS CONSUMIDORES OS RESPECTIVOS PRODUTOS, OS EMPREENDEDORES DEVERÃO PREVIAMENTE HIGIENIZAR AS EMBALAGENS, SACOLAS OU CAIXAS, NAS QUAIS ESTARÃO ACONDICIONADOS OS MENCIONADOS PRODUTOS.

SEÇÃO VIII

DOS VENDEDORES AMBULANTES, CREDIARISTAS E AFINS

ART. 16. OS VENDEDORES AMBULANTES, CREDIARISTAS E ASSEMELHADOS DEVERÃO USAR MÁSCARAS E MANTER PARA SI E PARA SEUS CONSUMIDORES ÁLCOOL EM GEL 70% (SETENTA POR CENTO).

ART. 17. FICA PROIBIDA NO MUNICÍPIO DE PATU, INCLUSIVE NA SUA ZONA RURAL, A ATUAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES, SEJAM CREDIARISTAS, REPRESENTANTES DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO E DE VENDAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VENDEDORES DE ÁGUA, VENDEDORES DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, VENDEDORES DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, VENDEDORES DE PRODUTOS PARA O LAR, VENDEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E QUAISQUER OUTRAS ESPÉCIES DE VENDEDORES AMBULANTES PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS, FICANDO RESTRITAS ESSAS ATIVIDADES AOS EMPREENDEDORES QUE SEJAM RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PATU.

PARÁGRAFO ÚNICO. NÃO SE INCLUEM NA PROIBIÇÃO DESTE ARTIGO OS MOTORISTAS E REPRESENTANTES COMERCIAIS QUE CHEGUEM AO MUNICÍPIO DE PATU PARA VENDAS NO ATACADO A MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCANTIS, MERCADINHOS, MERCANTIS, PANIFICADORAS, PADARIAS, FARMÁCIAS, DROGARIAS E AFINS, CUJAS VENDAS SE DESTINEM UNICAMENTE AO ABASTECIMENTO DESSES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM PATU, FICANDO PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS POR ESSES PROFISSIONAIS DIRETAMENTE JUNTO À POPULAÇÃO.

SEÇÃO IX

DOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS DE SAÚDE HUMANA DA INICIATIVA PRIVADA E DAS FARMÁCIAS VETERINÁRIAS

ART. 18. OS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA, AS FARMÁCIAS VETERINÁRIAS, E AFINS, DEVERÃO FUNCIONAR SEM VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, COM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS METROS) ENTRE PESSOAS, COM A PRESENÇA INTERNA DE NO MÁXIMO UMA PESSOA POR CADA 03 (TRÊS) METROS QUADRADOS.

§ 1º. PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, OS EMPREENDEDORES DOS SERVIÇOS DE CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS QUE TRATAM DA SAÚDE HUMANA, E OS SETORES DAS FARMÁCIAS VETERINÁRIAS DESTINADOS A ATENDIMENTOS DE CONSULTAS, MEDICAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ANIMAIS, DEVERÃO TRABALHAR MEDIANTE AGENDAMENTO DE HORÁRIOS PARA ATENDIMENTOS, OBSERVANDO INTERVALOS MÍNIMOS DE MEIA HORA OU UMA HORA ENTRE UM AGENDAMENTO E OUTRO, CONFORME A ESPÉCIE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.

§ 2º. OS SETORES DAS FARMÁCIAS VETERINÁRIAS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS QUE NÃO SERÃO UTILIZADOS NAS SUAS DEPENDÊNCIAS, NÃO ESTARÃO SUJEITOS AO PRÉVIO AGENDAMENTO DE HORÁRIOS PARA ATENDIMENTOS, DEVENDO, PORÉM, OBSERVAR O DISTANCIAMENTO MÍNIMO E A QUANTIDADE DE PESSOAS ESTIPULADOS NO CAPUT DESTE ARTIGO.

SEÇÃO X

DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCEIROS, DE LOTERIA, DOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E FINANCEIROS, E CONGÊNERES

ART. 19. NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL, NA CASA LOTÉICA E NOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E FINANCEIROS AUTORIZADOS, E CONGÊNERES, DEVERÁ ESTAR PRESENTE NO MÁXIMO UMA PESSOA POR CADA 03 (TRÊS) METROS QUADRADOS, OBSERVANDO SEMPRE O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS ENTRE AS PESSOAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. NESSES LOCAIS, SERÁ VEDADO O INGRESSO DE CRIANÇAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS PESSOAS DE ATÉ 12 (DOZE) ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

SEÇÃO XI

DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DOS VELÓRIOS E DOS SEPULTAMENTOS

ART. 20. AS CERIMÔNIAS DE DESPEDIDA DE PESSOAS QUE TIVERAM MORTES NÃO RESULTANTES DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DEVERÃO DURAR NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, LIMITANDO-SE AO QUANTITATIVO MÁXIMO DE 10 (DEZ) PESSOAS PRESENTES A CADA VELÓRIO OU QUE PODERÃO PERMANECER CONCOMITANTEMENTE NO RECINTO.

§ 1º. SE O ÓBITO TIVER OCORRIDO ENTRE AS 18:00 HORAS DE UM DIA E AS 06:00 HORAS DO DIA SEGUINTE, DEVERÁ O SEPULTAMENTO OCORRER ATÉ NO MÁXIMO ÀS 09:00 HORAS DA MANHÃ, A FIM DE EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS.

§ 2º. NO CASO DE ÓBITO DECORRENTE DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DEVERÁ OCORRER O

SEPULTAMENTO DE FORMA IMEDIATA, SEM A REALIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS DE DESPEDIDAS, EVITANDO-SE A MANIPULAÇÃO DESNECESSÁRIA DO CORPO POR PARTE DOS AGENTES RESPONSÁVEIS.

ART. 21. AS EMPRESAS FUNERÁRIAS DEVERÃO SE ABSTER DE LEVAR PARA CERIMÔNIAS DE DESPEDIDAS (VELÓRIOS) QUAISQUER ITENS, COMO BEBEDOUROS, CADEIRAS, VASILHAMES, BARRACAS OU TENDAS DE COBERTURA, E DEMAIS UTENSÍLIOS COMUMENTE UTILIZADOS NESSAS OCASIÕES, EVITANDO A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E O COMPARTILHAMENTO DE UTENSÍLIOS OU ESPAÇOS.

SEÇÃO XII

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO

ART. 22. CADA SECRETARIA MUNICIPAL TEM AUTONOMIA PARA DEFINIR A FORMA DE REALIZAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS, DE ACORDO COM A NATUREZA DE CADA UM, INCLUSIVE DECIDINDO PELO ATENDIMENTO NÃO-PRESENCIAL, QUANDO ASSIM FOR RECOMENDADO.

ART. 23. PERMANECEM SUSPENSAS AS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS ESCOLAS PARTICULARES.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PODERÃO, DENTRO DO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESENVOLVER PONTOS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO ANO LETIVO ATRAVÉS DO USO DE MEIOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS, REALIZANDO ATIVIDADES ESCOLARES COM ALUNOS E COM ACOMPANHAMENTO PELOS PROFESSORES, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES OU PROVAS POR ESSES MEIOS QUE POSSAM LEVAR À REPROVAÇÃO DE ALUNOS.

ART. 24. PERMANECEM SUSPENSAS AS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA LUIZ DE FRANÇA DANTAS.

ART. 25. PERMANECEM SUSPENSAS AS ATIVIDADES REALIZADAS EM QUAISQUER DOS EQUIPAMENTOS DO MÓDULO ESPORTIVO MIGUEL CÂMARA ROCHA E NAS QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO LOCALIZADAS EM OUTROS ENDEREÇOS.

CAPÍTULO V

DA PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

ART. 26. CONTINUAM PROIBIDOS NO MUNICÍPIO DE PATU EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS CAPAZES DE GERAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, SEJAM ELES REALIZADOS EM VIA PÚBLICA, SEJAM ELES REALIZADOS EM CLUBES OU AMBIENTES PARTICULARES, SEJAM ELES REALIZADOS NA ZONA RURAL, PROIBINDO-SE A REALIZAÇÃO DE FESTAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OU CULTURAIS, REUNIÕES, ASSEMBLEIAS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, PARTIDAS OU TREINOS DE EQUIPES PROFISSIONAIS OU AMADORAS DE MODALIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS, E OUTROS SIMILARES.

ART. 27. NÃO SE INCLUEM NA PROIBIÇÃO DO ARTIGO ANTERIOR OS ATOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE 2020 QUE SEJAM EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, NA FORMA E NOS TERMOS APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PELAS RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO ELEITORAL, A RESPEITO DOS QUAIS O MUNICÍPIO DE PATU NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR.

CAPÍTULO VI

DAS IGREJAS, DOS TEMPLOS, DAS CASAS COLETIVAS DE ORAÇÃO E AFINS

ART. 28. PERMANECE SUSPENSO E PROIBIDO O FUNCIONAMENTO DE IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS, CASAS COLETIVAS DE ORAÇÃO E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

CAPÍTULO VII

DE OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS

SEÇÃO I

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

ART. 29. TODOS OS ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR DEVERÃO DISPONIBILIZAR AOS SEUS FUNCIONÁRIOS, TRABALHADORES OU SERVIDORES, E AOS USUÁRIOS OU CONSUMIDORES, ÁLCOOL EM GEL 70% (SETENTA POR CENTO), E DEVERÃO DESINFECTAR OU HIGIENIZAR O AMBIENTE RESPECTIVO PERIODICAMENTE.

ART. 30. ALÉM DO USO DE MÁSCARAS EXIGIDO PARA TODAS AS ATIVIDADES QUE ESTEJAM AUTORIZADAS A FUNCIONAR, DEVEM SER TAMBÉM UTILIZADOS, DE ACORDO COM A NATUREZA DE CADA ATIVIDADE, OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

ART. 31. OS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR PELO PRESENTE DECRETO DEVERÃO ADOPTAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO SEU CUMPRIMENTO, DENTRE AS QUAIS DEVERÃO:

I - IMPEDIR A PERMANÊNCIA NO SEU INTERIOR DE PESSOAS QUE NÃO ESTEJAM UTILIZANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL;

II - SINALIZAR, QUANDO NECESSÁRIO, OS LOCAIS QUE INDICAM O NECESSÁRIO DISTANCIAMENTO MÍNIMO, NO INTERIOR DO RECINTO E NA PARTE FRONTAL DE CADA ESTABELECIMENTO;

III - AÇIONAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM, A POLÍCIA MILITAR E/OU AS AUTORIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DIANTE DE GRANDES AGLOMERAÇÕES OU TUMULTOS, OU DA INSISTÊNCIA DE TERCEIROS A DESCUMPRIR NORMAS DO PRESENTE DECRETO.

SEÇÃO II

DAS MEDIDAS DE TESTAGEM, TRATAMENTO E ISOLAMENTO COMPULSÓRIOS

ART. 32. PESSOAS QUE SEJAM SUSPEITAS DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE TENHAM MANTIDO CONTATO COM PESSOAS TAMBÉM SUSPEITAS OU INFECTADAS, E PESSOAS COMPROVADAMENTE INFECTADAS PELA COVID-19, SUJEITAM-SE, CONFORME SEJA A DETERMINAÇÃO DAS AUTORIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, À REALIZAÇÃO COMPULSÓRIA DE:

I – ISOLAMENTO;

II – QUARENTENA;

III – EXAMES MÉDICOS;

IV – TESTES RÁPIDOS E TESTES LABORATORIAIS MAIS COMPLEXOS;

V – COLETA DE AMOSTRAS CLÍNICAS;

VI – TRATAMENTOS MÉDICOS ESPECÍFICOS;

VII – OUTRAS MEDIDAS PROFILÁTICAS OU DE EFETIVO TRATAMENTO DA COVID-19.

ART. 33. A PESSOA QUE PASSAR A SENTIR SINTOMAS ASSEMELHADOS AOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DEVE IMEDIATAMENTE BUSCAR UM SERVIÇO DE SAÚDE, E, ATÉ QUE SEJA AFASTADA CLINICAMENTE A POSSIBILIDADE DE ESTAR ACOMETIDA PELA COVID-19, DEVE PERMANECER EM QUARENTENA E ISOLAMENTO SOCIAL E DOMICILIAR.

ART. 34. AQUELE QUE ESTIVER COMPROVADAMENTE INFECTADO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE NÃO ESTEJA INTERNADO PARA TRATAMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE, DEVE PERMANECER EM QUARENTENA E ISOLAMENTO SOCIAL E DOMICILIAR, ATÉ A CONSTATAÇÃO DA CURA ATESTADA POR SERVIÇO DE SAÚDE.

ART. 35. OS PROPRIETÁRIOS E TRABALHADORES DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS AUTORIZADOS AO FUNCIONAMENTO, EM TENDO CONHECIMENTO PRÓPRIO DA CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE AINDA ESTEJAM OU DEVERIAM ESTAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE, PODERÃO IMPEDIR A ENTRADA DESSAS PESSOAS NESSOS ESTABELECIMENTOS, BUSCANDO SEMPRE REALIZAR ESSE

IMPEDIMENTO DE FORMA DISCRETA, COM URBANIDADE E SEM EXPOR ESSAS PESSOAS PUBLICAMENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS DEMAIS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NÃO PODERÃO DIVULGAR PUBLICAMENTE OS NOMES DAS PESSOAS ACOMETIDAS PELA COVID-19, NEM MESMO NOS BOLETINS E INFORMES EPIDEMIOLÓGICOS LEVADOS AO CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO, NEM PODERÃO APRESENTAR ESSES DADOS A PESSOAS QUE NÃO SEJAM OS PRÓPRIOS PACIENTES DE COVID-19, SALVO SE HOUVER DETERMINAÇÃO JUDICIAL QUE OBRIGUE O MUNICÍPIO A FORNECER TAIS DADOS A TERCEIROS.

SEÇÃO III

DO ISOLAMENTO DOMICILIAR OBRIGATÓRIO PARA QUEM CHEGA DE OUTROS MUNICÍPIOS, ESTADOS OU PAÍSES E DA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES DE SAÚDE POR QUEM OS TRANSPORTA

ART. 36. QUEM CHEGAR AO MUNICÍPIO DE PATU PROVENIENTE DE OUTROS MUNICÍPIOS OU DE OUTRAS UNIDADES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, OU DE OUTROS PAÍSES, APÓS PERÍODO DE RESIDÊNCIA OU PERMANÊNCIA SUPERIOR A 04 (QUATRO) DIAS NESSES OUTROS LUGARES, DEVERÁ CUMPRIR UMA QUARENTENA DOMICILIAR DE PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS, OBRIGANDO-SE NESSE PERÍODO A PERMANECER ISOLADO EM SUA PRÓPRIA RESIDÊNCIA OU DE SEUS FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PATU.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS PESSOAS REFERIDAS NESTE ARTIGO DEVERÃO PROCURAR UMA UNIDADE DE SAÚDE TÃO LOGO PERCEBAM SINTOMAS ASSEMELHADOS AOS OCASIONADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ART. 37. QUEM REALIZAR O TRANSPORTE PARA PATU DE PESSOAS QUE ESTAVAM RESIDINDO OU TENHAM PERMANECIDO POR PERÍODO SUPERIOR A 04 (QUATRO) DIAS EM OUTROS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, OU ESTAVAM EM OUTRAS UNIDADES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, OU ESTAVAM EM OUTROS PAÍSES, FICA OBRIGADO, LOGO APÓS O DESEMBARQUE, A PROCURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO PARA COMUNICAR O FATO, INDICANDO COM PRECISÃO OS NOMES E OS ENDEREÇOS DAS PESSOAS QUE TENHAM CHEGADO AO MUNICÍPIO DE PATU PROVENIENTES DE ALGUM DOS LUGARES ANTES MENCIONADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. QUEM TROUXER AO MUNICÍPIO DE PATU PESSOAS RELACIONADAS NESSE ARTIGO, E PARA ISSO TENHA FICADO POR PERÍODO SUPERIOR A 04 (QUATRO) DIAS FORA DO MUNICÍPIO DE PATU, DEVERÁ TAMBÉM CUMPRIR UMA QUARENTENA DOMICILIAR DE PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS, OBRIGANDO-SE NESSE PERÍODO A PERMANECER ISOLADO EM SUA PRÓPRIA RESIDÊNCIA OU DE SEUS FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE PATU.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SANITÁRIAS

ART. 38. O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER NORMA DO PRESENTE DECRETO OCASIONARÁ A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE MULTAS:

I – DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA PESSOA FÍSICA, POR CADA DESCUMPRIMENTO;

II – DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA PESSOA JURÍDICA, POR CADA DESCUMPRIMENTO, SENDO QUE, NO CASO DA PRESENÇA DE PESSOAS SEM MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL NO INTERIOR DOS AMBIENTES, A MULTA SERÁ APLICADA POR CADA PESSOA QUE ESTIVER SEM A MÁSCARA.

§ 1º. EM CASO DE REINCIDÊNCIA, A MULTA SERÁ ACRESCIDA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL.

§ 2º. DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A QUALQUER NORMA DESTES DECRETOS, OS AGENTES DE

SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO OU OS MEMBROS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM DEVERÃO LAVRAR O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, COM A INDICAÇÃO DO VALOR DA MULTA E O PRAZO PARA PAGAMENTO, DEVENDO ENCAMINHAR O AUTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA A ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTAIS LEGAIS E REGULAMENTARES, OBSERVANDO-SE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, NO QUE COUBER, OS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ART. 39. O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES DECRETOS E DAS DEMAIS NORMAS JURÍDICAS PERTINENTES PODERÁ ACARRETER A PUNIÇÃO DO INFRATOR NOS TERMOS DOS ARTIGOS 268 E 330, DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES QUE O CASO VENHA A ENSEJAR.

ART. 40. A PESSOA JURÍDICA QUE SEJA REINCIDENTE NO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS PREVISTAS NESTE DECRETO, QUE FUNCIONE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATU, TERÁ SUSPENSOS OS EFEITOS DO RESPECTIVO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, QUE PODERÁ SER CASSADO OU CANCELADO EM DEFINITIVO ACASO PERSISTA NO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DESTES DECRETOS, OBSERVANDO-SE OS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ART. 41. ALÉM DAS SANÇÕES JÁ PREVISTAS, APLICAM-SE TAMBÉM AS SEGUINTE:

I – SERÁ APREENDIDA A MERCADORIA DE VENDEDORES AMBULANTES, SEJAM CREDIARISTAS, REPRESENTANTES DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO E DE VENDAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VENDEDORES DE ÁGUA, VENDEDORES DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, VENDEDORES DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO, VENDEDORES DE PRODUTOS PARA O LAR, VENDEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E QUAISQUER OUTRAS ESPÉCIES DE VENDEDORES AMBULANTES PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS, QUE ESTÃO PROIBIDOS DE ATUAR NO MUNICÍPIO DE PATU, QUE NÃO TENHAM, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO, ORIGEM DA MERCADORIA DEMONSTRADA EM NOTA OU CUPOM FISCAL RESPECTIVO, FICANDO CONDICIONADA A DEVOLUÇÃO DESSES PRODUTOS À APRESENTAÇÃO DE NOTA OU CUPOM FISCAL RESPECTIVO;

II – SERÃO LEVADOS IMEDIATAMENTE AO CONHECIMENTO DAS AUTORIDADES POLICIAIS COMPETENTES AS SITUAÇÕES DE PESSOAS SUSPEITAS DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) OU COMPROVADAMENTE INFECTADAS PELA COVID-19 QUE INSISTAM EM DESCUMPRIR AS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE SAÚDE E SANITÁRIAS E PONHAM EM RISCO A PRÓPRIA SAÚDE E A SAÚDE DA COLETIVIDADE.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 42. A GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMPETENTES FISCALIZARÃO O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS IMPOSTAS ATRAVÉS DESTES DECRETOS, BUSCANDO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO E CABÍVEL, O APOIO DA POLÍCIA MILITAR, DA POLÍCIA CIVIL E DE OUTRAS AUTORIDADES QUE SEJAM COMPETENTES PARA CONHECER DA MATÉRIA.

ART. 43. A MEDIDA DE OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL VIGORARÁ ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E AS DEMAIS MEDIDAS IMPOSTAS PELO PRESENTE DECRETO TERÃO VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO A SUA PRORROGAÇÃO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO PERIÓDICA REALIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

PARÁGRAFO ÚNICO. PERIODICAMENTE, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO E O COMITÊ

MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 AVALIARÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE NOVOS SEGMENTOS DE ATIVIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, BEM ASSIM SOBRE OUTRAS MEDIDAS QUE A REALIDADE DO MOMENTO E OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS RECOMENDEM SER ADOTADAS.

ART. 44. ESTE DECRETO TERÁ A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PATU-RN, 25 DE AGOSTO DE 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:29E073C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL 048/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 27.029.083/0001-06. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de insumos e atender as necessidades do laboratório do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 69.722,94** (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 24/08/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO,
CPF nº 722.716.394-68.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:3EEF6F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/20

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para o Registro de preço para AQUISIÇÃO de materiais ópticos (óculos, lentes, estojo e flanela), destinados aos alunos de Educação Infantil e os de Ensino Fundamental das escolas municipais oriundas do Programa Saúde na Escola (PSE). **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 27/08/2020. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 09/09/2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 09/09/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 033/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "http://www.portalegre.rn.gov.br?".

PORTALEGRE/RN, 25 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A6A4D003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS NOVAS PROPOSTAS
APRESENTADAS PELAS LICITANTES HABILITADAS -
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº
000061/20

Objeto: Contratação de empresas do ramo de engenharia civil e/ou arquitetura, para elaboração de projetos de acessibilidade, para atender aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida da população local e visitantes.

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura das novas propostas apresentadas pelas licitantes HABILITADAS na **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020: Arquitetural Projetos e Execução LTDA, CNPJ: 02.461.758/0001-52**, com endereço na Av. Romualdo Galvao, 773, Sala 706, Edifício Sfax – Tirol – Natal/RN;

LM Serviços Eireli, CNPJ 25.175.320/0001-03, com sede a Rua Camelo Ruffo, Jaguaribe, 87, João Pessoa/PB;

TE CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.013.230/0001-19, com sede a Rua BMW, 180, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN;

Cavalcante Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 28.592.275/0001-80, com sede a Rua Miguel Ferreira de Araújo, 182, Apodi/RN;

Fica agendado a abertura das propostas que se encontram em poder da CPL para o dia 28/08/2020 as 14h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3E88BAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 -
PROCESSO LICITATORIO Nº 000104/20

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 14 de setembro de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a ampliação de metas da Bica com muro de gravidade. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "http://www.portalegre.rn.gov.br?".

PORTALEGRE/RN, 26 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:28F53D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS
- TOMADA DE PREÇO N.º 010/2020 - PROC. LICITATÓRIO
N.º 000086/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras referente a reforma e adequação da unidade básica de saúde Francisco Eliedilson Soares de Queiroz, localizada no Sítio Estrondo, Zona Rural, Portalegre – RN.

Aos **26 de agosto de 2020**, às **15h:15min**, após análise pelo setor de engenharia das correções da proposta apresentada pela licitante **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portarias n° 002/2020 de 06/01/2020 e 180/2020 de 10/06/2020, para na forma da lei, proceder o julgamento das Propostas da Tomada de Preços em epígrafe, oriunda do **Fundo Municipal de Saude de Portalegre/RN**, cujo o objeto do certame acima, encontra-se especificado nos projetos e orçamentos anexados junto ao edital convocatório.

RELATÓRIO DA CPL:

Inicialmente ao analisar as propostas da presente Tomada de Preço e obtermos a classificação das empresas habilitadas, encaminhamos o Processo ao Setor de engenharia para análise das propostas, bem como das planilhas orçamentárias por ordem de classificação.

Após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ N° **19.369.906/0001-06**, com o valor global de: **R\$149.564,36(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado a existência de uma divergência no item 10.4.5, que diverge em descrição, código e quantitativo da planilha base fornecida pela administração.

Desta forma, conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos esta empresa para que proceda com as devidas correções, desde que não altere para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas), contado a partir da publicação da notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta seria desclassificada, e seria convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma atenda ao Edital.

No dia 24/08/2020 a empresa apresentou a correção da divergência constante no item 10.4.5, que divergia com a descrição, código e quantitativo da planilha base fornecida pela administração. Assim, o processo foi encaminhado novamente ao setor, para a devida análise sobre a as correções, se cumpre as exigências do Edital e do Projeto Básico da referida Tomada de preço. O setor atestou através do engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, que não foi encontrado nenhuma inconformidade na proposta corrigida da empresa **FFJ CONSTRUTORA LTDA**.

DO JULGAMENTO:

Desta forma, esta comissão decide declarar como vencedora da Tomada de Preço 010/2020, a empresa **FFJ CONSTRUTORA LTDA**, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** no valor global de **R\$149.564,36(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme lista de classificação final abaixo:

1º FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 19.369.906/0001-06, com sede a Rua

Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB que ficou em **PRIMEIRO LUGAR** no valor global de **R\$149.564,36(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

2º ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, n° 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN. que ficou em **SEGUNDO LUGAR** no valor global de **R\$152.937,96(cento e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

3º FAN CONSTRUÇÕES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 09.254.081/0001-20, com sede a Rua Poeta José Revredo Neto, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. que ficou em **TERCEIRO LUGAR** no valor global de **R\$160.518,27(cento e sessenta mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)**.

4º M A DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 10.575.989/0001-15, com sede a Rua Olho D'água dos Borges, 136, Centro, Umarizal/RN; que ficou em **QUARTO LUGAR** no valor global de **R\$166.625,92(cento e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

5º A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 07.161.661/0001-48, com sede a SÍTIO EXU, 24 – ZONA RURAL, LUCRÉCIA/RN; que ficou em **QUINTO LUGAR** no valor global de **R\$176.408,33(cento e setenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

PORTALEGRE-RN, 26 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:062CCB0F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0040/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000102/20**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação dos serviços de mídia audiovisual: gravação de áudio para divulgação de eventos(vinhetas), gravação de áudio para peça teatral, gravação em áudio e vídeo de eventos, divulgação em carro de som para publicação das ações desenvolvidas pela SEMTHAS do Município de Portalegre/RN, por um período de 12 meses.

DA JUSTIFICATIVA:

O presente pleito tem por meta, impulsionar ações na gestão de serviços e programas socioassistenciais de forma intersetorial, com a mobilização e sensibilização dos profissionais das áreas de Assistência Social, de Educação e de Saúde, entre outras; sobretudo promovendo acesso aos direitos humanos e socioassistenciais. Bem como, fomentar ações socioeducativas inerentes ao Serviço de atenção integral as famílias e aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças adolescentes e idosos.

Promovendo também, ações que estimulem a participação cidadã, controle social, transparência e prestação de contas fortalecendo as ações das Instâncias de Controle Interno como Conselho Municipal de

Assistência Social; criando condições para os beneficiários e as beneficiárias de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada participem da execução das ações, avaliando e propondo estratégia para qualificar a oferta Política Municipal de Assistência Social.

Na perspectiva de melhorar o atendimento às famílias do Cadastro Único e do PBF, descentralizando o atendimento, ações de inclusão e atualização cadastral, potencializar a gestão de benefícios e acompanhamento familiar. Realizar palestras educativas sobre o Cadastro Único, PBF e outros programas sociais, temas relevantes para o fortalecimento e emancipação das famílias. Articular campanhas informativas de modo intersetorial junto às famílias pertencentes aos grupos tradicionais e outros públicos vulneráveis para que conheçam e acessem seus direitos como cidadãos, de modo particular, fortalecendo ações de inclusão e a atualização cadastral.

Divulgar e mediar ações de mapeamento de necessidades para promoção dos Benefícios Eventuais, identificando necessidades e desenvolvendo parcerias para atender demandas como acesso à documentação civil básica e outros benefícios inerentes a PMAS.

Por fim, de modo participativo, aproximar equipes técnicas e demais operadores do SUAS com as lideranças das comunidades para identificação, divulgação e promoção de ações e projetos; Mapear informações obtidas a partir dos estudos realizados nas comunidades e apresentar às lideranças; Planejar formas de atuação, com o estabelecimento de metas e prazos; Promover escuta e diálogo com as famílias pertencentes aos grupos tradicionais e públicos vulneráveis; realizar ações intersetoriais no fortalecimento das políticas públicas e empoderamento das famílias..

DOS PRESTADORES:

Os prestadores são as Pessoas Jurídicas:

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE,13,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33.

JOAO PAULO VIANA DE MOURA 07272676477, com endereço na 2A R FONTE DA BICA,08,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.577.975/0001-69;

DOS RESPECTIVOS VALORES:

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498 - VALOR TOTAL: **6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais);**

JOAO PAULO VIANA DE MOURA 07272676477 - VALOR TOTAL: **2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2E575EDC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000102/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação dos serviços de mídia audiovisual: gravação de áudio para divulgação de eventos(vinhetas), gravação de áudio para peça teatral, gravação em áudio e vídeo de eventos, divulgação em carro de som para publicação das ações desenvolvidas pela SEMTHAS do Município de Portalegre/RN, por um período de 12 meses. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico

acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

DOS PRESTADORES DE SERVICOS:

Os prestadores são as pessoas jurídicas:

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33;

JOAO PAULO VIANA DE MOURA 07272676477, com endereço na 2A R FONTE DA BICA, 08, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.577.975/0001-69.

DOS RESPECTIVOS VALORES:

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498 - VALOR TOTAL: **6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais);**

JOAO PAULO VIANA DE MOURA 07272676477 - VALOR TOTAL: **2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7E04FE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000105/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada (médico-especialista ou engenheiro do trabalho) designado para realizar perícia que venha constar as condições insalubres e o grau de insalubridade durante e pós-pandemia para o município de Portalegre-RN..

DA JUSTIFICATIVA:

.O adicional de insalubridade é um direito do trabalhador que está exposto a agentes com potencial de prejudicar a sua saúde. Os agentes nocivos podem ser químicos, físicos ou mesmo biológicos.

Este direito está previsto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, segundo o qual é direito do trabalhador adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

No âmbito público o adicional de insalubridade é geralmente previsto nos estatutos dos servidores ou em legislação específica que trate da questão. Como não há legislação geral sobre o tema, como ocorre no caso dos trabalhadores regidos pela CLT, pode ocorrer de o ente público não disciplinar a questão em seus estatutos.

Nesse caso, inexistindo legislação sobre o tema, tem servido de baliza e é posição predominante nos Tribunais Brasileiros a exigência de dois requisitos fundamentais, e cumulativos, para a concessão do adicional de insalubridade aos servidores públicos, quais sejam: (i) a previsão legislativa que autorize o pagamento e (ii) existência de laudo pericial que comprove o exercício da atividade como insalubre.

Assim, tanto no serviço público, quanto no privado, o pagamento do adicional de insalubridade não é automático, sendo que o direito dos trabalhadores regidos pela CLT ou por estatutos próprios de servidores públicos, depende da constatação de condições de trabalho insalubres, de forma habitual e permanente, atestada por perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério competente, em consonância com o disposto na CLT, ou legislação específica quando se tratar de outro tipo de vínculo.

DO PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, com endereço na R INGLATERRA,62,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.992.720/0001-08.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:27AF45FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/20**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a contratação de serviços médicos de Sedação para realização de uma exame do tipo ressonância de crânio na paciente Kariely de Oliveira Fernandes.

DA JUSTIFICATIVA:

A paciente **Kariely de Oliveira Fernandes** com base em diagnóstico médico necessita submete-se a uma **Sedação para realização de um exame do tipo ressonância de crânio** com indicação.

Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a **saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.

DO PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica POLI & SARMENTO LTDA, com endereço na R QUINTINO BOCAIUVA,699,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.240.822/0001-14.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8463125D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º
009/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000081/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a ampliação de metas do Convênio de Melhorias Habitacionais para controle de doença de chagas no Município de Portalegre/RN, com recursos objeto do Convênio 0408/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve adjudicar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Chile, 209, Ribeira, Natal/RN que sagrou-se vencedora do objeto desta licitação, no valor global de **R\$96.173,11(noventa e seis mil e cento e setenta e três reais e onze centavos)**.

PORTALEGRE/RN, 26 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Visto do Prefeito

MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C9E91E00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000105/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada (médico-especialista ou engenheiro do trabalho) designado para realizar perícia que venha constar as condições insalubres e o grau de insalubridade durante e pós-pandemia para o município de Portalegre-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, com endereço na R INGLATERRA, 62, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.992.720/0001-08. VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0665F8A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000106/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de serviços médicos de Sedação para realização de um exame do tipo ressonância de crânio na paciente Kariely de

Oliveira Fernandes. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: POLI & SARMENTO LTDA, com endereço na R QUINTINO BOCAIUVA, 699, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.240.822/0001-14. VALOR: 500,00 (quinhentos reais).

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68BF7FA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 009/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000081/20

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a ampliação de metas do Convênio de Melhorias Habitacionais para controle de doença de chagas no Município de Portalegre/RN, com recursos objeto do Convenio 0408/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve homologar esta licitação em favor desta Pessoa Jurídica: **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Chile, 209, Ribeira, Natal/RN que sagrou-se vencedora do objeto desta licitação, no valor global de **R\$96.173,11(noventa e seis mil e cento e setenta e três reais e onze centavos)**.

PORTALEGRE/RN, 26 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Visto do Prefeito

MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28708D8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2020.008.021.001 – TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020 -PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000071/20

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Chile, 209, Ribeira, Natal/RN, neste ato representada

por Luciana Matias Barbosa Bezerra, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma e ampliação do Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho, localizado na Rua Antônio de Freitas, Centro, Portalegre/RN. Valor global: **R\$183.866,64(CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 1(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Signatários: **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **LUCIANA MATIAS BARBOSA BEZERRA**.

PORTALEGRE/RN, 26de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4FFECDD8

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0041/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000103/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a Contratação de profissional especializado em cobertura de eventos, serviços fotográficos e revelação de fotografias para diversas secretarias do município.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

Em razão da necessidade da despesa solicitada, se faz necessário a realização de Processo, para a contratação dos serviços fotográficos para registrar a execução dos trabalhos desenvolvidos.

DO PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador é a Pessoa Física MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA,32,PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 852.688.284-87.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) .

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8262353A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000103/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de profissional especializado em cobertura de eventos, serviços fotográficos e revelação de fotografias para diversas secretarias do município.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 32, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 852.688.284-87. VALOR: 8.000,00 (oito mil reais) .

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A1725EDE

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000109/20****DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a Serviço de manutenção e aquisição de peças do veículo Marca/Modelo :Renault/ KWID ZEN 1.0MT, placa: QWC6677, lotado na Secretaria de Educação, referente a revisão de 10.000KM.

DA JUSTIFICATIVA:

Em razão do uso constante do veículo da Secretaria de Educação, que realiza o transporte da Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria de Educação para as Escolas da zona rural no município de Portalegre-RN, acarretando assim desgaste do mesmo, sendo necessário a manutenção e aquisição de peças para diminuir a possibilidade de acidentes e dando mais segurança ao condutor e aos usuários. Vale ressaltar que a revisão de 10.000KM, tem de ser feita pela Autorizada mais próxima da Renault na nossa região.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS, com endereço na RUA FRANCISCO XAVIER,164,MOSSORO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.064.404/0001-70.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 849,94 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO XVII.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0CF5D13F

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000109/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Serviço de manutenção e aquisição de peças do veículo Marca/Modelo: Renault/ KWID ZEN 1.0MT, placa: QWC6677, lotado na Secretaria de Educação, referente a revisão de 10.000KM. Com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS, com endereço na RUA FRANCISCO XAVIER, 164, MOSSORO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.064.404/0001-70. VALOR: 849,94 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6ABF550E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 08/09/2020, às 10:00h, horário local, Pregão Presencial nº 013/2020, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Aquisição futura e parcelada de material de expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira e no site da referida prefeitura.

Pureza/RN, 26 de agosto de 2020.

Pregoeiro.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0B51601D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: Fornecimento de materiais de construção e hidráulico destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo deste município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR Viana Construções Eireli - R\$ 51.715,02; Welhington Moura da Silva - R\$ 32.793,11.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Agosto de 2020

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:421D536F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 039/2020-GP/PMRG****PORTARIA Nº 039/2020-GP/PMRG em 26 de agosto de 2020.**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os membros da composição do **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no *caput* desta Lei:

I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:

Seguimento de Governo:

- **Carmilena Evaristo Jales** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Irenilma Tomas Amaral** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:

- **Rayane Luíze de Oliveira Farias** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;
- **Maria José Felipe Torres** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:

- **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Maria Gorete de Paiva** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Mádja Shelley Leite Costa** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
- **Lindoelson Soares Pereira** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

III – Representantes do Seguimento dos Usuários:

- **Maria Izabel de Souza Neta** (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Franciéllo Cortez de Lima** (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Lívia Jamile de Paiva Soares** (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;
- **Maria Marinalda de Oliveira** (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lírios do Campo;
- **Wilks Pereira de Oliveira** (Titular) – Representante da Igreja Católica;
- **Flávia Karine de Paiva Batista** (Suplente) – Representante da Igreja Católica;
- **Jessé André da Silva Filho** (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;
- **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira** (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

Secretária Executiva: Erinalda Alves do Nascimento Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 26 de agosto de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:03C41571

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 040/2020-GP/PMRG**

PORTARIA Nº 040/2020-GP/PMRG em 26 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para composição do **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no *caput* desta Lei:

I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:**Seguimento de Governo:**

- **Carmilena Evaristo Jales** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Irenilma Tomas Amaral** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:

- **Rayane Luíze de Oliveira Farias** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;
- **Maria José Felipe Torres** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:

- **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Maria Gorete de Paiva** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Mádja Shelley Leite Costa** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
- **Lindoelson Soares Pereira** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

III – Representantes do Seguimento dos Usuários:

- **Francisca Regicleide Felipe Oliveira** (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Meima Maiana de Oliveira** (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Lívia Jamile de Paiva Soares** (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;
- **Maria Marinalda de Oliveira** (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lírios do Campo;
- **Wilks Pereira de Oliveira** (Titular) – Representante da Igreja Católica;
- **Flávia Karine de Paiva Batista** (Suplente) – Representante da Igreja Católica;
- **Jessé André da Silva Filho** (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;
- **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira** (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

Secretária Executiva: Erinalda Alves do Nascimento Vieira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 26 de agosto de 2020.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:5BF930E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº
007/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº
007/2020**

De acordo com os atos do presidente da Comissão de Licitação e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** A contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação asfáltica, nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor, Pelicano Comércio, Construções e Serviços EIRELI – EPP – CNPJ: 06.089.757/0001-80.

Valor global R\$ 217.163,65 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que

autorizamos ao presidente da Comissão de Licitação, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 26 de agosto de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6ECEC946

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2020**

**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2020**

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preços Nº 007/2020, adjudico o presente certame com **Objeto:** A contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação asfáltica, nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor, Pelicano Comércio, Construções e Serviços EIRELI – EPP – CNPJ: 06.089.757/0001-80.

Valor global R\$ 217.163,65 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 26 de agosto de 2020.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:FE6DB269

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Obras e Transporte o Senhor Fernando Alves Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização do transporte deste Município, uma vez que existe outros veículos para serem consertados;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais;

Considerando que não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços aos municípios, como por exemplo, manutenção de estradas vicinais, pertencentes ao Municipal de Rio do Fogo/RN, especialmente os utilizados para atendimento as demandas populares e os serviços diários desta pasta;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de conserto de veículo;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (aquisição de peças e serviços), **para o fornecedor:** Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI - CNPJ: 34.675.602/0001-60.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Objeto	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 00790	18/08/2020	Aquisição de peças	Caçamba	OWD 7072	5.801,02
Nº 0452	18/08/2020	Serviço	Caçamba	OWD 7072	3.040,00

Rio do Fogo/RN, 26 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

FERNANDO ALVES BEZERRA

Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:69957760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020**

Orgão: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **THIAGO FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, cozeiro, inscrito no CPF nº 102.865.564-99, portador do RG nº 3.002.248, residente e domiciliada na Rua Mãe Joaquina, Nº 247, centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Cozeiro, a ser desempenhado no Município de Rodolfo Fernandes – RN – 40 Horas semanais. Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), mais 20% de insalubridade. Base Legal: Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e o artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº

574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público e a Lei Municipal nº 759/2020, de 10 de agosto de 2020. Vigência Contratual: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2020.

Contratante:

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

THIAGO FREITAS OLIVEIRA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6F526EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 296, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIA SUEDNA DELMIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 016.782.234-92, portadora do RG nº 3.002.384, residente e domiciliada na Rua Vicente do Rego, Nº 412, centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Por excepcional interesse público é a contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Fiscais de Saúde Pública, a ser desempenhado no Município de Rodolfo Fernandes – RN - **40 horas semanais**. Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), mais 20% de insalubridade. Base Legal: Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e o artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público e a Lei Municipal nº 759/2020, de 10 de agosto de 2020. Vigência Contratual: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2020.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado:

MARIA SUEDNA DELMIRO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C5676828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 296, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARILLANE BATISTA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 943.058.894-04, portadora do RG nº 1.254.673, residente e domiciliada na Rua Alto São Manoel, Nº 145, centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Por excepcional interesse público é a contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Fiscais de Saúde Pública, a ser desempenhado no Município de Rodolfo Fernandes – RN - **40 horas semanais**. Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), mais 20% de

insalubridade. Base Legal: Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e o artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público e a Lei Municipal nº 759/2020, de 10 de agosto de 2020. Vigência Contratual: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2020.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado:

MARILLANE BATISTA OLIVEIRA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D3CCF315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 296, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **PATRICIA REIJANE SILVA GURGEL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 112.938.364-43, portadora do RG nº 2.440.149, residente e domiciliada no Sítio Bispado, Nº 4050, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Por excepcional interesse público é a contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Fiscais de Saúde Pública, a ser desempenhado no Município de Rodolfo Fernandes – RN - **40 horas semanais**. Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), mais 20% de insalubridade. Base Legal: Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e o artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público e a Lei Municipal nº 759/2020, de 10 de agosto de 2020. Vigência Contratual: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2020.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado:

PATRICIA REIJANE SILVA GURGEL.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:46F72A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 296, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANTONIANA RODRIGUES DE MORAIS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 051.595.574-40, portadora do RG nº 2.073.179, residente e domiciliada na Rua Vicente do Rêgo, Nº 88, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Por excepcional interesse

público é a contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Fiscais de Saúde Pública, a ser desempenhado no Município de Rodolfo Fernandes – RN - **40 horas semanais**. Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), mais 20% de insalubridade. Base Legal: Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e o artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público e a Lei Municipal nº 759/2020, de 10 de agosto de 2020. Vigência Contratual: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2020.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado:

ANTONIANA RODRIGUES DE MORAIS.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4EA4896C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 296, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCO DIEGO BARBOSA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 078.700.234-85, portador do RG nº 2.869.113, residente e domiciliada na Rua João Cordeiro, Nº 365, AP – 01, centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Por excepcional interesse público é a contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Motorista, a ser desempenhado no Município de Rodolfo Fernandes – RN - **40 horas semanais**. Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), mais 20% de insalubridade. Base Legal: Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e o artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público e a Lei Municipal nº 759/2020, de 10 de agosto de 2020. Vigência Contratual: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2020.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado:

FRANCISCO DIEGO BARBOSA ANDRADE.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2CED26A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 296, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva denominado de CONTRATANTE, e de outro lado

EDSON MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 035.370.524-13, portador do RG nº 1.692.902, residente e domiciliada na Rua Benedito Ferreira, Nº 126, Conjunto Marcelino Grande, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Por excepcional interesse público é a contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Motorista, a ser desempenhado no Município de Rodolfo Fernandes – RN - **40 horas semanais**. Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), mais 20% de insalubridade. Base Legal: Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e o artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público e a Lei Municipal nº 759/2020, de 10 de agosto de 2020. Vigência Contratual: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2020.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado:

EDSON MARTINS DA SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CD4D4893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 296, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FRANCISCO JELSON LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 105.182.014-65, portador do RG nº 2.819.404, residente e domiciliada na Rua Maria Nilde de Menezes, Nº 31, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Por excepcional interesse público é a contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Motorista, a ser desempenhado no Município de Rodolfo Fernandes – RN - **40 horas semanais**. Valor: R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), mais 20% de insalubridade. Base Legal: Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e o artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público e a Lei Municipal nº 759/2020, de 10 de agosto de 2020. Vigência Contratual: O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2020.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo Contratado:

FRANCISCO JELSON LIMA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0DAD3F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
017/2020 SRP - RESULTADO DE JULGAMENTO DA
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 017/2020 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**. Foi Adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTIJÃO DE 13 KG - RECARGA
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: BOTIJÃO
Situação: ADJUDICADO em 25/08/2020
Adjudicado para: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 08.700.130/0001-49, pelo menor lance de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame Homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTIJÃO DE 13 KG - RECARGA
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: BOTIJÃO
Situação: HOMOLOGADO em 26/08/2020
Homologado para: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 08.700.130/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

RUY BARBOSA/RN, 26 de Agosto de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:311CB3F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2020 – GP**

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, alterando a Portaria de nº 084/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação em detrimento das mudanças ocorridas nos seguimentos dos Representantes os Professores, dos Representantes dos Estudantes da Educação Básica e dos Representantes dos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Portaria de nº 084/2018 de 18 de outubro de 2018, que passa a vigorar com os seguintes membros:

1 – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ana Rodrigues de Souza
Suplente: Arethusa Astevany da Costa Silva
Titular: Robson Cleton de Souza Silva
Suplente: Gilberto Gonzaga de Souza

2 – Representantes dos Professores:

Titular: Francisco Olinto Sobrinho
Suplente: Edna Soares de Lima

3 – Representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisca Raimunda Andrade
Suplente: Celma Maria Rodrigues de Moura Bezerra

4 – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Helena Moreira Soares
Suplente: Ana Beatriz Soares Barbosa
Titular: Francisco Canindé Sabino
Suplente: Maria de Lourdes Varela Baracho

5 – Representantes dos Servidores Técnicos-administrativos das escolas públicas Municipais:

Titular: Márcia Simone Gonçalves Dias
Suplente: Zenóbia Barbosa Dias

6 – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Manoel Jeferson Lima
Suplente: Robson Hery pegado

7 – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rosinalva Gomes de Brito Silva
Suplente: Françoaldo de Moura Freitas

8 – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Lilian Carla Rodrigues dos Santos
Suplente: Andresa de Fatima Souza
Titular: Maria Crislânia Ferreira dos Santos de Medeiros
Suplente: Adriana Maria da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 20 de agosto de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:889D1AE8

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
017/2020 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2020 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTIJÃO DE 13 KG - RECARGA
Quantidade: 250
Unidade de fornecimento: BOTIJÃO

Situação: HOMOLOGADO em 26/08/2020
Homologado para: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ nº 08.700.130/0001-49, pelo valor unitário de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

RUY BARBOSA - RN, 26 de Agosto de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3DA3394B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 288/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09, cujo o objeto é referente a Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das UTI COVID do Hospital Municipal Aluízio Bezerra.
DISPENSA Nº288/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 359/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº: 40.787.152/0001-09.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 40.156,80 (quarenta mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 25/08/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A755057C

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 289/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10, cujo o objeto é referente a Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das UTI COVID do Hospital Municipal Aluízio Bezerra.
DISPENSA Nº289/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 360/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ Nº: 33.160.739/0001-10.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).
SANTA CRUZ/RN, 25/08/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D0EDD9D3

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 290/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73, cujo o objeto é referente a Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das UTI COVID do Hospital Municipal Aluízio Bezerra.
DISPENSA Nº290/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 361/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).

SANTA CRUZ/RN, 25/08/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2C6E77EA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 291/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10, cujo o objeto é referente a Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das UTI COVID do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.
DISPENSA Nº291/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 362/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ Nº: 33.160.739/0001-10.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 72.990,00 (setenta e dois mil, novecentos e noventa reais).

SANTA CRUZ/RN, 25/08/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C16B5E24

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1896/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1026 - Aquisição de Veículos
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Unid. Orçamentária	2.141 - Secretaria M. de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 - Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1083 - Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 - Recursos Ordinários
Valor Total R\$	85.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Agricultura

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.111 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função	18 - Gestão Ambiental
Programa	605 - Abastecimento
Projeto/Atividade	1017 - Conclusão e Modernização da Feira Livre
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 85.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Total R\$	85.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6D383570

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 161/2019

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 13 de dezembro de 2019,

oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 013/2019. DO VALOR ALTERADO: R\$ 13.548,03 (treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02 .141 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO: 1083 - Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato.

Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal
Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:37CBD680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5409/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

-CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º Línea B.

Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, verbis:

Art. 4º – É dispensável a Licitação

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras,

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR, com recursos do Programa PNAE em função ao combate a Pandemia do COVID-19.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 -	Educação
Sub-Função:	361 -	Ensino Fundamental
Programa:	0008 -	Construindo uma Educação Integrada
Proj. Ativ:	2159 -	Distribuição de Merenda Escolar - PNAE
Elemento:	339032 - 11110000 -	Material de Distribuição Gratuita Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Fonte:	11220000 -	Transf. De Recurso do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3 – Contratação da empresa: W VICTOR ROCHA DE MOURA – inscrita no CNPJ; 26.621.307/0001-01, com sede na Rua: AV: 27 de Outubro, Nº 120, Bairro: Centro, CEP: 59.520-000 – Santana do Matos/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 49.699,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 26 de Agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:91AE4051

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1095/2020

Portaria de diária nº 1095/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, localizado na cidade de destino, no dia 20 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9A1014EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1098/2020

Portaria de diária nº 1098/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade de destino, no dia 24 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:022FDCCD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1099/2020**

Portaria de diária nº 1099/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA FERREIRA DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Regional do Seridó, no dia 24 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:0C3D45ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1090/2020**

Portaria de diária nº 1090/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE, com matrícula Nº 2313**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para aquisição de orçamentos para iluminação pública, no dia 26 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:DB23CA49

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1091/2020**

Portaria de diária nº 1091/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WANDSON BRUNO COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para aquisição de orçamentos para peças de ônibus da secretaria de educação para a manutenção dos mesmos, no dia 26 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2B16159C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1092/2020**

Portaria de diária nº 1092/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2267**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 20 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:61188638

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1093/2020**

Portaria de diária nº 1093/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de dar entrada no requerimento para fins de concessão de licença sanitária do serviço de radiologia junto ao escritório do empreendedor na junta Comercial do Estado (JUCERN), no dia 28 de agosto de 2020, localizada na cidade de Destino, no dia 28 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D9CBB432

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1094/2020**

Portaria de diária nº 1094/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 22 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 e agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:23ACD52A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1096/2020**

Portaria de diária nº 1096/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurge, localizado na cidade de destino, no dia 21 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9765D243

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1097/2020**

Portaria de diária nº 1097/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de Alta Hospitalar no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 23 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:926054DC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 1100/2020**

Portaria de diária nº 1100/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Centro Clínico Dr. Gelson Feitosa, localizado na cidade de destino, no dia 22 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:39E14223

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1101/2020

Portaria de diária nº 1101/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica São Judas Tadeu, localizada na cidade de destino, no dia 19 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:3D7F3AAC

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2020 - PROCESSO ADMINIST. MSM/ RN Nº 5175/2020

No dia 26 de agosto de 2020, às 09h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada nº 002/2020, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para a Sessão Pública da Tomada de Preços nº 002/2020, tipo **Menor preço** que tem o objetivo os **SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, para o Município de Santana do Matos/RN. Devidamente justificado e comunicado aos licitantes, com fulcro no Decreto Municipal nº 507/2020, datado de 24 de abril de 2020, foram protocolados os envelopes de Declaração prévia, envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços da empresa: **ESCALA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 18.659.632/0001-27**, credenciada através do Sr. Gilson Leite Pinto, portador do CPF: 413.156.187-00, foi iniciado com a abertura dos envelopes de Declarações prévia e dando continuidade foi aberto o envelope de nº **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que foi analisado e

vistado por toda equipe da CPL. Fica registrado também que foram conferidas as autenticidades das CND's achadas vigentes e autenticas. Após análise detida de toda documentação ficou constatado que a empresa **ESCALA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 18.659.632/0001-27**, cumpriu na íntegra o instrumento convocatório no que tange a habilitação. Não havendo interposição de recursos no prazo estabelecido, fica aprazado para o dia 03 de setembro de 2020 às 09:00 horas, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa licitante habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Presidente

ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA
Membro

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Membro

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:29088A67

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1445/2020

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 083 de março de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 003/2020, AQUISIÇÃO DE 01(um) VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, para supri as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/RN. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 003/2020, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 15 de setembro de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatostm.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2296 ou e-mail: cplsantanadomatostm@gmail.com

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7E8A99D3

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 196/2020

Portaria nº 196/2020

Nomeia Membros do Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural do município

A **Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a criação do Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, através do Decreto Municipal Nº 534/2020 de 18 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor o **Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**, com o objetivo de:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município Santana do Matos para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Santana do Matos;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Santana do Matos.

VII - Validar cadastros culturais, e;

VIII - Avaliar enquadramento dos inscritos nos requisitos exigidos para possam fazer jus ao benefício.

O referido comitê passa a ser composto por:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer - Presidente

André da Cunha Lobato – Titular

Sidney Isifran da Silva – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Secretário Chefe de Gabinete - Titular

Maria Luiza Damasceno de Oliveira – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Marcone Eder de Araújo Sousa – Titular

Jaleide Edilza da Silva - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria da Conceição Jales Cavalcante – Titular

Aurisson Rodrigues de Matos - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luan Fernando Anselmo – Titular

Analu Amália Silva de Macedo – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Paulo de Tarso Bezerra – Titular

Vereador João Maria Cadó de Macedo – Suplente

REPRESENTANTE DA CASA DE CULTURA POPULAR

Williane Bilro da Silva Trindade

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL POR SEGUIMENTO

BANDA DE MÚSICA

Severino Ramos Ciriaco - Titular

Allan Bruno Rodrigues da Silva - Suplente

CANTADORES DE VIOLA

Thalisson Henrique Soares de Souza - Titular

João Vitor Damasceno Teixeira - Suplente

QUADRILHAS JUNINAS

João Maria da Silva - Titular

Ana Paula Adelino Da Silva - Suplente

GRUPO DE TEATRO

Shileide Ramalho de Sousa - Titular

Leonardo de Assunção - Suplente

POETAS E LITERATURA DE CORDEL

Francisco de Assis Adelino Braga – Titular

Ana Caroline Bezerra Braga - Suplente

GRUPO MUSICAL DE SANTA MARIA

José Rosivan Borges Rodrigues - Titular

Maria Joselma Felix - Suplente

GRUPO DE CAPOEIRA

Wosley Felipe da Silva - Titular

José Marcone de Freitas Ribeiro - Suplente

Art. 2º - Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, se reunirá ordinariamente, nas datas preestabelecidas, e extraordinariamente, sempre que for necessária a atuação imediata.

Parágrafo Único. A convocação ordinária será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e/ou pela Prefeita Municipal e a convocação extraordinária poderá ser efetivada mediante manifestação da maioria dos membros do colegiado.

Art. 3º - Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, irá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Santana do Matos, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, estabelecendo metas e ações necessárias à consecução dos seus fins.

Art. 4º - O Comitê de Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, será responsável por subsidiar a Prefeita Municipal em relação às tomadas de decisões necessárias à execução da Lei Federal 14.017, no âmbito do Município Santana do Matos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 24 de agosto de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

SAUL CAVALCANTI DE MACÊDO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:DE73F933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - PROCESSO 13110005/2019 - TOMADA
DE PREÇOS 004/2019**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13110005/2019.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
 SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA:
 CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - CNPJ: 02.512.025/0001-08.
 OBJETO: 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº
 13110005/2019, OBJETO: ADITIVAR A CLAÚSULA 3ª EM MAIS
 UM PRAZO DE 120 DIAS. BASE LEGAL: PROCESSO Nº
 13110005/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMS.
 VIGÊNCIA: 120 DIAS. DATA: 17/06/2020. SIGNATÁRIOS:
 HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E
 CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8ED3B874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

O Município de Santo Antonio/RN torna público após ter passado o prazo de apresentarem recursos referente ao Resultado de Habilitação do certame em tela. E que o prazo foi dado o prazo de cinco (05) dias uteis. Que ocorreu do dia 19 ao dia 25 de agosto, e que se não houve nenhuma apresentação de recursos. Fará realizar a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas Habilitadas no dia **03 de setembro de 2020 às 09:00 (NOVE HORAS)**, objetivando contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da edificação do mercado público municipal de Santo Antônio-RN. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 032/2020 de 15/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail pmsa.cpl45@gmail.com. Como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus.

Santo Antonio/RN, em 26 de agosto de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:22B0321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE TERMO DE ADESÃO Nº001/2020

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal Nova Cruz/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, o prefeito, torna público o termo de adesão ao pregão eletrônico epigrafada conforme Objeto da contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 66/2019 nos termos do Pregão Eletrônico Nº 23/2020, realizado pelo município de Nova Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, objeto da licitação: futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à internet, serviços de backup e firewall da rede corporativa do município de Nova Cruz/RN. Fornecedor Registrado: ANDRE ALVES DA CRUZ-ME, CNPJ: 08.661.972/0001-39. Valor total: R\$ 97.878,00 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais). Vigência da Ata: 02/07/2020 à 02/07/2021.

Santo Antônio/RN, 26 de agosto de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A250677A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DA ADESÃO Nº001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.
 CNPJ:08.144.800/0001-98.
 FORNECEDOR: ANDRE ALVES DA CRUZ-ME
 CNPJ: 08.661.972/0001-39
 OBJETO: futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à internet, serviços de backup e firewall da rede corporativa do município de Santo Antônio/RN
 ADESÃO Nº001/2020
 BASE LEGAL: Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações
 VALOR TOTAL: R\$ 97.878,00 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais)
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de agosto até 26 de agosto de 2021

Santo Antônio/RN, 26 de junho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A7449E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 539/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre o reconhecimento da utilidade pública a Associação do Projeto Caranguejo e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN - Senhor Cláudio Henrique Gomes Pereira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.É reconhecida de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DO PROJETO CARANGUEJO", CNPJ nº 37.533.422/0001-32 localizada na Rua Irmã Aluizia, 22, Centro, neste Município de São Bento do Norte.

Art. 2º.A "ASSOCIAÇÃO DO PROJETO CARANGUEJO", ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de agosto de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8993ED99

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040528/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN
 Contratada: ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 70.147.822/0001-85
 Processo Administrativo nº 040528/2020 - Dispensa - nº 028/2020
 Objeto: **Contratação de empresa objetivando os serviços especializados na manutenção e consertos de Bombas submersas e centrifugas com reposição de peças para atender as necessidades da administração do Município de São Bento do Norte**
 VALOR GLOBAL: R\$ 13.737,50 (treze mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 Unidade Orçamentária: 02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura 2019 – Manutenção da Secretaria Agricultura
 Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte/RN, em 30/06/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte/RN

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:9EF5EB3E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 180811/2019

Contratante:Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada:LUCIA ALFREDO MAXIMO, inscrita no CPF nº 465.717.794-04

Objeto:Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 180811/2019 referente a Locação de imóvel para funcionamento do NASF.

Data de Assinatura:01 de agosto de 2020

Prazo de Vigência: 01/08/2020 a 31/12/2020.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 030701/2019

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

LUCIA ALFREDO MAXIMO,

CPF nº 465.717.794-04

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:ADEF54F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 801/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 08.713.120/0001-48 **OBJETO:** Contratação de entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, representativa dos secretários municipais de ação social, em defesa da política de Assistência Social, para o município de São Fernando-RN..

JUSTIFICATIVA: O Colégio Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS, tem o proposito de fortalecer o colegiado na luta dos gestores para ampliação do SUAS enquanto política Pública. É um espaço de cobrar, debater, votar e analisar a política e propor estratégias de efetivação do SUAS.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 300,00 (Trezentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24,

Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:**24 de Agosto de 2020. **Vigência:**24 de Agosto de 2020 a 24 de Setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 24 de Agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:F7D27389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 –
 PROC. ADMPSF/2020 Nº 0570/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradual de equipamentos de informática, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.; VALIDADE DA ARP: 14 de Agosto de 2020 a 14 de Agosto de 2021;Valor Total da Contratação **R\$133.029,00**;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 14 de Agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:F3100E4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/04
 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 –
 PROC. ADMPSF/2020 Nº 0568/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA CRM COMERCIAL LTDA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.. VALIDADE DA ARP: 22 de Julho de 2020 a 22 de Julho de 2021;Valor Total da ContrataçãoR\$ 64.932,70 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante eRENILSON NERY DE MOURA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:5AF570D1

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0755/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente de reprografia, **ALMIR DA COSTA DANTAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº04.242.242/0001-42, nota fiscal nº 000000776, no valor total de R\$ 2.150,00.**

São Fernando/RN, 26 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6BA8959D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0756/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente de reprografia, **ALMIR DA COSTA DANTAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº04.242.242/0001-42, nota fiscal nº 000000775, no valor total de R\$ 3.535,00.**

São Fernando/RN, 26 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AD9A2220

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0757/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente de reprografia, **ALMIR DA COSTA DANTAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº04.242.242/0001-42, nota fiscal nº 000000777, no valor total de R\$ 1.967,50.**

São Fernando/RN, 26 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5BA45FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 093/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **VALDELICE MEDEIROS**, de 01 a 30 de dezembro de 2020, para 17 de agosto a 15 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:CC6A5330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2020

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no **inciso I do art. 25 da Lei nº. 8.666/93** e Parecer Jurídico (pág. 36/39), a contratação da empresa **CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.307.250/0001-53, no valor de **R\$ 1.377,94 (um mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, referente a contratação dos serviços de revisão e aquisição de peças para o veículo EXPERT MINUBUS, conforme termo de referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 03676/2020.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

São Miguel-RN, 26 de agosto de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE E. LOPES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1D5684C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2020

Ratifico o ato da Senhora MARIA FRANCIMARA DE E. LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020. Objeto: contratação dos serviços de revisão e aquisição de peças para o veículo EXPERT MINUBUS, conforme termo de referência. CONTRATADA: **CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS PECAS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.307.250/0001-53, no valor de **R\$ 1.377,94 (um mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

Publique-se.

São Miguel-RN, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:49AB9880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
018/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 018/2020 e comunica que a sessão de abertura será no dia 14 de

setembro de 2020, às 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE – PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 25 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6EB1F24A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 105 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO nº 105 de 25 de agosto de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.575.944,09 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 340 de 29 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.575.944,09 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Salete Baracho
Código Identificador:C78E8305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PREFEITURA**
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 6º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 07040001/2017 PROVENIENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME – CNPJ: 11.385.898/00001-80.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços locação de softwares nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos, folha de pagamentos, com instalação, importação de dados

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30/09/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 25/09/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6AC9BE59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30080001/2019
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019.

Contratada: MARIA FABRICIO DOS SANTOS – CPF: 021.161.404.12.

Objeto: Locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel, destinado ao armazenamento de equipamentos e demais materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 25/08/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F1BB5A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º
046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 046/2020 - A comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria 001/2020-GP, torna público que realizará, no dia 15/09/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: – **O objeto da presente Licitação – Contratação de empresa para Construção de praças públicas: acesso ao JUREMAL I; Conj. Santa Clara e Conj. João XXIII, no município de São Paulo do Potengi.** Maiores informações na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 26 de agosto de 2020

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:276E603A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2020, DE 18 DE AGOSTO DE
2020*

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em

Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 005, de 08 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Paulo do Potengi, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.797/GM/MS, de 21 de julho de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.579/GM/MS, de 19 de junho de 2020, que Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 1013 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto / Atividade: 1154 - CENTRO TEMPORARIO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 TIPO 1

Elemento de despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 240.000,00

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:23A45AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 042,
DE, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

DESIGNAR OS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA MODALIDADE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que estatui a LEI FEDERAL Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que estatui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e o Decreto Municipal nº 037 de 01 de janeiro de 2011, para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem como Pregoeiros, os servidores **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA** e **FILIFE NERI SOARES**.

PARAGRAFO ÚNICO: Os pregoeiros designados neste artigo poderão também atuar como membros da equipe de apoio.

Art. 2º- Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de São Tomé/RN, os seguintes servidores: **JONAS CAVALCANTI DE MENEZES; JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA** e/ou **FILIFE NERI SOARES**.

Art. 3º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 008 de 04 de abril de 2019 na sua totalidade.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional de São Tomé/ RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4F83A401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 158/2020-FMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para comparecer a **EMPRESA SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 18 de agosto de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de agosto de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

Publicado por:

José Taliz da Silva

Código Identificador:E2D3936A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 92/2020.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE PERSONALIDADE ILUSTRE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial Município de SENADOR ELOI DE SOUZA - RN, por 03 (três) dias contados desta data, e ponto facultativo no dia 26 de agosto 2020, em virtude do sepultamento de **MARIA AZEVEDO DE ARAÚJO**, filha natural do município que, em vida prestou serviço relevante na cidade a comunidade religiosa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Senador Eloi de Souza-RN, 26 de agosto de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:452BFA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020SRP –
PROCESSO Nº. 604.026/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 008/2020, com o objetivo de aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 IgG/IgM, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública deste município. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 27/08/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 02/09/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02/09/2020, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 02/09/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 26 de agosto de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0ED9C076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2020 - GP.

PORTARIA Nº 207/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LIGIA MARIA MELQUIADES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50845-4, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de agosto de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:007F44CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - CONTRATO 009/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019 - PROCESSO Nº.
1.028.046/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99
OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 199.794,63 (cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos); acrescido de R\$ 5.001,04 (cinco mil e um reais e quatro centavos); equivalente a 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 204.795,67 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0006.1011 – Const/Ampl/Recup. e Urbanização de Praças e jardins

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas
SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha pela contratada –

DATA: 26 de agosto de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8A233B85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - CONTRATO 033/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019 - PROCESSO Nº.
801.029/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99
OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 15.775,58 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); equivalente a 6,14% (seis vírgula quatorze por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 272.771,43 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0006.1009 – Const/reforma de pavimentação em vias públicas em zona urbana e rural

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas
SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha pela contratada –

DATA: 26 de agosto de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:5830C7E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - CONTRATO 049/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019 - PROCESSO Nº.
826.004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38

OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 219.569,84 (duzentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); acrescido de R\$ 109.554,95 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); equivalente a 49,90% (quarenta e nove vírgula noventa por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 329.124,79

(trezentos e vinte e nove mil cento e vinte quatro reais e setenta e nove centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0006.1010 – Const/Ampl/Reforma de Prédios e Espaços Públicos

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas
SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Roney Fellepe Batista Calistrato pela contratada –

DATA: 26 de agosto de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:D7036AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 050-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 050/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoal física ou jurídica para realização de exames de imagens, ultrassonografia, para atender aos usuários do SUS de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Agosto de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:F4349855

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 050-2020

CONTRATO Nº.....: 20200080

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 050/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: KAIO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

OBJETO.....: Contratação de pessoal física ou jurídica para realização de exames de imagens, ultrassonografia, para atender aos usuários do SUS de Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.280,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:91C1BDA4

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 050-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoal física ou jurídica para realização de exames de imagens, ultrassonografia, para atender aos usuários do SUS de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: KAIO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Agosto de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:3BA9EBDE

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 050-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KAIO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA, referente à Contratação de pessoal física ou jurídica para realização de exames de imagens, ultrassonografia, para atender aos usuários do SUS de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Agosto de 2020

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Sec Mun de Saúde

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:5F185598

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - **CME:**

I – Poder Executivo

Titular: Maria do Socorro Luiz

Suplente: Welly Niedja da Silva

II – Diretores de Escolas Públicas Municipais

Titular: Maria do Socorro Pereira de Mendonça

Suplente: Maria de Fátima da Silva Duarte

III – Professores da Educação Básica

Titular: Clara Emília de Moraes Rodrigues

Suplente: Maria do Socorro Xavier da Silva

IV – Pais de Alunos

Titular: Maria Janaine Trajano de Lima

Suplente: Jeovane Aquino Pereira

V – Pais de Alunos

Titular: Jussara Tamires de Lima Pontes

Suplente: Maria Gezielda Silva Pontes dos Santos

VI – Estudantes da Educação Básica Secundaria

Titular: Maria Janaine Felipe de Lima

Suplente: Maria Janaine Claudino

VII - Estudantes da Educação Básica

Titular: José Henrique da Conceição

Suplente: Eduardo Raimundo da Silva

VIII – Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: José Eduardo Ferreira

Suplente: Dayana da Costa Oliveira

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 24 de agosto de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:89DD2F87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS:

I – Poder Executivo

Titular: WELLY NIEDJA DA SILVA

Suplente: MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA

II – Diretores de Escolas Públicas Municipais

Titular: MARIA DE FATIMA DA SILVA DUARTE

Suplente: MARIA JANAINÉ TRAJANO DE LIMA

III – Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Titular: VANDERLEIA LIMA DE OLIVEIRA

Suplente: DAMIANA MARINHO DA SILVA

IV – Professores da Educação Básica

Titular: CLARA EMILIA DE MORAIS RODRIGUES

Suplente: MARIA DO SOCORRO XAVIER DA SILVA

V – Pais de Alunos

Titular: MARIA GEZIELDA SILVA PONTES DOS SANTOS

Suplente: JEOVANE AQUINO PEREIRA

VI – Pais de Alunos

Titular: MARIA AUDILEIA DA SILVA

Suplente: MARIA APARECIDA CLAUDINO DA SILVA

VII – Estudantes da Educação Básica Secundaria

Titular: MARIA JANAINÉ FELIPE DE LIMA

Suplente: MARIA JAÍNE CLAUDINO

VIII - Estudantes da Educação Básica

Titular: JOSÉ HENRIQUE DA CONCEIÇÃO

Suplente: EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA

IX – Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: TATIANE AQUINO PEREIRA

Suplente: JOSÉ EDUARDO FERREIRA

X – Conselho Tutelar

Titular: GEOVANNY JEFFERSON MARINHO DO CARMO

Suplente: KAROLINE ESTEFANE AVELINO DA SILVA

XI – Conselho Municipal de Educação

Titular: MARIA DO SOCORRO LUIZ

Suplente: JUSSARA TAMIRES DE LIMA PONTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 24 de agosto de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:87E01EA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 205/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SOC. P/ O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA** para a Serviço de contratação de empresa para a formação continuada a distância de todos os professores da rede municipal de ensino. No valor global de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de Agosto de 2020 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8BF207EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 206/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A V FARIAS - ME** para a Contratação dos serviços para **LOCAÇÃO DE CARROS PIPA** para fornecimento de

água potável em reservatório móvel, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, no abastecimento de água potável nas comunidades rurais que não recebem água canalizada e quando necessário no centro urbano, no âmbito do município de Serra do Mel, no valor global de R\$ 27.901,78 (vinte e sete mil, novecentos e um reais e setenta e oito centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C683B4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 003/2020

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua Luzia Martins de Sousa e complemento na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira (Trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até a rua José Augusto de Medeiros).

Conforme especificações contidas no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 003/2020

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, CNPJ: 21.268253/0001-10 quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 26 de agosto de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:36354EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 004/2020, processo nº 2508042020 cuja sessão inicial está marcada para o dia 14 de Setembro de 2020, às 08 horas, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Leônidas Leôncio Maia, Jose Samuel Bezerra e Veneranda Davi. Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de **segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente**, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:65B9F480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 016/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 016/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	TAPETE PEDILUVIO SANITIZANTE COM BORDA ECOGS - PRODUTO LAVAVEL E DE ALTA DURABILIDADE. ANTICHAMA. 10 MILIMETROS DE ESPESURA. FIBRA INJETADA NO COSTADO. BASE SOLIDA E ANTIDERRAPANTE. MEDIDA PADRAO DE 60 X 40 CM.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Final:	49,00
Valor Total:	3.185,00
Adjudicado em :	26/08/2020 - 10:48:59
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	10.261.012/0001-23 TIE TAPETES - EIRELI
Modelo:	sanitizante

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro(a)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:31294B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 016/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 016/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	TAPETE PEDILUVIO SANITIZANTE COM BORDA ECOGS - PRODUTO LAVAVEL E DE ALTA DURABILIDADE. ANTICHAMA. 10 MILIMETROS DE ESPESSURA. FIBRA INJETADA NO COSTADO. BASE SOLIDA E ANTIDERRAPANTE. MEDIDA PADRAO DE 60 X 40 CM.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Final:	49.00
Valor Total:	3.185,00
Situação:	Homologado em 26/08/2020 10:50:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TIE TAPETES - EIRELI
Modelo:	sanitizante

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:120E5DA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008180001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008180001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de tapetes sanitizantes destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19): **TIE TAPETES – EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **28 de agosto de 2020**, com prazo reduzido conforme a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Art. 4º-G (Registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de agosto de 2020.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina
Portaria nº 0166/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:5FF2035E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018 – TOMADA D
EPREÇO Nº 007/2018 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1808290001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 05 de agosto de 2020 e termo final em 31 de outubro de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Dantas da Silva Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:766395ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2008180001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TIE TAPETES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.261.012/0001-23; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de tapetes sanitizantes destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); VALIDADE: 26 de agosto de 2020 a 25 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Viviane Borges Martins - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:FA536AA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 270/2020**

PORTARIA Nº: 270/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	25 de agosto de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0E08BA52**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 271/2020****PORTARIA Nº: 271/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	26 de agosto de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:C200F1D0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 272/2020****PORTARIA Nº: 272/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	26 de agosto de 2020	100,00		50,00	

() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00
--	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:FFEAAAF**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 26/08/2020****BOLETIM OFICIAL – 26/08/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **07**Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**Descartados (com exame negativo): **270**Confirmados (total de exames positivos): **174**Tratamento domiciliar: **27**Internação hospitalar: **00**Recuperados: **138**Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F08A4402**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 668/2020**

Ementa: Dispõe Sobre a Proteção e Preservação da Carnaúba e o reconhecimento desta como símbolo de valor cultural do Município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo principal a proteção e preservação da carnaúba (*Copernicia prunifera*) e o reconhecimento desta planta nativa como símbolo de valor cultural do Município de Severiano Melo/RN. Parágrafo único. A proteção e preservação contida no caput deste artigo estendem-se devidas pelas propriedades urbanas ou rurais privadas ou públicas no âmbito municipal.

Art. 2º. Fica proibida a derrubada (desmatamento) da carnaúba no município de Severiano Melo

I – O acompanhamento pelo poder público municipal dará conta do número das plantas existentes com estimativas técnicas e catalogadas em banco de dados, dadas possíveis às áreas e as plantas a serem conferidas.

II – havendo necessidade de remoção da carnaúba na zona urbana para fins diversos como edificações, será indispensável autorização por órgão competente indicado na Lei Federal Nº. 12.651/2012 Código Florestal Brasileiro.

III – havendo necessidade de remoção da carnaúba na zona rural para fins de cultivos derivados da planta, será indispensável autorização por órgão competente indicado na Lei Federal Nº. 12.651/2012 Código Florestal Brasileiro.

IV – na ausência de previsão pelo Código Florestal Brasileiro, fica o poder público municipal incumbido de promover nos termos legais a devida autorização ou não do que prevê os incisos II e III deste artigo.

Art. 3º. O controle da origem da carnaúba e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema deste município que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado, fiscalizado e regulamentado pelo órgão federal competente do Sisnama de acordo com o Art. 35 da Lei Federal Nº. 12.651/2012 Parágrafo único. *O corte ou a exploração da carnaúba como espécie nativa plantada ou nascida em área de uso alternativo do solo serão permitidos independentemente de autorização prévia, devendo o plantio ou reflorestamento estar previamente cadastrado no órgão ambiental competente e a exploração ser previamente declarada nele para fins de controle de origem como prescreve o Art. 35, § 3º da Lei Federal Nº. 12.651/2012.*

Art. 4º. Os desdobramentos desta lei prezam na íntegra as normas do Código Florestal Brasileiro, especialmente no interesse social notado com ênfase no Art. 3º, IX, “a” condizente a esse teor normativo.

Art. 5º. O Poder Executivo disporá sobre mecanismos de fiscalização e combate à infração da proibição contida no artigo 2º.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementares se necessário.

Art. 7º. O município de Severiano Melo reconhece como patrimônio cultural do nosso meio ambiente a carnaúba como planta nativa do semiárido e símbolo de nossa história e economia.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de Agosto de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B5E9C7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 20080004/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa da área de engenharia ou arquitetura para a Construção de Academia da Saúde- Ar livre, Modalidade Básica, localizadas na sede do município e comunidades rurais: Malhada Vermelha, Sítio Floresta, Boa Vista, Santo Antonio, do Município de Severiano Melo/RN., pelo valor de R\$ 80.969,60 (oitenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de agosto de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5D47E0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, referente à Contratação de empresa da área de engenharia ou arquitetura para a Construção de Academia da Saúde- Ar livre, Modalidade Básica, localizadas na sede do município e comunidades rurais: Malhada Vermelha, Sítio Floresta, Boa Vista, Santo Antonio, do Município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Agosto de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:87C3A8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200099

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20080004/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa da área de engenharia ou arquitetura para a Construção de Academia da Saúde- Ar livre, Modalidade Básica, localizadas na sede do município e comunidades rurais: Malhada Vermelha, Sítio Floresta, Boa Vista, Santo Antonio, do Município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 80.969,60 (oitenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.103010008.2.057 Manutenção do Programa Academia da Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 80.969,60

VIGÊNCIA.....: 26 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Agosto de 2020

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:41C6D656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à

ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa da área de engenharia ou arquitetura para a Construção de Academia da Saúde- Ar livre, Modalidade Básica, localizadas na sede do município e comunidades rurais: Malhada Vermelha, Sítio Floresta, Boa Vista, Santo Antonio, do Município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Art. 1º, inciso I, alínea a, da Medida Provisória nº961, de 06 de Maio de 2020, em consonância com o Ato nº 74 de 2020 do Congresso Nacional.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Agosto de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CA3E1598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 – PMSN/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000960/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000008/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**, no qual a empresa licitante **EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA (CNPJ: 26.084.982/0001-30)** saiu vencedora dos **Itens 08, 09, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 144, 145, 146, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171** com valor total dos itens de R\$ 439.022,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, vinte e dois reais e oitenta centavos), a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 28.091.295/0001-78)** saiu vencedora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 27, 28, 29, 36, 40, 42, 47, 56, 57, 63, 64, 65, 68, 69, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 96, 97, 105, 139, 141, 143, 147, 148 e 156** com valor total dos itens de R\$ 282.619,00 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais), a empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.679.119/0001-93)** saiu vencedora dos **Itens 22, 31, 43, 44, 59, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 172, 173 e 174** com valor total dos itens de R\$ 22.253,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais), a empresa **GLOBAL COMERCIAL (17.892.706/0001-08)** saiu vencedora do **Item 151** no valor total de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) e a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)** saiu vencedora dos **Itens 77, 116, 119, 123 e 124** com valor total dos itens de R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais).

Sítio Novo/RN, 18 de agosto de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:8019DC42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2020

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA

OMUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria nº. 330/2019 de 17 de setembro de 2019, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR PREÇO MELHOR TÉCNICA”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E DO TRABALHO** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 08hrs do dia 28 de agosto de 2020.

Sítio Novo/RN, 26 de agosto de 2020.

PEDRO YAGO ALVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:3E2BF557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 TERMO DE ADJUD**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Sítio Novo/RN, venho **ADJUDICAR** o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020**, a pessoa física ou jurídica **BRUNO GASPAR PINTO**, inscrita no CPF sob nº. 013.338.833-66, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Sítio Novo/RN, 24 de agosto de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:91C93491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela Ata da Reunião apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Sítio Novo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020**, a pessoa física ou jurídica **BRUNO GASPAR PINTO**, inscrita no CPF sob nº. 013.338.833-66, no valor global de **R\$**

42.000,00 (quarenta e dois mil reais), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o poder público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Sítio Novo/RN, 24 de agosto de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:1EC6A179

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2020**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA (CNPJ: 26.084.982/0001-30)** saiu vencedora dos **Itens 08, 09, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54,55, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 70, 71,72,73, 74, 75, 76, 78, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100,101,102,103,104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 144, 145, 146, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171** com valor total dos itens de R\$ 439.022,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, vinte e dois reais e oitenta centavos), a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 28.091.295/0001-78)** saiu vencedora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 27, 28, 29, 36, 40, 42, 47, 56, 57, 63, 64, 65, 68, 69, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 96, 97, 105, 139, 141, 143, 147, 148 e 156** com valor total dos itens de R\$ 282.619,00 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais), a empresa **CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.679.119/0001-93)** saiu vencedora dos **Itens 22, 31, 43, 44, 59, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 121,122, 172, 173 e 174** com valor total dos itens de R\$ 22.253,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais), a empresa **GLOBAL COMERCIAL (17.892.706/0001-08)** saiu vencedora do **Item 151** no valor total de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) e a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)** saiu vencedora dos **Itens 77, 116, 119, 123 e 124** com valor total dos itens de R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 20 de agosto de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:3480E6B6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 08, 09, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54,55, 58, 60, 61, 62, 66, 67, 70, 71,72,73, 74, 75, 76, 78, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100,101,102,103,104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 144, 145, 146, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171:** EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA (CNPJ: 26.084.982/0001-30) – **VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 439.022,80 (quatrocentos e trinta e nove mil, vinte e dois reais e oitenta centavos) – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 27, 28, 29, 36, 40, 42, 47, 56, 57, 63, 64, 65, 68, 69, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 96, 97, 105, 139, 141, 143, 147, 148 e 156:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 28.091.295/0001-78) – **VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 282.619,00 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 22, 31, 43, 44, 59, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 121,122, 172, 173 e 174:** CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.679.119/0001-93) – **VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 22.253,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 77, 116, 119, 123 e 124:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) – **VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 151:** GLOBAL COMERCIAL (17.892.706/0001-08) – **VALOR TOTAL DO ITEM:** R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 24 de agosto de 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:453C1D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, decidiu dar provimento parcial ao recurso administrativo impetrado pela empresa MS Locações e Serviços Ltda, apenas para oportunizar a correção da planilha de composição de custos e formação de preços, desde que não haja alteração do valor global de sua proposta e esta mantenha exequível, e dar provimento as contra razões apresentadas pela empresa **P G Construções e Serviços Eireli – EPP**, e ainda em cumprimento as diligências realizadas por esta equipe de Pregão, mantendo a mesma como habilitada e consequentemente Vencedora do certame, Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 003/2020, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender aos estudantes deste Município de Taipu/RN.

Taipu-RN, 26 de agosto de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:57F8C65B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE A LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que dará continuidade a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 007/2020, com sessão a acontecer no próximo dia 31/08/2020, às 09:30 horas, onde objetiva a aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e da Assistência Social deste Município de Taipu/RN, a fim de dar o resultado final de habilitação e consequentemente emissão de parecer das licitantes arrematantes quanto exequibilidade de suas propostas. Por tal motivo pedimos a presença dos representantes das empresas participantes a se fazerem presentes a reunião, para quem queira registrar sua interposição de recurso administrativo, caso necessário.

Taipu-RN, 26 de agosto de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:DA2C349F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE NATAL – PAROQUIA DE TAIPU (CNPJ 08.026.122/0001-69);

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO ALVES DA ROCHA, 291 – CENTRO – TAIPU/RN, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: – 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & ARQUIDIOCESE DE NATAL – PAROQUIA DE TAIPU, REPRESENTADA PELO SR. PADRE ALCIMARIO PEREIRA DE OLIVEIRA (LOCADORA).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:967D4DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2020
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: DISTAL – DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A (CNPJ 38.046.843/0012-54);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ART. 1, I, B, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961 DE 06 DE MAIO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 31.268,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS);

VIGÊNCIA: 24 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - Ação: 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 10010000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;

Ação: 1319 – SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

Ação: 1314 – VIG. EM SAÚDE-INCENT. FINANC-VIG. SANITÁRIA - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

Ação: 1318 – VIG. EM SAÚDE-VIGIL. EPIDEMIOLOGIA E DESP DIVERSAS - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recurso: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & PELA EMPRESA DISTAL – DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A (CONTRATADO) SR.ALUÍZIOCRISPIM DE CARVALHO.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CC33B895

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: DISTAL – DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A (CNPJ 38.046.843/0012-54);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS

PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ART. 1, I, B, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961 DE 06 DE MAIO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 31.268,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:5A605AAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: S. S. S. SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA (CNPJ 37.713.378/0001-42);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCAIS DE USO COMUM, NO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 04 DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 1921 – COMBATE AO COVID-19 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE;

VALOR GLOBAL: R\$ 34.816,80 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS OITENTA CENTAVOS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:566A8ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34), referente à Aquisição de equipamentos de proteção individual, para enfrentamento do COVID-19. Sendo no valor **R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 26/08/2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:28608FD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA

**AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
48/2020**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, através da sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 48/2020 - Processo Administrativo nº 251/2020, publicada no diário oficial dos municípios na data do dia 26 de agosto de 2020. A revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de agosto de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:BA28C3EE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2020 –
SMAMARH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 086/2020 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **RAINE FERREIRA DA COSTA** Mat. 2059, ocupante o cargo de **AGRÔNOMO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 24 de agosto de 2020, com objetivo de levar amostras de água e solo para o laboratório da EMPARN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de agosto de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5D5047FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **670/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Agosto de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Agosto de 2020**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:9B55D912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 289/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 289/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **671/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do **CPF Nº 957.111.584-04** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Agosto de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Agosto de 2020.**

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:CEAB7ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO N.º. 24/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º. 3/2019

CONTRATO N.º 20/2019 CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Max Myller Ferreira Wanderley Eireli - **OBJETO:** Serviços de construção de um Campo de Futebol, com murada, alambrado, bilheteria, gramado iluminado e vestiário no Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVO:** 06 (seis) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **05/06/2020A 04/12/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

Tibau-RN, 05 de junho de 2020.

ASSINANTES:Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Max Myller Ferreira Wanderley - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0D363885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 15/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

O Prefeito do Municipal de Tibau/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município deste Poder, que, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE:Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Presencial SRP nº 15/2020.

Publique-se.

Tibau/RN, 26 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:400820CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2020 – GP/GMTS - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 099/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Sem Remuneração, para tratar de interesses particulares, de servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, em seu Art. 73, alterado pela Lei nº 431 de 11 de novembro de 2011 do Município de Tibau do Sul/RN; e requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença, sem remuneração, por um período de 03 (três) anos, com início em 24 de agosto de 2020 e término em 23 de agosto de 2023, o(a) servidor(a):

WILLITON FABIO DIAS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 305.836.958-17, Matrícula 0022152, no cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:5C75AD3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901224476/2020)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº
1901224476/2020)

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de

medicamentos; VALIDADE DA ARP: 25 de Agosto a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.826,70 (onze mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante; Maicon Uilians Backes - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B194F1A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901224476/2020)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº
1901224476/2020)

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE DA ARP:** 25 de Agosto a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.176,00 (catorze mil, cento e setenta e seis reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante; Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FF9FA49B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901224476/2020)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº
1901224476/2020)

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DMC DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE DA ARP:** 25 de Agosto a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.768,00 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante; Jéssica Maria Marini - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FC75B615

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901224476/2020)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº
1901224476/2020)

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**; **VALIDADE DA ARP**: 25 de Agosto a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL**: R\$ 11.630,00 (onze mil, seiscentos e trinta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES**: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante; Elison Antônio de Azevedo - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:D416176F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901224476/2020)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
(Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Processo Administrativo nº
1901224476/2020)

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PHARMAPLUS LTDA**; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**; **VALIDADE DA ARP**: 25 de Agosto a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL**: R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES**: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante; Joseph Domingos da Silva - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:9440F591

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **MARINA OLÍVIA FERNANDES MARIZ**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 26 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 –

Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Marina Olívia Fernandes Mariz - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:65C600AC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020 PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº
010/2020
PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADA: **GILVANIA DA SILVA CARDOSO ARAUJO**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Técnico(a) de Enfermagem; VIGÊNCIA: 26 de Agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS: R\$ 110,00 (cento e dez reais); VALOR DO PLANTÃO DE 24 HORAS: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Dotação Orçamentária: 007.10.122.2125- Enfrentamento de saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19; Elemento de despesa:339036 – Outros serviços de terceiros – PF;Fonte: 12140000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Gilvania da Silva Cardoso Araújo - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:13F43E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 072/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 072/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2097: Custeio de Atenção à Saúde Bucal
Elemento de despesa 33.90.32: Material de Consumo
Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais)

Total da suplementação: R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade 2050: Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade 2050: Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade 2050: Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.
Função 10: Saúde
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade 2050: Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Total da anulação: R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 26 de Agosto de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EE1148A2

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
073/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
073/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos EPI, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19, na Assistência Social de Upanema.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2020 – Processo n.º 01.626/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 24 de agosto de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:01E3DF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 073/2020

Processo n.º 01.626/2020
Dispensa de Licitação n.º 073/2020
Interessado: Sec. Mun. de Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto **“Aquisição de Equipamentos EPI, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19, na Assistência Social de Upanema”**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTES: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI,
 CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vlr. Unt	Vlr. Total
0017584	Avental TNT manga longa	400	Und	5,80	2.320,00
0017385	Óculos de proteção para uso hospitalar	80	Und	8,80	704,00
0017585	Máscara de proteção protetor facial viseira para rosto contra respingos gotículas	70	Und	25,00	1.750,00
0017355	Máscaras N95	150	Und	12,00	1.800,00
0001375	Touca com elástico – caixa 100und	80	Caixa	17,30	1.384,00
0012361	Álcool gel 70% pote cm 1.000g	250	Pote	18,00	4.500,00
0017380	Luvas de procedimentos tam (P) cx com 100und	25	Caixa	54,00	1.350,00
0017378	Luvas de procedimentos tam (M) cx com 100und	25	Caixa	54,00	1.350,00
0017651	Luvas de procedimentos tam (G) cx com 100und	25	Caixa	54,00	1.350,00

Valor Total: R\$ 16.508,00 (dezesseis mil quinhentos e oito reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2159	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância

		Int. Decorrente do Coronavírus -COVID
Natureza	3.3.90.30	Material De Consumo
Fonte	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual, contendo itens de proteção ao trabalhador (a) e de uso coletivo para atendimento às demandas dos profissionais e de atendimento a rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas pastas. Tendo em vista a situação que enfrentamos diante da COVID-19 e a readequação nas forma de atendimento nas esferas do desenvolvimento social de nossa cidade, faz-se oportuno e necessário a aquisição de tais mantimentos. Observando a PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 QUE Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 21 de agosto de 2020.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DDED82A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Sr.^a **Antonia Altevania Pires Batista**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub - Coordenadoria de Cultura e Desportos – SUCD, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 26 de agosto de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:F15A5D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020 – PE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006) PREGÃO SIMPLIFICADO (LEI N.º 13.979/2020 – COVID-19)

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020 – PE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREGÃO SIMPLIFICADO (LEI N.º 13.979/2020 – COVID-19)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2020, torna público que às **09:00** do dia **02/09/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - PE**, para participação **EXCLUSIVA** de ME/EPP/MEI, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 356, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **02/09/2020 às 09:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 26/08/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:75A2869B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020 – PE

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020 – PE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREGÃO SIMPLIFICADO (LEI N.º 13.979/2020 – COVID-19)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2020, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2020 - PE**, para participação

EXCLUSIVA de ME/EPP/MEI, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais diversos destinados as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), mediante Emenda Parlamentar n.º 110, junto ao Fundo de Saúde do RN - FUSERN**, foi considerada FRACASSADA EM TODO OS ITENS, tendo em vista que os preços vencedores estavam acima do Valor Referencial estimado em Edital licitatório - Anexo I, e que não houve sucesso nas negociações.

Viçosa/RN, 26/08/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:20589CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13080001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SERGIVALDO RODRIGUES DE AZEVEDO 05324228486, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS EM SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 13 de Agosto de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C71297C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200085

CONTRATO N.º.....: 20200085

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13080001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: SERGIVALDO RODRIGUES DE AZEVEDO 05324228486

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS EM SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.758,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.154510021.2.073 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 16.758,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Agosto de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:ABD58EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13080002/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A CHELITA LTDA., referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSIFICADOS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 13 de Agosto de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D3E04324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits merendas para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme orientação da Lei Nº 13.987, de 7 de abril de 2020**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 10 de setembro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 26 de agosto de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:DF84994C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa para **executar a reforma nas instalações da Sede do Cadastro Único, no qual funciona o**

Programa Bolsa Família. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 99929-7305 e email: licitacao@florania.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Florânia-RN, 26 de agosto de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:498AB16C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2019 – TP
002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: Nº 29.288.569/0001-86

OBJETO: Quarto Aditivo do Contrato Administrativo nº 021/2019 - referente a Tomada de Preço 002/2019-PMF/CPL/GAB – cujo objeto é o acréscimo de 49,34% (quarenta e nove inteiros e trinta e quatro centésimos) do valor inicial do contrato, passando de R\$ 235.867,16 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) para R\$ 352.244,75 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: Conta-se a vigência a partir de 14 de agosto de 2020 e encerra-se em 12 de novembro de 2020.

Florânia/RN, 20 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:B56C7827

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 002/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, Inciso I, da Lei 893 de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 04 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:72A6EDB7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 003/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 622.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, Inciso I, da Lei 893 de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 04 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:2DE2303F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 004/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 414.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, Inciso I, da Lei 893 de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 04 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:51F77AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 929/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:658E0624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 930/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E748895F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 931/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:47655E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 008, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.206, de 02 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder Gratificação Emergencial de Assiduidade – GEA aos servidores que estão diretamente envolvidos nas ações de combate ao Coronavírus no período do mês de agosto de 2020, quais sejam:

MATRÍCULA	NOME
495	BENEDITA MARIA DA CONCEICAO TELES
496	FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES
1540	FRANCISCA NILSA SOARES SARMENTO
497	FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA
1516	MARIBELE DE PAIVA ALMEIDA
1847	ANDREZA FIDELIS BENEVIDES GAMA
1764	MARIA DO CARMO FERREIRA NETA
503	OTILIA VIEIRA DA SILVA NETA
1466	WAGNA ROSIMARY FREIRE DE OLIVEIRA
1759	ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA
493	ANDREA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES
1483	DANILO DANTAS DE LIMA
1784	FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR
1486	FRANCISCA RAIANNE DE OLIVEIRA SOUSA
1487	GILVANIA DE LIRA FERNANDES
1839	HILDEGARDES DE SENA SARMENTO
1489	MARIANA ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
1752	MARIA LUANA FONSECA PORFIRIO
498	GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO
1848	LYVIA GONCALO DA SILVA
1490	RIANA VANESSA DE OLIVEIRA
1815	WILLSON DOS SANTOS SOARES
1447	MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS
1593	FRANCISCO VANDERLANE GONCALO
1436	ROSSINALDO LIMA DE OLIVEIRA
1835	MARCILIO RODRIGUES VEIRA
1576	MATHEUS FERREIRA DE ARAÚJO
1591	MARCOS ANTONIO MORAIS PEREIRA
1467	BENEDITO VIEIRA DE ARAUJO
1751	AUGUSTO ALYSSON FERNANDES DE SOUZA
1455	SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA
616	FRANCISCO GILMAR DE LIMA
1528	ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA
1849	JULIEMERSON DINIZ DE OLIVEIRA
1657	CLAUDIVAN JOSE DE OLIVEIRA
1587	FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA
188	LUCIFRAN AGRIPINO BENTO
75	MARCONI ALVES MANIÇOBA
1449	MACELO ALVES FERREIRA
1721	MONALISA NOGUEIRA SARMENTO
1450	ANDRE LUIS ARNAUD DE CASTRO SARMENTO
1709	JOSE EDIVAN MANIÇOBA JUNIOR
1446	PRISCILA ALMEIDA DE MELO

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2020.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F777B5C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Kit gêneros alimentícios para distribuição gratuita entre os alunos da rede municipal**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor De Compras

Angicos/ RN, 26 de agosto de 2020.

ANEXO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	Qtd.
01	ARROZ COMUM - tipo 1 polido	Arroz comum tipo 1 - Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	1.150
02	BISCOITO DOCE - Tipo Maria	BISCOITO TIPO DOCE - Tipo Maria, sabor tradicional, embalagem de 400g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	1.150
03	FEIJÃO PRETO - Tipo 1	Feijão preto tipo 1 - Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de	KG	1.150

		fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
04	FLOCOS DE MILHO - 500g	Flocos de milho pré-cozido - Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou pacote plástico, atóxico, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	2.300
05	LEITE INTEGRAL UHT	Leite UHT Integral, com 3% de gordura, inspecionado. Embalagem Tetra Pack. Deve possuir data de fabricação, validade, lote. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente e registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	L	1.150
06	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	Massa de sêmola tipo espaguete fino - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	1.150
07	FRANGO - Coxa e sobrecoxa	FRANGO RESFRIADO COXA E SOBRECOXA; Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA)	KG	1.150

Publicado por:
Isacc de Oliveira Alves
Código Identificador:549BE9C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0278/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4- Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.132	IGD/SUAS – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Valor das Anulações (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de agosto de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7C6D844C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.671 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.671 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.300,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				1.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.300,00
Anexo II (Redução)					1.300,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.300,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL				1.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	1.300,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F577C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.665 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.665 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					61.500,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					61.500,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				61.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	61.500,00
Anexo II (Redução)					61.500,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					61.500,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				61.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	61.500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D58890CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.669 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.669 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.460,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.460,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.460,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				3.460,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	3.460,00
Anexo II (Redução)					3.460,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.460,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				3.460,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	3.460,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E90F0FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.672 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.672 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.600,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				2.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	2.600,00
Anexo II (Redução)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.600,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				2.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	2.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D5D46853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.667 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.667 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EF390DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.670 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.670 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.345,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.345,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.345,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				3.345,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	3.345,00
Anexo II (Redução)					3.345,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.345,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				3.345,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	3.345,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D2F4E343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.664, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.664, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					66.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	66.000,00
Anexo II (Redução)					66.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					66.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	66.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA93A55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.668 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.668 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.955,14 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.955,14 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					137.955,14
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					137.955,14
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				137.955,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	137.955,14
Anexo II (Redução)					137.955,14
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					137.955,14
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				137.955,14
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	47.955,14
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:893FF672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.673 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.673 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.000,05 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.000,05 (setenta e três mil reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.000,05
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					73.000,05
	2029 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				34.000,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	34.000,01
	2035 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				9.000,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,01
	2036 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				10.000,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,01
	2084 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				7.000,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,01
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				13.000,01
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.000,01
Anexo II (Redução)					73.000,05
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					73.000,05
	2029 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				34.000,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.000,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
	2035 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				9.000,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.000,01
	2036 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				10.000,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,01
	2084 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				7.000,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	7.000,01
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				13.000,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.000,01

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0026D1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.666 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.666 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.449,50 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.449,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.449,50
02 .012 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI					52.449,50
	1099 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS				52.449,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	52.449,50
Anexo II (Redução)					52.449,50
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					52.449,50
	1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO				52.449,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	52.449,50

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E486743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.680 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.680 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					92.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					92.000,00
	2031 PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				92.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001000	0001	92.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29407B34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.675 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.675 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					197.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					197.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS DO ENSINO INFANTIL - FNDE				197.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 11240000	0001	197.000,00
Anexo II (Redução)					197.000,00

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA						197.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL					197.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	11120000	0001	197.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7B7B0E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.683 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.683 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2034 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					26.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2034 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:013CD870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.681 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.681 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					600.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	600.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B61EB983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.678 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.678 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					190.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					190.000,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	190.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AD4C55E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.677 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.677 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 139.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					139.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					139.000,00
	2031 PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	120.000,00
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B61CBF79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.674 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.674 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
	2036 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
	2040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AEC33A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.682 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.682 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.740,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.740,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					83.740,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					83.740,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				83.740,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	83.740,00
Anexo II (Redução)					83.740,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					83.740,00
	2047 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				20.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.600,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF				63.140,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	6.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	20.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	25.750,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	10.190,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B1BF4FOC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.676 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.676 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					36.000,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					36.000,00
	2030 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	36.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F3930B61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.679 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.679 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F8F2723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

Aos 26/08/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 018/2020, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro **RAIMUNDO OZAIR TENAN**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA BIDESTILADA - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	FARMACE	2.000	Ampola	0,29	580,00
11	DIPIRONA INJETÁVEL - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	3.000	Ampola	0,68	2.040,00
12	EQUIPO - TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO	OLIMED	3.000	Unidade	0,89	2.670,00
14	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	2.000	Unidade	4,73	9.460,00
15	IPRATRÓPIO - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	100	Frasco	0,95	95,00
34	PROPÉS - SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL	HN DESC	10.000	Unidade	0,14	1.400,00
45	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% _ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, embalagem 500 ML	FRESENIUS	5.000	Unidade	2,95	14.750,00
VALOR TOTAL (R\$)						30.995,00

JKL INVESTIMENTOS S.A, CNPJ/MF nº 33.286.926/0002-25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - TESTE RÁPIDO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMUCROMATOGRAFIA, DESNADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19 PODENDO SER UTILIZADAS AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA. OS TESTES DEVERÃO APRESENTAR LINHAS DE REAÇÃO PARA IGG E IGM	HUMASIS/HUMASIS Co.	8.000	Unidade	13,49	107.920,00

SEPARADAS ESTANDO OU NÃO NO MESMO CASSETE E APRESENTAR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 90%						
VALOR TOTAL (R\$)						107.920,00

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.973.252/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	MACACÃO IMPERMEÁVEL - VESTIMENTA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO LAMINADO, MACACÃO, 50 G/M2, TAMANHO P, COM COR, UMA FACE IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, ZIPER FRONTAL, CAPUZ COM CONTORNO	IPROT		1.000	Unidade	21,00	21.000,00
26	MACACÃO IMPERMEÁVEL - VESTIMENTA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO LAMINADO, MACACÃO, 50 G/M2, TAMANHO M, COM COR, UMA FACE IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, ZIPER FRONTAL, CAPUZ COM CONTORNO	IPROT		1.000	Unidade	21,00	21.000,00
27	MACACÃO IMPERMEÁVEL - VESTIMENTA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO LAMINADO, MACACÃO, 50 G/M2, TAMANHO G, COM COR, UMA FACE IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, ZIPER FRONTAL, CAPUZ COM CONTORNO	IPROT		1.000	Unidade	21,00	21.000,00
28	MACACÃO IMPERMEÁVEL - VESTIMENTA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO LAMINADO, MACACÃO, 50 G/M2, TAMANHO GG, COM COR, UMA FACE IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, ZIPER FRONTAL, CAPUZ COM CONTORNO	IPROT		1.000	Unidade	21,00	21.000,00
30	MÁSCARA N 95 - MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	SS		3.000	Unidade	1,99	5.970,00
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	FM		3.000	Unidade	3,50	10.500,00
VALOR TOTAL (R\$)							100.470,00

LPK LTDA, CNPJ/MF nº 00.535.560/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	CAIXA TÉRMICA 5L - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO CAPACIDADE 5 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL COM TRAVA, TAMPA COM TRAVA APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAL COR AZUL/VERMELHA	FLORIPA		50	Unidade	45,66	2.283,00
06	CAIXA TÉRMICA 12L - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO CAPACIDADE 12 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL COM TRAVA, TAMPA COM TRAVA APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAL COR AZUL/VERMELHA	FLORIPA		50	Unidade	58,99	2.949,50
VALOR TOTAL(R\$)							5.232,50

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 31.202.451/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	MÁSCARAS TIPO FACE SHIELD - PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	Y&T		3.000	Unidade	5,20	15.600,00
35	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO ACIDEZ PH 6 A 8 APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, embalagem de 1l	MAXCLAER		2.000	Unidade	9,80	19.600,00
VALOR TOTAL (R\$)							35.200,00

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	LENÇOL CAMA - MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,50 X 1,20 M COR BRANCO TIPO FIXAÇÃO TRAÇADO SEM ELÁSTICO IMPRESSÃO PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA	MF COMERCIO		1.000	Unidade	19,48	19.480,00
VALOR TOTAL (R\$)							19.480,00

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.722.296/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	AZITROMICINA 500 Mg - AZITROMICINA - AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDOS	PRATI		20.000	Comprimido	2,38	47.600,00
16	IVERMECTINA 6 Mg - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG	VITAMEDIC		20.000	Comprimido	1,48	29.600,00
17	LENÇOL DESCARTÁVEL - LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,70 M, 50 M, ROLO	FLEXPPELL		5.000	Rolo	12,20	61.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							138.200,00

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 35.959.751/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ALCOOL GEL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, GALÃO 5,00 L	ITAJA		3.000	Galão	28,97	86.910,00
03	ALCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO DE 1.000 ML	ITAJA		5.000	Frasco	3,99	19.950,00
07	AVENTAL HOSPITALAR - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO.	SKY		10.000	Unidade	2,23	22.300,00
08	CATETER PERIFÉRICO JELCO 22 - CATETER PERIFÉRICO , COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR		2.000	Unidade	0,80	1.600,00
09	CETETER PERIFÉRICO JELCO 20 - CATETER PERIFÉRICO , COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR		2.000	Unidade	0,80	1.600,00
10	CETETER PERIFÉRICO JELCO 24 - CATETER PERIFÉRICO , COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO,	SOLIDOR		2.000	Unidade	0,80	1.600,00

	COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO					
19	LUVA DE PROCEDIMENTO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA	NUGARD	10.000	Par	0,70	7.000,00
20	LUVA DE PROCEDIMENTO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA	NUGARD	10.000	Par	0,70	7.000,00
21	LUVA DE PROCEDIMENTO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA	NUGARD	10.000	Par	0,70	7.000,00
22	LUVA ESTÉRIL 7,0 - FABRICADA COM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ESTÉRIL E APIROGENICA, COM PUNHO RESISTENTE QUE SE AJUSTE COM FIRMEZA NO AVENTAL CIRÚRGICO, PERMITIR PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃO E PUNHO, EMBALAGEM EXTERNA QUE FAVOREÇA A TRANSFERÊNCIA E REMOÇÃO ASSEPTICA DO CONTEÚDO, EMBALAGEM INTERNA COM ENVELOPE DE MAOS IDENTIFICANDO MÃO DIREITA/ESQUERDA E A POSIÇÃO DO POLEGAR, EMBALADA EM PARES. IDENTIFICAÇÃO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO 7,0	SENSICARE	1.000	Par	1,33	1.330,00
23	LUVA ESTÉRIL 7,5 - FABRICADA COM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ESTÉRIL E APIROGENICA, COM PUNHO RESISTENTE QUE SE AJUSTE COM FIRMEZA NO AVENTAL CIRÚRGICO, PERMITIR PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃO E PUNHO, EMBALAGEM EXTERNA QUE FAVOREÇA A TRANSFERÊNCIA E REMOÇÃO ASSEPTICA DO CONTEÚDO, EMBALAGEM INTERNA COM ENVELOPE DE MAOS IDENTIFICANDO MÃO DIREITA/ESQUERDA E A POSIÇÃO DO POLEGAR, EMBALADA EM PARES. IDENTIFICAÇÃO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO 7,5	SENSICARE	1.000	Par	1,33	1.330,00
24	LUVA ESTÉRIL 8,0 - FABRICADA COM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ESTÉRIL E APIROGENICA, COM PUNHO RESISTENTE QUE SE AJUSTE COM FIRMEZA NO AVENTAL CIRÚRGICO, PERMITIR PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃO E PUNHO, EMBALAGEM EXTERNA QUE FAVOREÇA A TRANSFERÊNCIA E REMOÇÃO ASSEPTICA DO CONTEÚDO, EMBALAGEM INTERNA COM ENVELOPE DE MAOS IDENTIFICANDO MÃO DIREITA/ESQUERDA E A POSIÇÃO DO POLEGAR, EMBALADA EM PARES. IDENTIFICAÇÃO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO 8,0	SENSICARE	1.000	Par	1,33	1.330,00
29	MÁSCARA CIRÚRGICA - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	MEDIX	30.000	Unidade	0,37	11.100,00
36	ESCALPE - CATETER PERIFÉRICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	SOLIDOR	1.000	Unidade	0,19	190,00
37	ESCALPE - CATETER PERIFÉRICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	SOLIDOR	1.000	Unidade	0,19	190,00
38	ESCALPE - CATETER PERIFÉRICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	SOLIDOR	1.000	Unidade	0,19	190,00
39	ESCALPE - CATETER PERIFÉRICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	SOLIDOR	1.000	Unidade	0,19	190,00
40	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADAS A CADA 0,01ML, NUMERADA A CADA 0,1ML/10UI, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	5.000	Unidade	0,15	750,00
41	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, C/ AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	5.000	Unidade	0,19	950,00
42	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADAS A CADA 0,01ML, NUMERADA A CADA 0,1ML/10UI, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	5.000	Unidade	0,17	850,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADAS A CADA 0,01ML, NUMERADA A CADA 0,1ML/10UI, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	5.000	Unidade	0,29	1.450,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADAS A CADA 0,01ML, NUMERADA A CADA 0,1ML/10UI, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	5.000	Unidade	0,43	2.150,00
47	TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	TALGE	10.000	Unidade	0,11	1.100,00
VALOR TOTAL (R\$)						178.060,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:44057BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Aos 26/08/2020 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIAL	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA BIDEUTILIZADA - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO BIDEUTILIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	FARMACE		2.000	Ampola	0,29	580,00
11	DIPIRONA INJETÁVEL - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE		3.000	Ampola	0,68	2.040,00
12	EQUIPO - TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA,	OLIMED		3.000	Unidade	0,89	2.670,00

	ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO					
14	HIDROCORTISONA - PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	2.000	Unidade	4,73	9.460,00
15	IPRATRÓPIO - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	100	Frasco	0,95	95,00
34	PROPÊS - SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO C/ ELÁSTICO, COR* C/ COR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL	HN DESC	10.000	Unidade	0,14	1.400,00
45	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, embalagem 500 ML	FRESENIUS	5.000	Unidade	2,95	14.750,00
VALOR TOTAL (R\$)						30.995,00

JKL INVESTIMENTOS S.A, CNPJ/MF nº 33.286.926/0002-25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
46	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - TESTE RÁPIDO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE IMCROMATOGRÁFIA, DESNADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19 PODENDO SER ULIZADAS AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA. OS TESTES DEVERÃO APRESENTAR LINHAS DE REAÇÃO PARA IGG E IGM SEPARADAS ESTANDO OU NÃO NO MESMO CASSETTE E APRESENTAR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 90%	HUMASIS/HUMASIS Co.		8.000	Unidade	13,49	107.920,00
VALOR TOTAL (R\$)						107.920,00	

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.973.252/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	MACACÃO IMPERMEÁVEL - VESTIMENTA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO LAMINADO, MACACÃO, 50 G/M2, TAMANHO P, COM COR, UMA FACE IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, ZIPER FRONTAL, CAPUZ COM CONTORNO	IPROT		1.000	Unidade	21,00	21.000,00
26	MACACÃO IMPERMEÁVEL - VESTIMENTA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO LAMINADO, MACACÃO, 50 G/M2, TAMANHO M, COM COR, UMA FACE IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, ZIPER FRONTAL, CAPUZ COM CONTORNO	IPROT		1.000	Unidade	21,00	21.000,00
27	MACACÃO IMPERMEÁVEL - VESTIMENTA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO LAMINADO, MACACÃO, 50 G/M2, TAMANHO G, COM COR, UMA FACE IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, ZIPER FRONTAL, CAPUZ COM CONTORNO	IPROT		1.000	Unidade	21,00	21.000,00
28	MACACÃO IMPERMEÁVEL - VESTIMENTA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO LAMINADO, MACACÃO, 50 G/M2, TAMANHO GG, COM COR, UMA FACE IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, ZIPER FRONTAL, CAPUZ COM CONTORNO	IPROT		1.000	Unidade	21,00	21.000,00
30	MÁSCARA N 95 - MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	SS		3.000	Unidade	1,99	5.970,00
32	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	FM		3.000	Unidade	3,50	10.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						100.470,00	

LPK LTDA, CNPJ/MF nº 00.535.560/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	CAIXA TÉRMICA 5L - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO CAPACIDADE 5 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL COM TRAVA, TAMPAS COM TRAVA APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAL COR AZUL/VERMELHA	FLORIPA		50	Unidade	45,66	2.283,00
06	CAIXA TÉRMICA 12L - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO CAPACIDADE 12 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL COM TRAVA, TAMPAS COM TRAVA APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAL COR AZUL/VERMELHA	FLORIPA		50	Unidade	58,99	2.949,50
VALOR TOTAL(R\$)						5.232,50	

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 31.202.451/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	MÁSCARAS TIPO FACE SHIELD - PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	Y&T		3.000	Unidade	5,20	15.600,00
35	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOZO ACIDEZ PH 6 A 8 APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, embalagem de 1l	MAXCLAER		2.000	Unidade	9,80	19.600,00
VALOR TOTAL (R\$)						35.200,00	

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	LENÇOL CAMA - MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,50 X 1,20 M COR BRANCO TIPO FIXAÇÃO TRACADO SEM ELÁSTICO IMPRESSÃO PERSONALIZADA E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO HOSPITALAR COM COSTURA DUPLA	MF COMERCIO		1.000	Unidade	19,48	19.480,00
VALOR TOTAL (R\$)						19.480,00	

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 01.722.296/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	DE	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	AZITROMICINA 500 Mg - AZITROMICINA - AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDOS	PRATI		20.000	Comprimido	2,38	47.600,00
16	IVERMECTINA 6 Mg - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG	VITAMEDIC		20.000	Comprimido	1,48	29.600,00
17	LENÇOL DESCARTÁVEL - LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,70 M, 50 M, ROLO	FLEXPPELL		5.000	Rolo	12,20	61.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						138.200,00	

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ/MF nº 35.959.751/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERENCIA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	ÁLCOOL GEL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, GALÃO 5,00 L	ITAJA	3.000	Galão	28,97	86.910,00
03	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO DE 1.000 ML	ITAJA	5.000	Frasco	3,99	19.950,00
07	AVENTAL HOSPITALAR - AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* TNT GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO.	SKY	10.000	Unidade	2,23	22.300,00
08	CATETER PERIFÉRICO JELCO 22 - CATETER PERIFÉRICO , COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	2.000	Unidade	0,80	1.600,00
09	CATETER PERIFÉRICO JELCO 20 - CATETER PERIFÉRICO , COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	2.000	Unidade	0,80	1.600,00
10	CATETER PERIFÉRICO JELCO 24 - CATETER PERIFÉRICO , COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	2.000	Unidade	0,80	1.600,00
19	LUVA DE PROCEDIMENTO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA	NUGARD	10.000	Par	0,70	7.000,00
20	LUVA DE PROCEDIMENTO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA	NUGARD	10.000	Par	0,70	7.000,00
21	LUVA DE PROCEDIMENTO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA	NUGARD	10.000	Par	0,70	7.000,00
22	LUVA ESTÉRIL 7,0 - FABRICADA COM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE, ESTERIL E APIROGENICA, COM PUNHO RESISTENTE QUE SE AJUSTE COM FIRMEZA NO AVENTAL CIRURGICO, PERMITIR PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃO E PUNHO, EMBALAGEM EXTERNA QUE FAVOREÇA A TRANSFERENCIA E REMOCAO ASSEPTICA DO CONTEUDO, EMBALAGEM INTERNA COM ENVELOPE DE MAOS IDENTIFICANDO MÃO DIREITA/ESQUERDA E A POSICAO DO POLEGAR. EMBALADA EM PARES. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO 7,0	SENSICARE	1.000	Par	1,33	1.330,00
23	LUVA ESTÉRIL 7,5 - FABRICADA COM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE, ESTERIL E APIROGENICA, COM PUNHO RESISTENTE QUE SE AJUSTE COM FIRMEZA NO AVENTAL CIRURGICO, PERMITIR PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃO E PUNHO, EMBALAGEM EXTERNA QUE FAVOREÇA A TRANSFERENCIA E REMOCAO ASSEPTICA DO CONTEUDO, EMBALAGEM INTERNA COM ENVELOPE DE MAOS IDENTIFICANDO MÃO DIREITA/ESQUERDA E A POSICAO DO POLEGAR. EMBALADA EM PARES. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO 7,5	SENSICARE	1.000	Par	1,33	1.330,00
24	LUVA ESTÉRIL 8,0 - FABRICADA COM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE, ESTERIL E APIROGENICA, COM PUNHO RESISTENTE QUE SE AJUSTE COM FIRMEZA NO AVENTAL CIRURGICO, PERMITIR PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃO E PUNHO, EMBALAGEM EXTERNA QUE FAVOREÇA A TRANSFERENCIA E REMOCAO ASSEPTICA DO CONTEUDO, EMBALAGEM INTERNA COM ENVELOPE DE MAOS IDENTIFICANDO MÃO DIREITA/ESQUERDA E A POSICAO DO POLEGAR. EMBALADA EM PARES. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO 8,0	SENSICARE	1.000	Par	1,33	1.330,00
29	MÁSCARA CIRÚRGICA - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	MEDIX	30.000	Unidade	0,37	11.100,00
36	ESCALPE - CATETER PERIFÉRICO , TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	SOLIDOR	1.000	Unidade	0,19	190,00
37	ESCALPE - CATETER PERIFÉRICO , TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	SOLIDOR	1.000	Unidade	0,19	190,00
38	ESCALPE - CATETER PERIFÉRICO , TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	SOLIDOR	1.000	Unidade	0,19	190,00
39	ESCALPE - CATETER PERIFÉRICO , TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	SOLIDOR	1.000	Unidade	0,19	190,00
40	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADAS A CADA 0,01ML, NUMERADA A CADA 0,1ML/10UI, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	5.000	Unidade	0,15	750,00
41	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, GRADUADAS DE 0,01 EM 0,01ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, C/ AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	5.000	Unidade	0,19	950,00
42	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADAS A CADA 0,01ML, NUMERADA A CADA 0,1ML/10UI, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	5.000	Unidade	0,17	850,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADAS A CADA 0,01ML, NUMERADA A CADA 0,1ML/10UI, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	5.000	Unidade	0,29	1.450,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADAS A CADA 0,01ML, NUMERADA A CADA 0,1ML/10UI, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	5.000	Unidade	0,43	2.150,00
47	TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	TALGE	10.000	Unidade	0,11	1.100,00
VALOR TOTAL (RS)						178.060,00

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DFDD17A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 008/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

CORONEL JOAO PESSOA, 01 de JULHO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 166.333,40 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 166.333,40 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Quarenta centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO*12.361.042-2010-MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO*

Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	3.124,80
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	6.500,00
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<i>10.302.005-2024-MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<i>10.301.075-2066-Repasse APEC Inc I - Enfrentamento COVID 19</i>	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	45.355,00
<i>10.302.005-1045-Prog.de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN</i>	
Despesa: 33.71.70.00-Transferência a Consórcios Públicos/Plano de Rateio	60.000,00
<i>10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	5.700,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	21.722,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
<i>04.123.011-2060-PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS</i>	
Despesa: 46.90.71.00-PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	6.931,60
TOTAL SUPLEMENTADO:	166.333,40

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da

Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO*12.361.042-2010-MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO*

Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.624,80
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<i>10.302.005-2024-MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<i>10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	36.722,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.700,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	54.046,80

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	54.046,80
Por Excesso de Arrecadação:	112.286,60
TOTAL:	166.333,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/07/2020, revogada as disposições em contrário.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:DD235DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.776, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 583.872,56 (Quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais, cinquenta e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 583.872,56 (Quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais, cinquenta e seis centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 583.872,56 (Quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais, cinquenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Elaboração de Crédito	
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2074 - Programa de Agentes Comunitários	
Natureza: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 78.420,80
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 1072 - Programa de Saúde Bucal	
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 78.420,80
Total		R\$ 78.420,80
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2111 - Ações de Vigilância Ambiental, Controle de Zoonoses e Endemias	
Natureza: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 9.468,80
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 1072 - Programa de Saúde Bucal	
Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 9.468,80
Total		R\$ 9.468,80
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2228 - Estratégia Saúde da Família	
Natureza: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 53.967,84
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2228 - Estratégia Saúde da Família	
Natureza: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 53.967,84
Total		R\$ 53.967,84
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	Ação: 2060 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 116.507,12
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano	Ação: 2228 - Estratégia Saúde da Família	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	Valor: R\$ 116.507,12
Total		R\$ 116.507,12
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Munic. Educação, Cult e Esportes	Ação: 2040 - Manutenção Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	Valor: R\$ 38.708,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Munic. Educação, Cult e Esportes	Ação: 2048 - Implantação e Manut. Tecnol. Informação na Rede Municipal de Ensino	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11250000	Valor: R\$ 38.708,00
Total		R\$ 38.708,00
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2228 - Estratégia Saúde da Família	
Natureza: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 286.800,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 1071 - Aquisição de Mamógrafo	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 251.500,00
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 1230 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 35.300,00
Total		R\$ 35.300,00
Total Acréscimo:		R\$ 583.872,56
Total Redução:		R\$ 583.872,56

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:04545312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.787, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.110.104,76 (Hum milhão, cento e dez mil, cento e quatro reais, setenta e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.110.104,76 (Hum milhão, cento e dez mil, cento e quatro reais, setenta e seis centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.110.104,76 (Hum milhão, cento e dez mil, cento e quatro reais, setenta e seis centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Elaboração de Crédito
Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2231 - Ações em saúde de média e alta complexidade - Policlínica Mons. Ausônio Araújo	
Natureza: 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 251.499,92
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 1095 - Implantação, Instalação e Manutenção do Pronto Atendimento/Unidade Mista	
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 251.499,92
Total		R\$ 251.499,92

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2203 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%	
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	Valor: R\$ 197.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 1043 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares e Creches	
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11250000	Valor: R\$ 100.000,00
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 1046 - Treinamento e Qualificação de Professores	
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11240000 11250000	Valor: R\$ 10.000,00 R\$ 50.000,00
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2048 - Implantação e Manutenção de Tecnologia da Informação na Rede Municipal de Ensino	
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11250000	Valor: R\$ 37.000,00
Total		R\$ 197.000,00

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	Valor: R\$ 6.330,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2260 - Implantação e Manutenção da Educação em Tempo Integral	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	Valor: R\$ 6.330,00
Total		R\$ 6.330,00

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000	Valor: R\$ 26.936,02
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 1040 - Incentivo ao Esporte Amador e Escolar	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	Valor: R\$ 26.936,02
Total		R\$ 26.936,02

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2228 - Estratégia Saúde da Família	
Natureza: 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 21.389,70
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 1025 - Adquirir Veículo Passeio Popular Destinado ao Transporte de Pacientes Zona Rural	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 21.389,70
Total		R\$ 21.389,70

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2076 - Ações de Vigilância Epidemiológica	
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 9.912,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2076 - Ações de Vigilância Epidemiológica	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 9.912,00
Total		R\$ 9.912,00

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 4.033,29
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 4.033,29
Total		R\$ 4.033,29

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 2.003,83
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2070 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria	
Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 2.003,83
Total		R\$ 2.003,83

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2046 - Programa de Estágio	
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	Valor: R\$ 31.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 1043 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares e Creches	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11250000	Valor: R\$ 31.000,00
Total		R\$ 31.000,00

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2122 - Ampliar e Manter as UBS Joaquina Parteira, Centro e Manoel Salustino I e II, bem como as demais	
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 10.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2122 - Ampliar e Manter as UBS Joaquina Parteira, Centro e Manoel Salustino I e II, bem como as demais	
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 10.000,00
Total		R\$ 10.000,00

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 2204 - Manutenção do Ensino Infantil - 60%	
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Fonte: 11110000	Valor: R\$ 300.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes	Ação: 1043 - Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares e Creches	
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Fonte: 11120000	Valor: R\$ 300.000,00
Total		R\$ 300.000,00

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2076 - Ações de Vigilância Epidemiológica	
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 100.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2228 - Estratégia Saúde da Família	
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Anexo I - Acréscimo		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2074 - Programa de Agentes Comunitários	
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Fonte: 12110000	Valor: R\$ 150.000,00
Anexo II - Redução		
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde	Ação: 2074 - Programa de Agentes Comunitários	
Natureza: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	Fonte: 12140000	Valor: R\$ 150.000,00
Total		R\$ 150.000,00
Total de Acréscimo:		R\$ 1.110.104,76
Total de Redução:		R\$ 1.110.104,76

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4EA22046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO 2020

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	01/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	01/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	01/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	01/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para exame no Hemonorte.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	01/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	01/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Ana Paula Adelini de Melo, de alta médica do Hospital Ana Bezerra.
Carlos Antônio Freire da Silva	Serveiro de Pedreiro	Caicó/RN	01/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Leiliany L. Pereira da Silva para exames no Hospital Tiago Dias; e Joaquim Pereira Gorgônio para consulta na Unidade Oncológica do Seridó.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	01/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Alehandro S. Nascimento para consulta no Hospital Varela Santiago; Maria José C. dos Santos para consulta e quimioterapia na CECAN; Raimunda Ferreira da Silva para procedimento na Clínica Corporis; Ozinária Medeiros de Azevedo para receber medicação e documentação no Hospital Onofre Lopes; e Clóvis R. F. da Silva para procedimento na Pontoclinica Paulo Gurgel.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	02/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto para hemodiálise na Clínica do Rim e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	02/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Natal/RN	02/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN; e José Paulo da Silva para revisão de cirurgia no Hospital "Dr. Luiz Antônio".
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	02/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	02/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para quimioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN; e Jaime Martins de Lima para cirurgia na orelha no Hospital "Dr. Luiz Antônio".
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	02/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josefa Costa de Souza e Dionilma Iris para exames na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN; e Maria das Neves Nunes para tratamento oncológico no Hospital Rio Grande.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	03/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para quimioterapia na CECAN.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	03/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	03/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca de Assis Carvalho para radioterapia e Francisco de Assis Rocha para procedimento, ambos na CECAN; José de Araújo para mostrar exames no Hospital "Dr. Luiz Antônio", Irene Souza Jordão da Silva para substituir acompanhante no Hospital Walfredo Gurgel; e Lenira Mario D. da Silva para procedimento no Hospital Deoclécio Marques, em Parnamirim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	03/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	03/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Natal/RN	03/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Creuza P. de Araújo para radioterapia e Rosa Tereza da Silva para consulta, ambas na CECAN.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sival B. de Moraes para ressonância no Hospital Tiago Dias; e Jaron Albino de Souza Silva para pegar relatórios no Centro de Especialização de Reabilitação.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	03/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Núbria para internação no Hospital Regional de Caicó.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Caicó/RN	04/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	04/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Sandra Maria da Penha Teodoro para exames e consulta na CECAN.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	04/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	04/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	04/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	04/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Priscila Silva Costa para oftalmologista no Hospital Onofre Lopes; Pedro Leite de Figueiredo para consulta e quimioterapia e Luiza Maria dos Santos para consulta, ambos na CECAN; e Alehandro S. Nascimento para consulta no Hospital Varela Santiago.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	06/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Matos dos Santos para procedimento na CECAN.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	06/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Cícero Francisco da Silva para internamento no Hospital João Machado.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Natal/RN	06/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Creuza P. de Araújo para radioterapia na CECAN;
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim e José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	06/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho para quimioterapia na CECAN.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	06/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lyan Silva de Assis e Vanessa Kelly F. da Silva para procedimentos na Clínica das Fraturas.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Caicó/RN	07/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	07/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	07/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita

	Atividades				
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	07/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	07/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	08/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	08/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ailton Oliveira Agostinho para avaliação ortopédica e neurológica no Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Otaviano Neto para procedimento no Luiz Antônio, Lucineide B. de Medeiros para receber medicação e agenda exames no Onofre Lopes, Alehandro S. Nascimento para consulta no Varela Santiago, Maria Borges de Oliveira para procedimento na CECAN e Sandra Maria da Penha para radioterapia na CECAN.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	08/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Alison Jucian D. de Medeiros para revisão de cirurgia na Clínica de Fraturas.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	08/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	08/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Natal/RN	08/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Reginaldo Francisco para procedimento na Oncoclínica.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Eduarda da Silva Borges para consulta no Hospital do Seridó; Francisca de Fatima Macedo para procedimento no Serviço de Atenção Especializada-SAE; e Marcelo Cortez para receber documentação na Liga.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN; e Herôncio F. de Araújo procedimento no Natal Hospital Center.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	09/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	09/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Araújo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Caicó/RN	09/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Santa Cruz/RN	09/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Eziane do N. Santos, de alta médica da Maternidade "Ana Bezerra".
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	09/07/2020	R\$ 40,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19, na IV URSAP.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Natal/RN	10/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; Francisco Dantas da Silva para procedimento no Hospital "Dr. Luiz Antônio" e Creuza P. de Araújo para radioterapia na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	10/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	10/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	10/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Terezinha Simões da Silva, de alta médica do Hospital Regional do Seridó.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	10/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	10/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Alehandro S. Nascimento para consulta no Hospital Varela Santiago; Maria de Fátima D. da Silva para cirurgia no Hospital "Dr. Luiz Antônio", Francisco de Assis Fernandes para medicação no Hospital Giselda Trigueiro; Sandra Maria da Penha Teodoro para radioterapia e Jussiane Brito para procedimento, ambos na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	11/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	11/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Carmelita Maria de Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Caicó/RN	11/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Natal/RN	13/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Maria das Dores da Silva Roberto para revisão de cirurgia no Hospital "Dr. Luiz Antônio".
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	13/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	13/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	13/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Moreira de Medeiros para procedimento no Hospital Walfredo Gurgel.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	13/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira, Ketely Valentina S. de Lucena para consulta na Associação Amigos do Coração da Criança - AMICO; e Maria de Lourdes dos Santos para exames na CECAN e Hospital "Dr. Luiz Antônio".
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	13/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Matos dos Santos para procedimento; e José Marconi da Cruz para radioterapia, ambos na CECAN.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	13/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Creuza P de Araújo para consulta, Helena Katia do Nascimento para medicação e Josilene de Lima, ambos procedimentos na CECAN
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	14/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	14/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isaura de S. Silva para procedimento no Instituto de Radiologia.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	14/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise na Clínica de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Lúcia Maria de Araújo Lopes, de alta médica do Hospital "Dr. Luiz Antônio".
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	14/07/2020	R\$ 45,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19, na IV URSAP.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Caicó/RN	14/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	14/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Carmelita Maria de Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Vanessa Kelly F. da Silva e Lyan R. Silva de Assis para procedimentos na Clínica das Fraturas.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	15/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita

	Atividades				
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	15/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Marcone da Cruz para consulta e exame no Hospital da Liga.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Caicó/RN	15/07/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas e insulinas na IV URSAP.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	15/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Maria das Dores da Silva, de alta médica do Hospital Regional do Seridó.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	15/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN; e Jalmi Araújo Domingos para consulta e Raio-X no Hospital Memorial.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	15/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte); e Mayara Kelly Santos de Abreu para transfusão de sangue no Hemonorte.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	16/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Carlos Gomes Cortez para ressonância na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Carmelita Maria de Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	16/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Francisco Silva do Nascimento, de alta médica do Hospital Regional do Seridó.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	16/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Caicó/RN	16/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Marconi da Cruz e José Silvano da Silva para procedimentos na CECAN; Maria das Dores da Silva Roberto para consulta oncológica no Hospital "Dr. Luiz Antônio".
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	17/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	17/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Francisco Dantas da Silva, de alta médica do Hospital Regional do Seridó.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	17/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita
Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	18/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/07/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar máscaras na IV URSAP.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	17/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Mossoró/RN	17/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Vitor Kleber de Andrade Palma para ressonância no Instituto Neuro Cardiologia "Wilson Rosado".
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte); Fábio José de Medeiros para cintilografia na CECAN; e Francisco Dantas da Silva para procedimento no Hospital "Dr. Luiz Antonio".
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Caicó/RN	18/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Santa Cruz/RN	19/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Eziane do N. Santos, de alta médica da Maternidade "Ana Bezerra".
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim (Ribeira); José Marconi da Cruz para radioterapia e Creuza P. de Araújo para quimioterapia, ambos na CECA; e José Adelgício de Carvalho para oftalmologista no Hospital Onofre Lopes.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Santa Cruz/RN	20/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	20/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente João Maria de Lima, de alta médica do Hospital Regional do Seridó.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Sandra Maria da Penha para radioterapia; José Alberany de O. Xavier para acompanhamento mensal; Rafael P. Morais para radioterapia, ambos procedimentos na CECAN; Joaquim P. dos Santos para apresentar exames no Hospital "Dr. Luiz Antônio"; e Alejandro S. Nascimento para consulta no Instituto de Radiologia.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Vanessa Kelly F. da Silva e Lyan R. Silva de Assis para consulta, ambas na Clínica das Fraturas.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	21/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Isabel Cristina Freire de A. Matos para internação no Hospital Varela Santiago; Josilene de Lima para procedimento na CECAN; e Eraldo Medeiros Silva para acompanhar paciente para cirurgia no Hospital Rio Grande.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Caicó/RN	21/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Natal/RN	21/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Marconi da Cruz para radioterapia e Maria das Dores da Silva Roberto para consulta, ambas na CECAN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	13/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Anne B. Galvão Rocha para procedimento na HOSPED.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	21/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	21/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	21/07/2020	R\$ 40,00	Viagem para deixar o veículo SPIN, placa QJT4G35, para serviço na concessionária Natal Veículos.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	21/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Edinaldo L. Do Nascimento para procedimento na Clínica das Fraturas; e Francisca das Chagas Nascimento para exames na Ortopedia.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião José da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	22/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Constancia da Silva para consulta no Hospital "Dr. Luiz Antônio"; e José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	22/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Aroldo Willian de Souza, de alta médica do Hospital Regional do Seridó.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	22/07/2020	R\$ 40,00	Viagem transportando cadeiras de rodas para serem reformadas na Associação de Cadeirantes e Deficientes Físicos.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Helena Kátia do Nascimento para tomografia no Instituto de Radiologia; Marcelo Cortez para pegar declaração na Liga; Antônio Eduardo da Silva para retirada de tumor na pele no Hospital "Dr. Luiz Antônio".
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	22/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para procedimento no Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	22/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Silva para cirurgia no Hospital "Dr. Luiz Antônio"; Raimunda Ferreira da Silva para procedimento no Hospital do Rio Grande; Maria Lúcia de Fátima Alves para um Doppler Venoso na Clínica Angiocardi; e José de Araújo para consulta na Clínica Pneumocentro.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	22/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo as pacientes Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Natal/RN	22/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Josilene de Lima para quimioterapia na CECAN.
Francielio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	22/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	23/07/2020	R\$	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Francisco Dantas Silva do Nascimento, de alta médica do Hospital Regional do

Marques				40,00	Seridó.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	14/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Adamastor C. da Silva que fazia exames na CECAN.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Santa Cruz/RN	23/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva para tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	23/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Júlia de Araújo para avaliação com neurologista no Hospital Walfredo Gurgel.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Caicó/RN	23/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Santa Cruz/RN	23/07/2020	R\$ 45,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Maila Cruz Justino, de alta médica do Hospital Ana Bezerra.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente Pedreiro	Natal/RN	23/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Dionilma Iris para procedimento na CECAN; e Maria Cristina de Freitas Pereira para consulta no Hospital "Dr. Luiz Antônio".
Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	Assessor de Controle Atividades	Natal/RN	23/07/2020	R\$ 45,00	Viagem para pegar exames SWAB na IV URSAP.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	23/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Mossoró/RN	23/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Beatriz de Andrade Dantas para receber resultado de ressonância no Instituto Neuro Cardiologia Wilson Rosado.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião José da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	23/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN; Maria de Fátima Galvão para consulta no Hospital "Dr. Luiz Antônio"; e José Antônio de Oliveira para consulta no Hospital Giselda Trigueiro.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	24/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Sophia da Silva Barbosa para consulta com endocrinologista no Hospital Varela Santiago; Francisco de Assis Oliveira, José Edmilson Medeiros da Silva para pegar exames no Hospital Giselda Trigueiro; e Rafael P. Moraes para radioterapia na CECAN.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	24/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Terezinha Cristina da S. Albuquerque, de alta médica do Hospital Memorial.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	24/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente Pedreiro	Natal/RN	24/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; José Marconi da Cruz para radioterapia na CECAN; e José Jailton Lopes de Macedo para receber medicação na UNICAT.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Natal/RN	24/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Maria das Dores da Silva Roberto para revisão de cirurgia no Hospital "Dr. Luiz Antônio".
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Santa Cruz/RN	24/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Ferreira Neto para mostrar exames na Clínica Santana e José Gilsimar da Silva para perícia no Centro médico Tiago Dias.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	25/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Antônio Lima da Silva, de alta médica do Hospital Rio Grande.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente Pedreiro	Caicó/RN	25/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	27/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o ônibus escolar, placa OJZ-0898, para aferição do tacógrafo.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Josilene de Lima para exame na CECAN e Terezinha Maria da Conceição para exames no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	27/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	27/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim (Ribeira); Maria das Dores da Silva Roberto para nutricionista no Hospital "Dr. Luiz Antônio"; Alehandro S. Nascimento para procedimento cirúrgico no Hospital da Unimed; Rafael P. Moraes para radioterapia e Pedro Leite de Figueiredo para consulta e quimioterapia, ambos na CECAN.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	27/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Paulo Xavier dos Santos para consulta na CECAN; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Natal/RN	27/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Tereza Cristina R. da Cruz para uma perícia médica na Clínica Odontomedica.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	São Bento/PB	27/07/2020	R\$ 90,00	Viagem à CCGD Advocaia para entregar e recolher documentação do Geoparque Seridó.
Francielio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	28/07/2020	R\$ 40,00	Viagem para coletar "meio de cultura" para teste de COVID-19, na IV URSAP.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	28/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Arnaldo Pereira para internação no Hospital Walfredo Gurgel.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente Pedreiro	Caicó/RN	28/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Caicó/RN	28/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	28/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson Silva	Motorista	Natal/RN	28/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Guilherme Alves de Lima para consulta na Maternidade-Escola Januário Cicco.
Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	28/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jaime Martins de Lima para procedimento no Hospital "Dr. Luiz Antônio"; e Josilene de Lima para quimioterapia na CECAN.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	28/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha para procedimento médico no Hospital Varela Santiago.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	28/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Adriano Marques de Lima para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião José da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	28/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, David Narwith Marques Gomes, para reunião na EMATER.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	29/07/2020	R\$ 45,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Antônio Oliveira da Silva, de alta médica do Hospital Memorial.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	29/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Glavyson J. Assis Silva para procedimento no Hospital Tiago Dias; e Alcioneide Irineu Felix para tomografia no Instituto de Radiologia.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Santa Cruz/RN	29/07/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	29/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	29/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antônio Oliveira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.

Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Natal/RN	29/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Vinicius Rodrigues de Medeiros Lima para consulta no Hemonorte.
Francisco da Silva	Motorista	Natal/RN	29/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rayane K. Santos para cintilografia e Joaquim Pereira dos Santos para consulta, ambos na CECAN; Francisca Silvana Pereira para substituir acompanhante no Hospital Walfredo Gurgel; e Jussiane Brito para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	29/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião José da Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Silva	Motorista	Caicó/RN	30/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva, Pedro Alves Sobrinho e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	30/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente luiza dos Santos da Silva para internação no Hospital Walfredo Gurgel.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Caicó/RN	30/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ednaldo Lima do Nascimento para procedimentos no Hospital Tiago Dias.
Francisco da Silva	Motorista	Natal/RN	31/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rafael P. Morais para radioterapia; Maria de Fátima D. da Silva para procedimento cirurgico no Hospital "Dr. Luiz Antônio", Maria Alyce de A. Santos, Dejaíne Silva para receber fraldas na UNICAT.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Natal/RN	31/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Enzo Gabriel para consulta no Hospital Varela Santiago.
Rockcelly Silva	Motorista	Natal/RN	31/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	20/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	25/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Cardoso da Silva para consultas e exames na Clínica Potiguar.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	28/07/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Francisco da Silva e Ana Paula da Paz para consultas e exames no Hospital do Coração e na Clínica Precenter, respectivamente.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	30/07/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Cícero Francisco Filho, de alta médica do Hospital "Professor Severino Lopes".

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4777521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1708000186/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1708000186/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1708000186/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço com confecção de dois (02) quadros, um contendo as fotos de todos os prefeitos do Rio grande do Norte do atual mandato 2017-2020 e o outro de um ex- Prefeito do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1088 - FRANCISCO CLENILDO MAIA (21.778.715/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17713 - Confeção de quadro foto tela, moldura dourada e trabalhada, vidro ante-reflexo, medindo 1.06x1.16, de todos os prefeitos do RN, 2017-2020	SV		1	1.900,00	1.900,00
2	17714 - Confeção de quadro, em foto tela, vidro ante - reflexo, medindo 40x50 cm, de ex - Prefeito do município	SV		1	480,00	480,00
Total (R\$):						2.380,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/08/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:F95ADD86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP N.º 826001/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 33.152.064/0001-67

OBJETO: Registro de preço para aquisição(ões) de equipamentos e recargas de gases medicinais – oxigênio ao suprimento do Centro de Saúde e ambulâncias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu, conforme Termo de referência.

VIGÊNCIA: 26/08/2020 à 25/08/2021

VALOR TOTAL: R\$70.622,00 (setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais)

FORNECEDOR: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI
 CNPJ: 33.152.064/0001-67
 ENDEREÇO: AV. JERONIMO ROSADO, 95, CENTRO, BARAÚNA/RN, CEP: 59619-717
 REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO GABRIEL MAIA SILVA
 CPF: 082.725.594-20

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1000,00	Unid	Oxigênio medicinal para cilindro de 10m³	AIR LIQUIDE/AIR LIQUIDE	49,90	49.900,00
00002	80,00	UND	Oxigênio medicinal para cilindro de 4m³	AIR LIQUIDE/AIR LIQUIDE	29,90	2.392,00
00003	100,00	Und.	Oxigênio medicinal para cilindro de 1m³	AIR LIQUIDE/AIR LIQUIDE	30,00	3.000,00
00004	30,00	UN	Válvula reguladora de pressão (manômetro)	SM/SM	289,00	8.670,00
00005	30,00	UN	Fluxômetro para válvula reguladora de pressão de oxigênio	SM/SM	132,00	3.960,00
00006	50,00	UN	Copo umidificador de oxigênio 250ml	SM/SM	54,00	2.700,00

IPANGUAÇU/RN, 26 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, e,

PEDRO GABRIEL MAIA SILVA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A26A4567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 138, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Jacaná/RN, 26 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.360,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.360,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				740,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	90,00
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3753ABC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2020.

Jaçanã/RN, 26 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					40.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					38.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	23.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					78.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					40.000,00
	1042 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					38.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	9.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	5.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:5C1C7149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2020 - PROCESSO Nº 100/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – PE – SRP

Aos 26/08/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 70.026.240/0001-40, neste ato representado por FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, inscrito no CPF nº 466.189.454-53, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 5.000 MIL CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE CESTAS BÁSICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		
CNPJ: 70.026.240/0001-40	TELEFONE: (84) 99431-2225	EMAIL: FLAVIOCDW@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, Nº 3005, COMPLEMENTO BOX 06 E 16 MP IX CEASA, CEP 59.070-400, BAIRRO/DISTRITO CIDADE DA ESPERANÇA.		
REPRESENTANTE: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - CPF: 466.189.454-53		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0043108 - CESTAS BASICAS - OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, E DEVERÃO CONTER OS SEGUINTEIS ITENS: 02 QUILOS DE FEIJÃO CARIOCA DE BOA QUALIDADE, 02 QUILOS DE ARROZ BRANCO DE BOA QUALIDADE, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO COM 500G, 02 PACOTES DE CAFÉS DE 250 GRAMAS, 02 QUILOS DE AÇÚCAR REFINADO, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ COM 400 GRAMAS, 02 QUILOS DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 QUILOS DE SAL REFINADO, 01 VIDRO DE ÓLEO DE SOJA DE 900 ML, 02 PACOTES DE MACARRÃO DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) DE 400G, 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACK) DE 400G, 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA COM 400G.	DIVERSOS - NA DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	5000,00	69,85	349.250,00

Valor total: R\$ 349.250,00, (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o órgão gerenciador, ficando vedada concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

F D Comercio de Alimentos LTDA - EPP
 CNPJ: 70.026.240/0001-40
FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
 CPF: 466.189.454-53

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FFB3937C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1004, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 548.040,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, no valor de R\$ 548.040,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS), com a finalidade específica de criar dotação no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
8.244.92	2.46	796	319004	13110000	10.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básico" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com contratações por tempo determinado de servidores
8.244.92	2.46	798	319011	13110000	5.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básico" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
8.244.92	2.46	800	319013	13110000	3.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básico" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais.
8.244.92	2.46	805	339030	13110000	8.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básico" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Materiais de Consumo em geral.
8.244.92	2.46	812	339036	13110000	1.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básico" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Serviços de Terceiros Pessoas Físicas.
8.244.92	2.46	814	339039	13110000	3.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básico" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
8.244.92	2.46	816	449052	13110000	90.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básico" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com equipamentos e materiais permanentes.
8.244.92	2.46	797	319011	10010000	112.500,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básico" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
8.244.93	2.64	824	319011	13110000	10.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
8.244.93	2.64	826	319013	13110000	5.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais
8.244.93	2.64	828	339030	13110000	3.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Materiais de Consumo em geral.
8.244.93	2.64	832	339036	13110000	4.200,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Serviços de Terceiros Pessoas Físicas.
8.244.93	2.64	834	339039	13110000	3.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
8.244.93	2.64	836	449052	13110000	12.000,00	Nesta ação de "Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com equipamentos e materiais permanentes
8.244.94	1.162	1278	339030	13900000	19.600,00	Nesta ação de "Serviço de Proteção Especial de Calamidades e de Emergência – COVID-19" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Materiais de Consumo em geral.
8.244.91	2.118	751	319011	10010000	52.740,00	Nesta ação de "Manutenção do Fundo de Assistência Social" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
8.243.98	2.50	657	319004	13110000	68.000,00	Nesta ação de "Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com contratações por tempo determinado de servidores.
TOTAL					410.040,00	

ÓRGÃO: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
8.244.161	2.29	1001	319113	10010000	58.000,00	Nesta ação de "Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais
8.244.161	2.29	999	319013	10010000	80.000,00	Nesta ação de "Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com Obrigações Patronais
TOTAL					138.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º serão oriundos de excesso de arrecadação pelo repasse financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social MP nº 953/2020 e Portaria 378/2020 MC e de anulação parcial ou total de dotação conforme tabela a seguir.

ÓRGÃO: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	
8.244.141	2.224		335041	10010000	10.000,00	
8.244.97	2.227		339048	10010000	79.000,00	
8.244.97	2.227		339030	10010000	6.000,00	
8.244.97	2.227		339039	10010000	6.000,00	
8.244.97	2.227		449052	10010000	3.000,00	
8.244.98	2.106		339030	10010000	5.410,00	
8.244.98	2.109		339030	10010000	12.000,00	

8.244.98	2.109	886	339039	10010000	12.000,00
8.244.92	2.46	799	319013	10010000	25.000,00
8.244.92	2.46	804	339030	10010000	23.843,00
8.244.92	2.46	811	339036	10010000	4.000,00
8.244.92	2.46	813	339039	10010000	2.000,00
8.244.93	2.64	825	319013	10010000	10.000,00
8.244.94	1.162	1279	339036	13900000	1.800,00
8.244.94	1.162	1280	449052	13900000	1.000,00
8.243.92	2.46	1063	319005	10010000	2.000,00
8.243.93	2.46	1065	319005	10010000	1.000,00
8.243.98	2.50	658	319013	10010000	1.000,00
8.243.98	2.50	667	339036	10010000	1.000,00
8.243.98	2.50	672	339039	10010000	1.000,00
8.244.91	2.33	706	339030	10010000	1.000,00
8.244.91	2.33	708	339036	10010000	1.000,00
8.244.91	2.33	710	339039	10010000	1.000,00
8.244.91	2.118	754	319013	10010000	3.000,00
8.244.91	2.118	756	319016	10010000	2.000,00
8.244.91	2.118	758	319092	10010000	2.000,00
8.244.91	2.118	759	319094	10010000	2.000,00
8.244.91	2.118	760	335043	10010000	5.000,00
8.244.91	2.118	762	339008	10010000	1.000,00
8.244.91	2.118	769	339032	10010000	1.000,00
8.244.91	2.118	771	339033	10010000	1.000,00
8.244.91	2.118	777	339041	10010000	1.000,00
8.244.91	2.118	782	339093	10010000	2.000,00
8.244.91	2.118	784	449052	10010000	4.000,00
8.244.92	1.30	789	449051	10010000	5.800,00
8.244.92	2.46	795	319004	10010000	10.345,00
TOTAL					250.198,00

ÓRGÃO: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
8.243.162	2.34	989	339014	10010000	4.000,00
8.244.161	2.29	997	319004	10010000	26.342,00
8.244.161	2.29	1003	339014	10010000	7.000,00
8.244.161	2.29	1004	339030	10010000	12.000,00
8.244.161	2.29	1015	449052	10010000	1.000,00
8.244.162	1.154	1253	449051	10010000	67.260,00
TOTAL					117.602,00

ÓRGÃO: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR
8.243.89	2.234	1207	335043	10010000	2.000,00
8.243.89	2.234	1210	339030	10010000	2.000,00
8.243.89	2.234	1211	339031	10010000	2.000,00
8.243.89	2.234	1214	339039	10010000	2.000,00
8.243.89	2.234	1216	449052	10010000	4.000,00
TOTAL					12.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 25 de de Agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Republicação para corrigir erro de digitação em substituição e publicação de **Código Identificador 41FAD617**.

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:857387D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.341.825,00 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Municipal nº 1002, de 25 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.341.825,00 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, oriundo dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, amparados na Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, na Portaria 1.340 de 19 de maio de 2020, em repasse de Convênio com o Estado para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19; e a anulação parcial ou total da dotação 10.301.83.2.223-319013 (cód. Despesa 615), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 128/2020 de 26/08/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 615 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2020	59353	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
Ação: 2.5 - JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE					
Despesa 1166 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2020	59352	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 87 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Ação: 1.161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19					
Despesa 1270 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2020	59347	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
Total da Despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 1272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2020	59348	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.960.000,00	
Total da Despesa:				1.960.000,00	0,00
Despesa 1273 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2020	59349	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	51.891,00	
Total da Despesa:				51.891,00	0,00
Despesa 1274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2020	59350	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	830.000,00	
Total da Despesa:				830.000,00	0,00
Despesa 1275 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2020	59351	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	389.934,00	
Total da Despesa:				389.934,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.341.825,00	30.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.341.825,00	30.000,00
Total do Fundamento:				3.341.825,00	30.000,00
Total Geral:				3.341.825,00	30.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:9D95EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 129, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 129, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Municipal nº 1003, de 25 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social MP nº 953/200 e Portaria 378/2020 MC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 129/2020 de 26/08/2020					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA					
Despesa 1283 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2020	36900	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				15.000,00	0,00
Total do Fundamento:				15.000,00	0,00
Total Geral:				15.000,00	0,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador: B5926C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 130, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 130, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Municipal nº 1001, de 25 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo do Fundo Municipal de Saúde, amparados na Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 130/2020 de 26/08/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 87 - VIGILANCIA EM SAUDE					
Ação: 1.161 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19					
Despesa 1284 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2020	59354	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	250.000,00	
Total da Despesa:				250.000,00	0,00
Despesa 1285 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2020	59355	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	5.000,00	

Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 1286 - 3.390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 12900000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2020	59356	Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
Total da Despesa:				300.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				555.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				555.000,00	0,00
Total do Fundamento:				555.000,00	0,00
Total Geral:				555.000,00	0,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:6C275A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05;

CONTRATADO: BC SERVIÇOS DE INTERNET E TELESERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.702.590/0001-13;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA VOIP, PARA SER UTILIZADO NOS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VALOR GLOBAL: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais);

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	0800 VOIP	Mês	04	300,00	1.200,00
2	PABX VIRTUAL	Mês	04	172,50	690,00
TOTAL					1.890,00

BASE LEGAL: Lei 8666/1993 – Dispensa de Licitação Nº 185/2020 - Processo Administrativo 2557/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2020.

Lajes/RN, 26 de Agosto de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DDA16D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 433/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 433/2020

Lucrécia/ RN, 26 de agosto de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de agosto de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil- 25% - Creche / Pré Escola		-	
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 18.000,00
			Total da Ação:		R\$ 18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$26.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 26.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					R\$26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$26.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 26.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7466BADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 040/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional tipo: "Extraordinário" ao Orçamento Geral do município de Olho d'Água do Borges/RN, no exercício corrente, no valor de até R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil, reais), para atender ao estado de calamidade pública definida pelo Decreto Executivo nº 014/2020, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, bem como aos artigos 40, 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 75, inciso I, alínea "c" e do art. 96, §§ 2º e 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece o estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, decorrente da pandemia causada pela infecção humana do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 014/2020, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor público as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO, a portaria nº 378, DE 7 de maio 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO, a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º

- Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Ações e Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material de Consumo Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, Equipamentos e Material Permanente, despesas com pessoal, nos termos da portaria nº 378, de 7 de maio 2020 e portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, em virtude da decretação de Situação de Calamidade Pública no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

§2 - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I- aquisição de material de consumo,
- II - aquisição de material, bem ou serviço de distribuição gratuita
- III – Equipamentos e Material Permanente
- IV – Despesas com Pessoal
- V - Prestação de Serviços

§3º- para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesas abaixo discriminados:

Unidade Gestora	4	Fundo Municipal de Assist. Social de Olho d'Água do Borges
Órgão Orçamentário	4000	Fundo Municipal de Assist. Social do município de Olho d'Água do Borges
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assist. Social do município de Olho d'Água do Borges
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	14	Assistência Social para Todos
Atividade / Projeto	2.79	Ações de Enfrentamento ao Covid-19 – Assistência Social

Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	0,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0,00
Dotação Orçamentária	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	0,00
Dotação Orçamentária	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	0,00
Fonte de Recurso	13110000	Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL R\$			0,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto, decorrerão de Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nos termos da portaria nº 378, de 7 de maio 2020 e portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, destinados a execução de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), sob a Fonte de Recursos: 13110000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional – Covid-19 (Crédito Extraordinário), nos termos do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo detalhado.

Crédito Extraordinário - Fonte de Recursos – [13110000] – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Crédito Extraordinário).	118.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS R\$.....	118.000,00

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo deste município, para conhecimento, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 25deagostode 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:4FB5B7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 3708/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
Ata de Registro de Preços nº 122/2020
Data de assinatura: 10/08/2020
Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-ME		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone: (84)2010-0809	Email: suprimed.rn@outlook.com
Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196		
Representante: Francisco de Assis Silva Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0004348 - MORFINA 10MG		COMP	500,00	0,730	365,00
101	0008351 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML (COTA25)		AMPOLA	720,00	29,500	21.240,00

Valor Total R\$21.605,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:1DB52233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 3708/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Objeto: MEDICAMENTO INJETÁVEL E PSICOTRÓPICOS - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS
Ata de Registro de Preços nº 120/2020
Data de assinatura: 10/08/2020
Vigência: 10/08/2020 a 09/08/2021
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: DMC DISTRIBUIBORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI-EPP		
CNPJ: 16.970.999/0001-31	Telefone: (54) 3519-0702	Email: dmclicitacoes@outlook.com
Endereço: RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, 107, TRES VENDAS, ERECHIM/RS, CEP: 99713-158		
Representante: Jessica Maria Marini		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0002108 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML C/100 ML INJETAVÉL		AMPOLA	2280,00	20,390	46.489,20
94	0008304 - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5MG INJETÁVEL		FRASCO	200,00	27,900	5.580,00

Valor Total R\$52.069,20

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:61A8A349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO Nº 2855/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR PASSAGENS E UNIDADES ITEM FRACASADOS LICITAÇÃO Nº 85
Ata de Registro de Preços nº 80/2020
Data de assinatura: 16/07/2020
Vigência: 16/07/2020 a 15/07/2021
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME		
CNPJ: 13.049.464/0001-34	Telefone: (84) 99994-5732	Email: TATIANOCARD@GMAIL.COM
Endereço: RUA SEVERINO ARNLADO DE MEDEIROS, 6, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Jose Fabio dos Santos Souza		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007341 - PASSAGENS PARELHAS/PATOS-PB/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.		PASSAGEM	100,00	54,900	5.490,00
3	0007342 - PASSAGENS PARELHAS/CURRAIS NOVOS-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.		PASSAGEM	400,00	29,900	11.960,00
4	0007343 - PASSAGENS PARELHAS/CAICÓ-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.		PASSAGEM	1000,00	33,400	33.400,00

Valor Total R\$50.850,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:F59201CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37

Processo nº5167/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender a exigência contida na Lei Municipal nº 2313, de 12 de dezembro de 2013 que trata da autorização de cessão de prédio público para o funcionamento da Cooperativa Educacional de Parelhas - COOEPAR, inscrita no CNPJ nº 70.318.258/0001-16. Como contrapartida, a referida entidade fica obrigada a conceder 2 (duas) bolsas de estudo em cada sala de ensino médio para alunos carentes da rede de ensino municipal sendo responsabilidade da prefeitura o pagamento dos módulos escolares (Livros Didáticos) utilizados pela instituição. Ação: 2044 Manutenção da Secretaria de Educação Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PARELHAS - COOEPAR						
CNPJ: 70.318.258/0001-16				Email:	Telefone:	
Endereço: Parelhas RN 59360-000, 0 . , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		328,00	2.624,00
00002	4,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		328,00	1.312,00
00003	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		332,00	2.656,00
Total:						6.592,00

VALOR: R\$ 6.592,00(seis mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A251A3D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5167/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender a exigência contida na Lei Municipal nº 2313, de 12 de dezembro de 2013 que trata da autorização de cessão de prédio público para o funcionamento da Cooperativa Educacional de Parelhas - COOEPAR, inscrita no CNPJ nº 70.318.258/0001-16. Como contrapartida,

a referida entidade fica obrigada a conceder 2 (duas) bolsas de estudo em cada sala de ensino médio para alunos carentes da rede de ensino municipal sendo responsabilidade da prefeitura o pagamento dos módulos escolares (Livros Didáticos) utilizados pela instituição. Ação: 2044 Manutenção da Secretaria de Educação Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): COOPERATIVA EDUCACIONAL DE PARELHAS - COOEPAR						
CNPJ: 70.318.258/0001-16					Email:	Telefone:
Endereço: Parelhas RN 59360-000, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		328,00	2.624,00
00002	4,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		328,00	1.312,00
00003	8,00	Unid	MÓDULO ESCOLAR 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.		332,00	2.656,00
Total:						6.592,00

VALOR: R\$ 6.592,00(seis mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CFD4CC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 57

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 57

Processo nº5650/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA

A REFERIDA SOLICITAÇÃO SE FAZ IMPRESCINDÍVEL TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO, QUE TEM POR A FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES PARA QUE SEJA POSSÍVEL O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NOS REFERIDOS SETORES, TENDO EM VISTA QUE NO PRESENTE MOMENTO NÃO ESTÃO LICITADOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LECIONILDO MIGUEL DA SILVA						
CNPJ: 24.381.901/0001-39					Email:	Telefone: 84) 9926-2540
Endereço: SEVERINO RODRIGUES DE SENA, 336, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	760,00	SACO	CIMENTO C/ 50 KG		29,00	22.040,00
00002	170,00	Unid	CANO DE 100 MM ESGOTO, C/ 6M		71,94	12.229,80
00003	600,00	Lata	BRITA (50 latas = 1m³)		3,00	1.800,00
00004	5,00	Rolo	ARAME FARPADO 500 M		250,00	1.250,00
00005	10,00	KG	ELETRODO 48 3,25 MM		15,00	150,00
00006	20,00	Milheiro	Tijolo cerâmico 19cm x 19cm x 9cm.		400,00	8.000,00
00007	5,00	QUILO	ARAME GALVANIZADO 14		16,50	82,50
Total:						45.552,30

Vencedor(es): TRINDADE & DANTAS LTDA.						
CNPJ: 11.937.778/0001-48					Email: trindadedantas@hotmail.com	Telefone: 3471-2547
Endereço: RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	5,00	LATAO	TINTA PARA PISO (LATAO C/18L)		200,00	1.000,00
Total:						1.000,00

VALOR: R\$ 46.552,30(quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:01D019E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 57

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 5650/2020
DISPENSA Nº 57/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LECIONILDO MIGUEL DA SILVA						
CNPJ: 24.381.901/0001-39			Email:		Telefone: 84) 9926-2540	
Endereço: SEVERINO RODRIGUES DE SENA, 336, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	760,00	SACO	CIMENTO C/ 50 KG		29,00	22.040,00
00002	170,00	Unid	CANO DE 100 MM ESGOTO, C/ 6M		71,94	12.229,80
00003	600,00	Lata	BRITA (50 latas = 1m³)		3,00	1.800,00
00004	5,00	Rolo	ARAME FARPADO 500 M		250,00	1.250,00
00005	10,00	KG	ELETRODO 48 3,25 MM		15,00	150,00
00006	20,00	Milheiro	Tijolo cerâmico 19cm x 19cm x 9cm.		400,00	8.000,00
00007	5,00	QUILO	ARAME GALVANIZADO 14		16,50	82,50
Total:						45.552,30

Vencedor(es): TRINDADE & DANTAS LTDA.						
CNPJ: 11.937.778/0001-48			Email: trindadedantas@hotmail.com		Telefone: 3471-2547	
Endereço: RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	5,00	LATAO	TINTA PARA PISO (LATAO C/18L)		200,00	1.000,00
Total:						1.000,00

VALOR: R\$ 46.552,30(quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:BD5896AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029

Pregão Eletrônico
Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00029/2020 (SRP)

Às 11:33 horas do dia 26 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00029/2020, referente ao Processo nº 000090/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1	
Descrição: AVENTAL	
Descrição Complementar: AVENTAIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC, TREVIR E VENIL. PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 12,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,8000
Item: 2		
Descrição: SABONETE LÍQUIDO		
Descrição Complementar: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR BRANCA, ACIDEZ PH NEUTRO PH, APLICAÇÃO COMERCIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 11,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,1200 e a quantidade de 100 Frasco 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 4,1200
Item: 3		
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO		
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,6500 e a quantidade de 100 Frasco 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento Adjudicado	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, Melhor lance: R\$ 4,6500
Item: 4		
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO		
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 12,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,5500 e a quantidade de 150 Frasco 1.000,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, Melhor lance: R\$ 4,5500
Item: 5		
Descrição: TOALHA DE PAPEL Descrição Complementar: PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO- PACOTE COM 1000 FOLHAS, MEDIDA 23X21CM, COM DUAS DOBRAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 23,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 10,9500 e a quantidade de 70 Pacote.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 10,9500
Item: 6		
Descrição: DISPENSER PAPEL TOALHA		
Descrição Complementar: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO, GARANTE EFICIÊNCIA E EVITA DESPERDÍCIO DE PAPEL. CONFECCIONADO EM ABS, PS, PP, COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADA: ALTURA 30CM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 12CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 46,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, pelo melhor lance de R\$ 29,4900 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, CNPJ/CPF: 34.834.488/0001-74, Melhor lance: R\$ 29,4900
Item: 7		
Descrição: DISPENSER HIGIENIZADOR		
Descrição Complementar: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, pelo melhor lance de R\$ 29,4900 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, CNPJ/CPF: 34.834.488/0001-74, Melhor lance: R\$ 29,4900
Item: 8		
Descrição: MASCARA APICOLA		
Descrição Complementar: MÁSCARA DE TECIDO - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS. TAMANHO P		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3100 e a quantidade de 1.500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,3100
Item: 9		
Descrição: MASCARA APICOLA		
Descrição Complementar: MASCARA TECIDO - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS. TAMANHO M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3100 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,3100
Item: 10		
Descrição: MASCARA APICOLA		
Descrição Complementar: MASCARA TECIDO - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS. TAMANHO G		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3100 e a quantidade de 800 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,3100
Item: 13		
Descrição: LUVA BORRACHA		
Descrição Complementar: LUVAS DE VINIL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE - CAIXA DE LUVAS DE VINIL, DE COR TRANSPARENTE, SEM AMIDO, DE USO ÚNICO. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Caixa	
Valor Estimado: R\$ 47,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 56,5000, com valor negociado a R\$ 47,0000 e a quantidade de 20 Caixa.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 56,5000, Valor Negociado: R\$ 47,0000
Item: 14		
Descrição: LUVA BORRACHA		
Descrição Complementar: LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO P		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 58,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 100 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,2500
Item: 15		
Descrição: LUVA BORRACHA		
Descrição Complementar: LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR) PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 58,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 150 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,2500
Item: 16		
Descrição: LUVA BORRACHA		
Descrição Complementar: LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO G		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 58,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 40 Par.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,2500
Item: 17		
Descrição: REFIL LIMPADOR VIDRO Descrição Complementar: REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,6800 e a quantidade de 100 Embalagem 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,6800
Item: 18		
Descrição: TERMÔMETRO		
Descrição Complementar: TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA- 30 A 350 °C, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 313,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 159,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 05.377.891/0001-13, Melhor lance: R\$ 159,0000
Item: 19		
Descrição: TAPETE		
Descrição Complementar: TAPETE CAPACHO SANITIZANTE- HIGIENIZA E IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIA. CARACTERÍSTICA DO TAPETE CAPACHO DE VINIL SANITIZANTE, PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE- ANTI CHAMA - 10 MILÍMETRO DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADA: 1,20 X 0,60CM. COR GRAFITE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 292,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TIE TAPETES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 129,6000 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TIE TAPETES - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.261.012/0001-23, Melhor lance: R\$ 129,6000
Item: 20		
Descrição: MASCARA APICOLA		
Descrição Complementar: MASCARA DE PROTEÇÃO VISEIRA - FABRICADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE DE ALTA DURABILIDADE COM 98% DE TRANSPARÊNCIA E FÁCIL MONTAGEM, PROTETOR FACIAL CONTRA RESPIGOS DE LÍQUIDO. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO PERMITINDO CONVERSAR DE FORMA CLARA. MAIOR FACILIDADE NA RESPIRAÇÃO EM RELAÇÃO AS MÁSCARAS COMUNS. O PROTETOR POSSUI PELÍCULA DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS. ANTES DE MONTAR RETIRAR A PELÍCULA. O KIT CONTEM: 01 PROTETOR TRANSPARENTE (28X24CM), 01 TIRA BRANCA PARA SUSTENTAÇÃO DO PROTETOR, 01 ESPUMA COM FITA DUPLA, 01 ELÁSTICO PARA A CABEÇA. 01 LINK COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM - UNIDADE: (KIT)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.295	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 1.295 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,0000
Item: 21		
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO		
Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 29,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 15,5000 e a quantidade de 20 Embalagem 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 15,5000
Item: 22		
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO		
Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 17,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 8,8000 e a quantidade de 30 Embalagem 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 8,8000
Item: 23		
Descrição: BORRIFADOR		
Descrição Complementar: BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,9999 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,9999
Item: 24		
Descrição: TOUCA		
Descrição Complementar: TOUCA, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 24,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,9900 e a quantidade de 100 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 05.377.891/0001-13, Melhor lance: R\$ 14,9900
Item: 25		
Descrição: SAPATO FEMININO		
Descrição Complementar: SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHA E AMBIENTE DE LIMPEZA - IMPERMEÁVEL, FEMININO (PAR), CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR - 32, PROTEGE OS PÉS CONTRA A UMIDADE, MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVÍVEL, COR BRANCO. TAMANHOS DO 35, 36, 37, 38, 39 E 41		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 29	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 122,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 91,8000 e a quantidade de 29 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 91,8000
Item: 26		
Descrição: SAPATO MASCULINO		
Descrição Complementar: BOTA PROFISSIONAL MASCULINO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA - BOTA MASCULINA (PAR), TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO 28MM), ANTIDERRAPANTE, MATERIAL LEVE, REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR BRANCO. TAMANHOS DE 38, 40, 41, 42 E 44		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 140,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 47,8800 e a quantidade de 9 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 47,8800
Item: 27		
Descrição: LIXEIRA		
Descrição Complementar: LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 L, TIPO TAMP A E PEDAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 135,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 82,4500 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 17.428.167/0001-50, Melhor lance: R\$ 82,4500
Item: 28		
Descrição: LIXEIRA		
Descrição Complementar: LIXEIRA, CAPACIDADE 100 L		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 235,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 150,0000

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0D7CFBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00029/2020 (SRP)

Às 11:33 horas do dia 26 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00029/2020, referente ao Processo nº 000090/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: AVENTAL		
Descrição Complementar: AVENTAIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC, TREVIR E VENIL. PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,8000
Item: 2		
Descrição: SABONETE LÍQUIDO		
Descrição Complementar: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR BRANCA, ACIDEZ PH NEUTRO PH, APLICAÇÃO COMERCIAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 11,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,1200 e a quantidade de 100 Frasco 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 4,1200
Item: 3		
Descrição: ALCOOL ETÍLICO		
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,6500 e a quantidade de 100 Frasco 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, Melhor lance: R\$ 4,6500
Item: 4		
Descrição: ALCOOL ETÍLICO		
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 12,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,5500 e a quantidade de 150 Frasco 1.000,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, Melhor lance: R\$ 4,5500
Item: 5		
Descrição: TOALHA DE PAPEL		
Descrição Complementar: PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO- PACOTE COM 1000 FOLHAS. MEDIDA 23X21CM, COM DUAS DOBRAS, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Pacote	
Valor Estimado: R\$ 23,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 10,9500 e a quantidade de 70 Pacote.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 10,9500
Item: 6		
Descrição: DISPENSER PAPEL TOALHA		
Descrição Complementar: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO, GARANTE EFICIÊNCIA E EVITA DESPERDÍCIO DE PAPEL. CONFECCIONADO EM ABS, PS, PP, COR BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADA: ALTURA 30CM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 12CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 46,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, pelo melhor lance de R\$ 29,4900 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, CNPJ/CPF: 34.834.488/0001-74, Melhor lance: R\$ 29,4900
Item: 7		
Descrição: DISPENSER HIGIENIZADOR		
Descrição Complementar: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 45,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, pelo melhor lance de R\$ 29,4900 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, CNPJ/CPF: 34.834.488/0001-74, Melhor lance: R\$ 29,4900
Item: 8		
Descrição: MASCARA APICOLA		
Descrição Complementar: MÁSCARA DE TECIDO - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS. TAMANHO P		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3100 e a quantidade de 1.500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,3100
Item: 9		
Descrição: MASCARA APICOLA		
Descrição Complementar: MÁSCARA TECIDO - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS. TAMANHO M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3100 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,3100
Item: 10		
Descrição: MASCARA APICOLA		
Descrição Complementar: MÁSCARA TECIDO - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS. TAMANHO G		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3100 e a quantidade de 800 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 5,3100
Item: 13		
Descrição: LUVA BORRACHA		
Descrição Complementar: LUVAS DE VINIL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE - CAIXA DE LUVAS DE VINIL, DE COR TRANSPARENTE, SEM AMIDO, DE USO ÚNICO. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Caixa	
Valor Estimado: R\$ 47,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 56,5000, com valor negociado a R\$ 47,0000 e a quantidade de 20 Caixa.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 56,5000, Valor Negociado: R\$ 47,0000
Item: 14		
Descrição: LUVA BORRACHA		
Descrição Complementar: LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO P		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 58,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 100 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,2500
Item: 15		
Descrição: LUVA BORRACHA		
Descrição Complementar: LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR) PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO M		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 58,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 150 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,2500
Item: 16		
Descrição: LUVA BORRACHA		
Descrição Complementar: LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO G		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 58,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,2500 e a quantidade de 40 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,2500
Item: 17		
Descrição: REFIL LIMPADOR VIDRO		
Descrição Complementar: REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 2,6800 e a quantidade de 100 Embalagem 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 2,6800
Item: 18		
Descrição: TERMÔMETRO		
Descrição Complementar: TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA- 30 A 350 °C, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 313,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 159,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 05.377.891/0001-13, Melhor lance: R\$ 159,0000
Item: 19		
Descrição: TAPETE		
Descrição Complementar: TAPETE CAPACHO SANITIZANTE- HIGIENIZA E IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIA. CARACTERÍSTICA DO TAPETE CAPACHO DE VINIL SANITIZANTE, PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE- ANTI CHAMA - 10 MILÍMETRO DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADA: 1,20 X 0,60CM. COR GRAFITE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 292,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: TIE TAPETES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 129,6000 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TIE TAPETES - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.261.012/0001-23, Melhor lance: R\$ 129,6000
Item: 20		
Descrição: MASCARA APICOLA		
Descrição Complementar: MÁSCARA DE PROTEÇÃO VISEIRA - FABRICADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE DE ALTA DURABILIDADE COM 98% DE TRANSPARÊNCIA E FÁCIL MONTAGEM, PROTETOR FACIAL CONTRA RESPIGOS DE LÍQUIDO. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO PERMITINDO CONVERSAR DE FORMA CLARA. MAIOR FACILIDADE NA RESPIRAÇÃO EM RELAÇÃO AS MÁSCARAS COMUNS. O PROTETOR POSSUI PELÍCULA DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS. ANTES DE MONTAR RETIRAR A PELÍCULA. O KIT CONTEM: 01 PROTETOR TRANSPARENTE (28X24CM), 01 TIRA BRANCA PARA SUSTENTAÇÃO DO PROTETOR, 01 ESPUMA COM FITA DUPLA, 01 ELÁSTICO PARA A CABEÇA. 01 LINK COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM - UNIDADE: (KIT)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.295	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 1.295 Unidade.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,0000
Item: 21		
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO		
Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 29,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 15,5000 e a quantidade de 20 Embalagem 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 15,5000
Item: 22		
Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO		
Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 17,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 8,8000 e a quantidade de 30 Embalagem 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 8,8000
Item: 23		
Descrição: BORRIFADOR		
Descrição Complementar: BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,9999 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H F DINIZ, CNPJ/CPF: 28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,9999
Item: 24		
Descrição: TOUCA		
Descrição Complementar: TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 24,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,9900 e a quantidade de 100 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 05.377.891/0001-13, Melhor lance: R\$ 14,9900
Item: 25		
Descrição: SAPATO FEMININO		
Descrição Complementar: SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHA E AMBIENTE DE LIMPEZA - IMPERMEÁVEL, FEMININO (PAR), CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR - 32, PROTEGE OS PÉS CONTRA A UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVÍVEL. COR BRANCO. TAMANHOS DO 35, 36, 37, 38, 39 E 41		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 29	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 122,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 91,8000 e a quantidade de 29 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 91,8000
Item: 26		
Descrição: SAPATO MASCULINO		
Descrição Complementar: BOTA PROFISSIONAL MASCULINO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA - BOTA MASCULINA (PAR), TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO 28MM), ANTIDERRAPANTE, MATERIAL LEVE, REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR BRANCO. TAMANHOS DE 38, 40, 41, 42 E 44		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 140,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 47,8800 e a quantidade de 9 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 47,8800

11:32:46		
Item: 27		
Descrição: LIXEIRA		
Descrição Complementar: LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 L, TIPO TAMPA E PEDAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 135,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 82,4500 e a quantidade de 15 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 17.428.167/0001-50, Melhor lance: R\$ 82,4500
Item: 28		
Descrição: LIXEIRA		
Descrição Complementar: LIXEIRA, CAPACIDADE 100 L		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 235,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	26/08/2020 11:32:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 150,0000

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB4631D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020 - PE, homologada em 17 de Agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

• DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços visando a possível aquisição de material odontológico destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 010/2020 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- MULTIMED DENTAL EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40, sediada na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro – Pau dos Ferros/RN. CEP: 59.900-000.
- W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, sediada na R DELFINO FREIRE, 544, Boa Vista – Mossoró/RN. CEP: 59.605-160.
- DENTAL UNIVERSO EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, sediada na Rua Ere Nº 34 – 3º andar, Ed. Maria Prado, Sala 303, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**MULTIMED DENTAL EIRELI**

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	5472438 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	MICRODONT	UN	40,0	5,90	236,00
2	5472960 - FÓRCEPS Nº 16	LM	UN	10,0	62,00	620,00
3	5473156 - POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	POT	5,0	3,67	18,35

4	5473382 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO PÊRA	MICRODONT	UN	50,0	12,89	644,50
5	5473692 - VERNIZ FLUORETADO	SS WHITE	FR	2,0	28,21	56,42
	EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10.					
6	5473688 - TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM	INJECTA	PCT	20,0	1,86	37,20
7	5473674 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COM DUAS FACES ABRASIVAS, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	INJECTA	PCT	20,0	8,79	175,80
8	5473660 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE ÁCIDO INOXIDÁVEL 4MM	INJECTA	PCT	30,0	6,54	196,20
	EMBALAGEM COM 12 TIRAS					
9	5466216 - TESOURA IRIS RETA	GOLGRAN	UN	10,0	17,04	170,40
	TESOURA IRIS RETA					
10	5473654 - TAÇA DE BORRACHA	PREVEN	PCT	50,0	3,99	199,50
	EMBALAGEM COM 3 UNIDADES PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS					
11	5464692 - SERINGA CARPULE	LINFLEX	UN	20,0	47,99	959,80
	SERINGA CARPULE					
12	5473640 - SINDESMÓTOMO CIRÚRGICO	GOLGRAN	PCT	20,0	8,54	170,80
13	5473636 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA REMOÇÃO DE SALIVA	MAQUIRA	PCT	100,0	5,09	509,00
	CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.					
14	5473622 - SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UND	SSPLUS	PCT	50,0	5,09	254,50
15	5473616 - SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, -50°C	MAQUIRA	UN	2,0	41,98	83,96
16	5473602 - SOLUÇÃO REVELADORA	KODAK	FRS	20,0	8,31	166,20
	EMBALAGEM COM 475ML					
17	5473596 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS	KODAK	FRS	20,0	8,54	170,80
	EMBALAGEM COM 475ML					
18	5473582 - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA.	BIODINÂMICA	FR	40,0	24,99	999,60
	SOLVENTE À BASE DE ETANOL E CARGA DE NANOPARTÍCULAS DE SILÍCIA.					
19	5473578 - SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	UN	4,0	22,74	90,96
20	5473564 - ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO	SS WHITE	PCT	150,0	2,19	328,50
	PACOTE COM 100 UNIDADES					
21	5473550 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.	3M	BNG	50,0	14,99	749,50
	NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERJCIE MODI					
22	5473544 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.	3M	BNG	50,0	14,99	749,50
	NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERJCIE MODIFIC					
23	5473530 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.	3M	BNG	50,0	14,99	749,50
	NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERJCIE MODIFIC					
24	5473526 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR OA3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.	3M	BNG	10,0	14,99	149,90
	NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERJCIE MODIFI					
25	5473512 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.	3M	BNG	10,0	14,99	149,90
	NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERJCIE MODIFIC					
26	5473506 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (RESINA FLOW).	BIODINÂMICA	SER	10,0	21,99	219,90
	COR A1 - SERINGA 2G					
27	5473492 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. (RESINA FLOW).	BIODINÂMICA	SER	10,0	16,49	164,90
	COR A3 - SERINGA 2G					
28	5462574 - PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE	GOLGRAN	UN	10,0	25,99	259,90
	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE					
29	5473486 - PORTA DICAL DUPLO	LM	UN	15,0	6,04	90,60
	.					
30	5473472 - PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, 80G (USO ODONTOLÓGICO)	MAQUIRA	PCT	5,0	5,77	28,85
31	5473468 - PONTEIRA PARA ULTRASSON SHUSTER JET LAXIS SONIC	SHUSTER	UN	10,0	479,99	4.799,90
	CONJUNTO DE 3 PONTEIRAS: T2S, T3S; TS-1					
32	5473454 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL	INDUSBELLO	CX	2,0	69,69	139,38
	CONTENDO UM POSICIONADOR BITE-WING E 3 POSICIONADORES PERIAPICAIAS					
33	5473440 - POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	CX	2,0	59,99	119,98
	CONTENDO UM POSICIONADOR BITE-WING E 3 POSICIONADORES PERIAPICAIAS					
34	5473434 - PORTA BROCAS ODONTOLÓGICAS DE 15 FUIROS	PREVEN	UN	2,0	9,89	19,78
35	5473420 - PORTA AMALGAMA INOX	GOLGRAN	UN	4,0	38,75	155,00
36	5473416 - PORTA AGULHA MATHIEU	ABC	UN	10,0	50,99	509,90
37	5473402 - PORTA AGULHA MAYO HEGER DE 14CM	ABC	UN	10,0	42,49	424,90
38	5473396 - PONTA DE POLIMENTO DURA WHITE - FORMATO CHAMA	MICRODONT	UN	50,0	12,89	644,50
39	5473362 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1094 PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UN	10,0	2,27	22,70
40	5473358 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	MICRODONT	UN	30,0	2,24	67,20
41	5473344 - PONTA CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	MICRODONT	UN	30,0	2,27	68,10
42	5473330 - PONTA DIAMANTADA 3168F PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UN	50,0	2,27	113,50
43	5473324 - PONTA DIAMANTADA 3195F PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	UN	50,0	2,27	113,50
44	5473310 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 3118F PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	CX	50,0	2,27	113,50
45	5473306 - PONTA DIAMANTADA DOURADA 2135FF PARA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	CX	50,0	1,99	99,50
46	5473290 - PONTA DIAMANTADA FG 3118F, HASTE CURTA	MICRODONT	CX	10,0	22,99	229,90
	CAIXA COM 10 UNIDADES					
47	5473286 - PONTA DIAMANTADA FG 3118, HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES	MICRODONT	CX	10,0	21,96	219,60
	CAIXA COM 10 UNIDADES					
48	5473266 - PONTA DIAMANTADA FG 1015 HASTE CURTA	MICRODONT	CX	20,0	23,90	478,00
	CAIXA COM 10 UNIDADES					
49	5473252 - PONTA DIAMANTADA FG 1014, HASTE CURTA	MICRODONT	CX	20,0	22,79	455,80
	CAIXA COM 10 UNIDADES					
50	5473234 - PONTA DIAMANTADA FG 1012, HASTE CURTA	MICRODONT	CX	10,0	21,40	214,00
	CAIXA COM 10 UNIDADES					
51	5473220 - PLACA DE VIDRO, 20MM, POLIDA	ART VIDRO	UN	4,0	9,40	37,60
52	5473214 - PINÇA CLÍNICA CURVA	LM	UN	30,0	44,90	1.347,00
53	5473200 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL	KODAK	CX	7,0	225,00	1.575,00
	FILME E CAIXA COM 100 PELÍCULAS					
54	5473194 - PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO	KODAK	CX	7,0	174,00	1.218,00
	FILME E CAIXA COM 150 PELÍCULAS					
55	5473180 - PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO	FGM	UN	4,0	42,00	168,00
	GRANULAÇÃO EXTRA-FINA DE 6 A 8 MICRONS. SERINGA COM 4G.					

56	5473176 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA. POTE COM 100 G	AAF	PCT	2,0	9,20	18,40
57	5473142 - PAPEL CARBONO, DUPLA FACE (AZIL E VERMELHO) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	BIODINÂMICA	PCT	4,0	3,20	12,80
58	5473138 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	KALIPSO	UN	6,0	8,20	49,20
59	5473124 - OESTEÓTOMO ODONTOLÓGICO RETO	GOLGRAN	UN	5,0	42,00	210,00
60	5473104 - MICRO-BRUSH FINO (1,5MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BIODINÂMICA	CX	15,0	9,00	135,00
61	5473066 - LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS, UNIDADE COM 200ML	MAQUIRA	UN	2,0	17,30	34,60
62	5473032 - KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, SILICONAS ABRASIVAS.	DAVOS	UN	4,0	30,40	121,60
63	5473028 - KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL CONTENDO ESCOVA DENTAL E CREME DENTAL DE 50G	HILLO	UN	2000,0	6,30	12.600,00
64	5473014 - HOLLEBECK Nº 06	LM	UN	5,0	6,10	30,50
65	5473000 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL. SERINGA COM 2G	BIODINÂMICA	UN	5,0	26,80	134,00
66	5472954 - FÓRCEPS Nº 65	LM	UN	6,0	51,99	311,94
67	5472936 - FÓRCEPS 18R	LM	UN	10,0	51,99	519,90
68	5472922 - FÓRCEPS Nº 18L	LM	UN	10,0	48,00	480,00
69	5472902 - FÓRCEPS Nº151	LM	UN	10,0	48,00	480,00
70	5472896 - FÓRCEPS Nº150	LM	UN	10,0	49,80	498,00
71	5472864 - FÓRCEPS INFANTI Nº 5	LM	UN	10,0	48,00	480,00
72	5472850 - FÓRCEPS INFANTI Nº 3	LM	UN	10,0	48,00	480,00
73	5472844 - FÓRCEPS INFANTIL Nº02	LM	UN	10,0	48,00	480,00
74	5472772 - EXPLORADOR DUPLO Nº5	LM	UN	30,0	6,39	191,70
75	5472768 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO PRONTO PARA USO COM 500ML	BIODINÂMICA	FRS	2,0	11,06	22,12
76	5472754 - ESPELHO DENTAL SEM CABO CAIXA COM 12 UNIDADES	PREVEN	CX	10,0	29,50	295,00
77	5472740 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO, REABSORVÍVEL, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICRATIZANTE (HEMOSPON) CAIXA COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	CX	2,0	41,00	82,00
78	5472734 - ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA	INDUSBELLO	UN	20,0	6,80	136,00
79	5472716 - EXAGUATORIO BUCAL, COMPOSTO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	RIOQUÍMICA	FR	10,0	15,20	152,00
80	5472676 - SOLUÇÃO VISCOSA DESSENSIBILIZANTE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM SENSIBILIDADE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E A ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ESTRÔNCIO A 10%, NITRATO DE POTÁSSIO A 5%, FRASCO CONTENDO	BIODINÂMICA	UN	4,0	17,99	71,96
81	5472644 - CONDENSADOR WARD Nº 02	LM	UN	4,0	6,10	24,40
82	5472630 - CONDENSADOR WARD Nº 03	LM	UN	4,0	6,10	24,40
83	5472624 - CONDENSADOR WARD Nº 01	LM	UN	4,0	6,10	24,40
84	5472586 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: * MATERIAL QUE EVITE ENTRADA DE LUMINOSIDADE EXTERNA * TAMPA QUE FACILITE HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. * VALIDADE: INDETERMINADA. * AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. * COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO E QUE PERMITEM MAIOR ECONOMIA DE QUÍMICOS. * AROS QUE FACILITEM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA. * 1 ANOS DE GARANTIA.	BIOTRON	UN	2,0	159,90	319,80
85	5472534 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTES CAPACIDADE NORMAL 5L	DESCARBOX	UN	4,0	3,59	14,36
86	5450898 - CABO PARA ESPELHO CABO PARA ESPELHO	PREVEN	UN	30,0	2,50	75,00
87	5450482 - BROCA CIRÚRGICA ZECRYA BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	MICRODONT	UN	30,0	15,90	477,00
88	5472480 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 330. CAIXA COM 10 UNIDADES (CARBIDE)	MICRODONT	CX	15,0	57,90	868,50
89	5472476 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6. CAIXA COM 10 UNIDADES (CARBIDE)	MICRODONT	CX	30,0	59,90	1.797,00
90	5472462 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4. CAIXA COM 10 UNIDADES (CARBIDE)	MICRODONT	CX	20,0	16,78	335,60
91	5472456 - BRUNIDOR BENNET PARA AMÁLGAMA Nº 33	MICRODONT	UN	40,0	4,99	199,60
92	5472442 - BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	MICRODONT	UN	40,0	5,60	224,00
93	5472370 - AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. AVENTAL DE CHUMBO CIRÚRGICO, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL.	N. MARTINS	UN	2,0	450,00	900,00
94	5472294 - ALGODÃO HIDRÓFILO, USO ODONTOLÓGICO DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNICO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. PACOTE COM 500G	NÉVOA	PCT	20,0	16,10	322,00
95	5472280 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	LM	UN	10,0	23,40	234,00
96	5472204 - ABRIDOR DE BOCA (ADULTO)	MAQUIRA	UN	10,0	5,70	57,00
97	5472218 - ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA COM 2,5ML CADA. FLOW PACK. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	BIODINÂMICA	PCT	100,0	4,19	419,00
98	5472242 - AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO COM 10ML	BIODINÂMICA	FRS	4,0	17,90	71,60
99	5472256 - ALAVANCA APICAL JOGO COM 3 PEÇAS	LM	UN	10,0	69,00	690,00
100	5472260 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	LM	UN	10,0	23,55	235,50
101	5472274 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	LM	UN	10,0	23,70	237,00

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	5456294 - FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M	PREVEN	UN	20,0	1,85	37,00
2	5473376 - PONTA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UN	10,0	1,89	18,90
3	5473090 - MANDRIL PARA DISCOS CA. INDICADO PARA POLIDOR FORMATO DISCO.	PREVEN	UN	6,0	2,38	14,28
4	5473070 - MANDRIL PRAXIS CA. MANDRIL PARA DISCO DE LIXA COM CENTRO METALICO.	TDV	UN	4,0	49,88	199,52
5	5473046 - KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS DISPONÍVEIS EM QUATRO GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA-FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHANDO O MANDRIL. CIXA COM 56 DISCOS	TDV	CX	4,0	95,00	380,00

6	5472916 - FORCEPS Nº17	6B	UN	10,0	49,78	497,80
7	5472882 - FÓRCEPS INFANTI Nº 5	6B	UN	10,0	50,40	504,00
8	5472878 - FORCEPS INFANTIL Nº06	6B	UN	10,0	49,90	499,00
9	5472830 - FORCEPS INFANTIL Nº01	6B	UN	10,0	49,90	499,00
10	5472826 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR DEL ACIDULADO SABOR NEUTROI EM EMBALAGEM DE 200ML	IODONTOSUL	UN	10,0	4,93	49,30
11	5472812 - FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR DEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI EM EMBALAGEM DE 200ML	IODONTOSUL	UN	15,0	4,93	73,95
12	5472806 - FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M	PREVEN	UN	50,0	1,58	79,00
13	5472720 - ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA.	PREVEN	UN	100,0	1,30	130,00
14	5472696 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14	PRATA	UN	5,0	9,00	45,00
15	5472662 - DESCOLADOR MOLT DISSECTOR, CABO DE 8 MM, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	LM INSTRUMENT	UN	15,0	19,80	297,00
16	5472658 - CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18	PRATA	UN	5,0	10,45	52,25
17	5472610 - COLHERES DE DENTINA Nº 17	PRATA	UN	10,0	5,00	50,00
18	5472606 - COLHERES DE DENTINA Nº 14	PRATA	UN	10,0	5,00	50,00
19	5472590 - COLHERES DE DENTINA 11 1/2	PRATA	UN	10,0	5,05	50,50
20	5472572 - CURETA DE LUCCAS	PRATA	UN	5,0	6,00	30,00
21	5472566 - CUNHA DE MADEIRA CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS INSENTAS DE REBARBAS E SUPERFÍCIES ACABADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IODONTOSUL	CX	6,0	10,00	60,00
22	5472520 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX	MAC	UN	10,0	3,50	35,00
23	5472514 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA. COR A3, IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR - COMPOSTO DE PÓ (10G) E LÍQUIDO (8ML)	FGM	CX	20,0	14,00	280,00
24	5472424 - BROCAS CARBIDE CIRÚRGICA Nº 7664 PARA ALTA ROTAÇÃO	PRIMA DENTAL	UN	15,0	10,30	154,50
25	5472410 - BROCAS CARBIDE CIRÚRGICA Nº 704 PARA ALTA ROTAÇÃO	PRIMA DENTAL	UN	15,0	10,30	154,50
26	5472404 - BANDEJA INOX 22 X 12 X 1CM	FAVA	UN	30,0	22,50	675,00
27	5472332 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	SS WHITE	CX	100,0	48,65	4.865,00
28	5472300 - AMÁLGAMA EM CAPSULA EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR.	SDI	CPS	100,0	1,50	150,00
29	5472500 - CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGEOL DE FÁCIL E RÁPIDA MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADES SEDATIVAS, PÓ(35G) E LÍQUIDO (15ML)	BIODINÂMICA	CX	5,0	57,50	287,50

DENTAL UNIVERSO EIRELI

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
20	5472222 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL CAIXA COM 100 UNIDADES	DENCOJET	CX	40,0	28,00	1.120,00
19	5472236 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL CAIXA COM 100 UNIDADES	DENCOJET	CX	30,0	28,00	840,00
18	5472314 - AMÁLGAMA EM CAPSULA EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR.	SOUTHERN DENTAL	CPS	200,0	2,49	498,00
17	5472352 - ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA SV 3% CX C/50 UND	MEPIV	CX	4,0	145,00	580,00
16	5472366 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA. EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	DFL	FRS	15,0	8,08	121,20
15	5472384 - CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO MATERIAL QUE EVITE ENTRADA DE LUMINOSIDADE EXTERNA. * TAMPAS QUE FACILITE HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. * VALIDADE: INDETERMINADA. * AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. * COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO E QUE PERMITEM MAIOR ECONOMIA DE QUÍMICOS. * AROS QUE FACILITEM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA. * 1 ANOS DE GARANTIA.	BIOTRON	UN	2,0	164,00	328,00
14	5472390 - BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	ANGELUS	PCT	100,0	3,60	360,00
13	5472548 - COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADORES 11G	DENTSPLY	CX	10,0	16,50	165,00
12	5472682 - DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 8 E/OU 12 MM ACOMPANHANDO O MANDRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	DIAMOND	CX	5,0	35,78	178,90
11	5472702 - TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO.	M-ARO	UN	2,0	420,00	840,00
10	5472786 - FIO DE SUTURA TIPO SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2, CIRCUNFERÊNCIA E1,7 CM, TRANÇADO, PRETO, ESTÉRIL (AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 1,7 CM COM FIO DE SEDA) CAIXA COM 24	F-TECHNEW	CX	30,0	29,00	870,00
9	5472792 - FIO DENTAL - COM 500M	--	UN	2,0	9,83	19,66
8	5472974 - FORMOCRESOL 10 ML	FORMOCRESOL	FR	4,0	4,60	18,40
7	5472988 - HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL. SERINGA COM 2G.	--	UN	4,0	19,20	76,80
6	5472992 - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA	--	UN	2,0	4,00	8,00
5	5473110 - MICRO-BRUSH REGULAR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAVIBRUSH	CX	15,0	7,90	118,50
4	5473162 - PASTA PROFILÁTICA 90 G	M-SHINE F	UN	4,0	4,58	18,32
3	5473248 - PONTA DIAMANTADA FG 1013 HASTE CURTA CAIXA COM 10 UNIDADES	MICRODONT	CX	20,0	14,00	280,00
2	5473272 - PONTA DIAMANTA FG 1016, HASTE CURTA CAIXA COM 10 UNIDADES	MICRODONT	CX	20,0	14,00	280,00
1	5472346 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	DFL	CX	50,0	150,00	7.500,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 24/08/2020 e terminará em 24/08/2021, tendo sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

FUTURA(S) CONTRATADA(S):

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ sob o n.º 29.894.043/0001-40

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 10.212.250/0001-49

DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:56CB6AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

2ª republicação

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas

legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freita Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

ALDO F. D. DANTAS EIRELI

CNPJ: 08.321.484/0001-82

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

ALDO F. D. DANTAS EIRELI (08.321.484/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6799 - COMPUTADOR DESKTOP COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7 8GB DDR3 HD 1TB + MONITOR LED 19.5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO MONITOR MONITOR DE LED COM 19.5" HD BRILHO: 200 CD TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO: VGA INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO DESKTOP CACHE: SIM CHIPSET: INTEL CONEXÕES: VGA, PS2, RJ45, 3X ÁUDIO HD 1TB MEMÓRIA RAM 8GB PROCESSADOR: INTEL CORE I7 PLACA MÃE: ASUS OU SIMILAR - INTEL 1156 MOUSE: COM FIO CHIPSET: INTEL REDE: 10/100/1000 TECLADO: COM FIO	UNID	10	4.010,00	40.100,00
Total					40.100,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:65A41272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

2ª Republicação

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 35.292.515/0001-97

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (35.292.515/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	6804 - TELA DE PROJEÇÃO TELA DE PROJEÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO - MATERIAL METAL E PELÍCULA; DIMENSÕES 1,80 X 1,80 (APROXIMADAS) - PESO DE 7 E 8 KG; ENROLAMENTO AUTOMÁTICO – COR BRANCA (SEM EMENDAS) - PADRÃO RESISTENTE A UMIDADE E LAVÁVEL; PINTURA ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	3	830,00	2.490,00
12	6806 - CADEIRA ERGONÔMICA ESTOFADA TIPO DIRETOR ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA, GIRATÓRIA, MECANISMO SINCRONIZADO (INCLINAÇÃO SIMULTÂNEA DO ENCOSTO E ASSENTO), APOIO LOMBAR REGULÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS DO ASSENTO, BASE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 130 KG, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME PADRÕES DA NORMA DA ABNT 13962/2006, COM GARANTIA DO FABRICANTE E CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNID	5	530,00	2.650,00
13	6807 - POLTRONA, ENCOSTO EM TELA, FIXA PARA INTERLOCUTOR, BASE CROMADA ASSENTO: EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS MOLDADAS ANATOMICAMENTE, ESPESSURA DE 10 MM. ESPUMA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÉDIA DE 49 KG/M E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSA O USO DO PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO (TECIDO MICROPERFURADO PRETO COM FUNDO NA MESMA COR). COMPOSIÇÃO TECIDO: 100% POLIESTER (NORMA REFERÊNCIA: NBR ASTM D276); GRAMATURA 295,5 ± 9 G/M² (NORMA REFERÊNCIA: NBR 10591), MALHAS - 12 ± 0,4 MALHAS/CM, COLUNAS - 8 ± 0,1 COLUNAS/CM. O TECIDO DEVE GARANTIR A MÁXIMA RESPIRAÇÃO, NÃO OCASIONANDO CALOR ENTRE O USUÁRIO E A CADEIRA. GARANTINDO MAIOR ERGONOMIA AOS USUÁRIOS. ENCOSTO: ESTRUTURA E CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO, COM TELA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, OU SEJA NÃO SERÁ ACEITO ENCOSTO COMPLETAMENTE RETO, DEVE HAVER UM FORMATO CURVO POIS O ENCOSTO DEVE SER PERFEITAMENTE ACOPLÁVEL À COLUNA DO USUÁRIO. BRAÇOS: OS BRAÇOS PODERÃO SER INJETADOS OU EM CHAPA DE AÇO CURVADA, CONFORME O MODELO DO FABRICANTE.	UNID	6	785,00	4.710,00
Total					9.850,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0E551445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

2ª Replicação

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6798 - NOTEBOOK NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR MEMÓRIA CACHE: 8MB; MEMÓRIA RAM: 08GB OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB OU SUPERIOR, 5400 RPM OU SUPERIOR; PADRÃO SATA OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO: DEDICADA DE 2GB OU SUPERIOR CONEXÕES: 02X OU MAIS USB 2.0 OU SUPERIOR, 01X OU MAIS USB 3.0 OU SUPERIOR; 01X HDMI WEBCAM: INTERNA PLACA DE REDE: RJ45 10/100 TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUCAO DE NO MÍNIMO 1366 X 768; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11 B/G/N OU SUPERIOR; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAIS	UNID	4	3.910,00	15.640,00
7	6801 - IMPRESSORA ECOTANK IMPRESSORA ECOTANK TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) TIPO DE TINTA: TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: USB, WIRELESS E WI-FI DIRECT VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/A4 OU 10 CM X 15 CM TANQUE: FRONTAL SISTEMA ECOFIT: SIM GARRAFA DE TINTA: 127ML PRETO/70ML CORES TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA - EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; NORMAL - EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO.PPM.	UNID	7	1.770,00	12.390,00
9	6805 - SCANNER DE MESA SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER: ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) / ALIMENTAÇÃO MANUAL, DUPLEX; DIGITALIZAÇÃO DE MODOS DE COR: COR, ESCALA DE CINZA, MONOCROMÁTICO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO DE COR / ESCALA DE CINZA / MONOCROMÁTICO (1)); POSSUIR RESOLUÇÃO ÓPTICA DE, NO MÍNIMO, 600 DPI (SEISCENTOS PONTOS POR POLEGADA); POSSUIR ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 297 MM X 420 MM (TAMANHO A3); SUPORTAR RESOLUÇÕES DE SAÍDA ENTRE 200 E 600 DPI (DUZENTOS E SEISCENTOS PONTOS POR POLEGADA); POSSUIR SAÍDA DE ARQUIVOS NOS SEGUINTE FORMATOS: TIFF, BMP, JPEG, PDF E PDF PESQUISÁVEL; FORNECER CABO PARA CONEXÃO AO SCANNER; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: BIVOLT; CONEXÕES: USB, REDE RJ45(OPCIONAL) OU WI-FI(OPCIONAL); GARANTIA: 12 MESES.	UNID	2	3.150,00	6.300,00
16	6813 - ARMÁRIO VITRINE ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO NUMERO DE PORTAS 02 PORTA LATERAIS DE VIDRO POSSUI	UNID	1	1.060,00	1.060,00
17	6814 - CARRO DE CURATIVOS CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	UNID	1	1.100,00	1.100,00
18	6815 - MESA DE EXAMES MESA DE EXAMES MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO PINTADO / AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE ESTRUTURA DE 01 A 02 GAVETAS	UNID	1	1.130,00	1.130,00
19	6816 - SUPORTE DE SORO SUPORTE DE SORO TIPO: PEDESTAL MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/PINTADO INOXIDÁVEL	UNID	2	240,00	480,00
Total					38.100,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5ADF602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP

2ª Replicação

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	6811 - TECLADO MULTIMÍDIA USB TECLADO MULTIMÍDIA USB. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 TECLADO MULTIMÍDIA SLIM PRETO USB. ALTURA (cm) 2,7. PESO PRODUTO (KG) 0,46. LARGURA (cm) 17,5. COMPRIMENTO (cm) 45, COR PRINCIPAL PRETO, PESO LÍQUIDO (KG) 0,46.	UNID	8	37,00	296,00
14	6808 - FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - NOVO 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMP: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - FORNO AUTOLIMPANTE - VOLTAGEM: 220V.	UNID	2	870,00	1.740,00
15	6812 - BEBEDOURO DE COLUNA BEBEDOURO DE COLUNA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS/HORA, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, 2 ANOS DE GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNID	1	578,00	578,00
Total					2.614,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0535FEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020 PP 2ª Republicação

Aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para Aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.807.635/0001-44

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2020 PP

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.807.635/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6796 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 18.000BTUS AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 18.000BTUS "INVERTER", AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFLETORES VERTICAL E HORIZONTAL, EM 45 GRAUS.	UNID	5	3.245,00	16.225,00
6	6800 - MOUSE ÓPTICO USB MOUSE ÓPTICO USB, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID	14	8,00	112,00
10	6810 - NOBREAK, 700VA NOBREAK, 700VA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO DO PRODUTO NO FAB: BZ700BI-BR POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 700 VA (350W) FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: ATÉ 25 JOULES SINCRONISMO COM REDE: PLL MICROPROCESSADO: RISC DE ALTA VELOCIDADE DIMENSÕES: 22 / 12 / 19 CM (PROF / LARG / ALT) PESO LÍQUIDO: 6 KG ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115 ~ 220 V (BIVOLT) FAIXA DE TENSÃO: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 % HZ CORRENTE NOMINAL: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A MODO DE SELEÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICO TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO (FIXO): 1,30 METROS SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V FATOR DE POTÊNCIA: 50% EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90,0% REGULAÇÃO: +/- 6% (MODO BATERIA) / +/- 10% (MODO REDE) FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) FORMA DE ONDA: PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, COM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136 PAINEL TRASEIRO: COOLER: 4 X 4 CM 4 TOMADAS NBR 14136 PORTA FUSÍVEL CIRCUIT BREAKER (DISJUNTOR REARMÁVEL)	UNID	10	670,00	6.700,00
Total					23.037,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5544834E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019

3º Replicação

Aos vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0029/2019

828 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 EXATRON	UNID	200	4,50	900,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE OLIVO	UNID	50	17,40	870,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM CORFIO	METRO	200	3,10	620,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM CORFIO	METRO	50	9,50	475,00
26	1954 - CABO PP 2X4MM CORFIO	UNID	50	4,00	200,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM CORFIO	METRO	50	6,48	324,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM CORFIO	METRO	50	14,90	745,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM CORFIO	METRO	50	8,70	435,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	10	1,80	18,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR EXATRON	UNID	10	175,00	1.750,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10° EDA	UNID	1	37,05	37,05
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA FACINTOS	UNID	1	138,00	138,00
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 1 PARAFUSO INTELLI	UNID	50	5,85	292,50
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" MAXIDUTOS	UNID	10	2,99	29,90
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" MAXIDUTOS	UNID	10	3,15	31,50
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" MAXIDUTOS	UNID	50	1,35	67,50
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2" MAXIDUTOS	UNID	50	1,49	74,50
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" MAXIDUTOS	UNID	50	1,65	82,50
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" MAXIDUTOS	UNID	50	2,99	149,50
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100° SOPRANO	UNID	10	82,89	828,90
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A SOPRANO	UNID	10	225,00	2.250,00
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A SOPRANO	UNID	10	26,00	260,00
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A SOPRANO	UNID	10	22,28	222,80
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A SOPRANO	UNID	10	5,40	54,00
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A SOPRANO	UNID	10	5,40	54,00
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	6,89	68,90
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" MAXIDUTOS	UNID	10	7,80	78,00
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" MAXIDUTOS	UNID	10	5,40	54,00
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" MAXIDUTOS	UNID	10	4,65	46,50
75	2013 - EXTENSÃO FIO COM 10M FC VOLTIM	UNID	10	36,00	360,00
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS VOLTIM	UNID	10	19,52	195,20
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS CORFIO	UNID	10	181,50	1.815,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS CORFIO	UNID	10	252,90	2.529,00
81	2019 - FITA ISOLANTE DECORLUX	UNID	50	2,99	149,50
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	4,20	420,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	5,18	518,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	4,88	488,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	5,93	593,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇÕES PLUZIE	UNID	100	5,63	563,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO PLUZIE	UNID	100	2,85	285,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A PLUZIE	UNID	100	7,95	795,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A PLUZIE	UNID	100	7,80	780,00
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED GLIGHT	UNID	10	16,35	163,50
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W GLIGHT	UNID	170	5,97	1.014,90
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W KIAN	UNID	100	6,90	690,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W KIAN	UNID	100	6,90	690,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W KIAN	UNID	100	10,47	1.047,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W KIAN	UNID	100	11,72	1.172,00
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W KIAN	UNID	100	16,44	1.644,00
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W EMPALUX	UNID	100	43,64	4.364,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W EMPALUX	UNID	50	43,64	2.182,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W EMPALUX	UNID	50	43,64	2.182,00

112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8" MAXIDUTOS	UNID	50	0,90	45,00
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 ORION	UNID	4	275,00	1.100,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO OLIVO	UNID	50	7,40	370,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM JOMARCA	UNID	50	0,20	10,00
119	2059 - PARAFUSO 12MM JOMARCA	UNID	50	0,60	30,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM JOMARCA	UNID	50	0,11	5,50
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 JRC	UNID	50	2,63	131,50
125	4974 - PLUG 2P+T 10º VOLTIM	UNID	50	2,99	149,50
126	4975 - PLUG 2P+T 20º VOLTIM	UNID	50	3,30	165,00
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W ECP	UNID	70	20,80	1.456,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W ECP	UNID	70	20,80	1.456,00
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W ECP	UNID	70	20,80	1.456,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W JRC	UNID	150	35,84	5.376,00
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W JRC	UNID	30	46,44	1.393,20
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W JRC	UNID	30	61,44	1.843,20
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA QUALITRONIX	UNID	300	13,35	4.005,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA GERMER	UNID	50	4,35	217,50
146	2088 - SAPATILHA OLIVO	UNID	50	2,90	145,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA LUMIBRAS	UNID	50	1,23	61,50
149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA LUMIBRAS	UNID	50	0,90	45,00
150	2092 - START DE 40W DECORLUX	UNID	50	1,49	74,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA FECINTOS	UNID	3	186,00	558,00
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES PLUZIE	UNID	100	4,20	420,00
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A PLUZIE	UNID	200	5,18	1.036,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A PLUZIE	UNID	200	4,88	976,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES PLUZIE	UNID	100	2,85	285,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA PLUZIE	UNID	100	5,03	503,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA PLUZIE	UNID	100	4,95	495,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NR10 COM FAIXA REFLETIVA SUNPOLL	UNID	2	315,00	630,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA PROTEGE	UNID	2	975,00	1.950,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V REMANCI	UNID	200	25,47	5.094,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS LUZ SOLAR	UNID	300	24,59	7.377,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES DECORLUX	UNID	500	5,40	2.700,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS REMANCI	UNID	100	61,64	6.164,00
Total					83.520,55

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4A4E2618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019**3ª Republicação**

Aos vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 26.683.873/0001-30

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0029/2019****829 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI (26.683.873/0001-30)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO PISA	UNID	50	0,85	42,50
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO G20	UNID	100	1,35	135,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M OLIVO	UNID	50	13,70	685,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO FORTECON	METRO	50	12,50	625,00
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM BOREAL	METRO	700	3,00	2.100,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM BOREAL	METRO	100	12,25	1.225,00
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM FORTECON	METRO	700	0,60	420,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM FORTECON	METRO	700	0,88	616,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM FORTECON	METRO	600	1,50	900,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM FORTECON	METRO	500	2,15	1.075,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM FORTECON	METRO	500	1,88	940,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM FORTECON	METRO	50	5,75	287,50
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W OLIVO	UNID	10	40,00	400,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO TAF	UNID	10	38,00	380,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO TAF	UNID	10	95,00	950,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF INTELI	UNID	50	5,50	275,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP INTELI	UNID	50	5,00	250,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A SOPRANO	UNID	10	29,50	295,00
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A SOPRANO	UNID	10	31,00	310,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	31,00	310,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A SOPRANO	UNID	10	7,00	70,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO G20	UNID	50	9,50	475,00
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W AVANT	UNID	170	6,50	1.105,00
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W AVANT	UNID	170	7,00	1.190,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W AVANT	UNID	170	7,45	1.266,50
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W AVANT	UNID	200	18,00	3.600,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 AVANT	UNID	420	13,50	5.670,00
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W AVANT	UNID	250	28,70	7.175,00
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W AVANT	UNID	250	29,95	7.487,50
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W AVANT	UNID	250	55,00	13.750,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC OLIVO	UNID	20	13,50	270,00
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS NITROLUX	METRO	2.000	5,70	11.400,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M NITROLUX	UNID	500	15,00	7.500,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO PISA	UNID	100	6,00	600,00
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A MEC-TRONIC	UNID	50	4,00	200,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A MEC-TRONIC	UNID	50	6,00	300,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO TAF	UNID	30	15,00	450,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF EXATRON	UNID	300	12,20	3.660,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) NITROLUX	UNID	100	61,90	6.190,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ NITROLUX	UNID	100	15,00	1.500,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W AVANT	UNID	30	55,00	1.650,00
Total					87.730,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:COF5A1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019**3ª Replicação**

Aos vinte e um de novembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços visando aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a decoração natalina e manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0029/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregociro Oficial do Município de
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito Do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

ELETRO AIRES LTDA
CNPJ: 01.299.396/0001-82

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0029/2019

830 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA 8POL3 TRAMONTINA	UNID	1	21,00	21,00
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO PLP	UNID	50	1,50	75,00
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA OLIVO	UNID	40	5,00	200,00
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF MINIPA	UNID	1	125,00	125,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS J LOBATO	UNID	50	20,00	1.000,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR QT	UNID	1	38,00	38,00
12	1939 - BUCHA DE 10MM IRWIN	UNID	50	0,20	10,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM IRWIN	UNID	50	0,50	25,00
14	1941 - BUCHA DE 6MM IRWIN	UNID	100	0,10	10,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM COPPERFIO	METRO	200	6,12	1.224,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO ROMA	UNID	10	3,80	38,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC LEAO	UNID	20	0,60	12,00
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAF	UNID	20	143,00	2.860,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W Sorieluz	UNID	10	35,00	350,00
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA STECK	UNID	20	3,15	63,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" LEAO	METRO	100	0,60	60,00
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" LEAO	METRO	100	0,60	60,00
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO KTELI	UNID	20	15,00	300,00
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO INTELLI	UNID	30	2,20	66,00
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA INTELLI	UNID	30	2,20	66,00
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE INTELLI	UNID	50	5,50	275,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 INTELLI	UNID	50	3,00	150,00
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL 8M ALULEV	UNID	2	1.125,00	2.250,00
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR SERVEQ	UNID	2	87,49	174,98
79	2017 - FITA DUPLA FACE 3m	METRO	20	2,50	50,00
80	2018 - FITA DURAPOX DUREPOXI	UNID	50	4,75	237,50
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 OLIVO	UNID	10	21,22	212,20
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR PROTEQ	UNID	4	47,80	191,20
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" TUBOS NORDESTE	UNID	50	0,70	35,00
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4" TUBOS NORDESTE	UNID	50	1,00	50,00
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M GOMES GARCIA	UNID	2	6,50	13,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO KONESUL	UNID	50	1,50	75,00
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK	UNID	30	33,00	990,00
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK	UNID	30	18,90	567,00
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W Intral	UNID	70	27,40	1.918,00
152	2094 - TAMPÁ CEGA DE PLÁSTICO 4X2 ILUMI	UNID	50	1,15	57,50
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 G-LIGHT	UNID	400	21,50	8.600,00
Total					22.449,38

Rodolfo Fernandes/RN, 21/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020 PP**
1ª Republicação

Aos vinte e dois de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435

CNPJ: 12.847.009/0001-11

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2020 PP

FRANCISCO CHARLE PEREIRA 00979106435 (12.847.009/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2365 - AGUA MINERAL - GARRAFÃO COM 20 LITROS	GAR	16.705	5,45	91.042,25
Total					91.042,25

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F420568B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020 PP 1ª Republicação

Aos vinte e dois de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho –

Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens de Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2020 PP

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2368 - CAPUCCINO POTE Santa Clara	UNID	1.367	8,95	12.234,65
6	2371 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - CAIXA FC	UNID	2.460	72,46	178.251,60
7	7715 - AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM UM QUILO Favor de Mel	kg	640	2,88	1.843,20
9	7717 - BISCOITO CREAM CRACKER, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G. ESTRELA	cx	261	56,69	14.796,09
11	2367 - CAFÉ TORRADO E MOIDO / EMB. A VÁCUO Pilão	kg	90	5,55	499,50
Total					207.625,04

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:04D27871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2020 PP

1ª Republicação

Aos vinte e dois de maio de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de consumo destinado a manutenção das ações administrativas da administração municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2020 PP

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2366 - CAFÉ PACOTE COM 500g	UNID	1.526	7,05	10.758,30
4	2369 - CHÁ SACHÊ CX C/ 10 UNID.	cx	2.983	2,65	7.904,95
5	2370 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - CAIXA COM 15 PACOTES DE 100 UNID. 150ML	UNID	493	42,70	21.051,10
8	7716 - BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 500G.	cx	240	69,98	16.795,20
10	2372 - LEITE PASTEURIZADO	litro	10.800	3,72	40.176,00
Total					96.685,55

Rodolfo Fernandes/RN, 22/05/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:97066660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

3ª Republicação

Aos vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Srª. ERIKA MICAELLE MELO SILVA – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para possíveis aquisição parcelada de combustível para o veículo Fiat Toro de Placa Nº. QGN 9909, pertencente ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para possíveis aquisição parcelada de combustível para o veículo Fiat Toro de Placa Nº. QGN 9909, pertencente ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/11/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICHELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

POSTO PINTO PETROLEO LTDA

CNPJ: 04.905.677/0001-20

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2019

POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10	litro	18.000	3,91	70.380,00
Total					70.380,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/11/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BF21096F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020 PP

2ª Republicação

Aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0006/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0006/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0006/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/02/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

F. E. SILVA

CNPJ: 02.915.509/0001-90

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0006/2020 PP****26 - F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	229 - Oleo Diesel Comum	litro	142.000	3,95	560.900,00
2	230 - Gasolina Comum	litro	65.832	4,96	326.526,72
3	2936 - Etanol	litro	20.000	3,70	74.000,00
Total					961.426,72

Rodolfo Fernandes/RN, 28/02/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B39C00D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS**., a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO /DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND.
1	TRATOR MODELO A950R EQUIPADO COM MOTOR AGCO POWER 33CWC3 SISTEMA COMMOL RAIL TURBO INTERCOOLER DE 3 CILINDROS E POTÊNCIA DE 95 CV À 2200 RPM NO MOTOR (ISO14396). EMBREAGEM DE DISCO DUPLO INDEPENDENTE; TOMADA DE POTÊNCIA COM VELOCIDADE DE 540 RPM + 540 RPM ECONÔMICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO. TRANSMISSÃO TOTALMENTE SINCRONIZADA COM 8 VELOCIDADES À FRENTE E 4 VELOCIDADES À RÉ (STANDARD). SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DE 42 L/MIN E 2 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO. SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE COM CAPACIDADE DE 3.800 KG. FREIOS DE MULTIDISCOS À BANHO DE ÓLEO E SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 79 LITROS. AMBIENTE DO OPERADOR DO TIPO PLATAFORMA PLANA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA. TRAÇÃO DIANTEIRA	UND	1	
2	GRADE HIDRÁULICA DE 28 DISCOS, ESPAÇAMENTOS ENTRE OS DISCOS DE 195mm	UND	1	
3	PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA COM SISTEMA HIDRÁULICO BOMBA PARA TRATOR	UND	1	
4	CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA, CAÇAMBA 6 TON. OU 9 m3, COM DOIS EIXOS E 06 PNEUS, CO RODAS.	UND	1	
5	ENSILADEIRA ESTACIONARIA COM SISTEMA DE EMGRENAGEM, ROTOR COM 3 FACAS, TRANSMIÇÃO DO ROTOR AO ROLOS POR MEIO DE SISTEMA DE ENGRENAGEM COM 05 OPÇÕES DE CORTE: 4,6, 8, 16 E 22mm, PRODUÇÃO (Kg/h) 2500 A 11500, ROTAÇÃO (rpm) 1600.	UND	1	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento. Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 26 de Agosto de 2020

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:C34DD1F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com fundamento inciso I, alínea b, do artigo 65, da lei 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o Contrato nº. 008/2020 e celebrado com a empresa: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE**, inscrita no CNPJ nº. 07.055.280/0001-84, para a aquisição fracionada de medicamentos injetáveis, material de uso médico hospitalar e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel utilizando-se dos benefícios contidos na Lei nº 13.979/2020 em conjunto com a MP nº 926/2020, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

b) O acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo, nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 65, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor UNT	Quantitativo acrescido	Quantitativo final	Valor acrescido R\$
23	1191 - Complexo B	AMPOLA	2.000	0,79	500	2.500	395,00
29	9093 - Equipos descartáveis PACOTE C/20	PCT	370	23,00	92	462	2.116,00
30	1469 - Esparadrapo 100 MM, 4,50 M	UND	400	6,40	100	2.560	640,00
45	9094 - Gazes ESTERIL PACOTE C/10	PCT	200	0,49	50	98	24,50
46	1215 - Hidrocortisona 100 mg	AMPOLA	900	2,49	225	2.241	560,25
47	1216 - Hidrocortisona 500 mg	AMPOLA	900	6,89	225	6.201	1.550,25
59	9083 - MASCARA N95	UND	6.000	20,00	1.500	7.500	30.000,00
60	1226 - Metoclopramida 5 mg/mL	AMPOLA	4.000	0,48	1.000	1.920	480,00
85	8364 - Sais para reidratação oral CAIXA C/4 COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	PCT	300	2,40	75	720	180,00
90	9117 - Seringa 10ml c/ agulha 25,07 MM Caixa com 250	CX	20	80,00	5	1.600	400,00
91	9114 - Seringa 1ml c/ agulha 13,45 MM Caixa com 300	CX	10	60,00	3	600	150,00
92	9118 - Seringa 20ml c/ agulha 25,07 MM Caixa com 250	CX	20	110,00	5	2.200	550,00
93	9115 - Seringa 3ml c/ agulha 25,07 MM Caixa com 500	CX	15	100,00	4	1.500	375,00
94	9116 - Seringa 5ml c/ agulha 25,07 MM Caixa com 500	UND	15	110,00	4	1.650	412,50
95	4155 - Soro Fisiológico 0,9% com 500 mL	UND	10.000	2,95	2.500	29.500	7.375,00
96	1248 - Soro Glicosado 5% com 500 mL	UND	3.000	3,15	750	9.450	2.362,50
97	9092 - Soro Ringer Simples	UND	3.000	3,15	750	9.450	2.362,50
98	9091 - Soro Ringer com Lactato	UND	2.000	3,15	500	6.300	1.575,00
106	9119 - Tiras para Glicemia CAIXA C/50	CX	200	26,90	50	5.380	1.345,00
VALOR TOTAL							52.853,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 26 de agosto de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE E. LOPES

Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

FELIPE THAU FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA 131381-9

JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA
MATRÍCULA 131530-7

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3DB46747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº. 002/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com fundamento inciso I, alínea b, do artigo 65, da lei 8.666/93, resolve alterar unilateralmente o Contrato nº. 008/2020 e celebrado com a empresa: **W S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49, para a aquisição fracionada de medicamentos injetáveis, material de uso médico hospitalar e material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel utilizando-se dos benefícios contidos na Lei nº 13.979/2020 em conjunto com a MP nº 926/2020, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo, nos termos do inciso I, alínea b, do artigo 65, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT	QUANTITATIVO ACRESCIDO	QUANTITATIVO FINAL	VALOR ACRESCIDO	R\$
10	9084 - AVENTAIS DESCARTÁVEIS PACOTE C/10	PCT	500	25,00	125	625	3.125,00	
19	9098 - CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	300	9,35	75	375	701,25	
24	9096 - COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	2.000	9,80	500	2.500	4.900,00	
31	9019 - EXTENSOR MULTI VIAS (2 VIAS) CAIXA C/50	CX	60	50,00	15	75	750,00	
38	9104 - FILME PARA RAIOS X 18/24 CAIXA C/100	CX	4	118,40	1	5	118,40	
39	9105 - FILME PARA RAIOS X 30/40 CAIXA C/10	CX	4	324,80	1	5	324,80	
40	9106 - FILME PARA RAIOS X 35/35 CAIXA C/10	CX	6	339,20	2	8	508,80	
53	4879 - LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIO C/50	CX	10	7,60	3	13	19,00	
54	9078 - LANCETAS ESTÉRIL DESCARTÁVEL CAIXA C/200	CX	10	8,00	3	13	20,00	
56	9090 - LUVAS CIRÚRGICAS CAIXA C/100	CX	50	100,00	13	63	1.250,00	
63	9082 - MÁSCARA CIRÚRGICA COM /50	CX	180	35,00	45	225	1.575,00	
67	5463 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	250	15,80	63	313	987,50	
72	2263 - PAPEL TOALHA	FD	1.000	18,65	250	1.250	4.662,50	
80	9113 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIA 38 LT. PROCESSADOR AUTOMÁTICO	GL	4	525,00	1	5	525,00	
84	9089 - SABÃO LÍQUIDO	LT	400	10,00	100	500	1.000,00	
99	9088 - SUPORTE DE PAREDE PARA ALCÓOL GEL	UND	120	35,00	30	150	1.050,00	
100	6759 - TERMÔMETRO CLÍNICO VIDRO	UND	100	13,60	25	125	340,00	
VALOR TOTAL							21.857,25	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 26 de agosto de 2020.

MARIA FRANCIMARA DE E. LOPES

Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

FELIPE THAU FERREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA 131381-9

JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA

MATRÍCULA 131530-7

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FA592039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 361/2020-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispoendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, abaixo nominada, o pagamento das horas extras realizadas no Setor Contábil da Secretária Municipal de Finanças, realizados no mês de agosto de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000759	Gabriela Micalta Silva de Góis Pereira	CONTADORA	23h	398,48
SUB TOTAL R\$					398,48

Art. 2º - Conceder a servidora pública municipal, abaixo nominada, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de agosto de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	30h	258,64
SUB TOTAL R\$					258,64

Art. 3º - Conceder a servidora pública municipal, abaixo nominada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	Professor	17h	798,70
SUB TOTAL R\$					798,70

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de julho de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	14,33h	353,78
002	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	26,37h	217,01
003	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	01,26h	10,27
004	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	25,00h	235,13
005	0000765	Fabia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	37,31h	292,42
006	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	59,52h	466,49
007	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	06,34h	54,11
008	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	03,25h	26,48
009	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	02,28h	17,87
010	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	17,34h	134,54
011	0000835	Irina Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	61,51h	482,08
012	0000961	Jarlene Ferreira da Costa Faustino	Téc. Enfermagem	47,05h	368,75
013	0000095	João Januário Filho	Motorista	21,33h	217,33
014	0001036	Jéssica de Medeiros Lima	Enfermeira	12,00h	198,00
015	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	01,33h	11,47
016	0000787	Jose Medeiros Lima	Motorista	27,22h	224,00
017	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	05,44h	46,90
018	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	09,49h	95,72
019	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	14,04h	115,54
020	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	18,13h	142,09
021	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	59,49h	466,25
022	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	60,54h	474,48
023	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	25,20h	266,63
024	0000853	Natália Neri de Azevedo	Enfermeira	47,57h	777,06
025	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	61h	525,89
026	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	31,00h	511,50
027	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	24,49h	199,52
028	0001039	Samara Asley de Medeiros Laurentino	Enfermeira	50,46h	832,59
029	0000887	Sebastião José da Lima Neto	Motorista	24,17h	189,43
030	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	13,11h	323,66
SUB TOTAL R\$					8.276,99

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de agosto de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000987	Adriana Maria da Silva Medeiros Diniz	Gari	50h	391,88
002	0000354	Adriana Lopes da Silva Costa	Gari	30h	258,64
003	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	215,53
004	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	195,94
005	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	172,42
006	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	45h	387,95
007	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	55h	517,28
008	0000252	Francisco de Assis Almeida de Azevedo	Pedreiro	25h	215,53
009	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	203,78
010	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	55h	431,06
011	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	560,38
012	0000464	José Adriano de Lima	Gari	45h	370,32
013	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	55h	474,17
014	0000305	José Roberto Luiz da Silva	Pedreiro	30h	258,64
015	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	195,94
016	0000990	Luciene Toscano de Medeiros	Gari	55h	431,06
017	0000880	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	40h	313,50
SUB TOTAL R\$					5.594,02

Art. 6º - Conceder a servidor público, abaixo mencionado, o pagamento das horas extras realizadas na Unidade do CRAS, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de agosto de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000991	Maria Lucinete Santos Ribeiro	ASG	45h	352,69
SUB TOTAL R\$					352,69

RESUMO GERAL		VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		398,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		258,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		798,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.276,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		5.594,02
CRAS		352,69
TOTAL GERAL R\$		15.679,52

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49541BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2020-2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 14h00min reuniram-se de forma virtual por meio do aplicativo Whatsapp, para composição do conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os membros que irão compor os mesmo, designados por suas respectivas instituições. Foi designado para conduzir a assembleia a senhora Vanderléia Lima de Oliveira, que ressaltou a importância da participação no CACS FUNDEB, como Controle Social, que tem como **função** principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal. Ressaltando que a participação no Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Foram empossados os representantes dos seguimentos abaixo relacionados;

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
PODER EXECUTIVO	WELLY NIEDJA DA SILVA	MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	MARIA DE FATIMA DA SILVA DUARTE	MARIA JANAINÉ TRAJANO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VANDERLEIA LIMA DE OLIVEIRA	DAMIANA MARINHO DA SILVA
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CLARA EMILIA DE MORAIS RODRIGUES	MARIA DO SOCORRO XAVIER DA SILVA
PAIS DE ALUNOS	MARIA GEZIELDA SILVA PONTES DOS SANTOS MARIA AUDILEIA DA SILVA	JEOVANE AQUINO PEREIRA MARIA APARECIDA CLAUDINO DA SILVA
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SECUNDARISTA	MARIA JANAINÉ FELIPE DE LIMA	MARIA JAINE CLAUDINO
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	JOSÉ HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	EDUARDO RAIMUNDO DA SILVA
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	TATIANE AQUINO PEREIRA	JOSÉ EDUARDO FERREIRA
CONSELHO TUTELAR	GEOVANNY JEFFERSON MARINHO DO CARMO	KAROLINE ESTEFANE AVELINO DA SILVA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIA DO SOCORRO LUIZ	JUSSARA TAMIRES DE LIMA PONTES

Após a efetivação de posse e apresentação dos conselheiros, foi colocada em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do CACS FUNDEB, tendo sido apresentado como candidatos Maria de Fatima da Silva Duarte e Maria Janaine Trajano de Lima, sendo realizada a seguinte votação: Maria do Socorro Luiz, Tatiane Aquino Pereira, Vanderléia Lima, Maria Gesilda, Maria Janaine, Clara Emília, votaram na candidata Maria Janaine Trajano, totalizando 06 (seis) votos. José Henrique, Maria Janaine Felipe, Maria de Fatima, Geovane, votaram na candidata Maria de Fatima Duarte, totalizando 04 (quatro) votos. Após todas as considerações procederam-se as eleições, com o seguinte resultado: Nome Função Assinaturas, Presidente: Maria Janaine Trajano de Lima, Vice presidente: Maria de Fatima da Silva Duarte. Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, eu, Vanderléia Lima, Coordenadora Pedagógica da rede municipal de ensino, lavro a presente ata, que é assinada por mim e pelos presentes

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E8E5E04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 144/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 144 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Total do Crédito (R\$)						4.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	13.000,00
Total do Crédito (R\$)						13.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Total do Crédito (R\$)						20.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	170.000,00
Total do Crédito (R\$)						170.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	44.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
Total do Crédito (R\$)						53.000,00
Total Geral do Crédito (R\$)						260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 148/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 148 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	452	Administração Geral				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	7.000,00
Total da Suplementação (R\$)						7.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e caixas d'Água				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	72.000,00
Total da Suplementação (R\$)						72.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2051	Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Total da Suplementação (R\$)						10.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)						89.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2009	Realização de Concurso Público				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	72.000,00
Total da Anulação (R\$)						72.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	1002	Construção, Ampliação, Reforma e Manut. De unid. de Ensino da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	7.000,00
Total da Anulação (R\$)						7.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Fort				
Ação	2052	Assistência ao Produtor Rural - Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)						89.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E3BCF422

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 149/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 149 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da fiscal do Fundo Municipal de Saúde do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	132.000,00
Total da Suplementação (R\$)						132.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)						132.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvia Romero de Lucena			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 132.000,00
Total da Anulação (R\$)					132.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)					132.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B77BD53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2008180001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: TIE TAPETES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.261.012/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TAPETE PEDILÚVIO SANITIZANTE COM BORDA ECOGS - PRODUTO LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE. ANTICHAMA. 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA. FIBRA INJETADA NO COSTADO. BASE SÓLIDA E ANTIDERRAPANTE. MEDIDA PADRÃO DE 60 X 40CM. MARCA/FABRICANTE: KAPAZI/KAPAZI	UNID	65	49,00	3.185,00

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:C3BA60C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 669/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, a **favor da Câmara Municipal de Vereadores**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotações orçamentárias**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	01	Poder Legislativo			
Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal			
Função	01	Legislativo			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Processo Legislativo			
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 5.000,00
Total (R\$)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	01	Poder Legislativo			
Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal			
Função	01	Legislativo			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Processo Legislativo			
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza da Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 13.000,00
Total (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de agosto de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:545F54FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 26 de agosto de 2020, referente à sessão de Adjudicação, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MÉDICO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	THEOTO	80	3,25	260,00
7	ALCOOL A 70% EM GEL DE 5 LTS	GL	SOLUT	300	45,00	13.500,00
8	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	LT	JALLES MACHADO	200	5,72	1.144,00
9	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LT	SOLUT	700	4,24	2.968,00
18	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	ACCUMED	40	56,00	2.240,00
19	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	UND	ACCUMED	5	56,00	280,00
23	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	3.000	0,25	750,00
24	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	4.000	0,38	1.520,00
25	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	3.000	0,36	1.080,00
26	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	4.000	0,43	1.720,00
27	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	3.000	0,90	2.700,00
30	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	250	34,00	8.500,00
31	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	50	56,00	2.800,00
32	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	100	74,00	7.400,00
33	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	20	105,00	2.100,00
37	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 LT	UNIDADE	DESCARBOX	300	3,65	1.095,00
39	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPAC. 20LT	UND	DESCARBOX	400	4,75	1.900,00
46	CATER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	BIOBASE	400	0,89	356,00
47	CLORETO DE SODIO A 0,9 % DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRASCO	FARMAX	900	2,04	1.836,00
55	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	PCT	ULTRAMED	100	6,96	696,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UND	BIOBASE	100	1,25	125,00
59	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UND	BIOBASE	6.000	0,86	5.160,00
61	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	MISSNER	500	5,93	2.965,00
62	ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/100 UND	PCT	THEOTO	100	4,85	485,00
63	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UND	CRAL	400	0,71	284,00
64	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NÃO ESTERIL	UND	CRAL	2.000	0,70	1.400,00
65	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL	UND	CRAL	2.000	0,68	1.360,00
71	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALON	15	76,00	1.140,00
72	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UN	CAIXA	SHALON	15	76,00	1.140,00
82	GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO	UND	ACCUMED	70	4,35	304,50
83	GAZE ROLO 91CM X 91M 09 FIOS	ROLO	ULTRAMED	500	14,90	7.450,00
87	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PACOTE	ANADONA	80	15,80	1.264,00
98	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	ACCUMED	250	4,80	1.200,00
101	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	BECARE	1.200	1,50	1.800,00
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	BECARE	1.500	1,50	2.250,00
103	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	BECARE	500	1,50	750,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	300	38,00	11.400,00

105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	500	38,00	19.000,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	800	38,00	30.400,00
109	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	UND	PROTECH	120	6,54	784,80
113	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	ROLO	RESERVA	120	5,99	718,80
115	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLC C/1000 UND	PACOTE	RESERVA	200	9,99	1.998,00
119	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PCT	RAVA	250	23,90	5.975,00
121	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PCT	RAVA	200	11,99	2.398,00
123	SCALP N 21G	UND	SOLIDOR	8.000	0,19	1.520,00
124	SCALP N 23G	UND	SOLIDOR	8.000	0,19	1.520,00
127	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	12.000	0,29	3.480,00
128	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	15.000	0,44	6.600,00
129	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	10.000	0,18	1.800,00
130	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	10.000	0,20	2.000,00
131	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UND	SR	20.000	0,18	3.600,00
134	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	SOLIDOR	200	3,55	710,00
135	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	SOLIDOR	80	3,55	284,00
142	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	40	4,99	199,60
143	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	40	4,99	199,60
144	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	25	4,98	124,50
145	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	10	4,99	49,90
146	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	15	4,99	74,85
147	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	15	4,99	74,85
148	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	20	4,99	99,80
156	SONDA URETRAL 08	UND	BIOBASE	100	0,54	54,00
157	SONDA URETRAL 10	UND	BIOBASE	2.000	0,56	1.120,00
158	SONDA URETRAL 12	UND	BIOBASE	2.000	0,57	1.140,00
159	SONDA URETRAL14	UND	BIOBASE	2.000	0,64	1.280,00
166	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CAIXA	ON CALL	500	27,00	13.500,00
168	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	GOEDERT	100	13,00	1.300,00
169	MACACAÇÃO DE PROTEÇÃO DE QUÍMICA EM PROLIPROPILENO	UND	TYVEK	200	29,45	5.890,00
TOTAL						203.218,20

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 27.029.083/0001-06

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	10.000	0,29	2.900,00
12	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UND	J PROLAB	25	3,15	78,75
13	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UND	J PROLAB	25	2,97	74,25
14	ALMOTOLIAMARROM 250ML	UND	J PROLAB	25	2,20	55,00
20	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UND	ACCUMED	7	56,25	393,75
21	APARELHO PARA BARBEAR C/2 LAMINAS	UND	MAXICOR	500	0,57	285,00
22	ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS	UND	BETTERPLAS	5	20,00	100,00
28	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMACÃO CAP. DE 2LT.	UND	PROTEC	6	56,25	337,50
29	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMACÃO CAP. DE 5LT.	UND	PROTEC	6	107,50	645,00
34	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT	UND	MERCUR	3	20,00	60,00
35	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UND	MERCUR	4	38,04	152,16
36	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UND	MERCUR	2	16,68	33,36
45	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	DESCARPACK	1.000	0,82	820,00
48	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	UND	RESGATE SP	2	15,00	30,00
49	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	UND	RESGATE SP	2	15,00	30,00
50	COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO	UND	RESGATE SP	2	15,00	30,00
51	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTAVEL	UND	RESGATE SP	2	40,00	80,00
52	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	UND	WILTEX	300	2,82	846,00
54	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PA CAP. 2000ML INOX	UND	FAMI-ITA	3	122,50	367,50
56	COXIN PARA PRANCHA DE RESGATE	KIT	RESGATE SP	3	118,75	356,25
58	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	LABOR IMPORT	500	0,64	320,00
67	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	LT	RIOQUIMICA	15	25,30	379,50
68	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	18	37,50	675,00
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	77,50	1.162,50
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	77,50	1.162,50
73	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	28,75	431,25
74	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	28,75	431,25
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	HOSPFLX	50	2,77	138,50
80	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	HOSPFLX	50	3,10	155,00
81	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	PROTEC	15	61,77	926,55
84	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FRASCO	FORTSAN	30	5,25	157,50
85	GLICOSE 50% INJETAVEL 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	600	0,40	240,00
86	GLICOSE 25% INJETAVEL 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	300	0,40	120,00
88	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	12	25,00	300,00
89	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
90	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
91	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
92	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	10	25,00	250,00
93	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
94	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
95	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
97	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	CAIXA	GLOBAL TRADE	70	5,63	394,10
99	LATEX N. 200 C/15 MTS	PCT	LEMGRUBER	20	23,75	475,00
100	LATEX N. 205 C/15 MTS	PCT	LEMGRUBER	5	98,75	493,75
108	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	DARU S/A	15	7,50	112,50
111	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	UNIDADE	VIDAFARMA	200	3,72	744,00
112	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	PROMEDIX	4	5,37	21,48
114	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	ROLO	MEDIX LTDA	40	3,58	143,20
122	SCALP N 19G	UND	SAFER	500	0,20	100,00
125	SCALP N 25G	UND	SAFER	2.500	0,20	500,00
126	SCALP N 27G	UND	WILTEX	400	0,22	88,00

132	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.100	3,50	3.850,00
133	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.400	3,50	4.900,00
136	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO	UND	SOLIDOR	80	3,75	300,00
137	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	30	5,00	150,00
138	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	30	5,00	150,00
139	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	30	5,00	150,00
140	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	40	5,00	200,00
141	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	40	5,00	200,00
149	SONDA NASOG. LONGA N. 12	UND	BIOBASE	30	0,65	19,50
150	SONDA NASOG. LONGA N. 14	UND	BIOBASE	25	0,69	17,25
151	SONDA NASOG. LONGA N. 16	UND	BIOBASE	35	0,79	27,65
152	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UND	BIOBASE	35	0,71	24,85
153	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	BIOBASE	30	0,80	24,00
154	SONDA URETRAL 04	UND	MARK MED	100	0,49	49,00
155	SONDA URETRAL 06	UND	BIOBASE	100	0,51	51,00
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.500	2,57	3.855,00
161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	3.000	3,13	9.390,00
162	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.400	3,44	4.816,00
163	SPRAY FIXADOR DE LAMINA	UND	CRAL PLAST	50	5,04	252,00
165	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	ACCUMED	120	10,00	1.200,00
167	TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE	KIT	SS RESGATES	5	61,95	309,75
170	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	IMEC	24.000	0,04	960,00
171	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	NATULAB	800	1,38	1.104,00
174	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	240	2,32	556,80
175	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	PRATI	300	0,48	144,00
176	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	FRASCO	PRATI	500	1,37	685,00
177	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	2.000	0,63	1.260,00
178	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	FRASCO	NATULAB	1.200	1,82	2.184,00
179	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100 ML	FRASCO	NATULAB	900	1,83	1.647,00
180	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	PRATI	800	5,00	4.000,00
181	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	24.000	0,23	5.520,00
182	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	7.000	0,11	770,00
184	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	PRATI	7.000	0,05	350,00
185	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	150	0,57	85,50
186	ATROPINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	100	0,73	73,00
187	AZITROMICINA 500G	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	6.000	1,75	10.500,00
188	AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	FRASCO	PRATI	2.000	9,98	19.960,00
190	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.000	11,25	22.500,00
191	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	BELFAR	500	7,51	3.755,00
192	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	60	9,45	567,00
193	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	150	1,04	156,00
194	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA	AMPOLA	HIPOLABOR	500	1,25	625,00
195	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 05ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.800	2,25	4.050,00
196	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO 20ML	MARIOL	400	1,24	496,00
197	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL DE 2ML	UNIAO QUIMICA	100	2,00	200,00
202	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	500	0,28	140,00
203	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	SEM LTDA	400	4,98	1.992,00
204	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	7.000	0,27	1.890,00
212	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	NATULAB	1.200	1,32	1.584,00
213	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	11.500	0,13	1.495,00
214	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMPOLA	TEUTO	1.800	2,25	4.050,00
216	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	SANTISA S A	5.000	0,69	3.450,00
217	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	FARMACE	1.000	0,69	690,00
221	ENEMA SOLUCAO 130ML	FRASCO	NATULAB	120	5,06	607,20
222	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	4.000	0,36	1.440,00
225	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	PRATI	7.000	0,07	490,00
226	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	SANTISA S A	200	1,17	234,00
227	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200	1,23	246,00
229	HIDRAZALINA 20MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	5,59	559,00
232	HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO (60MG + 40MG/ML)	FRASCO	IMEC	200	2,48	496,00
233	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	IMEC	600	2,07	1.242,00
235	IPSILO 1G INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	ZYDUS NIKKHO	120	21,51	2.581,20
236	ISORDIL 10MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	300	0,32	96,00
237	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	EMS LTDA	200	0,33	66,00
238	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	CRISTALIA	120	17,74	2.128,80
240	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	200	0,23	46,00
241	LEVOTIROXINA 25MG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	200	0,25	50,00
242	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	200	0,27	54,00
244	MATERGAN INJETÁVEL 300 MCG 1,5 ML	AMPOLA	GRIFOLS	30	375,00	11.250,00
245	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	NATULAB	300	1,23	369,00
246	MELOXICAN 15MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000	0,13	390,00
248	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	3.000	0,47	1.410,00
249	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	2.000	0,82	1.640,00
250	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	BELFAR	3.500	0,12	420,00
251	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	ISOFARMA	2.700	0,57	1.539,00
252	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	MEDQUIMICA	400	1,65	660,00
253	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	PRATI	6.000	0,13	780,00
255	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	FRASCO	BELFAR	100	8,24	824,00
260	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.000	0,40	400,00
268	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	90	1,68	151,20
269	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASCO	NATULAB	1.000	1,02	1.020,00
272	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	GERMED LTDA	7.000	0,24	1.680,00
279	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO. (5.000 UI + 900 UI + 150MG)	POMADA	BELFAR	100	4,40	440,00
280	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHÊ	NATULAB	1.500	0,56	840,00
281	SALBUTAMOL 2MG/ML	FRASCO DE 120ML	NATULAB	1.000	1,23	1.230,00
282	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000	0,50	1.500,00

285	SOLUÇÃO DE SHILLER (LUGOL) LT	FRASCO	RENYLAB	3	70,00	210,00
291	TRIANCINOLONA ACETONIDA 10MG/G	POMADA	PRATI	50	3,91	195,50
292	VASELINA LÍQUIDA DE 2L	LITRO	RIOQUIMICA	30	24,00	720,00
293	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML	AMPOLA	FARMACE	700	0,83	581,00
294	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	1,38	138,00
TOTAL						184.595,30

PAULO JOSE MAIA ESMERALSO SOBREIRA-ME
CNPJ: 09.210.219/0001-90

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 40	UND	LABOR IMPORT	3.500	0,06	210,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	LABOR IMPORT	6.000	0,06	360,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UND	LABOR IMPORT	5.000	0,06	300,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	LABOR IMPORT	5.000	0,07	350,00
10	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	VICPHARMA	80	10,00	800,00
15	AMBU DE SILICONE ADULTO C/ MASCARA S/RESERVATORIO	UND	OXIGEL	4	208,00	832,00
16	AMBU DE SILICONE INF. C/ MASCARA S/RESERVATORIO	UND	OXIGEL	2	208,00	416,00
17	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	G-TECH	30	31,80	954,00
53	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL (SACO)	UND	3B	100	0,29	29,00
66	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UND	BIOLAND	15	17,90	268,50
75	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	10	28,70	287,00
76	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	15	28,70	430,50
77	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	15	28,70	430,50
78	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	5	28,70	143,50
96	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	CAIXA	WILTEX	60	7,50	450,00
107	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	KIT	PROTEC	15	7,45	111,75
118	PROTETOR SOLAR FPS 30 120G	UNIDADE	NUTRIEX	200	13,45	2.690,00
120	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PCT	RAVA	50	8,90	445,00
164	TERMO-HIGRÔMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE	UND	SUPERMEDY	10	55,00	550,00
TOTAL						10.057,75

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME
05.675.713/0001-79

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
11	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	DELICATO	250	9,80	2.450,00
173	ACIDO TRANEXÂNICO	AMPOLA	NIKHO	400	4,40	1.760,00
243	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	HYPOFARMA	300	3,60	1.080,00
262	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	GREENPHARMA	1.000	4,74	4.740,00
264	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	25.000	0,07	1.750,00
288	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	PRATI	500	2,50	1.250,00
296	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	15.000	1,94	29.100,00
300	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	40.000	0,15	6.000,00
340	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	SEM	12.000	0,36	4.320,00
TOTAL						52.450,00

LEISE DE LIMA E SILVA
CNPJ: 23.706.033/0001-57

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
38	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LT.	UNIDADE	FLEXPELL	200	2,49	498,00
40	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PCT	V&E	20	48,00	960,00
41	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	UND	DESCARPACK	300	0,78	234,00
42	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	UND	DESCARPACK	300	0,78	234,00
43	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	DESCARPACK	600	0,78	468,00
44	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	DESCARPACK	700	0,78	546,00
60	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	PACOTE	VAGISPEC	100	14,75	1.475,00
116	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	VIC PHARMA	100	20,00	2.000,00
117	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT	VIC PHARMA	100	19,00	1.900,00
199	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	TEUTO	600	7,20	4.320,00
200	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	ABL	24.000	0,44	10.560,00
207	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.700	0,88	1.496,00
208	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNAGA	GREEN	800	1,30	1.040,00
209	DEXAMETSONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,60	600,00
210	DEXAMETSONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	3.000	1,00	3.000,00
211	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	0,09	540,00
215	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMPOLA	FARMACE	2.000	0,75	1.500,00
218	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	15.000	0,14	2.100,00
219	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15.000	0,05	810,00
220	ENEMA DE GLICERINA 500 ML	BOLSA	FARMACE	400	5,67	2.268,00
224	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	FARMACE	700	0,60	420,00
230	HIDROCORTISONA 100MG (PÓ)	FRASCO	NOVAFARMA	400	3,40	1.360,00
231	HIDROCORTISONA 500MG (PÓ)	FRASCO	TEUTO	400	5,67	2.268,00
239	LACTULOSE 667MG/ML	(FRASCO) XAROPE	NUTRIEX	100	7,09	709,00
254	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	4.000	0,33	1.320,00
256	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	BISNAGA	PRATI	800	5,00	4.000,00
259	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	PRATI	800	2,59	2.072,00
261	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,10	1.200,00
263	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	PRATI	200	4,51	902,00
266	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	600	1,31	786,00
267	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	700	1,60	1.120,00
270	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,21	2.100,00

273	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	FRASCO	MEDQUIMICA	600	2,85	1.710,00
274	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRASCO	PRATI	400	3,65	1.460,00
275	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	7.000	0,20	1.400,00
276	PROMETAZINA 50MG INJETAVEL 02ML	AMPOLA	SANVAL	1.200	2,11	2.532,00
286	SULFADIAZINA DE PRATA 30GR	TUBO	PRATI	450	3,77	1.696,50
287	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	COMPRIMIDO	PRATI	9.000	0,13	1.170,00
289	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIM.	COMPRIMIDO	NATULAB	20.000	0,04	810,00
295	XYLOCAÍNA GELÉIA 2%	BISNAGA	PHARLAB	400	2,97	1.188,00
297	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	8.000	0,19	1.520,00
298	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	8.000	0,44	3.520,00
299	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	PRATI	600	4,80	2.880,00
301	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	8.000	0,10	800,00
302	ALPRAZOLAN 1MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	8.000	0,11	880,00
303	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	32.000	0,23	7.360,00
304	BROMAZEPAN 3 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	28.000	0,14	3.920,00
305	BROMAZEPAN 6 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	28.000	0,21	5.880,00
307	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	650	15,00	9.750,00
308	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	45.000	0,17	7.650,00
311	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	0,48	7.200,00
312	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	8.000	0,17	1.360,00
313	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	6.000	1,14	6.840,00
314	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50.000	0,08	4.000,00
315	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.000	2,03	2.030,00
316	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	22.000	0,30	6.600,00
317	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,25	1.500,00
319	CLORPROMAZINA 4% SOL ORAL	FRASCO	CRISTALIA	100	7,00	700,00
321	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	30.000	0,09	2.700,00
323	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	NOVAFARMA	5.000	0,34	1.700,00
324	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,15	900,00
326	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	30.000	0,14	4.050,00
328	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	4,00	2.000,00
329	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	HIPOLABOR	40.000	0,07	2.800,00
330	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,17	1.020,00
331	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	600	3,77	2.262,00
332	HALOPERIDOL 5MG /COMPRIM.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,22	3.300,00
334	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETAVEL 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	7,43	2.229,00
335	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000	0,80	9.600,00
336	LEVOMEPRIMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	CRISTALIA	350	11,00	3.850,00
337	LEVOPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,45	2.673,00
343	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL	FRASCO	PRATI	400	15,00	6.000,00
344	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	PRATI	28.000	0,19	5.320,00
TOTAL						191.566,50

DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA

CNPJ: 34.440.014/0001-48

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
110	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLAC/ELASTICO C/50 UND	CAIXA	MARCA PROPRIA	290	27,59	8.001,10
TOTAL						8.001,10

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
172	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	18.000	0,05	900,00
183	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,05	600,00
228	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,04	120,00
247	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.000	0,19	570,00
306	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	12.000	0,05	600,00
TOTAL						2.790,00

FERNAMED LTDA

CNPJ: 04.759.433/0001-86

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
189	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 600.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.000	11,24	22.480,00
198	BUDSONIDA 32MCG	FRASCO DE 6ML (120 DOSES)	E.M.S	1.000	13,99	13.990,00
201	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	AMPOLA	BIOCHIMICO	1.750	14,99	26.232,50
206	COLAGENASE + CLOFENICOL 30G	BISNAGA	CRISTALIA	200	16,39	3.278,00
223	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	TEUTO	20	16,80	336,00
234	IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	NATULAB	1.200	3,98	4.776,00
257	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	50	17,00	850,00
265	OMEPRAZOL INJETAVEL	AMPOLA	BLAU	500	32,49	16.245,00
271	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	RIOQUIMICA	1.000	0,19	190,00
290	TENOXCAN INJETAVEL 40MG	FRASCO/AMP OLA	CRISTALIA	400	11,33	4.532,00
309	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,63	3.780,00
310	CARBAMAZEPINA 400MG (TEGRETOL CR)	COMPRIMIDO	NOVARTIS	3.000	4,05	12.150,00
339	MORFINA INJETAVEL 10 MG/ ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200	4,40	880,00
341	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	GERMED	6.000	1,15	6.900,00
342	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	E.M.S	12.000	0,37	4.440,00
345	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,25	3.000,00
TOTAL						124.059,50

ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.630.407/0001-44

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
283	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	5.000	0,09	450,00
284	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	3.000	0,16	480,00
TOTAL						930,00

Florânia/RN, 26 de agosto de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro

Publicado por:
 Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:AEAE71B6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 021/2020**, que tem como **OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MÉDICO HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS PARA O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação de acordo com os itens abaixo discriminados:

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	THEOTO	80	3,25	260,00
7	ALCOOL A 70% EM GEL DE 5 LTS	GL	SOLUT	300	45,00	13.500,00
8	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	LT	JALLES MACHADO	200	5,72	1.144,00
9	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LT	SOLUT	700	4,24	2.968,00
18	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	ACCUMED	40	56,00	2.240,00
19	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	UND	ACCUMED	5	56,00	280,00
23	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	3.000	0,25	750,00
24	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	4.000	0,38	1.520,00
25	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	3.000	0,36	1.080,00
26	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	4.000	0,43	1.720,00
27	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M	ROLO	TEXCARE	3.000	0,90	2.700,00
30	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	250	34,00	8.500,00
31	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	50	56,00	2.800,00
32	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	100	74,00	7.400,00
33	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT	ROLO	ESTERILCARE	20	105,00	2.100,00
37	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 LT	UNIDADE	DESCARBOX	300	3,65	1.095,00
39	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPAC. 20LT	UND	DESCARBOX	400	4,75	1.900,00
46	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	BIOBASE	400	0,89	356,00
47	CLORETO DE SODIO A 0,9% DE 500ML C/TAMPA USO EXTERNO	FRASCO	FARMAX	900	2,04	1.836,00
55	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	PCT	ULTRAMED	100	6,96	696,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UND	BIOBASE	100	1,25	125,00
59	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UND	BIOBASE	6.000	0,86	5.160,00
61	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	MISSNER	500	5,93	2.965,00
62	ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/100 UND	PCT	THEOTO	100	4,85	485,00
63	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UND	CRAL	400	0,71	284,00
64	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M. NÃO ESTERIL	UND	CRAL	2.000	0,70	1.400,00
65	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL	UND	CRAL	2.000	0,68	1.360,00
71	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALON	15	76,00	1.140,00
72	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UN	CAIXA	SHALON	15	76,00	1.140,00
82	GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO	UND	ACCUMED	70	4,35	304,50
83	GAZE ROLO 91CM X 91M 09 FIOS	ROLO	ULTRAMED	500	14,90	7.450,00
87	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PACOTE	ANADONA	80	15,80	1.264,00
98	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	ACCUMED	250	4,80	1.200,00
101	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	BECARE	1.200	1,50	1.800,00
102	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	BECARE	1.500	1,50	2.250,00
103	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	BECARE	500	1,50	750,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	300	38,00	11.400,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	500	38,00	19.000,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CAIXA	UNIGLOVES	800	38,00	30.400,00
109	MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	UND	PROTECH	120	6,54	784,80
113	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	ROLO	RESERVA	120	5,99	718,80
115	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UND	PACOTE	RESERVA	200	9,99	1.998,00
119	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PCT	RAVA	250	23,90	5.975,00
121	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PCT	RAVA	200	11,99	2.398,00
123	SCALP N 21G	UND	SOLIDOR	8.000	0,19	1.520,00
124	SCALP N 23G	UND	SOLIDOR	8.000	0,19	1.520,00
127	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	12.000	0,29	3.480,00
128	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	15.000	0,44	6.600,00
129	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	10.000	0,18	1.800,00
130	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	10.000	0,20	2.000,00
131	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UND	SR	20.000	0,18	3.600,00
134	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	SOLIDOR	200	3,55	710,00
135	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	SOLIDOR	80	3,55	284,00
142	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	40	4,99	199,60

143	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	40	4,99	199,60
144	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	25	4,98	124,50
145	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	10	4,99	49,90
146	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	15	4,99	74,85
147	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	15	4,99	74,85
148	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	20	4,99	99,80
156	SONDA URETRAL 08	UND	BIOBASE	100	0,54	54,00
157	SONDA URETRAL 10	UND	BIOBASE	2.000	0,56	1.120,00
158	SONDA URETRAL 12	UND	BIOBASE	2.000	0,57	1.140,00
159	SONDA URETRAL14	UND	BIOBASE	2.000	0,64	1.280,00
166	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CAIXA	ON CALL	500	27,00	13.500,00
168	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PCT	GOEDERT	100	13,00	1.300,00
169	MACACAÇÃO DE PROTEÇÃO DE QUÍMICA EM PROLIPROPILENO	UND	TYVEK	200	29,45	5.890,00
TOTAL						203.218,20

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 27.029.083/0001-06

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	10.000	0,29	2.900,00
12	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UND	J PROLAB	25	3,15	78,75
13	ALMOTOLIA MARROM 500ML	UND	J PROLAB	25	2,97	74,25
14	ALMOTOLIAMARROM 250ML	UND	J PROLAB	25	2,20	55,00
20	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UND	ACCUMED	7	56,25	393,75
21	APARELHO PARA BARBEAR C/2 LAMINAS	UND	MAXICOR	500	0,57	285,00
22	ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS	UND	BETTERPLAS	5	20,00	100,00
28	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. DE 2LT.	UND	PROTEC	6	56,25	337,50
29	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. DE 5LT.	UND	PROTEC	6	107,50	645,00
34	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT	UND	MERCUR	3	20,00	60,00
35	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UND	MERCUR	4	38,04	152,16
36	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UND	MERCUR	2	16,68	33,36
45	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	UND	DESCARPACK	1.000	0,82	820,00
48	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	UND	RESGATE SP	2	15,00	30,00
49	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	UND	RESGATE SP	2	15,00	30,00
50	COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO	UND	RESGATE SP	2	15,00	30,00
51	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTAVEL	UND	RESGATE SP	2	40,00	80,00
52	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	UND	WILTEX	300	2,82	846,00
54	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PA CAP. 2000ML INOX	UND	FAMI-ITA	3	122,50	367,50
56	COXIN PARA PRANCHA DE RESGATE	KIT	RESGATE SP	3	118,75	356,25
58	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	UND	LABOR IMPORT	500	0,64	320,00
67	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	LT	RIOQUIMICA	15	25,30	379,50
68	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	18	37,50	675,00
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	77,50	1.162,50
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	77,50	1.162,50
73	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	28,75	431,25
74	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	SHALLON LTDA	15	28,75	431,25
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	HOSPFLX	50	2,77	138,50
80	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	HOSPFLX	50	3,10	155,00
81	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	PROTEC	15	61,77	926,55
84	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	FRASCO	FORTSAN	30	5,25	157,50
85	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	600	0,40	240,00
86	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	300	0,40	120,00
88	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	12	25,00	300,00
89	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
90	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
91	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
92	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	10	25,00	250,00
93	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
94	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
95	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	CAIXA	STERILANCE	6	25,00	150,00
97	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	CAIXA	GLOBAL TRADE	70	5,63	394,10
99	LATEX N. 200 C/15 MTS	PCT	LEMGRUBER	20	23,75	475,00
100	LATEX N. 205 C/15 MTS	PCT	LEMGRUBER	5	98,75	493,75
108	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	DARU S/A	15	7,50	112,50
111	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	UNIDADE	VIDAFARMA	200	3,72	744,00
112	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UND	PROMEDIX	4	5,37	21,48
114	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	ROLO	MEDIX LTDA	40	3,58	143,20
122	SCALP N 19G	UND	SAFER	500	0,20	100,00
125	SCALP N 25G	UND	SAFER	2.500	0,20	500,00
126	SCALP N 27G	UND	WILTEX	400	0,22	88,00
132	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.100	3,50	3.850,00
133	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.400	3,50	4.900,00
136	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	SOLIDOR	80	3,75	300,00
137	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	30	5,00	150,00
138	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	30	5,00	150,00
139	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	30	5,00	150,00
140	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UND	SOLIDOR	40	5,00	200,00
141	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UND	SOLIDOR	40	5,00	200,00
149	SONDA NASOG. LONGA N. 12	UND	BIOBASE	30	0,65	19,50
150	SONDA NASOG. LONGA N. 14	UND	BIOBASE	25	0,69	17,25
151	SONDA NASOG. LONGA N. 16	UND	BIOBASE	35	0,79	27,65
152	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UND	BIOBASE	35	0,71	24,85
153	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	BIOBASE	30	0,80	24,00
154	SONDA URETRAL 04	UND	MARK MED	100	0,49	49,00
155	SONDA URETRAL 06	UND	BIOBASE	100	0,51	51,00
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.500	2,57	3.855,00
161	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	3.000	3,13	9.390,00

162	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEXISTAR	1.400	3,44	4.816,00
163	SPRAY FIXADOR DE LAMINA	UND	CRAL PLAST	50	5,04	252,00
165	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	ACCUMED	120	10,00	1.200,00
167	TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE	KIT	SS RESGATES	5	61,95	309,75
170	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	IMEC	24.000	0,04	960,00
171	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	NATULAB	800	1,38	1.104,00
174	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	240	2,32	556,80
175	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	PRATI	300	0,48	144,00
176	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	FRASCO	PRATI	500	1,37	685,00
177	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	2.000	0,63	1.260,00
178	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	FRASCO	NATULAB	1.200	1,82	2.184,00
179	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100 ML	FRASCO	NATULAB	900	1,83	1.647,00
180	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	PRATI	800	5,00	4.000,00
181	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	24.000	0,23	5.520,00
182	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	7.000	0,11	770,00
184	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	PRATI	7.000	0,05	350,00
185	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	150	0,57	85,50
186	ATROPINA 0,5MG/1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	100	0,73	73,00
187	AZITROMICINA 500G	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	6.000	1,75	10.500,00
188	AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	FRASCO	PRATI	2.000	9,98	19.960,00
190	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.000	11,25	22.500,00
191	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	BELFAR	500	7,51	3.755,00
192	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	60	9,45	567,00
193	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	150	1,04	156,00
194	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA	AMPOLA	HIPOLABOR	500	1,25	625,00
195	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 05ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.800	2,25	4.050,00
196	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO 20ML	MARIOL	400	1,24	496,00
197	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL DE 2ML	UNIAO QUIMICA	100	2,00	200,00
202	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	500	0,28	140,00
203	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	SEM LTDA	400	4,98	1.992,00
204	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	7.000	0,27	1.890,00
212	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	NATULAB	1.200	1,32	1.584,00
213	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	11.500	0,13	1.495,00
214	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMPOLA	TEUTO	1.800	2,25	4.050,00
216	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	SANTISA S A	5.000	0,69	3.450,00
217	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	FARMACE	1.000	0,69	690,00
221	ENEMA SOLUCAO 130ML	FRASCO	NATULAB	120	5,06	607,20
222	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	4.000	0,36	1.440,00
225	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	PRATI	7.000	0,07	490,00
226	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	SANTISA S A	200	1,17	234,00
227	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200	1,23	246,00
229	HIDRAZALINA 20MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	5,59	559,00
232	HIDRÓXICO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO (60MG + 40MG/ML)	FRASCO	IMEC	200	2,48	496,00
233	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	IMEC	600	2,07	1.242,00
235	IPSILOM 1G INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	ZYDUS NIKKHO	120	21,51	2.581,20
236	ISORDIL 10MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	300	0,32	96,00
237	ISSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	EMS LTDA	200	0,33	66,00
238	KOLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 30G	BISNAGA	CRISTALIA	120	17,74	2.128,80
240	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	200	0,23	46,00
241	LEVOTIROXINA 25MG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	200	0,25	50,00
242	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	200	0,27	54,00
244	MATERGAN INJETÁVEL 300 MCG 1,5 ML	AMPOLA	GRIFOLS	30	375,00	11.250,00
245	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	NATULAB	300	1,23	369,00
246	MELOXICAN 15MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000	0,13	390,00
248	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	3.000	0,47	1.410,00
249	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	2.000	0,82	1.640,00
250	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	BELFAR	3.500	0,12	420,00
251	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	ISOFARMA	2.700	0,57	1.539,00
252	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	MEDQUIMICA	400	1,65	660,00
253	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	PRATI	6.000	0,13	780,00
255	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	FRASCO	BELFAR	100	8,24	824,00
260	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.000	0,40	400,00
268	OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	90	1,68	151,20
269	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASCO	NATULAB	1.000	1,02	1.020,00
272	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	GERMED LTDA	7.000	0,24	1.680,00
279	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO. (5.000 UI + 900 UI + 150MG)	POMADA	BELFAR	100	4,40	440,00
280	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHÊ	NATULAB	1.500	0,56	840,00
281	SALBUTAMOL 2MG/ML	FRASCO DE 120ML	NATULAB	1.000	1,23	1.230,00
282	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000	0,50	1.500,00
285	SOLUÇÃO DE SHILLER (LUGOL) LT	FRASCO	RENYLAB	3	70,00	210,00
291	TRIANCINOLONA ACETONIDA 10MG/G	POMADA	PRATI	50	3,91	195,50
292	VASELINA LÍQUIDA DE 2L	LITRO	RIOQUIMICA	30	24,00	720,00
293	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML	AMPOLA	FARMACE	700	0,83	581,00
294	VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	1,38	138,00
TOTAL						184.595,30

PAULO JOSE MAIA ESMERALSO SOBREIRA-ME
CNPJ: 09.210.219/0001-90

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 40	UND	LABOR IMPORT	3.500	0,06	210,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UND	LABOR IMPORT	6.000	0,06	360,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UND	LABOR IMPORT	5.000	0,06	300,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	LABOR IMPORT	5.000	0,07	350,00
10	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	VICPHARMA	80	10,00	800,00

15	AMBU DE SILICONE ADULTO C/ MASCARA S/RESERVATORIO	UND	OXIGEL	4	208,00	832,00
16	AMBU DE SILICONE INF. C/ MASCARA S/RESERVATORIO	UND	OXIGEL	2	208,00	416,00
17	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	G-TECH	30	31,80	954,00
53	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL (SACO)	UND	3B	100	0,29	29,00
66	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UND	BIOLAND	15	17,90	268,50
75	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	10	28,70	287,00
76	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	15	28,70	430,50
77	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	15	28,70	430,50
78	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	DONATI	5	28,70	143,50
96	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	CAIXA	WILTEX	60	7,50	450,00
107	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	PROTEC	15	7,45	111,75
118	PROTETOR SOLAR FPS 30 120G	UNIDADE	NUTRIEX	200	13,45	2.690,00
120	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PCT	RAVA	50	8,90	445,00
164	TERMO-HIGRÔMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE	UND	SUPERMEDY	10	55,00	550,00
TOTAL						10.057,75

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**05.675.713/0001-79**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
11	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	DELICATO	250	9,80	2.450,00
173	ACIDO TRANEXÂNICO	AMPOLA	NIKHO	400	4,40	1.760,00
243	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	HYPOFARMA	300	3,60	1.080,00
262	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	GREENPHARMA	1.000	4,74	4.740,00
264	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	25.000	0,07	1.750,00
288	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	PRATI	500	2,50	1.250,00
296	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	15.000	1,94	29.100,00
300	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	40.000	0,15	6.000,00
340	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	SEM	12.000	0,36	4.320,00
TOTAL						52.450,00

LEISE DE LIMA E SILVA**CNPJ: 23.706.033/0001-57**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
38	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LT.	UNIDADE	FLEXPPELL	200	2,49	498,00
40	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PCT	V&E	20	48,00	960,00
41	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	UND	DESCARPACK	300	0,78	234,00
42	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	UND	DESCARPACK	300	0,78	234,00
43	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	UND	DESCARPACK	600	0,78	468,00
44	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	UND	DESCARPACK	700	0,78	546,00
60	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	PACOTE	VAGISPEC	100	14,75	1.475,00
116	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	VIC PHARMA	100	20,00	2.000,00
117	POVIDINE TOPICO 1000ML	LT	VIC PHARMA	100	19,00	1.900,00
199	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	TEUTO	600	7,20	4.320,00
200	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	ABL	24.000	0,44	10.560,00
207	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1.700	0,88	1.496,00
208	DEXAMETSONA CREME 10G	BISNAGA	GREEN	800	1,30	1.040,00
209	DEXAMETSONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,60	600,00
210	DEXAMETSONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	3.000	1,00	3.000,00
211	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	0,09	540,00
215	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMPOLA	FARMACE	2.000	0,75	1.500,00
218	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	15.000	0,14	2.100,00
219	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15.000	0,05	810,00
220	ENEMA DE GLICERINA 500 ML	BOLSA	FARMACE	400	5,67	2.268,00
224	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	FARMACE	700	0,60	420,00
230	HIDROCORTISONA 100MG (PÓ)	FRASCO	NOVAFARMA	400	3,40	1.360,00
231	HIDROCORTISONA 500MG (PÓ)	FRASCO	TEUTO	400	5,67	2.268,00
239	LACTULOSE 667MG/ML	(FRASCO) XAROPE	NUTRIEX	100	7,09	709,00
254	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	4.000	0,33	1.320,00
256	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	BISNAGA	PRATI	800	5,00	4.000,00
259	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	PRATI	800	2,59	2.072,00
261	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,10	1.200,00
263	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	PRATI	200	4,51	902,00
266	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	600	1,31	786,00
267	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	700	1,60	1.120,00
270	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,21	2.100,00
273	POLIVITAMINICO SUSP.100ML	FRASCO	MEDQUIMICA	600	2,85	1.710,00
274	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRASCO	PRATI	400	3,65	1.460,00
275	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	7.000	0,20	1.400,00
276	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	SANVAL	1.200	2,11	2.532,00
286	SULFADIAZINA DE PRATA 30GR	TUBO	PRATI	450	3,77	1.696,50
287	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	COMPRIMIDO	PRATI	9.000	0,13	1.170,00
289	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIM.	COMPRIMIDO	NATULAB	20.000	0,04	810,00
295	XYLOCAÍNA GELÉIA 2%	BISNAGA	PHARLAB	400	2,97	1.188,00
297	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	8.000	0,19	1.520,00
298	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	8.000	0,44	3.520,00
299	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	PRATI	600	4,80	2.880,00
301	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	8.000	0,10	800,00
302	ALPRAZOLAN 1MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	8.000	0,11	880,00
303	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	32.000	0,23	7.360,00
304	BROMAZEPAN 3 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	28.000	0,14	3.920,00
305	BROMAZEPAN 6 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	28.000	0,21	5.880,00
307	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	650	15,00	9.750,00
308	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	45.000	0,17	7.650,00
311	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	0,48	7.200,00
312	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	8.000	0,17	1.360,00

313	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	6.000	1,14	6.840,00
314	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50.000	0,08	4.000,00
315	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.000	2,03	2.030,00
316	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	22.000	0,30	6.600,00
317	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,25	1.500,00
319	CLORPROMAZINA 4% SOL ORAL	FRASCO	CRISTALIA	100	7,00	700,00
321	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	30.000	0,09	2.700,00
323	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	NOVAFARMA	5.000	0,34	1.700,00
324	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,15	900,00
326	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	30.000	0,14	4.050,00
328	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	4,00	2.000,00
329	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	HIPOLABOR	40.000	0,07	2.800,00
330	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,17	1.020,00
331	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	600	3,77	2.262,00
332	HALOPERIDOL 5MG /COMPRIM.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,22	3.300,00
334	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETAVEL 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	7,43	2.229,00
335	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12.000	0,80	9.600,00
336	LEVOMEPRIMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	CRISTALIA	350	11,00	3.850,00
337	LEVOPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,45	2.673,00
343	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL	FRASCO	PRATI	400	15,00	6.000,00
344	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	PRATI	28.000	0,19	5.320,00
TOTAL						191.566,50

DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA

CNPJ: 34.440.014/0001-48

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
110	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLAC/ELASTICO C/50 UND	CAIXA	MARCA PROPRIA	290	27,59	8.001,10
TOTAL						8.001,10

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
172	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	18.000	0,05	900,00
183	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,05	600,00
228	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,04	120,00
247	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.000	0,19	570,00
306	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	12.000	0,05	600,00
TOTAL						2.790,00

FERNAMED LTDA

CNPJ: 04.759.433/0001-86

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
189	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI	AMPOLA	TEUTO	2.000	11,24	22.480,00
198	BUDSONIDA 32MCG	FRASCO DE 6ML (120 DOSES)	E.M.S	1.000	13,99	13.990,00
201	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	BIOQUIMICO	1.750	14,99	26.232,50
206	COLAGENASE + CLOFENICOL 30G	BISNAGA	CRISTALIA	200	16,39	3.278,00
223	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMPOLA	TEUTO	20	16,80	336,00
234	IBUPROFENO 20MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	NATULAB	1.200	3,98	4.776,00
257	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	50	17,00	850,00
265	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	500	32,49	16.245,00
271	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	RIOQUIMICA	1.000	0,19	190,00
290	TENOXCAN INJETÁVEL 40MG	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	400	11,33	4.532,00
309	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,63	3.780,00
310	CARBAMAZEPINA 400MG (TEGRETOL CR)	COMPRIMIDO	NOVARTIS	3.000	4,05	12.150,00
339	MORFINA INJETÁVEL 10 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200	4,40	880,00
341	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	GERMED	6.000	1,15	6.900,00
342	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	E.M.S	12.000	0,37	4.440,00
345	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000	0,25	3.000,00
TOTAL						124.059,50

ALCANÇE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 13.630.407/0001-44

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
283	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	5.000	0,09	450,00
284	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	3.000	0,16	480,00
TOTAL						930,00

Florânia/RN, 26 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:3B93C000